

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2433 - 10 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 09 A 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 19 A 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 29 A 147
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 148 A 157
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 158 A 209
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 210 A 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 215 A 361
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 362 A 518
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 519 E 520



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 07/2026)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlio de Castro –26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

Dom Basílio, em 10 de agosto de 2026

DECRETO nº 07/2026, de 10 de agosto de 2026.

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
SERVIDORA AO EXERCÍCIO DE CARGO
EM COMISSÃO APÓS O TÉRMINO DA
LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO
FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37º, inciso II, prevê
que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, portanto, de
efeitos “**ad nutum**”.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora LUANE KAMILA DE OLIVEIRA
SANTOS, ocupante do cargo em comissão de **TESOUREIRA**, símbolo GAE-3,
ao exercício de suas funções, após o término do período de licença-maternidade.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 2026.

LUIZ EUGÊNIO CAIRES SANTOS
-Presidente da Câmara-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A GUILHERME OLIVEIRA SILVA – CASA DA CARNE SUPERMERCADO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e a empresa **GUILHERME OLIVEIRA SILVA – CASA DA CARNE SUPERMERCADO**, sediada à Rua Otacílio Pires Nº 170 – Cidade Nova – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.691.066/0001-30, Inscrição Estadual Nº 111.071.568 PP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Oliveira Silva, maior, brasileiro, portador do RG Nº 13.938.429-41 SSP/BA e CPF Nº 046.411.205-28, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 017/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 001/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 47.545,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 31 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

GUILHERME OLIVEIRA SILVA
CASA DA CARNE SUPERMERCADO
CNPJ 18.691.066/0001-30
Guilherme Oliveira Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A GUILHERME OLIVEIRA SILVA – CASA DA CARNE SUPERMERCADO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e a empresa **GUILHERME OLIVEIRA SILVA – CASA DA CARNE SUPERMERCADO**, sediada à Rua Otacílio Pires Nº 170 – Cidade Nova – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.691.066/0001-30, Inscrição Estadual Nº 111.071.568 PP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Oliveira Silva, maior, brasileiro, portador do RG Nº 13.938.429-41 SSP/BA e CPF Nº 046.411.205-28, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 009/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 002/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 3.269,37 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 31 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

GUILHERME OLIVEIRA SILVA
CASA DA CARNE SUPERMERCADO
CNPJ 18.691.066/0001-30
Guilherme Oliveira Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 449/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORA/DIA), DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 10.895.208/0001-70, com endereço na Rua Bahia, Nº 420, Bairro Centro, Jussiapé, Bahia, CEP 46.670-000, representado pelo Sr. Diego Santos Alves, inscrito no CPF sob o nº 030.658.915-06 e Portador do RG nº 11.333.601-22 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 449/2025, com fundamento no Art. 107, II da lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 449/2025, com vencimento em 31/07/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 2.863,149,90 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 31.07.2026 a 31.07.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 30 de julho de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.895.208/0001-70
Sr. Diego Santos Alves
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE****ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE Nº 014/2026 REGIDA PELO
EDITAL Nº 019/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2025**

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 99/2025, que instituiu a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde de Caculé, posteriormente alterada pela Portaria nº 33/2026, publicada em 05 de agosto de 2026, em razão do afastamento por licença-maternidade da então presidente Júlia Costa Rodrigues. Verificou-se a presença da atual presidente seguida pelos membros da referida Comissão, a saber: TALITA TÂMARA DE SOUZA OLIVEIRA MAMEDIO (presidente), CAMILA NEVES SANTOS (membro) e MONICA MARQUES PEREIRA (membro), os quais convidaram a participar da reunião o Dr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL (convidado), advogado especialista em saúde pública, para prestar esclarecimentos técnicos e dirimir eventuais dúvidas surgidas no curso do procedimento, observando-se o poder discricionário do Município de Caculé. Em seguida houve corriqueiramente a verificação da regulamentação da matéria do dia e ficou evidenciado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 019/2025. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Decreto e considerando que a Comissão foi instituída pela Portaria nº 99/2025 e teve sua composição alterada pela Portaria nº 33/2026, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta Comissão. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, o Dr. recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal”. Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir com SITUAÇÃO CREDENCIADO; I) **LG SERVICOS MEDICOS LTDA**: CNPJ: 64.266.348/0001-08. ENDEREÇO: Rua da Integração, nº 900, Bairro São Francisco, Guanambi/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo; 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar. II) **TAIS AYANNE TEIXEIRA BADARO**: CNPJ: 34.198.669/0001-51. ENDEREÇO: Praça do Mercado, nº 70, Bairro Várzea Grande, Caculé/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo; 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar; 8.25 Consulta em reumatologia. III) **NOGUEIRA MEDICINA INTEGRADA LTDA**: CNPJ: 64.196.221/0001-60. ENDEREÇO: Fazenda Morro da Inácia, s/n, Bairro Zona Rural, Guanambi/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo; 1.4 Serviço de médico prescritor de enfermaria/internamento em unidade hospitalar; 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar. IV) **ANA LUISA PRATES CARDOSO**: CNPJ: 58.420.862/0001-53. ENDEREÇO: Rua Assembleia de Deus, nº 91, Centro, Rio do Antônio/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo;

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar. V) **TALES SANTOS SILVA LTDA**: CNPJ: 62.034.463/0001-21. ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 2.539, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo; 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar. VI) **CARVALHO PRATES SERVICOS MEDICOS LTDA**: CNPJ: 67.694.275/0001-43. ENDEREÇO: Rua Anísio Teixeira, nº 284, Bairro Paraíso, Guanambi/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA/SAMU-192); 1.2 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de segunda a sexta-feira; 1.3 Plantão médico em unidade hospitalar durante 12 horas, de sábado a domingo; 1.11 Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal e inter-hospitalar. VII) **MAILSON SILVA SOUSA**: CPF: 058.086.205-46. ENDEREÇO: Rua Girassol, s/n, Bairro Alto Leblon, Caculé/BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 3.8 Serviços de fisioterapia; 5.1 Sessões de fisioterapia. Ficou convencionado o *prazo de 05 (cinco) dias para os pleiteantes manifestarem sobre a pontuação ou situação final relacionada nesta Ata*, a partir da publicação no diário oficial do município. Adicionalmente, o Dr. Maicon Amaral relatou sobre a importância de seguir o regulamento municipal que deve estar em conformidade com ordenamento jurídico, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que deva passar pelo crivo da Procuradoria Jurídica do Município. Além disso, cabe à comissão decidir sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88. Ainda recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa física ou jurídica, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações simultaneamente, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o Quadro de Pontuação - QP, conforme orientado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 003/2025 (publicada no DOM). Seguindo, a presidente declara com os membros que as pessoas mencionadas acima cumpriram todas as exigências consideradas essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento. Portanto, a senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante e que o Anexo I faz parte indissolúvel da presente Ata. Em seguida, a presidente fez considerações finais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e do Dr. Maicon Amaral, declarando encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

permaneceram até o final. Em Caculé, BA, 10 de agosto de 2026.

**Talita Tâmara de Souza
Oliveira Mamedio**
Presidente

Camila Neves Santos
Membro/Secretária

Monica Marques Pereira
Membro

Dr Maicon do Nascimento Amaral
Advogado (Convidado)

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE****ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTOS**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
1	ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	03.264.996/0001-30	01/2026	31/12/2025	91,00
2	CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA	22.156.966/0001-55	04/2026	13/06/2026	91,00
3	POLICLINICA CACULE LTDA	27.481.646/0001-94	06/2026	02/02/2026	91,00
4	UROLOGIA AVANÇADA LTDA	60.220.570/0001-19	07/2026	05/02/2026	91,00
5	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA	22.443.914/0001-60	09/2026	09/03/2026	91,00
6	MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.349.969/0001-33	01/2026	31/12/2025	85,00
7	AUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.327.192/0001-13	13/2026	25/05/2026	85,00
8	IRIS ANDRADE OLIVEIRA BRITO	027.468.545-03	03/2026	08/01/2026	82,00
9	LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	01/2026	31/12/2025	79,00
10	EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	011.964.345-65	03/2026	08/01/2026	79,00
11	JAYME SOUZA BRITO	41.455.164/001-90	05/2026	21/01/2026	79,00
12	J&N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.514.494/0001-06	10/2026	08/04/2026	79,00
13	IMED IMAGENS MEDICAS LTDA	18.314.696/0001-96	10/2026	08/04/2026	76,00
14	JULIANY PATRICIA FIGUERÊDO PALMA	034.849.756-36	03/2026	08/01/2026	76,00
15	V. NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.499.736/0001-94	05/2026	21/01/2026	76,00
16	KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	03/2026	08/01/2026	73,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
17	GUILHERME BRITO FERREIRA	27.696.588/0001-16	06/2026	02/02/2026	72,00
18	FIP T1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.816.457/0001-60	07/2026	05/02/2026	72,00
19	ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017..127/0001-09	04/2026	28/04/2026	71,00
20	SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	02/2026	06/01/2026	70,00
21	ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.857.303/0001-84	04/2026	13/01/2026	70,00
22	CAROLINE DANTAS BATISTA RODRIGUES	013.418.105-00	08/2026	24/02/2026	65,00
23	JOMAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	06.875.582/0001-36	11/2026	15/04/2026	62,00
24	CARDIO MFTELES MEDICINA LTDA	64.724.207/0001-91	10/2026	08/04/2026	62,00
25	RENATA VELAME DIAS	44.953.287/0001-40	06/2026	02/02/2026	62,00
26	LEONILSON DA CRUZ SARAINA	044.110.835-07	10/2026	08/04/2026	59,00
27	MARILIA GABRIELA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA	141.477.067-70	03/2026	08/01/2026	58,00
28	BRUNA SOUZA SILVA	035.446.675-50	13/2026	25/05/2026	58,00
29	BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	22.869.760/0001-72	13/2026	25/05/2026	58,00
30	DRA DIANA FONSECA CORREIA LTDA	57.553.860/0001-70	04/2026	13/01/2026	56,00
31	LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	03/2026	08/01/2026	55,00
32	MONICA REGINA GONZAGA QUEIROZ	042.658.055-90	03/2026	08/01/2026	52,00
33	PAULO HENRIQUE BALEEIRO CERQUEIRA	56.303.967/0001-05	04/2026	13/01/2026	51,00
34	FABIO HENRIQUE ALVES GUIMARAES	039.537.655-66	03/2026	08/01/2026	49,00
35	JOSEANE REBOUÇAS SANTOS	047.494.405-07	03/2026	08/01/2026	49,00
36	CLINICA CEO LTDA	19.473.945/0001-59	02/2026	06/01/2026	46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
37	MICHELE CARDOSO CAVALCANTE AMARAL	032.741.115-54	03/2026	08/01/2026	46,00
38	THAYNA XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	03/2026	08/01/2026	40,00
39	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	03/2026	08/01/2026	37,00
40	IZAMARA FERNANDES SANTOS	054.218.385-44	03/2026	08/01/2026	37,00
41	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	03/2026	08/01/2026	37,00
42	JOAO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	03/2026	08/01/2026	37,00
43	DIELY PORTO SANTOS	061.207.555-94	03/2026	08/01/2026	34,00
44	ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	061.207.555-94	03/2026	08/01/2026	34,00
45	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	03/2026	08/01/2026	34,00
46	ALAYANNY HANNAH FONSECA DA MOTA LTDA	58.008.294/0001-88	01/2026	31/12/2025	31,00
47	LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	02/2026	06/01/2026	31,00
48	ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	03/2026	08/01/2026	31,00
49	ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	03/2026	08/01/2026	31,00
50	RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	03/2026	08/01/2026	31,00
51	JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661/0001-62	03/2026	08/01/2026	28,00
52	BEATRIZ SOUSA SANTOS	080.322.185-13	06/2026	02/02/2026	28,00
53	ANNE KAROLYNE CALDEIRA DA SILVA	58.671.593/0001-06	03/2026	08/01/2026	25,00
54	MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	01/2026	31/12/2025	25,00
55	BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	03/2026	08/01/2026	25,00
56	LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	02/2026	06/01/2026	25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
57	ALISSON TADEU MARTINS RODRIGUES ARANHA	058.198.925-26	03/2026	08/01/2026	25,00
58	ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	03/2026	08/01/2026	22,00
59	ANA LUZIA PINHO QUARESMA	61.349.233/0001-99	03/2026	08/01/2026	19,00
60	DRA GABRIELA MACHADO ALVES LTDA	61.624.098/0001-42	01/2026	31/12/2025	19,00
61	YASMIM MONTEIRO DOS SANTOS SILVA LTDA	64.154.475/0001-15	01/2026	31/12/2025	19,00
62	LAYZA DA SILVA BASTOS	083.284.455-14	01/2026	31/12/2025	19,00
63	VALERIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	03/2026	08/01/2026	19,00
64	ALANA SABRINY NASCIMENTO BRITO	64.432.832/0001-60	03/2026	08/01/2026	19,00
65	JOAO VITOR PORTO PEREIRA	64.418.786/0001-44	06/2026	02/02/2026	19,00
66	THAINARA VILASBOAS ROCHA	054.268.295-86	06/2026	02/02/2026	19,00
67	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	012.239.775-44	03/2026	08/01/2026	16,00
68	FERNANDA ALVES TEIXEIRA COSTA	058.573.995-13	03/2026	08/01/2026	16,00
69	JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	03/2026	08/01/2026	16,00
70	EDILEIA ROCHA SOUZA SOARES	034.764.985-81	03/2026	08/01/2026	16,00
71	AMANDA PEIXOTO PEREIRA	040.723.655-48	09/2026	09/03/2026	16,00
72	LAYNE SANTANA MARQUES LTDA	56.421.850/0001-18	13/2026	25/05/2026	16,00
73	LARA VIRGINIA SILVA RODRIGUES	64.775.277/0001-79	13/2026	25/05/2026	16,00
74	BRUNO RAFAEL MACHADO	65.101.952/0001-47	02/2026	06/01/2026	13,00
75	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	09/2026	09/09/2026	13,00
76	JULIA ALVARES BRITO	61.830.342/0001-23	03/2026	08/01/2026	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
77	IONE OLIVEIRA SANTOS MALHEIROS	020.626.295-75	04/2026	13/01/2026	10,00
78	LG SERVICOS MEDICOS LTDA	64.266.348/0001-08	14/2026	10/08/2026	
79	TAIS AYANNE TEIXEIRA BADARO	34.198.669/0001-51	14/2026	10/08/2026	
80	NOGUEIRA MEDICINA INTEGRADA LTDA	64.196.221/0001-60	14/2026	10/08/2026	
81	ANA LUISA PRATES CARDOSO	58.420.862/0001-53	14/2026	10/08/2026	
82	TALES SANTOS SILVA LTDA	62.034.463/0001-21	14/2026	10/08/2026	
83	CARVALHO PRATES SERVICOS MEDCICOS LTDA	67.694.275/0001-43	14/2026	10/08/2026	
84	MAILSON SILVA SOUSA	058.086.205-46	14/2026	10/08/2026	

Caculé – BA, 10 de agosto de 2026.

Talita Tâmara de Souza Oliveira Mamedio
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde
Portaria nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECRETO N° 098, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guajeru, **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 033/2010 e nº 67/2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Guajeru,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru (CME) o conselheiro Luís Sérgio Gonçalves e para o cargo de Vice-presidente a Conselheira Cleonice da Silva Coutinho.

Artigo 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de agosto de 2026.

JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792
497581
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581
Data: 2026.08.10
10:25:52 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos dez dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da malha viária urbana do Município de Ibicoara/BA, que apresenta desgaste acentuado decorrente da ação do tempo, do tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como da exposição às intempéries climáticas. Tais fatores ocasionam o surgimento de trincas, deformações, afundamentos e buracos, comprometendo as condições de trafegabilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade do pavimento existente.

A execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) constitui a solução técnica mais adequada para restaurar a capacidade funcional das vias públicas, proporcionando maior resistência estrutural, melhor acabamento superficial e maior vida útil ao pavimento, reduzindo significativamente a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos de conservação ao longo do tempo.

Além de promover a melhoria da infraestrutura urbana, a intervenção contribuirá para a redução dos riscos de acidentes, maior conforto e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, melhor mobilidade urbana, redução do tempo de deslocamento e diminuição dos custos operacionais dos veículos que utilizam diariamente as vias municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. I da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2



*serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
(..)*

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO PRESTADOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O valor estimado, baseado na TABELA SINAPI é de R\$ 125.271,91 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 04 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, edição nº 4586, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

No prazo limite previsto no edital foi recepcionada a proposta e documentação de habilitação da seguinte empresa, conforme segue:

- **CONTRUSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.343.065/0001-42, inscrição municipal nº 077/2020 com sede no CAMINHO 04, 03, QUADRA B, SERRINHA II, URBIS II, SERRINHA, BA, 48700-000. Proposta apresentada no valor global de R\$ 123.763,55 (Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado do preço ofertado pela empresa CONTRUSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, foi iniciada a análise da proposta e documentos de habilitação que após verificação foi possível concluir que a empresa atendeu a todas as exigências do edital, sendo assim declarada HABILITADA.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3

A empresa CONTRUSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, foi então declarada vencedora pelo valor global de R\$ 123.763,55 (Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membro presente.

Ibicoara - Bahia, 10 de agosto de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

Wilton Neves Aguiar
Membro

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria de Meio Ambiente



LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

Portaria SEMA nº 07/2026	Empresa: GERA POWER GD LTDA	Emitida: 31/07/2024	Validade: 31/07/2026
CNPJ: 28.986.143/0001-33	Endereço: Povoado de Água Fria, zona rural do município de Ibicoara, Bahia.		

A Secretaria Municipal Meio Ambiente de Ibicoara, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Municipal nº 402/2025, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e com base nas informações declaradas por seu representante legal constantes no Parecer Técnico nº 019/2024 e com a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), resolve: **Art. 1º:** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, válida por 2 anos, à empresa registrada sob CNPJ nº 28.986.143/0001-33, estabelecido no Povoado de Água Fria, zona rural do município de Ibicoara, Bahia, para desenvolvimento da atividade de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (Código E2.7 CEPRAM 4.579/18), com área total da usina instalada igual a 9,5 hectares, sob as coordenadas geográficas Latitude 13°17'12,767"S e Longitude 41°21'34,969" W. **Art. 2º:** A obtenção desta licença não desobriga a obtenção de outros documentos necessários para a instalação da atividade. **Art. 3º:** A presente licença substitui a anterior emitida em nome de CONSÓRCIO R2 PERNAMBUCO, sendo válida até 31/07/2026. A nova titular assume integralmente todas as responsabilidades ambientais, legais e administrativas decorrentes da operação da atividade licenciada, conforme declarações formais anexadas ao processo. **Parágrafo único:** A unidade objeto desta licença será operada de forma totalmente individualizada, mantendo-se física, estrutural e operacionalmente independente de qualquer outra unidade industrial pertencente à mesma empresa titular, localizada no mesmo município, não se configurando ampliação de porte ou integração produtiva. **Art. 4º:** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara.

RINALDO DE CASTILHO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ibicoara - Bahia, 10 de agosto de 2026

Rinaldo de Castilho Rossi
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria de Meio Ambiente



ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES AMBIENTAIS
PORTARIA SEMA Nº 07/2026

Nº	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo procedimentos ali existentes;	Constante
02	A área do empreendimento deverá ter sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertências em pontos estratégicos da área de trabalho;	180 dias
03	Mantiver Visível na área do empreendimento a cópia da Licença Ambiental emitida pela Prefeitura de Ibicoara;	Constante
04	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE	Constante
05	A recuperação e/ou manutenção de estradas vicinais localizadas dentro do empreendimento tornam-se de responsabilidade do empreendedor. A atividade deverá ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara, mediante ofício que deverá ser enviado com antecedência de pelo menos 15 dias;	1 ano
06	Informar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do empreendimento;	Constante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

07	Implantar Sistema de Coleta Seletiva na área do empreendimento;	180 dias
08	Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;	Constante
09	Atualizar e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), seguindo rigorosamente o que está no estudo, bem como, evidenciar através de anexos o seu cumprimento integral, incluindo o Plano de Ação para os riscos apresentados;	Anual
10	Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à Secretaria de Meio Ambiente de Ibicoara/BA, antes da realização;	Constante
11	Desenvolver e implementar, ou proporcionar os recursos necessários para a realização de um projeto de educação ambiental conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as diretrizes e recomendações do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	6 meses
12	Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.	Constante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 072, de 10 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Municipal, declara vacância de cargo público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor, **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor Roberto Mendes Fernandes, através do Requerimento Administrativo de Exoneração de Cargo Público, do dia 07 de agosto de 2026, solicitando sua exoneração do Cargo Público de Auxiliar de Ensino, e **CONSIDERANDO** os termos do art 36, inciso I, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicoara – BA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Senhor **ROBERTO MENDES FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 916.107.615-53, matrícula 4266, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - Declara Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 35, inciso I, da Lei Municipal 105/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicoara – BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 10 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Eu, Roberto Mendes Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 916.107.615-53 e RG nº 07.341.074-00, matrícula nº 4266, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, empossado em 28 de fevereiro de 2018, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, venho, por meio desta, requerer minha exoneração, a pedido, do cargo público que ocupo, nos termos da legislação vigente.

Declaro que este pedido é realizado por minha livre e espontânea vontade, estando ciente dos efeitos decorrentes da exoneração e das providências administrativas necessárias para a formalização do desligamento.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para efetivação da minha exoneração.

Ibicoara, 04 de Agosto de 2026.

Roberto Mendes Fernandes

Roberto Mendes Fernandes

CPF: 916.107.615-53

Matrícula: 4266

Data da posse: 28/02/2018

Cargo: Auxiliar de Ensino

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROBERTO MENDES FERNANDES

Andrea Pereira Freitas

Em testemunho de verdade: Andrea Pereira Freitas,

Tabelada Substituta. A etiqueta só tem validade

acompanhada do QR Code - IBICOARA

07/08/2026 Valor do Ato: R\$ 7,20 Emol: R\$ 3,47

Taxa: R\$ 3,73

0031 AR000000-0

RECONHECIMENTO SEMELHANÇA

www.tre.jus.br/validador



Andrea Pereira Freitas
Oficiala Interina Substituta

ESCLARECIMENTO: NÃO CONFERE LEGITIMIDADE
DA FIRMA ATESTA SOMENTE A AUTORIA DA ASSINATURA
NÃO CONFERIDO LEGALIDADE AO DOCUMENTO:
CONFORME ART. 289 DO PROV. N° CCJ/CCI-09/2013
IBICOARA-BA, 07/08/2026

Andrea Pereira Freitas
Andrea Pereira Freitas
Oficiala Interina Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 019/2026 à empresa **CONTRUSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.343.065/0001-42, inscrição municipal nº 077/2020, com sede no CAMINHO 04, 03, QUADRA B, SERRINHA II, URBIS II, SERRINHA, BA, CEP: 48700-000, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 123.763,55 (Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 10 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: CONTRUSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.343.065/0001-42, inscrição municipal nº 077/2020 com sede no CAMINHO 04, 03, QUADRA B, SERRINHA II, URBIS II, SERRINHA, BA, 48700-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Ibicoara/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.763,55 (Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 10 de agosto de 2026

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONSELHO MUNICIPAL**

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 de AGOSTO DE 2025.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL –
CMPC, PARA PREPARAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) CLICO
02**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões do Centro administrativo, situado município de Lagoa Real, estado da Bahia, reuniram-se às oito horas, representantes de vários segmentos, convocados mediante a última reunião, ocorrida no dia quatorze de julho, para discussão da Audiência da Lei Aldir Blanc e todas as etapas que os agentes culturais devem se atentar para que seu projeto cultural seja contemplado. O presidente do Conselho, Zé Luís de Jesus Neves, cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra para o Conselheiro Francisco José Cardoso de Freitas que cumprimentou a todos os presentes e detalhou sobre o recurso que a cultura terá disponível para utilizar com os projetos elaborados e aprovados segundo as exigências do edital, a porcentagem que cada grupo cultural receberá e também a importância de elaborar bem a proposta para se adequar nas cotas, bem como o número de projetos que podem ser contemplados. Foi montado todo o cronograma que será seguido na audiência e detalhado para aos conselheiros todas as etapas que são necessárias para que um projeto seja feito e aceito. A audiência está marcada para dia 20 de agosto, dia 24 de agosto será publicado o edital e disponibilizado um formulário de inscrição, onde cada agente cultural terá 20 (vinte) dias para preenchê-lo com seu projeto e entregar, lembrando que o projeto deve ser elaborado com sua execução até o dia 31 de dezembro. Após o término das inscrições, entre os dias 15 e 18 de setembro, a comissão irá avaliar e selecionar os projetos que melhor se adequam as exigências da Lei Aldir Blanc, os projetos serão avaliados por uma comissão devidamente contratada. No dia 21 de setembro será feita a divulgação preliminar, pois entre 22 e 24 de setembro os agentes culturais poderão entrar com recurso para a reavaliação de seu projeto. Dia 25 de setembro será feita a publicação final e os agentes deverão entregar, entre os dias 28 a 30 de setembro, a documentação para a habilitação do projeto. Nada mais havendo da tratar, o diretor Zé Luís, presidente do Conselho, encerrou a reunião. Para constar, eu, Geovar Moreira Chaves Filho, primeiro secretário desse Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser por mim e por todos os presentes devidamente assinada. Lagoa Real, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CONSELHO MUNICIPAL

DE POLÍTICA CULTURAL

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 207/2025, 12 de AGOSTO DE 2025.

Geovane Moreira Gomes Filho
Antonio de Aguiar da Silva
S M D M C
Regiane da Silva do Nascimento.
Lúcio Teles da Rocha
Alessandro Francisco Souza Jr
Zeneide de Lencastre de Souza
Liliane de Jesus
Eliene Dias dos Santos Rocha
Vanúzia Alves Teixeira Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE LAGOA REAL BAHIA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Município de Lagoa Real, Estado da Bahia, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contando com a significativa participação dos conselheiros. A realização da presente reunião decorreu da necessidade de discutir as situações apresentadas em encontro anterior, bem como as demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Rogério Pereira da Rocha, por meio do Ofício nº 109/2026, datado de 13 de julho de 2026. A reunião foi instalada com a participação dos membros do referido Conselho, dos Assessores Jurídicos deste Município, dos Conselheiros Tutelares, dos Psicólogos e dos Assistentes Sociais da Rede. Na condição de membro do referido Conselho, a Sra. Silvia Mara Trindade assumiu a condução dos trabalhos, em virtude da ausência justificada da Presidente e da Vice-Presidente. Em sua fala, saudou os presentes e agradeceu a participação de todos. Na sequência, concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Rogério Pereira da Rocha, que conduziu a explanação acerca dos assuntos constantes na pauta do dia, referentes às condições de funcionamento do Conselho Tutelar. O Secretário destacou que o mesmo vem enfrentando situação de vacância em razão do afastamento de duas conselheiras, sendo uma em decorrência de licença maternidade e outra por motivo de saúde, sem previsão de retorno às suas atividades. Ressaltou, ainda, que, diante da redução do quadro de membros e da inexistência de suplentes para ocupação das vagas em aberto, faz-se necessária a adoção, por parte da Municipalidade, de medidas urgentes que assegurem a continuidade dos serviços prestados pelo órgão, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Após diversos questionamentos e manifestações dos presentes, com vistas à busca de soluções para a problemática apresentada, fez uso da palavra o Assessor Jurídico, Sr. João Carlos Aguiar Soriano, que sugeriu a formalização de uma reunião com a Promotora de Justiça da Comarca de Caetité, objetivando a deliberação de providências administrativas e institucionais voltadas ao fortalecimento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho Tutelar no Município. Em seguida, os Conselheiros Tutelares presentes apresentaram suas considerações, expondo as principais demandas enfrentadas pelo órgão, especialmente no que diz respeito ao crescente número de atendimentos e à necessidade de fortalecimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

rede municipal de proteção à criança e ao adolescente. Após ampla discussão, o plenário deliberou, por unanimidade, pela adoção das seguintes providências: I – Encaminhar ao Poder Executivo Municipal relatório contendo as principais necessidades administrativas do Conselho Tutelar; II – Oficializar junto ao Ministério Público as dificuldades enfrentadas pelo órgão, solicitando o acompanhamento e as orientações cabíveis; III. Recomendar a instauração dos procedimentos administrativos e legais necessários à realização do processo de escolha suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar; IV – Encaminhar ao Poder Executivo Municipal sugestão para a realização de estudos de viabilidade jurídica e orçamentária destinados à revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Sílvia Mara Trindade declarou encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos, destacando a importância da atuação integrada entre o CMDCA, o Conselho Tutelar, Poder Executivo, Ministério Público e os demais órgãos da rede de proteção. E para constar, eu, Eliene Dias dos Santos Rocha, secretária *ald doc* lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes. Lagoa Real, 20 de julho de 2026.

Eliene Dias dos Santos Rocha

Dazeli Maupo dos Santos

Eliziana Benfim de Aguiar

Logeio Ferra da Rocha

Anabela Oliveira Almeida

Erika Tainara D. D. Souza

Vanessa Dames de Almeida

Maria Valéria Aguiar Silva Queiroz

Parozinha Alves Sales

Síntia Jmaq Cardoso Zito da Costa

Silvânia Pereira dos Santos Dias

Roberto Roberto

Aporecida Alice Aguiar Santos

Nandinho dos Santos

Marcelo de Souza Silva Lima

Silvia Mara Trindade

Famires Aguiar de Aguiar

Valiana Louma Costa Belem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Jonathhon Duarte Lima.

Ana Paula Xavier Rocha

Gaturnino T. da Silva

Rosani Alvirnia Silva

Maria Aparecida Souza Teixeira Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 067/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
SERVIDOR MUNICIPAL PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 133 - §º 5 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem Remuneração, para tratar de assunto particular, ao servidor, **MARCÍLIO DE SOUZA LIMA**, que exerce a função de Motorista, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **03 de agosto de 2026, ao dia 03 de agosto do ano de 2028, ou seja, 02 (dois) anos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 068/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **10/08/2026 a 10/11/2026**, a servidora **VANÚSIA DE SOUZA BRITO**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **28/07/2008 a 28/07/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 069/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **10/08/2026 a 10/11/2026**, a servidora **MARIA DENISE ANDRADE PESSOA AMORIM**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **29/05/2012 a 29/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026CE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que na data de 26 de agosto de 2026, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.003/2026CE**, do tipo Menor Preço (Art. 33 – Inciso I) GLOBAL, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 KWp**, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, conforme Edital. Edital disponível em [https://bnc.org.br/sito_oficial_\(aba_licitacoes\)_da_Prefeitura_Municipal_de_Lagoa_Real/www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/](https://bnc.org.br/sito_oficial_(aba_licitacoes)_da_Prefeitura_Municipal_de_Lagoa_Real/www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/), PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Em 10/08/2026, João Gabriel de Oliveira Guedes, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 KWp.		
SRP: ☒ SIM ☐ NÃO	Valor referencial máximo: R\$ 6.839.936,64 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)	
Data: 26 de agosto de 2026, às 08h30min no sítio https://bnc.org.br/		
Critério de Julgamento ☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ TÉCNICA E PREÇO	POR: ☐ ITEM ☐ GRUPO ☒ GLOBAL	
Exclusiva ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	Forma de Disputa: ☐ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado ☒ Fechado e Aberto
Visita técnica: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa: A comprovação de realização ou de dispensa é obrigatória na fase de habilitação, conforme Anexos IV-A e IV-B. ☐ Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito ☐ Sim ☒ Não	Prioridade de Contratação ☒ Sim ☐ Não
As sessões públicas das concorrências do município de Lagoa Real, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 003/2026CE, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, e também no endereço https://www.lagoareal.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Lagoa Real Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000. E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com / setordelicitacoespmlr@yahoo.com		

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****EDITAL Nº 003/2026CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026CE**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp** no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Fechado e Aberto, conforme IN SEGES/ME 73/2022, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 26/08/2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 26/08/2026**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica setordelicitacaopmlr@yahoo.com / setordelicitacoespmlr@yahoo.com.
- 1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com / setordelicitacoespmlr@yahoo.com.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Lagoa Real - BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 2 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

- 1.9.** Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Lagoa Real no link <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp** A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto anexo.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1.** A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:
- 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Os preceitos do direito público;
 - 3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
 - 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
 - 3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.1.1.** A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço constante no Item 1.5 via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 3 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

setordelicitacaopmlr@yahoo.com / setordelicitacoespmlr@yahoo.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Real, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.****6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.****6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.4. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:**

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital,

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- f) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa Real;
- g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 5 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- h) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- i) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia de Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 68.399,37 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.1. A exigência tem por finalidade resguardar a regularidade do certame, reduzir o risco de apresentação de propostas sem compromisso efetivo e mitigar prejuízos administrativos decorrentes da recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação ou apresentar os documentos necessários.

6.8.2. A garantia será liberada ou restituída às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme o caso.

6.8.3. A restituição ou liberação observará a modalidade apresentada pela licitante, mediante devolução do valor, liberação do caução, baixa ou cancelamento do instrumento de garantia, conforme aplicável.

6.8.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 6 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

- 7.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 7.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.5.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.
- 7.5.1.** A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 7.5.2.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.5.1, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no site <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com / setordelicitacoespmlr@yahoo.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 8.2.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4.** A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5.** As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6.** Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 8 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- 8.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 9. DA PARTICIPAÇÃO**
- 9.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 9.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:
- 9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca e modelo, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 10 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

- 10.9.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.10.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.11.** As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.12.** Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 10.13.** No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 10.14.** A Proposta deve seguir o modelo dos Anexos III e Anexo III-A.
- 10.15.** Enviar anexo a proposta, a garantia de proposta, válida e em conformidade com o Item 6.8 deste edital.
- 10.16.** Valor total estimado de R\$ 6.839.936,64 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas, considerando o montante global para implantação das 108 unidades, correspondendo ao valor médio de R\$ 63.333,67 por unidade consumidora. O valor por unidade é referencial - o objeto é licitado pelo valor global, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento técnico e financeiro de cada unidade conforme as especificações do Termo de Referência.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** A partir das 08:30h (horário local) do dia 26 de agosto de 2026 terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 003/2026CE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) GLOBAL**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sendo parte integrante do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

processo em epígrafe.

- 11.4.** O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.6.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.7.** Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.8.** A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 12.1.** Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 12.1.1.** MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO (ART. 56 - INCISO II e I, conjuntamente), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.
- 12.1.1.1.** Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.
- 12.1.1.2.** Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 12.1.1.3.** O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 12.1.1.4.** Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.1.5.** Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.6.** Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- 12.2.** As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4.** A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8.** O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9.** Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.
- 12.10.** Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.
- 12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.
- 12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1 e 12.10.2.
- 12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

meio do chat e enviará “contraproposta” (negociação), acessível a todos os participantes.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 12.21.** A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 12.22.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.
- 12.23.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25.** Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.
- 12.28.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.29.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 16 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 17 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação da licitação exigidos no edital, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente registrados por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando sua aptidão para a execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o estabelecido neste Termo de Referência, especificamente:

13.7.1.1. Execução de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

13.7.1.2. Instalação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- 13.7.1.3. Operação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW
- 13.7.1.4. Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW
- 13.7.2. Considerando que a presente contratação envolverá a instalação de uma usina de grande porte, cuja complexidade técnica exige experiência e capacidade gerencial diferenciadas, quando comparada a empreendimentos de menor porte, não será permitida a soma de atestados para atingir os quantitativos mínimos estabelecidos nos itens 13.7.1.1, 13.7.1.2, 13.7.1.3 e 13.7.1.4.
- 13.7.3. Para a comprovação da capacidade técnica, a empresa que deverá apresentar documentação que ateste que está registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e que não possui débitos.
- 13.7.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados;
- 13.7.5. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia.
- 13.7.6. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 13.7.7. Em diligência, a comissão de licitação e contratos poderá solicitar documentos adicionais, tais como contratos, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e outros, para avaliação da fidedignidade dos atestados de capacidade técnica recebidos.
- 13.7.8. A exigência de CAT, com vedação à soma de atestados para atingir os quantitativos mínimos, fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que exige capacidade comprovada de execução de sistema fotovoltaico de grande porte sob um único contrato e dentro de um único prazo de execução. A experiência acumulada em contratos distintos ao longo de anos diferentes não comprova a capacidade operacional, logística e gerencial necessária para conduzir, de forma concomitante e em um mesmo vínculo contratual, o fornecimento de equipamentos, a mobilização de equipes técnicas, a execução das instalações e as aprovações junto à concessionária. O atestado único com volume compatível ao objeto demonstra que a empresa já executou, sob um mesmo contrato, sistema fotovoltaico de porte equivalente, comprovando capacidade técnica e gerencial suficiente para o cumprimento simultâneo das obrigações assumidas.
- 13.7.9. A exigência de CAT de Operação e Manutenção justifica-se pela obrigação contratual de manter os sistemas em pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, exigindo conhecimento técnico comprovado para diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados, gestão de garantias junto aos fabricantes e interface com a concessionária de energia elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

13.7.10. Para fins de comprovação da adequação técnica da proposta ao objeto licitado, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de kits (Anexo III-B), conforme modelo constante neste edital, preparada previamente pelo licitante com base no dimensionamento técnico da proposta, identificando para cada unidade consumidora: tipo de kit, quantidade de módulos, potência instalada declarada (kWp), modelo do inversor, geração anual projetada (kWh/ano) discriminada mensalmente com memória de cálculo (HSP por mês, PR e fatores de perda), e valor unitário do kit, cuja soma deverá corresponder ao valor global do lance vencedor constante no Anexo III-A. O prazo de 02 (duas) horas refere-se à apresentação do documento já elaborado, não à sua elaboração no momento da habilitação. A geração projetada declarada integrará o contrato como Anexo Técnico de Desempenho
- b) Fichas técnicas oficiais emitidas pelo fabricante de todos os modelos de Módulos e Inversores declarados;
- c) Declaração técnica assinada pelo Responsável Técnico da licitante, profissional de nível superior registrado no CREA com habilitação compatível com o objeto, atestando que o dimensionamento proposto é tecnicamente correto, que os equipamentos declarados são compatíveis entre si para o objeto contratado, e que a solução proposta atende às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 17193:2025, a ABNT NBR 16690 e a ABNT NBR 5410, conforme modelo (Anexo III-B).
- d) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao CREA, comprovando habilitação ativa e adimplência, acompanhada de comprovação do vínculo profissional com a licitante
- e) Atestado de Vistoria emitido pelo Município de Lagoa Real, referente às unidades visitadas, ou Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelos constantes nos Anexos IV-A e IV-B deste edital

13.7.11. A não apresentação de qualquer dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ou a constatação de que os equipamentos declarados não atendem aos requisitos técnicos ou normativos exigidos, implicará a inabilitação da licitante, sendo convocada a subsequente na ordem de classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- 13.8.1.1. Os licitantes participantes do processo licitatório que estejam em recuperação judicial, devem apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101, de 2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico financeira da licitante;
- 13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja: referente aos dois últimos exercícios sociais exigíveis na data da publicação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.8.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 13.8.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- 13.8.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 13.8.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 13.8.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 13.8.7. A demonstração contábil disposta no item 13.8.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- 13.8.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.8.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 21 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.8.10. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1.00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1.00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1.00$$

13.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.9.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.9.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 22 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

- 13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.9.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- 13.9.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.9.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 13.9.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.9.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.
- 13.9.11. Alvará de funcionamento em plena validade.

13.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.10.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 13.10.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 13.10.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

13.10.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, no papel do Agente de Contratação, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.9 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.10.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

13.10.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.10.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 24 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- 14.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2.** O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 14.3.** Não será possível o saneamento processual:
- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 14.4.** O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.6.** Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.
- 15.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.3.** Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 25 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, localizada sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento dos serviços às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

18.2. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e nas formas da Lei 14.133/2021.

18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. A ata de registro de preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa Real, entidade de Direito Público Interno.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

21.2. A ata de registro de preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos, devendo conter:

21.4.1. A Carta de Solidariedade do Fabricante dos módulos fotovoltaicos, emitida diretamente pelo fabricante, nominalmente à empresa licitante, atestando que a licitante é canal autorizado do fabricante no território brasileiro, com validade na data de abertura do certame. Considerando que os módulos fotovoltaicos representam o maior volume físico e financeiro desta contratação, o Município requer a comprovação de vínculo formal e consolidado com o fabricante, assegurando rastreabilidade, autenticidade e acesso ao suporte durante o período de garantia. A carta deverá estar assinada por representante autorizado do fabricante em papel timbrado oficial, em língua portuguesa ou com tradução juramentada

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As empresas proponentes poderão subcontratar parte dos serviços contratados a terceiros. Contudo, a subcontratação deverá observar rigorosamente as diretrizes

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 27 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

especificadas neste Termo de Referência.

- 22.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumprirá todos os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 22.1.2. Não será permitido o faturamento em nome das subcontratadas;
- 22.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 22.1.4. O valor total correspondente à parcela subcontratada não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor global desta contratação, mantendo-se, em qualquer caso, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

23. COMPETÊNCIA

23.1. Da Prefeitura Municipal de Lagoa Real:

23.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado por lote mensal de unidades consumidoras concluídas, recebidas provisoriamente, submetidas ao período de observação e recebidas definitivamente, conforme o procedimento previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 24.2. A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo lote mensal.
- 24.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 24.4. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 24.5. Havendo pendência impeditiva, incorreção na Nota Fiscal ou necessidade de complementação documental, a CONTRATADA será formalmente notificada. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência ou da reapresentação do documento corrigido.
- 24.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 24.7. Eventuais multas, indenizações ou valores devidos pela CONTRATADA somente

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 28 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

poderão ser descontados mediante procedimento administrativo aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. O recebimento das unidades consumidoras ocorrerá por lotes mensais, conforme o procedimento previsto no item 15 deste Termo de Referência.

25.2. A fiscalização municipal emitirá, para cada lote:

a) Termo de Recebimento Provisório;

b) registro de eventuais pendências;

c) Termo de Recebimento Definitivo, após o período de observação e a correção das pendências eventualmente identificadas.

25.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantias, manutenção preventiva e corretiva ou demais obrigações contratuais.

25.4. A fiscalização será exercida por representante formalmente designado pela Administração Municipal.

26. DA VALIDAÇÃO DE DESEMPENHO E DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. O recebimento definitivo e o pagamento de cada Lote Mensal de Medição não afastam a obrigação da CONTRATADA de atender aos parâmetros de desempenho declarados no Anexo III-B - Planilha de Composição Técnico-Comercial de Kits.

26.2. O desempenho de geração de cada unidade consumidora será acompanhado durante o período de operação e manutenção contratual, mediante os dados registrados na plataforma de monitoramento remoto.

26.3. A aferição será realizada mensalmente, considerando-se a média móvel dos 3 (três) períodos mensais completos imediatamente anteriores e comparando-se a geração real com a projeção declarada pela CONTRATADA no Anexo III-B.

26.4. Será admitida variação de até 10% (dez por cento) abaixo da projeção declarada, em razão das oscilações naturais de irradiação solar e das condições operacionais aplicáveis.

26.5. Ficar caracterizado inadimplemento técnico parcial quando a geração real de determinada unidade consumidora permanecer inferior a 90% (noventa por cento) da projeção declarada em 3 (três) períodos mensais consecutivos completos, excluídas as seguintes hipóteses, desde que documentalmente comprovadas:

a) irradiação solar média do período inferior à média histórica do local, comprovada por dados oficiais ou por fonte técnica indicada no Anexo III-B;

b) interrupções, indisponibilidades ou restrições da rede elétrica da concessionária, comprovadas por documento ou relatório aplicável;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 29 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- c) caso fortuito ou força maior devidamente documentados;
- d) restrição operacional determinada pela Administração;
- e) intervenção de terceiro ou alteração na unidade consumidora não imputável à CONTRATADA.

26.6. Caracterizado o inadimplemento técnico parcial, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

26.6.1. As medidas corretivas poderão incluir substituição de equipamentos, reorientação de arranjos, readequação de projeto, correção de instalação, atualização de configuração ou outras providências tecnicamente justificadas.

26.6.2. A CONTRATADA apresentará relatório técnico indicando:

- a) causa da insuficiência de desempenho;
- b) medidas corretivas adotadas;
- c) equipamentos eventualmente substituídos;
- d) data de conclusão da correção;
- e) evidências registradas na plataforma de monitoramento.

26.7. Após a correção, a unidade consumidora afetada será submetida a novo período de validação de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo das demais unidades.

26.8. O inadimplemento técnico parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a falha identificada e a penalidade aplicada.

26.9. A garantia de execução contratual permanecerá válida como lastro das obrigações de desempenho até a conclusão do período contratual de operação e manutenção e a regularização das pendências técnicas formalmente registradas.

26.9.1. A liberação da garantia dependerá de manifestação formal da fiscalização, confirmando:

- a) o encerramento do período contratual de operação e manutenção;
- b) a inexistência de inadimplemento técnico pendente de correção;
- c) a inexistência de multa definitivamente aplicada e não quitada;
- d) a inexistência de obrigação contratual pendente coberta pela garantia.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

27.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

28.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

28.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

28.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

28.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

28.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

28.4.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

28.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

28.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.

28.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 28.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 28.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 28.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 28.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 28.12.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 28.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 28.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 29.3.** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4.** As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.
- 29.5.** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 29.6.** O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 32 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 29.7.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.
- 29.8.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 29.9.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 29.10.** O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 29.11.** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.12.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 29.13.** À Prefeitura Municipal de Lagoa Real fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 29.14.** Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 29.15.** A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 29.16.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 29.17.** A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 29.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

- 29.19.** Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real é das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Real até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.
- 29.20.** A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.
- 29.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 29.22.** Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 29.23.** O Foro da Justiça da Comarca de Caetité será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.24.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III-A – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA GLOBAL**

ANEXO III-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL DE KITS

- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**
- **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV-A – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IV-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Lagoa Real, Estado da Bahia, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp.**

A contratação pretendida visa atender a necessidade das seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM POTÊNCIA TOTAL DE 981,14 KWP, SENDO 108 USINAS EM TELHADOS EM UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS

A presente contratação visa à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, destinados ao atendimento das unidades administrativas e unidades consumidoras municipais do Município de Lagoa Real – Bahia, com a finalidade de assegurar maior eficiência energética, redução dos custos com energia elétrica e incentivo ao uso de fontes renováveis no âmbito da administração pública municipal.

A implantação dos sistemas fotovoltaicos se faz necessária para atender às demandas energéticas das unidades públicas municipais, promovendo maior economicidade na utilização dos recursos públicos, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à utilização de fontes de energia limpa. A medida permitirá a compensação de créditos de energia elétrica por meio do sistema de geração distribuída, reduzindo as despesas do município com o consumo de energia elétrica ao longo do exercício financeiro.

Os sistemas de geração de energia solar deverão contemplar a elaboração de projetos executivos, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento de materiais e equipamentos, execução das instalações e demais serviços necessários para a implantação de **108 usinas fotovoltaicas em telhados de unidades consumidoras municipais**, totalizando **potência instalada mínima de 981,14 kWp**, todas conectadas à rede elétrica no modelo **on-grid**. Os sistemas deverão ainda incluir laudo estrutural das coberturas, instalação das estruturas de fixação, módulos fotovoltaicos, inversores, cabeamento elétrico, dispositivos de proteção, sistema de monitoramento remoto da geração de energia, bem como testes, comissionamento, homologação e entrega técnica

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 36 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

das usinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os equipamentos e serviços deverão observar critérios de qualidade, eficiência energética, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o adequado funcionamento das usinas fotovoltaicas e o atendimento às necessidades energéticas das unidades públicas contempladas.

A adoção dessa solução permitirá ao Município de Lagoa Real – Bahia gerar parte da energia consumida pelos unidades consumidoras municipais por meio de fonte renovável, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução dos gastos com energia elétrica e contribuição para a diminuição dos impactos ambientais associados à geração convencional de energia.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Município de Lagoa Real/BA não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

Entretanto, a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada pelas demandas da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos estratégicos de eficiência energética, redução de despesas públicas e sustentabilidade ambiental, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AILTON ALVES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**4.1. Metodologia**

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta junto a empresas especializadas em **sistemas de geração de energia solar fotovoltaica**, abrangendo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos, instalação e comissionamento da usina.

A pesquisa considerou empresas atuantes no segmento, com experiência comprovada na execução de soluções similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****4.2. Pesquisa**

Os preços foram apurados com base em propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo, contendo os custos estimados para execução integral do objeto.

Os valores coletados foram analisados e consolidados, buscando refletir o preço de mercado praticado para contratações de mesma natureza, garantindo a razoabilidade e a economicidade da estimativa.

4.3. Escolha da Modalidade

Considerando que o objeto envolve **obra e serviços de engenharia**, com elaboração de projeto executivo e execução de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, e levando em conta o valor estimado da contratação, a modalidade indicada é a Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Conclusão

Conclui-se que a solução proposta é viável sob os aspectos técnico e econômico, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado pelas cotações obtidas.

A modalidade adotada atende às exigências legais, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando que os equipamentos, materiais e serviços destinados à implantação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica atendam aos padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e durabilidade, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades energéticas das unidades públicas do Município de Lagoa Real – Bahia.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas estabelecidas. Todos os componentes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação aplicável ao setor elétrico.

Os sistemas fotovoltaicos deverão ser compostos por módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento elétrico, dispositivos de proteção, sistema de monitoramento remoto e demais componentes necessários ao pleno funcionamento das usinas, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e adequação às condições estruturais das edificações públicas onde serão instalados.

Os equipamentos utilizados deverão possuir certificação do INMETRO, bem como atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, tais como padrões de qualidade e desempenho exigidos para módulos e inversores.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 38 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

A execução dos serviços deverá contemplar a elaboração dos projetos executivos, fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação completa dos sistemas fotovoltaicos, realização de testes, comissionamento, homologação junto à concessionária Neoenergia Coelba e entrega técnica das usinas, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas instalados.

A contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos e à execução dos serviços, bem como apresentar laudo estrutural das coberturas onde serão instalados os sistemas fotovoltaicos, assegurando a capacidade de suporte das estruturas existentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com os padrões e exigências estabelecidos pela concessionária de energia elétrica para conexão de sistemas de geração distribuída.

A contratada deverá realizar testes operacionais, comissionamento dos sistemas e implantação de sistema de monitoramento remoto da geração de energia, possibilitando o acompanhamento do desempenho das usinas fotovoltaicas.

A contratada deverá ainda prestar garantia dos equipamentos e serviços executados, bem como assegurar a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, contribuindo para a redução das despesas públicas com energia elétrica e para o incentivo ao uso de fontes renováveis no Município de Lagoa Real – Bahia.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem a elaboração de projeto executivo, emissão de relatório técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, comissionamento e entrada em operação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme especificações constantes neste instrumento.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento do consumo médio mensal de energia elétrica das unidades atendidas pelo Município, apurado a partir de faturas de energia, bem como em parâmetros técnicos de dimensionamento de sistemas fotovoltaicos, visando o atendimento da demanda energética da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Adicionalmente, foram consideradas estimativas preliminares de capacidade de geração, podendo os quantitativos ser adequados pela contratada quando da elaboração do projeto executivo, mediante aprovação da Administração.

As definições detalhadas, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro encontram-se descritos nos anexos do processo.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**7.1. Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, fornecimento de equipamentos e implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede elétrica (on-grid), incluindo instalação, testes, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia.
2	Execução faseada da solução, com implantação parcial do sistema fotovoltaico, postergando a ampliação da capacidade de geração para etapas futuras, o que se mostrou inadequado em razão do aumento de custos, perda de eficiência operacional e não atendimento integral da demanda energética do Município.

7.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução está disponível no mercado para atendimento às necessidades do município?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução é composta por alguma obrigação secundária à contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução é composta por alguma obrigação secundária à Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução é aderente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANEEL e concessionária local)?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução atende à necessidade de geração de energia para suprimento da demanda do Município?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

7.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Considerou-se a possibilidade de execução direta pela Administração, mediante contratação isolada de mão de obra ou aquisição separada de equipamentos, sem a integração entre projeto e execução.

Todavia, tal solução mostrou-se inviável, tendo em vista:

- a) a ausência de corpo técnico especializado no quadro do Município para elaboração de projeto executivo de sistema fotovoltaico;
- b) a complexidade técnica do objeto, que exige integração entre projeto, fornecimento, instalação e comissionamento;
- c) os riscos de incompatibilidade técnica entre etapas;
- d) a necessidade de homologação junto à concessionária de energia elétrica, que demanda responsabilidade técnica unificada.

Dessa forma, afasta-se a execução direta ou fracionada, por não atender de forma eficiente ao interesse público.

7.4. Análise comparativa dos custos

A solução de execução integral (projeto + fornecimento + instalação) mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que:

- a) proporciona ganho de escala na contratação;
- b) reduz custos com mobilização e gestão de múltiplos contratos;
- c) evita retrabalhos e custos decorrentes de incompatibilidades técnicas;
- d) assegura maior eficiência na implantação do sistema.

Assim, a solução integral foi escolhida por ser a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme planejamento da Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 6.839.936,64** (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica com potência instalada mínima de 981,14 kWp, compreendendo 108 usinas em telhados de unidades consumidoras municipais no município de Lagoa Real/BA.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta é a implantação de sistemas fotovoltaicos on-grid, com potência total de 981,14 kWp, no município de Lagoa Real/BA, compostos por 108 usinas em telhados de unidades consumidoras municipais. A proposta inclui a elaboração do projeto executivo, emissão de relatórios técnicos, fornecimento dos materiais, instalação completa dos sistemas, homologação junto à concessionária e comissionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

9.2. O Prazo de Execução dos Serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Autorização de Início de Objeto.

9.3 O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

9.4 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

9.5 Início da execução do serviço: se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início;

9.6 O escopo da presente contratação compreenderá:

a) Elaboração de projetos executivos para as usinas em telhado (108 unidades), incluindo:

- Projeto elétrico em BT;
- Laudo estrutural das coberturas existentes, com verificação de capacidade de carga;
- Projeto de monitoramento da geração fotovoltaica;
- Projeto de SPDA, quando necessário conforme norma técnica vigente.

b) Aprovação dos projetos e homologação junto à **concessionária Neoenergia Coelba**;

c) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos para execução da obra das usinas;

d) Execução das instalações das usinas fotovoltaicas, conforme a seguir:

- **Para as 108 usinas em telhados de unidades consumidoras municipais:** execução das instalações elétricas, montagem das estruturas de fixação sobre cobertura existente e demais adequações necessárias, respeitando as condições técnicas e estruturais de cada edificação, com base em laudo técnico previamente emitido.

e) Testes, comissionamento do sistema e entrega técnica;

f) Elaboração de projeto "as built";

g) Elaboração e entrega de relatórios finais:

- Volume 1: Equipamentos e garantias;
- Volume 2: Desempenho econômico e retorno (payback);

Volume 3: Impacto ambiental (redução de CO₂ e pegada ecológica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****9.7. Cronograma de realização dos serviços:**

O cronograma abaixo estabelece os marcos obrigatórios de execução. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico detalhado por unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando os marcos aqui definidos.

PERÍODO	MARCO / ATIVIDADE OBRIGATÓRIA
Dia 1	Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE
Dias 1–5	CONTRATADA apresenta cronograma físico detalhado por unidade para aprovação da fiscalização
Dias 1–21	Elaboração dos projetos executivos de todas as 108 unidades — ART de projeto por unidade
Dias 7–21	Solicitação de acesso à Neoenergia Coelba para as primeiras unidades (protocolar conforme projetos aprovados)
Dias 22–60	META PARCIAL — Implantação das primeiras 33 unidades (30% do total) comissionamento e homologação
Dias 22–145	Implantação das demais 75 unidades — instalação, comissionamento e protocolo junto à Coelba
Dias 22–145	Aprovação na concessionária simultânea à implantação — responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
Dias 146–166	Treinamento dos servidores municipais por secretaria (mínimo 2h por secretaria) - lista de presença obrigatória
Dias 146–166	Entrega dos logins e senhas da plataforma de monitoramento ao fiscal designado
Dias 166–180	Emissão dos Termos de Recebimento Definitivo por unidade — após 30 dias de geração comprovada
Dia 180	CONCLUSÃO - Todas as 108 usinas instaladas, comissionadas, homologadas e com Termos de Recebimento Definitivo emitidos

9.8 Para a elaboração do projeto executivo o prazo será de até 21 (vinte e um) dias. Para a solicitação de acesso junto à concessionária o prazo será de até 14 (catorze) dias, após emissão do projeto executivo, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o acompanhamento do processo junto à Neoenergia Coelba, o atendimento a todas as exigências técnicas e documentais e a obtenção do parecer de acesso dentro do período de implantação, de forma que a homologação e início de operação de cada unidade ocorra dentro do prazo contratual total de 180 dias.

9.10 A operação e manutenção do sistema (preventiva e corretiva) será de inteira responsabilidade da Contratada ao longo de todos os doze meses de vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****9.11. Local e horário da prestação dos serviços:**

9.12. As 108 usinas em telhados serão instaladas em coberturas de unidades consumidoras municipais do município. As localizações específicas de todas as unidades estão descritas no Termo de Referência anexo, atendendo aos critérios técnicos, estruturais e operacionais para a viabilidade de instalação dos sistemas.

9.13 Os serviços serão prestados em horários a serem previamente combinados diretamente com o responsável técnico designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

9.14 O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

9.15 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da contratada tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

9.16 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

9.17 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da contratada.

9.18 A contratada deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da contratada, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

9.19 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

9.20 Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

9.21. A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 44 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

entre a fiscalização e a contratada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.2. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável nas unidades públicas do Município de Lagoa Real - Bahia, contribuindo para a redução dos custos com energia elétrica e assegurando maior eficiência no consumo energético da Administração Pública.

11.2. Pretende-se, ainda, promover o melhor aproveitamento das estruturas físicas existentes nas unidades consumidoras municipais, por meio da implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, possibilitando maior previsibilidade no planejamento orçamentário e na gestão das despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica.

11.3. Como resultados adicionais, espera-se a otimização dos recursos públicos, com a redução gradual das despesas com energia elétrica, bem como a adoção de práticas sustentáveis voltadas à utilização de fontes de energia limpa e renovável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a modernização da infraestrutura energética do município.

11.4. Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética da Administração Pública e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas que impeçam ou inviabilizem a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Esta contratação não prevê nenhum impacto ambiental negativo, visto que se trata de uso de energia renovável e sem emissões.

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 KWP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	108	UND	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM POTÊNCIA TOTAL DE 981,14 KWP, SENDO 108 USINAS EM TELHADOS EM UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS		

CONSUMO POR SECRETÁRIA	
	Unidades Grupo B3 - BAIXA TENSÃO
ADMINISTRAÇÃO	77775 kWh
EDUCAÇÃO	11262 kWh
SAÚDE	9009 kWh
Total Mensal (KWh)	98046 kWh

1.1. VALOR ESTIMADO

1.1.1. Estima-se o valor total de R\$ 6.839.936,64 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos.) para a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica com potência instalada mínima de 981,14 kWp, compreendendo 108 usinas em telhados de unidades consumidoras municipais no município de Lagoa Real/BA.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 47 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****1.2. DAS QUANTIDADES**

- 1.2.1.** As unidades e especificações dos itens constantes na tabela foram definidas com base no levantamento técnico realizado nas unidades consumidoras pertencentes ao Município de Lagoa Real – Bahia, considerando o consumo médio de energia elétrica das edificações públicas, a área disponível para instalação dos módulos fotovoltaicos e a capacidade estimada de geração de energia necessária para atendimento das demandas energéticas da Administração Pública Municipal. Conforme descrito na tabela do item 1.2.3 abaixo.
- 1.2.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, contemplando as etapas de elaboração dos projetos técnicos, fornecimento dos equipamentos, instalação dos sistemas fotovoltaicos, realização de testes, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
1.2.3. RELAÇÃO DE PRÉDIOS E POTÊNCIA

Nº	SECRETARIA	ENDEREÇO	TIPO	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ PANCADAO 569 -PR	B3	10055329	MONOFÁSICO	1488
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ PASSOS 1	B3	2970101	MONOFÁSICO	1293
3	ADMINISTRAÇÃO	PC DA MATRIZ 88, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966952	TRIFÁSICO	770
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ BEBEDOURO 18	B3	2969758	MONOFÁSICO	1353
5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SALINAS 36	B3	2967932	BIFÁSICO	2436
6	ADMINISTRAÇÃO	FZ TAPERA FUNDO 23, Zona Rural de Lagoa Real	B3	2965698	MONOFÁSICO	698
7	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	PO PEIXE 22	B3	2967814	MONOFÁSICO	364
8	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	PO MALHADA DE AREIA 1	B3	2969809	MONOFÁSICO	218
9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ TAPERINHA 6	B3	2967725	BIFÁSICO	785
10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ BEBEDOURO 11	B3	2969751	MONOFÁSICO	1320
11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ BEBEDOURO 2	B3	2969742	MONOFÁSICO	1028
12	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SAO ROQUE 1	B3	2968149	TRIFÁSICO	1000

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 49 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	PO RIACHAO DE CIMA 1	B3	2968793	MONOFÁSICO	467
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ ANGICAL 34	B3	2969692	MONOFÁSICO	896
15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ AGRESTINHO 14	B3	2969045	MONOFÁSICO	470
16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ ESPIRITO SANTO 22	B3	2968850	MONOFÁSICO	747
17	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Juazeiro	FZ CONTAGEM 8	B3	655831	MONOFÁSICO	230
18	ADMINISTRAÇÃO	FZ SANTA MARIA 29, Zona Rural de Lagoa Real	B3	2965490	BIFÁSICO	340
19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ RIO BAIXO 46	B3	2970035	BIFÁSICO	2448
20	ADMINISTRAÇÃO	PC DO MERCADO 15, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966594	TRIFÁSICO	2174
21	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SAO PEDRO 19	B3	2968321	MONOFÁSICO	367
22	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ ALMEIDA 9	B3	2968365	BIFÁSICO	331
23	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 106	B3	2968732	BIFÁSICO	387
24	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ SAO JOAO 9997	B3	2969955	MONOFÁSICO	739
25	ADMINISTRAÇÃO	FZ VAZANTE 17, COMUNIDADE DE VAZANTE	B3	2970084	BIFÁSICO	1562
26	ADMINISTRAÇÃO	PO BIQUINHA 1, POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE	B3	2969287	BIFÁSICO	464

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 50 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

27	ADMINISTRAÇÃO	PO LAGOA DA PEDRA 5, POÇO ARTESIANO COMUNIDADE	B3	2969322	BIFÁSICO	1802
28	ADMINISTRAÇÃO	PO LAGOA GRANDE 1, LAGOA REAL 19 07 2001	B3	2966223	BIFÁSICO	475
29	ADMINISTRAÇÃO	PO PEIXE 40, POSTO DE SAUDE	B3	2967832	MONOFÁSICO	260
30	ADMINISTRAÇÃO	FZ SUMIDOURO 1, BIFASICO ASSOC DISTREITO MONS BASTOS — Unidade consumidora — Monsenhor Bastos	B3	2968474	BIFÁSICO	2232
31	ADMINISTRAÇÃO	PO CAATINGA SECA 9999, ZEZITO SILVA RODRIGUES — Unidade consumidora rural — Caatinga Seca	B3	2968452	BIFÁSICO	581
32	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 9988, PREFEITURA POSTO DE SAUDE — Posto de Saúde Municipal — Riachão	B3	2968753	MONOFÁSICO	397
33	ADMINISTRAÇÃO	FZ BARREIRO BRANCO 36, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	B3	2969202	TRIFÁSICO	3127
34	ADMINISTRAÇÃO	FZ TAPERA FUNDO 9997, Zona Rural de Lagoa Real	B3	2965720	BIFÁSICO	4018
35	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ ANGICAL 9998, POÇO FAZ SAO JOSE — Unidade consumidora rural — Angical	B3	2969699	TRIFÁSICO	875
36	ADMINISTRAÇÃO	PC DA MATRIZ 9994, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966999	TRIFÁSICO	1096
37	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ CANTO DO ARACA 13	B3	2967790	MONOFÁSICO	442

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 51 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

38	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ LAGOA DA JUREMA 99995	B3	2969270	BIFÁSICO	434
39	ADMINISTRAÇÃO	PO SUTERIO 311, PO O TUBULAR LOC SUTERIO	B3	2970316	MONOFÁSICO	820
40	ADMINISTRAÇÃO	FZ SANTA RITA 9996, PO O	B3	2969808	MONOFÁSICO	1175
41	ADMINISTRAÇÃO	FZ SAO ROQUE 9999, Zona Rural de Lagoa Real	B3	2965636	MONOFÁSICO	539
42	ADMINISTRAÇÃO	PO LAGOA FUNDA 4, P O ARTESIANO	B3	2966281	TRIFÁSICO	1947
43	ADMINISTRAÇÃO	FZ SILVEIRO 1 A, CENTRO TREIN PROFESSORES	B3	6743162	TRIFÁSICO	1355
44	ADMINISTRAÇÃO	FZ CACHOEIRA 9999 A, PREFEITURA BOMBA 5 CV	B3	6743204	BIFÁSICO	546
45	ADMINISTRAÇÃO	FZ PINTADO 7 A — Próximo à localidade de Pintado, Zona Rural de Lagoa Real	B3	6743225	BIFÁSICO	259
46	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 464	B3	7080324	BIFÁSICO	1051
47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ ANGICAL 13	B3	9008214	MONOFÁSICO	1163
48	ADMINISTRAÇÃO	FZ ESPIRITO SANTO 143, POCO AMAZONAS	B3	2969006	MONOFÁSICO	333
49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ BARREIRO BRANCO 83 - PR	B3	9456209	MONOFÁSICO	844
50	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	PO CASSANJO 896 -PR	B3	9456297	MONOFÁSICO	403
51	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ BARREIRO BRANCO 889 - PR	B3	9460552	TRIFÁSICO	1631

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 52 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

52	ADMINISTRAÇÃO	RUA OSVALDO VIEIRA 206 A AP-1AND, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	6871167	MONOFÁSICO	922
53	ADMINISTRAÇÃO	PC DA MATRIZ 6, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966981	MONOFÁSICO	235
54	ADMINISTRAÇÃO	FZ SARAPIAO 99990 S/N, Zona Rural de Lagoa Real	B3	9937819	BIFÁSICO	228
55	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ AGRESTINHO 3	B3	2969034	BIFÁSICO	339
56	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ RIACHO DO MAFRA 3 -PR	B3	10055312	MONOFÁSICO	288
57	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ CANA BRAVA 456 -PR	B3	10080905	MONOFÁSICO	302
58	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 52 -PR	B3	10080989	BIFÁSICO	780
59	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ QUEIMADA GRANDE 99990	B3	10293871	MONOFÁSICO	680
60	ADMINISTRAÇÃO	RUA PARQUE DO VAQUEIRO 456 -PR, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	10315620	TRIFÁSICO	2332
61	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	PO RIACHAO 1211 -PR	B3	10564448	MONOFÁSICO	231
62	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	PO SAO JOSE 11 -PR	B3	11029882	MONOFÁSICO	1784
63	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	PO LAGOA DA PEDRA 225 - PR	B3	9364413	BIFÁSICO	1179
64	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	FZ ANGICAL 40 --A CS-40A	B3	10707675	TRIFÁSICO	6341
65	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ ESPIRITO SANTO 12 --B CS-12B	B3	10488296	MONOFÁSICO	374

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 53 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

66	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ QUEIMADA GRANDE 121 - PR	B3	11036338	MONOFÁSICO	1111
67	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ LAGOA DA JUREMA 852 - PR	B3	70036411	MONOFÁSICO	1171
68	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	PO MONSENHOR BASTOS 1211 -PR	B3	90039463	MONOFÁSICO	381
69	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ ESPIRITO SANTO 115	B3	2968943	MONOFÁSICO	583
70	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SALINAS 4	B3	2967900	MONOFÁSICO	605
71	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Angical	PO CAFE AZEVEDO 896 -PR	B3	50046694	MONOFÁSICO	339
72	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	PO MONSENHOR BASTOS 50	B3	2967689	MONOFÁSICO	442
73	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ ESPIRITO SANTO 93 CS	B3	10549652	MONOFÁSICO	215
74	ADMINISTRAÇÃO	PO BARREIRO DE CIMA 20, PO O ARTESIANO	B3	11065581	TRIFÁSICO	1156
75	ADMINISTRAÇÃO	FZ SALINAS 100, KIT	B3	50078088	MONOFÁSICO	364
76	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SILVEIRO 4	B3	2968099	MONOFÁSICO	411
77	ADMINISTRAÇÃO	RUA 2 DE JULHO 2, CENTRO- LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2967151	MONOFÁSICO	223
78	ADMINISTRAÇÃO	FZ ESPIRITO SANTO 77 CS- 77, PO O LAGOA DA JUREMA	B3	10073979	MONOFÁSICO	286
79	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Ibitira	FZ SAO JOSE 30	B3	90014117	MONOFÁSICO	485

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 54 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

80	ADMINISTRAÇÃO	FZ SANTA RITA 12, KIT	B3	2969804	MONOFÁSICO	397
81	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ CAMPO BELO 9999	B3	2967878	TRIFÁSICO	845
82	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 20 CS-20	B3	10415007	MONOFÁSICO	568
83	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Poções	PO POCOES 11 AP-0120	B3	2970340	BIFÁSICO	423
84	EDUCAÇÃO	RUA DO PREDIO 4, CENTRO- LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966391	TRIFÁSICO	796
85	EDUCAÇÃO	FZ SAO ROQUE 10, Zona Rural de Lagoa Real	B3	2965589	MONOFÁSICO	344
86	EDUCAÇÃO	AV SANTA MARIA 28, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2967086	TRIFÁSICO	1019
87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	FZ ESPIRITO SANTO 79	B3	2968907	MONOFÁSICO	267
88	EDUCAÇÃO	RUA SAO JOSE 1, CENTRO- LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2967189	TRIFÁSICO	651
89	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	FZ BARREIRO BRANCO 100	B3	2969163	BIFÁSICO	400
90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ BAIXA 1	B3	2968369	MONOFÁSICO	615
91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ SALINAS 31	B3	2967927	MONOFÁSICO	326
92	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	FZ RIACHAO 8	B3	2968634	MONOFÁSICO	668
93	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	FZ QUEIMADA GRANDE 32	B3	2969127	MONOFÁSICO	315

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 55 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

94	EDUCAÇÃO	PC DA MATRIZ 10, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966955	TRIFÁSICO	1131
95	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Monsenhor Bastos	FZ ALMEIDA 7	B3	2968363	BIFÁSICO	671
96	EDUCAÇÃO	PO ENGENHO VELHO 25, ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	B3	2968511	MONOFÁSICO	345
97	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	PO BIQUINHA 26	B3	2969319	MONOFÁSICO	385
98	EDUCAÇÃO	FZ CANA BRAVA 1079 A, GRUPO ESCOLAR	B3	6743216	MONOFÁSICO	251
99	EDUCAÇÃO	RUA PARQUE DO VAQUEIRO 96 -PR, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	9713996	TRIFÁSICO	618
100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Unidade Riachão	FZ BARREIRO BRANCO 4564 -PR	B3	10263613	MONOFÁSICO	463
101	EDUCAÇÃO	RUA SAO JOSE 891 -PR, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	10852633	TRIFÁSICO	940
102	EDUCAÇÃO	PC DO MERCADO 9997, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	11230474	TRIFÁSICO	633
103	SAÚDE	AV GENERAL COSTA E SILVA 32, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2966533	TRIFÁSICO	5299
104	SAÚDE	TV 14 DE MAIO 99998, CENTRO-LAGOA REAL/LAGOA REAL	B3	2967468	TRIFÁSICO	1606
105	SECRETARIA DE SAÚDE — Unidade Angical	FZ PANCADAO 99998	B3	2969912	MONOFÁSICO	301
106	SAÚDE	AV REAL 8, UNIDADE DE SAÚDE	B3	2966463	TRIFÁSICO	533

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 56 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

107	SAÚDE	RUA OSVALDO VIEIRA 5, SEC SAUDE	B3	6984373	TRIFÁSICO	595
108	SECRETARIA DE SAÚDE — Unidade Angical	FZ ANGICAL 411, POSTO DE SAÚDE — Posto de Saúde — Angical, Zona Rural	B3	90187705	TRIFÁSICO	677

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar teve como objetivo analisar a melhor solução para atendimento da demanda do Município de Lagoa Real/BA, consistente na implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas unidades consumidoras públicas.

Após análise sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, fornecimento de equipamentos, instalação, homologação e comissionamento dos sistemas fotovoltaicos, por meio de procedimento licitatório próprio.

A solução adotada permite:

- o correto dimensionamento dos sistemas conforme as características de cada unidade;
- a definição de especificações técnicas adequadas;
- maior controle e acompanhamento da execução contratual;
- mitigação de riscos técnicos e operacionais.

A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo a redução das despesas com energia elétrica e incentivando o uso de fonte de energia limpa e renovável.

Ademais, encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições aplicáveis à geração distribuída de energia elétrica previstas na Lei nº 14.300/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de engenharia elétrica ou energia solar fotovoltaica, devidamente constituída e regularizada, em conformidade com a legislação vigente, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como os critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

4.2. A contratação pretendida atende aos requisitos legais e técnicos exigidos, mostrando-se adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real – Bahia, quanto à elaboração de projetos, fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas unidades públicas municipais.

4.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, considerando a necessidade de elaboração de projetos técnicos, dimensionamento do sistema, instalação

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 58 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

dos equipamentos e homologação junto à concessionária de energia elétrica, sendo passível de contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade adequada prevista na legislação vigente.

4.4. As demais exigências e especificações técnicas relativas à contratação encontram-se detalhadas nos itens próprios deste Estudo Técnico Preliminar e serão complementadas no Termo de Referência, contemplando os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho necessários à adequada implantação dos sistemas fotovoltaicos.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas unidades públicas do Município de Lagoa Real – Bahia, contribuindo para a redução dos custos com energia elétrica e para a maior eficiência no consumo energético da Administração Pública.

5.2. Espera-se, ainda, promover o melhor aproveitamento das estruturas físicas existentes nas unidades consumidoras municipais para geração de energia limpa e renovável, bem como aprimorar o planejamento e a gestão das despesas públicas relacionadas ao consumo de energia elétrica.

5.3. Como resultado, pretende-se a otimização dos recursos públicos, com redução gradual das despesas com energia elétrica, além do incentivo ao uso de fontes de energia sustentáveis, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados previstos, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades relacionadas à elaboração dos projetos, fornecimento de equipamentos, instalação e implantação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica; ou

b) deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada no Termo de Referência.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados no cronograma de execução dos serviços;

b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, especialmente no que se refere à instalação, funcionamento e desempenho dos sistemas fotovoltaicos;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 59 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

c) deixou de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, comprometendo o desempenho, a segurança ou a eficiência dos sistemas de geração de energia solar instalados.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

7.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

7.3. A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

7.4. A empresa obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

7.5. A empresa terá as seguintes obrigações:

7.5.1. providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá no escritório de serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

7.5.2. na primeira parte do DIÁRIO a empresa obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

7.5.3. na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da licitante, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

7.5.4. Para fins de medição e pagamento, considera-se Lote Mensal de Medição o conjunto de unidades consumidoras integralmente concluídas no mesmo período mensal, reunidas exclusivamente para fins de recebimento e faturamento, sem alteração do critério de julgamento global da licitação

7.6. DA MEDIÇÃO MENSAL:

7.6.1. Ao final de cada mês, a CONTRATADA apresentará à fiscalização o Boletim de Medição correspondente ao Lote Mensal de Medição, contendo as unidades consumidoras concluídas no período.

7.6.2. Somente poderão integrar o Boletim de Medição as unidades consumidoras que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

estejam integralmente instaladas, comissionadas, homologadas junto à concessionária e com geração ativa demonstrada na plataforma de monitoramento.

7.6.3. O Boletim de Medição deverá identificar individualmente cada unidade consumidora incluída no lote e ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos

- a) projeto executivo aprovado;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's aplicáveis;
- c) comprovação de homologação junto à concessionária;
- d) relatório fotográfico exigido no Termo de Referência;
- e) demonstração de geração ativa na plataforma de monitoramento;
- f) identificação da potência instalada em cada unidade;
- g) documentos complementares exigidos no Termo de Referência.

7.6.4. O Boletim de Medição será analisado e assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.6.5. Caso a fiscalização identifique divergência, falha documental ou pendência em uma ou mais unidades consumidoras, deverá notificar formalmente a CONTRATADA, indicando:

- a) a unidade consumidora afetada;
- b) a pendência identificada;
- c) a providência necessária;
- d) o prazo para correção.

7.6.6. A pendência restrita a determinada unidade consumidora não impedirá o processamento das demais unidades regulares incluídas no mesmo Lote Mensal de Medição.

7.6.7. Havendo controvérsia parcial sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa após o respectivo recebimento definitivo.

7.7. DA CORREÇÃO DE PENDÊNCIAS.

7.7.1. A unidade consumidora entregue em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, incorreções ou documentação incompleta deverá ser corrigida pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.7.2. A fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a pendência e fixando prazo para correção conforme a natureza e a complexidade do ajuste, observado o limite máximo de 05 (Cinco) dias úteis.

7.7.3. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica da CONTRATADA aceita pela fiscalização, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por até 05 (Cinco) dias úteis.

7.7.4. Caso a pendência impeça a verificação da operação contínua da unidade consumidora, o período de observação será reiniciado exclusivamente para a unidade afetada, contado da comprovação da correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

7.8. O objeto será recebido e conferido pela Administração da seguinte maneira:

7.8.1. Recebimento Provisório. Recebido o Boletim de Medição, a fiscalização analisará a documentação e realizará as verificações necessárias. Estando as unidades consumidoras em conformidade, emitirá o Termo de Recebimento Provisório do Lote Mensal de Medição no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

7.8.1.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá identificar individualmente as unidades consumidoras incluídas no lote.

7.8.1.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório atestará que as unidades foram fisicamente instaladas, comissionadas, homologadas e se encontram com geração ativa na plataforma de monitoramento.

7.8.1.3. A data de emissão do Termo de Recebimento Provisório marcará o início do período de observação. efetuado o recebimento provisório.

7.8.2. Período de Observação. As unidades consumidoras incluídas no Lote Mensal de Medição permanecerão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.8.2.1. Durante o período de observação, a fiscalização verificará se as unidades operam de forma contínua e em conformidade com as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.8.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, as falhas identificadas durante o período de observação.

7.8.2.3. A identificação de falha isolada não suspenderá o período de observação das demais unidades regulares integrantes do mesmo lote.

7.8.3. Recebimento Definitivo. Decorrido o período de observação sem pendências, ou após a correção das falhas eventualmente apontadas, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Lote Mensal de Medição.

7.8.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá identificar individualmente as unidades consumidoras recebidas em caráter definitivo.

7.8.3.2. O recebimento definitivo será formalizado nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das garantias técnicas, das obrigações de manutenção e da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

7.8.3.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo Lote Mensal de Medição.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por Lote Mensal de Medição recebido definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

8.1.1. O pagamento será processado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.1.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo lote.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como a descrição detalhada dos **serviços executados e equipamentos fornecidos**, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3. O pagamento será realizado após:

- a) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Lote Mensal de Medição;
- b) Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- c) Conferência e ateste da Nota Fiscal pela fiscalização;
- d) Envio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Envio de Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- f) Envio de Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Demais declarações e documentos exigidos pela legislação vigente.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou documental, a CONTRATADA será notificada pela Administração Municipal, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, sob pena de suspensão do pagamento e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra responsabilidade assumida.

8.5. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura por inexatidão ou necessidade de correção, nos casos em que a legislação admitir, o prazo estabelecido no item 8.1 será contado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

8.6. Antes do pagamento, a Administração verificará a regularidade da CONTRATADA nos cadastros aplicáveis e nos documentos exigidos neste contrato.

8.6.1. Caso seja identificado registro impeditivo da contratação ou do pagamento, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA e adotará as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação da licitação exigidos no edital, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente registrados por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Comprovando sua aptidão para a execução de

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 63 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

objeto pertinente e compatível em características e prazos com o estabelecido neste Termo de Referência, especificamente:

9.1.1. Execução de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

9.1.2. Instalação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

9.1.3. Operação de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

9.1.4. Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de 490 kW

9.2. Considerando que a presente contratação envolverá a instalação de uma usina de grande porte, cuja complexidade técnica exige experiência e capacidade gerencial diferenciadas, quando comparada a empreendimentos de menor porte, não será permitida a soma de atestados para atingir os quantitativos mínimos estabelecidos nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4.

9.3. Para a comprovação da capacidade técnica, a empresa que deverá apresentar documentação que ateste que está registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e que não possui débitos.

9.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados;

9.5. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia.

9.5.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.6. Em diligência, a comissão de licitação e contratos poderá solicitar documentos adicionais, tais como contratos, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e outros, para avaliação da fidedignidade dos atestados de capacidade técnica recebidos.

9.7. A exigência de CAT, com vedação à soma de atestados para atingir os quantitativos mínimos, fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que exige capacidade comprovada de execução de sistema fotovoltaico de grande porte sob um único contrato e dentro de um único prazo de execução. A experiência acumulada em contratos distintos ao longo de anos diferentes não comprova a capacidade operacional, logística e gerencial necessária para conduzir, de forma concomitante e em um mesmo vínculo contratual, o fornecimento de equipamentos, a mobilização de equipes técnicas, a execução das instalações e as aprovações junto à concessionária. O atestado único com volume compatível ao objeto demonstra que a empresa já executou, sob um mesmo contrato, sistema fotovoltaico de porte equivalente, comprovando capacidade técnica e gerencial suficiente para o cumprimento simultâneo das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

9.8. A exigência de CAT de Operação e Manutenção justifica-se pela obrigação contratual de manter os sistemas em pleno funcionamento durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, exigindo conhecimento técnico comprovado para diagnóstico remoto, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados, gestão de garantias junto aos fabricantes e interface com a concessionária de energia elétrica.

9.9. Para fins de comprovação da adequação técnica da proposta ao objeto licitado, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de kits (Anexo III-B), conforme modelo constante neste edital, preparada previamente pelo licitante com base no dimensionamento técnico da proposta, identificando para cada unidade consumidora: tipo de kit, quantidade de módulos, potência instalada declarada (kWp), modelo do inversor, geração anual projetada (kWh/ano) discriminada mensalmente com memória de cálculo (HSP por mês, PR e fatores de perda), e valor unitário do kit, cuja soma deverá corresponder ao valor global do lance vencedor constante no Anexo III-A. O prazo de 02 (duas) horas refere-se à apresentação do documento já elaborado, não à sua elaboração no momento da habilitação. A geração projetada declarada integrará o contrato como Anexo Técnico de Desempenho
- b) Fichas técnicas oficiais emitidas pelo fabricante de todos os modelos de Módulos e Inversores declarados;
- c) Declaração técnica assinada pelo Responsável Técnico da licitante, profissional de nível superior registrado no CREA com habilitação compatível com o objeto, atestando que o dimensionamento proposto é tecnicamente correto, que os equipamentos declarados são compatíveis entre si para o objeto contratado, e que a solução proposta atende às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 17193:2025, a ABNT NBR 16690 e a ABNT NBR 5410, conforme modelo (Anexo III-B).
- d) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao CREA, comprovando habilitação ativa e adimplência, acompanhada de comprovação do vínculo profissional com a licitante
- e) Atestado de Vistoria emitido pelo Município de Lagoa Real, referente às unidades visitadas, ou Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelos constantes nos Anexos IV-A e IV-B deste edital

9.10. A não apresentação de qualquer dos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ou a constatação de que os equipamentos declarados não atendem aos requisitos técnicos ou normativos exigidos, implicará a inabilitação da licitante, sendo convocada a subsequente na ordem de classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 65 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

10.1. A CONTRATADA será responsável por todo o processo junto à concessionária Neoenergia Coelba, incluindo a solicitação e acompanhamento das consultas de acesso, análise das informações fornecidas, elaboração dos projetos executivos e complementares, execução das instalações com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tramitação dos processos de aprovação e homologação dos sistemas, bem como a elaboração de relatórios técnicos com projeções de economia em médio e longo prazo. Todos os procedimentos deverão ser realizados sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

10.2. A entrega dos serviços e a liberação do pagamento final somente ocorrerão após a aprovação definitiva de cada sistema junto à concessionária e a comprovação de que as usinas estão em pleno funcionamento.

10.3. Previamente à execução, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos executivos necessários à implantação dos sistemas fotovoltaicos. Para as 108 (cento e oito) usinas fotovoltaicas em telhados, totalizando 981,14 kWp, a serem instaladas em coberturas de unidades consumidoras municipais, será exigido projeto elétrico em baixa tensão, bem como laudo estrutural atestando a viabilidade técnica das coberturas para a instalação das estruturas de fixação e dos módulos fotovoltaicos, conforme as normas técnicas aplicáveis.

10.4. Os projetos deverão seguir integralmente os padrões de ligação e exigências técnicas da Neoenergia Coelba vigentes no momento da apresentação e submissão. Cada projeto executivo deverá conter detalhamento da solução adotada, com plantas, diagramas, memoriais descritivos e demais documentos necessários à perfeita execução do objeto.

10.5. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real. Será obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista habilitado, tanto para a elaboração dos projetos quanto para a execução das instalações.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**11.1. INVERSORES**

O tipo de inversor a ser instalado em cada unidade deverá obrigatoriamente corresponder ao tipo de ramal de conexão junto à concessionária Neoenergia Coelba: inversor monofásico em unidades com ramal monofásico; inversor trifásico em unidades com ramal trifásico; e inversor monofásico com tensão de operação de 220V entre fases em unidades com ramal bifásico, sem necessidade de conversão do ramal ou instalação de equipamentos intermediários. O levantamento e confirmação do tipo de ramal de cada unidade junto à Neoenergia Coelba é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, previamente ao início de cada instalação.

11.1.1. INVERSORES MONOFÁSICOS DE 2 KW A 8 KW

Aplicam-se aos inversores com potência nominal de saída CA entre 2 kW e 8kW os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

seguintes requisitos mínimos:

- a) Eficiência máxima: $\geq 98,1\%$;
- b) Eficiência europeia ponderada: $\geq 96,7\%$;
- c) Tensão máxima de entrada CC: $\geq 600\text{ V}$;
- d) Faixa de tensão operacional MPPT: Tensão de partida (start-up): $\leq 100\text{ V}$ com limite superior $\geq 530\text{ V}$;
- e) Número mínimo de trackers MPPT independentes: $\geq 2\text{ MPPT}$;
- f) Número mínimo de entradas de string: $\geq 2\text{ strings}$, sendo ao menos uma entrada independente por MPPT;
- g) Corrente máxima por MPPT: $\geq 12,5\text{ A}$;
- h) AFCI integrado: detecção e corte de arco elétrico em $\leq 0,5$ segundos, sem dispositivo externo, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 515/2023
- i) Resfriamento: convecção natural, sem qualquer componente eletromecânico de refrigeração forçada, pela justificativa técnica de MTBF estabelecida neste Termo de Referência
- j) Sem visor de cristal líquido (LCD) ou qualquer painel de exibição ativo, pela justificativa técnica de MTBF e durabilidade estabelecida neste Termo de Referência
- k) Atualização remota de firmware sem interrupção da geração fotovoltaica em curso, com execução automática mediante comando via plataforma de monitoramento do fabricante, sem necessidade de desligamento do equipamento ou presença de técnico na unidade
- l) Porta de conexão CC dedicada para sistema de armazenamento de energia em alta tensão, com tensão operacional mínima de 350 Vcc , com reconhecimento automático pela plataforma de monitoramento do mesmo fabricante, sem substituição de hardware ou reprogramação do inversor já instalado

11.1.2. INVERSORES TRIFÁSICOS DE 8 KW A 15 KW

- a) Aplicam-se aos inversores trifásicos com potência nominal de saída CA entre 8 kW e 15 kW os seguintes requisitos mínimos:
- b) Eficiência máxima: $\geq 98,4\%$
- c) Eficiência europeia ponderada: $\geq 97,5\%$
- d) Tensão máxima de entrada CC: $\geq 1.100\text{ V}$
- e) Faixa de tensão operacional MPPT: Tensão de partida (start-up): $\leq 200\text{ V}$ com limite superior $\geq 1000\text{ V}$;
- f) Número mínimo de trackers MPPT independentes: $\geq 2\text{ MPPT}$
- g) Número mínimo de entradas de string: $\geq 4\text{ strings}$
- h) Corrente máxima por MPPT: $\geq 11\text{ A}$
- i) AFCI integrado: detecção e corte de arco elétrico em $\leq 0,5$ segundos, sem dispositivo externo, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 515/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 67 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- j) Sem visor de cristal líquido (LCD) ou qualquer painel de exibição ativo, pela justificativa técnica de MTBF e durabilidade estabelecida neste Termo de Referência
- k) Atualização remota de firmware sem interrupção da geração fotovoltaica em curso, com execução automática mediante comando via plataforma de monitoramento do fabricante, sem necessidade de desligamento do equipamento ou presença de técnico na unidade
- l) Porta de conexão CC dedicada para sistema de armazenamento de energia em alta tensão, com tensão operacional mínima de 600 Vcc, com reconhecimento automático pela plataforma de monitoramento do mesmo fabricante, sem substituição de hardware ou reprogramação do inversor já instalado

11.1.3. INVERSORES TRIFÁSICOS DE 20 KW A 49 KW (LINHA DE MÉDIA POTÊNCIA)

Aplicam-se aos inversores trifásicos com potência nominal de saída CA entre 20 kW e 49 kW os seguintes requisitos mínimos:

- a) Eficiência máxima: $\geq 97\%$
- b) Eficiência europeia ponderada: $\geq 98,2\%$
- c) Tensão máxima de entrada CC: $\geq 750\text{ V}$
- d) Faixa de tensão operacional MPPT: Tensão de partida (start-up): $\leq 200\text{ V}$ com limite superior $\geq 750\text{ V}$;
- e) Número mínimo de trackers MPPT independentes: $\geq 4\text{ MPPT}$
- f) Número mínimo de entradas de string: $\geq 8\text{ strings}$
- g) Corrente máxima por MPPT: $\geq 15\text{ A}$
- h) AFCI integrado: detecção e corte de arco elétrico em $\leq 0,5$ segundos, sem dispositivo externo, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 515/2023
- i) Sem visor de cristal líquido (LCD) ou qualquer painel de exibição ativo
- j) Atualização remota de firmware sem interrupção da geração fotovoltaica em curso, com execução automática via plataforma de monitoramento do fabricante

11.1.4. INVERSORES TRIFÁSICOS (LINHA DE ALTA POTÊNCIA)

Aplicam-se aos inversores trifásicos com potência nominal de saída CA maior ou igual a 50 kW os seguintes requisitos mínimos:

- a) Eficiência máxima: $\geq 98,50\%$
- b) Eficiência europeia ponderada: $\geq 98,2\%$
- c) Tensão máxima de entrada CC: $\geq 1.100\text{ V}$
- d) Faixa de tensão operacional MPPT: Tensão de partida (start-up): $\leq 200\text{ V}$ com limite superior $\geq 1000\text{ V}$;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- e) Tensão de início de operação: ≥ 650 V
- f) Número mínimo de trackers MPPT independentes: ≥ 6 MPPT
- g) Número mínimo de entradas de string: ≥ 12 strings
- h) Corrente máxima por MPPT: ≥ 22 A; corrente de curto-circuito máxima por MPPT: ≥ 33 A
- i) AFCI integrado: detecção e corte de arco elétrico em $\leq 0,5$ segundos, sem dispositivo externo, em conformidade Portaria INMETRO nº 515/2023
- j) Sem visor de cristal líquido (LCD) ou qualquer painel de exibição ativo
- k) Atualização remota de firmware sem interrupção da geração fotovoltaica em curso, com execução automática via plataforma de monitoramento do fabricante

11.1.5. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INVERSORES

- a) frequência 60 Hz, THD $\leq 3\%$, fator de potência ajustável 0,8 adiantado a 0,8 atrasado
- b) DPS CC e CA Tipo II integrados; RCMU integrada; DC Switch integrado
- c) Temperatura de operação: -25°C a $+60^{\circ}\text{C}$; altitude máxima de operação: ≥ 4.000 m
- d) Topologia: sem transformador
- e) Certificações mínimas: IEC 62109-1/-2, IEC 62116 e INMETRO ativo
- f) Grau de proteção: IP65 mínimo
- g) Todos os inversores do sistema deverão ser do mesmo fabricante, independentemente da potência ou tipo de rede de cada unidade
- h) Todos os inversores deverão ser gerenciados pela mesma plataforma de monitoramento em nuvem do fabricante, com acesso unificado para a fiscalização municipal, permitindo a exportação de relatórios de geração por unidade em formato PDF ou CSV com acesso direto pela fiscalização, sem intermediação da CONTRATADA, contendo no mínimo: geração diária, mensal e anual por unidade, comparativo com a projeção declarada no Anexo Técnico de Desempenho e registro de eventos de falha e indisponibilidade
- i) O inversor deverá possuir, de fábrica, arquitetura de comunicação que permita a integração nativa com o dispositivo de segurança exigido pela ABNT NBR 17193:2025 do mesmo fabricante, com reconhecimento automático mútuo sem necessidade de configuração, parametrização manual ou software intermediário, garantindo que a função de segurança opere de forma autônoma e imediata a qualquer momento — inclusive em instalações futuras do dispositivo — sem necessidade de substituição ou reprogramação do inversor já instalado, conforme ficha técnica do fabricante
- j) Garantia mínima de produto: 10 (dez) anos a contar do comissionamento, com suporte remoto e reposição de hardware mediante substituição de unidade defeituosa; o fabricante deverá oferecer programa oficial de extensão de garantia para até 20 (vinte) anos a contar do comissionamento

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 69 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- k) A eficiência mínima exigida fundamenta-se nos equipamentos disponíveis no mercado nacional com certificação INMETRO ativa, visando maximizar a geração ao longo da vida útil e garantir o retorno do investimento público, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021

11.2. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

Os módulos fotovoltaicos deverão ser do tipo monocristalino de tecnologia n-type, com eficiência de conversão mínima de 23,7% nas condições padrão de teste, tolerância de potência exclusivamente positiva no intervalo de 0 a +3 Wp em relação à potência nominal declarada, coeficiente de temperatura de potência máxima não superior a - 0,26%/°C, coeficiente de temperatura de tensão de circuito aberto não superior a - 0,20%/°C e coeficiente de temperatura de corrente de curto-circuito não superior a +0,050%/°C. A taxa de degradação induzida por potencial, conforme ensaio IEC 62804-1, não deverá superar 5% após 96 horas de exposição em laboratório independente acreditado. Cada módulo deverá ser submetido, em fábrica, a ensaio de eletroluminescência e flash test individuais, com rastreabilidade de resultado por número de série verificável via plataforma do fabricante. O desempenho ao longo da vida útil deverá ser assegurado por garantia linear de 30 anos, com degradação máxima de 1% no primeiro ano, não superior a 0,35% ao ano nos anos subsequentes, e potência mínima garantida de 88,85% da potência nominal ao final do trigésimo ano. A moldura deverá ser em alumínio anodizado com espessura mínima de 30mm, grau de proteção da caixa de junção IP68, resistência à carga frontal mínima de 5.400 Pa e resistência à carga traseira mínima de 2.400 Pa. As certificações mínimas exigidas são IEC 61215-1, IEC 61215-1-1, IEC 61215-1-2, IEC 61730-1, IEC 61730-2, IEC 61701, IEC 62716, IEC 62804-1 e certificação INMETRO ativa na data de abertura do certame, sendo desejável a classificação como High Achiever pelo RETC e Top Performer pelo PVEL no relatório de scorecard mais recente disponível na data de publicação do edital. A garantia de produto mínima é de 15 anos a contar do comissionamento, cobrindo defeitos de fabricação, falha de células e descolamento de encapsulante.

11.3. ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO

As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fabricadas em alumínio, com garantia de produto mínima de 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação e falha estrutural, comprovada mediante ficha técnica oficial do fabricante.

11.4. RESPONSABILIDADE NORMATIVA - ABNT NBR 17193:2025

Os sistemas fotovoltaicos objeto desta contratação serão instalados em edificações públicas municipais, estando sujeitos ao cumprimento integral de todas as normas técnicas brasileiras vigentes, em especial a ABNT NBR 17193:2025 — Segurança contra Incêndios em Instalações Fotovoltaicas, a ABNT NBR 16690, a ABNT NBR 5410 e demais normas do setor elétrico editadas pela ABNT, ANEEL e concessionária local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Caberá exclusivamente ao proponente, previamente à formulação de sua proposta, identificar, dimensionar e precificar todos os equipamentos, dispositivos, componentes e serviços necessários ao pleno atendimento das normas técnicas vigentes. A Administração não se manifestará, em sede de esclarecimentos ou impugnação, sobre quais equipamentos ou soluções específicas são necessários para o cumprimento normativo. Sendo esta avaliação de responsabilidade técnica exclusiva do proponente e de seu responsável técnico habilitado.

A não identificação, o subdimensionamento ou a omissão de qualquer componente necessário ao cumprimento normativo não poderá ser invocada como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou acréscimo de valor, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Toda a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a chamados de garantia e interface com fabricantes deverá ser prestada exclusivamente pela empresa contratada, sendo vedado o encaminhamento direto do Município ao fabricante como forma de cumprimento desta obrigação.

- a)** Inversores: garantia mínima de produto de 10 (dez) anos a contar do comissionamento, com suporte remoto e reposição de hardware mediante substituição de unidade defeituosa; o fabricante deverá oferecer programa oficial de extensão de garantia para até 20 (vinte) anos a contar do comissionamento
- b)** Módulos fotovoltaicos: garantia de produto mínima de 15 (quinze) anos; garantia de desempenho linear mínima de 30 (trinta) anos, com degradação máxima de 0,35% ao ano após o primeiro ano e potência mínima garantida de 88,85% ao final do 30º ano
- c)** Dispositivos de segurança exigidos pela ABNT NBR 17193:2025: garantia de produto igual ou superior à garantia do inversor ao qual estão associados, assegurando cobertura contínua do sistema de segurança ao longo de toda a vida útil da instalação, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021
- d)** Dispositivos de proteção contra surtos (DPS) externos: garantia de produto mínima de 5 (cinco) anos, conforme declarado nas fichas técnicas oficiais dos fabricantes
- e)** Demais dispositivos de proteção elétrica, incluindo disjuntores e afins: garantia de produto conforme declarado nas fichas técnicas oficiais dos respectivos fabricantes, não podendo ser inferior a 2 (dois) anos
- f)** Estruturas de fixação: garantia mínima de 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação e falha estrutural, conforme ficha técnica do fabricante
- g)** Condutores, cabos e conectores: garantia de produto mínima de 12 (doze) meses, conforme declarado nas fichas técnicas oficiais dos fabricantes
- h)** Serviços de instalação e comissionamento: responsabilidade por vícios construtivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

e falhas de execução nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das obrigações de operação e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual, conforme item 9.11 deste instrumento

11.6. CONDUTORES

O dimensionamento dos condutores em corrente alternada deverá assegurar a condução da corrente nominal dos inversores até o ponto de entrega à rede elétrica, observando os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 5410. A seção dos cabos deve ser definida de modo a limitar a queda de tensão máxima estabelecido pela ABNT NBR 5410, o trecho entre inversores e o quadro geral de baixa tensão (QGBT) ou transformador, considerando fatores de correção por agrupamento, temperatura, e o regime de funcionamento contínuo típico de sistemas fotovoltaicos. Tensão nominal mínima: 0,6/1 kV.

O dimensionamento dos condutores utilizados no circuito em corrente contínua deverá ser realizado com base na corrente de curto-circuito dos módulos fotovoltaicos, acrescida do fator de segurança conforme definido pela ABNT NBR 16690, garantindo que a capacidade de condução de corrente seja superior à corrente máxima do arranjo. Deve-se considerar também as condições de instalação, temperatura ambiente e o comprimento do circuito. Os circuitos que ficarão entre os módulos/string box e as entrada CC do inversor, deverão ser compostos por cabos preparados para ambientes externo com seção de 6,0 mm². Esses condutores deverão ser instalados em eletrodutos galvanizado ou corrugados flexível PEAD. Caso os cabos dos módulos escolhidos tiverem o comprimento necessário, utilizar a ligação em modelo LEAP-FROG, se não tiverem o comprimento necessário, utilizar a ligação em serie tradicional. Cabo cor Vermelha para o condutor positivo e Cabo cor preta para condutor negativo.

11.7. ESCOPO DOS PROJETOS

Obrigatoriamente, os projetos e estudos deverão ser desenvolvidos por equipe composta por pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, que será responsável por coordenar o trabalho especializado que o objeto exige. Caberá à CONTRATADA aprovar todos os projetos e estudos junto à concessionária, ficando responsável por toda a comunicação com a mesma.

A elaboração dos projetos de planta de geração fotovoltaica consiste em dimensionar sistemas fotovoltaicos interligados à rede, enquadrados como microgeração distribuída, conforme previsto na Lei nº 14.300/2022, capítulo I, Art. 1º, inciso XIII: "microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada com potência instalada, em corrente alternada, menor ou igual a 75 kW, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras".

O projeto será composto por 108 (cento e oito) usinas fotovoltaicas, totalizando 981,14 kWp de potência instalada, a serem implantadas sobre as coberturas de unidades consumidoras municipais do Município de Lagoa Real/BA. Toda a energia gerada será destinada à compensação do consumo das respectivas unidades consumidoras, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, no âmbito do sistema de geração

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 72 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

distribuída. Os serviços de elaboração dos projetos executivos se darão nas seguintes etapas:

11.8. ETAPA DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO PRELIMINAR

A Etapa de Diagnóstico Técnico Preliminar compreenderá as atividades iniciais necessárias ao correto enquadramento técnico da solução às condições reais da edificação e da infraestrutura existente, devendo ser executada obrigatoriamente antes da elaboração dos projetos executivos.

Nessa etapa, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica in loco e promover o levantamento das informações técnicas necessárias à definição da arquitetura do sistema fotovoltaico on-grid, incluindo, no mínimo, os seguintes entregáveis:

- a) Relatório de levantamento das condições elétricas existentes, contemplando quadro geral, quadros setoriais, cargas instaladas, demanda contratada, níveis de tensão, proteções existentes e pontos de conexão previstos;
- b) Avaliação técnica das áreas destinadas à instalação das usinas fotovoltaicas em cobertura, incluindo inspeção visual, medições, identificação de interferências e subsídios técnicos para posterior emissão de laudo estrutural;
- c) Análise preliminar das condições de instalação dos sistemas fotovoltaicos, considerando acessos, segurança, integração à infraestrutura elétrica existente e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- d) Definição preliminar da arquitetura do sistema fotovoltaico, com indicação da configuração dos arranjos, inversores, pontos de conexão à rede, fluxos de potência e estratégia de operação em regime on-grid;
- e) Identificação de restrições técnicas, interferências e necessidades de adequação, com indicação das medidas corretivas ou complementares a serem adotadas na fase de projeto executivo;
- f) Memorial técnico preliminar, consolidando as informações levantadas, que servirá de base para a elaboração dos projetos executivos e para o planejamento da execução do objeto.

O Relatório da Etapa de Diagnóstico Técnico Preliminar deverá ser submetido à análise e validação da fiscalização do Município de Lagoa Real/BA, constituindo-se como documento vinculante para o desenvolvimento dos projetos executivos subsequentes.

11.9. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Elaboração dos Projetos Executivos, a partir das informações consolidadas na Etapa de Diagnóstico Técnico e Projeto Preliminar Integrado, contemplando o detalhamento técnico completo para a implantação do sistema fotovoltaico on-grid, incluindo, no mínimo:

- a) Projeto Executivo da Usina Fotovoltaica em Cobertura, contemplando:
 - projeto elétrico em baixa tensão, com diagramas unifilares, quadros, circuitos, proteções e aterramento;
 - layout de implantação dos módulos fotovoltaicos sobre a cobertura;
 - especificação e dimensionamento dos inversores, estruturas de fixação e demais componentes;
 - memorial de cálculo e memorial descritivo do sistema;
 - integração elétrica com o sistema fotovoltaico on-grid e com o ponto de conexão

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 73 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

da unidade consumidora;

- laudo estrutural da cobertura, com verificação da capacidade de carga e indicação de eventuais adequações.
- homologação e aprovação dos projetos e documentos junto à concessionária COELBA.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico detalhado das atividades, incluindo a elaboração dos projetos, aprovação junto à concessionária, execução das instalações e comissionamento dos sistemas. O plano de trabalho deverá conter a metodologia de execução adotada, com previsão de instalação simultânea ou escalonada, conforme viabilidade técnica e logística. O cronograma deverá considerar o prazo global estabelecido para conclusão do objeto contratual, respeitando os prazos parciais para cada fase de implantação.

Faz parte do escopo desta contratação a homologação e aprovação dos projetos e documentos junto à concessionária COELBA, incluindo a tramitação dos processos de solicitação de acesso, resposta às eventuais exigências e obtenção da autorização para conexão. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de documentos administrativos e institucionais sob sua guarda, necessários para as aprovações junto à concessionária.

11.10. CUSTO DE CONEXÃO

Os custos decorrentes da solicitação de acesso e conexão à rede da concessionária de energia elétrica são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, integrando o escopo do objeto contratado, incluindo taxas, emolumentos e eventuais adequações exigidas pela concessionária. Compete à CONTRATADA prestar todo o suporte técnico necessário junto à concessionária, incluindo elaboração de estudos, projetos, memoriais descritivos e demais documentos exigidos para a obtenção do parecer de acesso e posterior conexão.

Compete à CONTRATADA, sem ônus adicional, prestar todo o suporte técnico necessário à CONTRATANTE, incluindo a elaboração de estudos, projetos, memoriais descritivos, preenchimento de formulários e demais documentos exigidos pela concessionária para a obtenção do parecer de acesso e posterior conexão.

Eventuais custos financeiros relacionados à execução de obras ou adaptações na rede elétrica, aquisição de sistemas de medição específicos, taxas ou encargos cobrados pela concessionária em função da conexão, deverão ser integralmente arcados pela CONTRATANTE, conforme previsto na regulamentação vigente.

11.11. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.300/2022, bem como às normativas aplicáveis da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Concessionária local de distribuição de energia elétrica, a CONTRATANTE será integralmente responsável pela apresentação, contratação e manutenção da Garantia de Fiel Cumprimento (GFC) necessária para a formalização e o deferimento do Parecer de Acesso junto à Concessionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

A Garantia de Fiel Cumprimento deverá atender integralmente às exigências técnicas, financeiras e jurídicas estabelecidas:

- Pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (ou outra que a venha substituir);
- Pelos Procedimentos de Distribuição – PRODIST;
- Pelo Manual de Acesso da Concessionária correspondente;
- E pela Lei nº 14.300/2022, especialmente no que tange aos critérios para conexão de centrais de microgeração e minigeração distribuída.

11.11.1. A GFC deverá ser apresentada em modalidade aceita pela Concessionária, podendo ser:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária, conforme regulamentação vigente.

11.11.2. O valor, prazo de vigência e demais condições da GFC deverão ser compatíveis com as características técnicas do empreendimento, observando a potência instalada, o tipo de conexão e os prazos estabelecidos na regulamentação

12. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA

A proposta técnico-comercial apresentada na fase de habilitação deverá ser acompanhada dos datasheets oficiais emitidos pelos fabricantes dos módulos fotovoltaicos e dos inversores a serem fornecidos. Os documentos deverão comprovar o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis. A ausência dos documentos ou a incompatibilidade das características técnicas apresentadas com as especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA

Integra o escopo da contratação, sem possibilidade de cobrança adicional, a realização de todas as atividades necessárias à plena conformidade da infraestrutura de entrada de energia de cada unidade consumidora com os requisitos técnicos da Neoenergia Coelba e das normas vigentes, compreendendo: levantamento técnico da infraestrutura existente, elaboração de projeto elétrico específico com ART, fornecimento de materiais, execução integral dos serviços de instalação e mão de obra, pagamento de taxas e emolumentos junto à concessionária, e obtenção de todas as aprovações técnicas necessárias ao funcionamento do sistema fotovoltaico.

Previamente ao início de cada instalação, a CONTRATADA deverá verificar e atestar, mediante laudo técnico assinado pelo Responsável Técnico com ART, se a infraestrutura de entrada de energia da unidade consumidora — compreendendo o padrão de entrada, ramal de ligação, medidor, dispositivos de proteção, aterramento e capacidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

condução de corrente dos condutores existentes - apresenta capacidade técnica suficiente para suportar, de forma segura e em conformidade com as normas da Neoenergia Coelba, da ABNT NBR 5410 e da ABNT NBR 16690, a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico a ser instalado.

Constatada insuficiência técnica da infraestrutura existente, a CONTRATADA deverá executar, às suas expensas e previamente ao comissionamento do sistema fotovoltaico, todas as adequações necessárias, incluindo mas não se limitando a: substituição ou reforço do ramal de ligação, troca ou adequação do quadro de medição, substituição de condutores com capacidade de condução insuficiente, instalação ou adequação do sistema de aterramento e substituição de dispositivos de proteção subdimensionados. Integram o escopo das adequações, sem possibilidade de cobrança adicional: o fornecimento de todos os materiais, a execução integral dos serviços de instalação e mão de obra, a elaboração do projeto elétrico específico da adequação com ART, o pagamento de taxas e emolumentos junto à Neoenergia Coelba, e quaisquer outros custos necessários à obtenção da aprovação técnica da concessionária para o funcionamento do sistema fotovoltaico.

A responsabilidade pelo cumprimento de todas as etapas necessárias à plena operação de cada unidade dentro dos prazos contratuais, incluindo o atendimento a todos os requisitos técnicos, documentais e regulatórios aplicáveis junto à concessionária de energia elétrica, é exclusiva da CONTRATADA, cujos prazos e procedimentos deverão ser considerados no planejamento e sequenciamento da execução. O não cumprimento dos prazos contratuais em razão de pendências junto à concessionária não constituirá causa excludente de atraso, salvo comprovação de descumprimento pela concessionária dos prazos regulatórios a ela impostos pela legislação vigente, mediante protocolo e notificação formal devidamente documentados.

A CONTRATADA poderá, facultativamente, realizar vistoria técnica prévia nas unidades consumidoras relacionadas na tabela do item 1.2.3. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail para o endereço eletrônico de esclarecimentos do certame, com assunto 'AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA - 003/2026CE, indicando as unidades e a secretaria a serem visitadas. Os Secretários Municipais responsáveis pelas unidades responderão em até 48 horas úteis confirmando data, horário e o servidor designado para acompanhamento e assinatura do Atestado de Vistoria. As visitas serão realizadas em dias úteis, no horário de 08h00 às 13h30. O proponente deverá comparecer à vistoria com o modelo do Anexo IV-A impresso e preenchido com os dados da secretaria e unidades a serem visitadas, para assinatura pelo servidor responsável no ato da vistoria. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como justificativa para desconhecimento das condições existentes ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, nas situações em que o custo das adequações de infraestrutura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

determinada unidade se revelar tecnicamente desproporcional em relação ao valor do kit correspondente, devidamente comprovado pela CONTRATADA mediante laudo técnico aceito pela fiscalização municipal, as partes poderão negociar termo aditivo específico para aquela unidade, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO, KITS E PROJEÇÃO DE GERAÇÃO

A CONTRATADA deverá, antes do início das instalações e como condição para emissão da Ordem de Início, apresentar à fiscalização municipal os seguintes documentos por unidade consumidora:

Metodologia de dimensionamento

O dimensionamento de cada usina deverá seguir obrigatoriamente a fórmula:

$$P \text{ (kWp)} = \text{Consumo médio mensal (kWh)} \div (\text{HSP} \times 30 \times \text{PR})$$

- a) HSP (Horas de Sol Pleno): média mensal para Lagoa Real/BA — fonte obrigatória: Atlas Solarimétrico do Brasil (INMET/LABSOLAR), PVGIS, SolarEdge Designer, PVsyst ou equivalente de reconhecimento técnico, com indicação expressa da fonte e dos valores mensais utilizados
- b) PR (Performance Ratio): mínimo de 0,80, considerando perdas por temperatura, cabeamento, inversor e sujidade, com discriminação de cada fator de perda adotado
- c) O sistema deverá ser dimensionado para compensar 100% do consumo médio mensal de cada unidade consumidora, apurado com base na média dos últimos 12 meses de faturas de energia elétrica
- d) Consumo de referência: média dos últimos 12 meses de faturas de energia de cada unidade, coletadas pela CONTRATADA junto à Neoenergia Coelba ou à secretaria responsável

Prazo de execução e cronograma

O prazo total de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da Ordem de Início. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico detalhado de execução, identificando as unidades a serem instaladas em cada semana, com indicação de equipes, responsáveis técnicos e logística de fornecimento de equipamentos. O cronograma deverá demonstrar viabilidade técnica de cumprimento do prazo parcial de 30% das unidades nos primeiros 60 dias, considerando as características de cada unidade, os prazos regulatórios aplicáveis e a disponibilidade de equipes. A fiscalização municipal poderá reprová-lo o cronograma apresentado caso entenda que a sequência de execução proposta não demonstra viabilidade técnica de cumprimento dos prazos contratuais, devendo a CONTRATADA reapresentar cronograma revisado no prazo de 2 dias úteis.

Projeção de geração e obrigação de resultado

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 77 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

A CONTRATADA deverá declarar, na Planilha de Composição de Kits (Anexo III-B), a projeção de geração anual em kWh/ano para cada unidade consumidora, discriminada mensalmente, calculada com base no dimensionamento proposto e nos parâmetros declarados. A projeção declarada integrará o contrato como Anexo Técnico de Desempenho, constituindo obrigação de resultado da CONTRATADA, aferida mensalmente pelo sistema de monitoramento remoto durante o período de operação e manutenção previsto neste instrumento.

O desempenho de cada usina será aferido com base na projeção declarada, utilizando como período de referência a média móvel de 3 (três) meses registrada pelo sistema de monitoramento remoto. Admite-se variação de até 10% abaixo da projeção declarada em razão de oscilações naturais de irradiação solar. Caracteriza inadimplemento técnico parcial a geração real inferior a 90% da projeção declarada por período superior a 3 (três) meses consecutivos, excluídas as seguintes causas:

- a) Irradiação solar média do período inferior à média histórica do local, comprovada por dados oficiais do INMET ou PVGIS
- b) Interrupções ou restrições da rede elétrica da concessionária, comprovadas por relatório da Neoenergia Coelba
- c) Força maior ou caso fortuito devidamente documentado
- d) Restrição de operação determinada pela própria Administração

O inadimplemento técnico sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e à obrigação de correção do sistema no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

Kits padronizados por faixa de potência

- Kit M-1: até 3,0 kWp — ramal monofásico ou bifásico
- Kit M-2: 3,1 a 6,0 kWp — ramal monofásico ou bifásico
- Kit M-3: 6,1 a 10,0 kWp — ramal monofásico ou bifásico
- Kit T-1: até 10,0 kWp — ramal trifásico
- Kit T-2: 10,1 a 20,0 kWp — ramal trifásico
- Kit T-3: 20,1 a 30,0 kWp — ramal trifásico
- Kit T-4: 30,1 a 50,0 kWp — ramal trifásico
- Kit T-5: acima de 50,0 kWp — ramal trifásico

Documentos obrigatórios por unidade — condição para Ordem de Início

- a) Ficha de dimensionamento individual assinada pelo Responsável Técnico com ART
- b) Fichas técnicas oficiais de todos os equipamentos fornecidos na unidade
- c) Laudo estrutural da cobertura assinado por engenheiro civil ou estrutural com ART
- d) Projeto elétrico em baixa tensão com diagrama unifilar assinado com ART

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 78 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- e) Tabela-resumo consolidada das 108 unidades com potência total mínima de 981,14 kWp e geração anual total projetada

Nenhuma instalação poderá ser iniciada sem aprovação formal e escrita da fiscalização municipal. A fiscalização terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre cada ficha de dimensionamento apresentada.

15. RECEBIMENTO, BOLETIM DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**15.1. Medição mensal**

Ao final de cada mês, a CONTRATADA apresentará à fiscalização municipal o Boletim de Medição correspondente às unidades consumidoras concluídas no período, organizadas em lote mensal.

15.1.1. Somente poderão integrar a medição mensal as unidades consumidoras que estejam integralmente instaladas, comissionadas, homologadas junto à concessionária e com geração ativa demonstrada na plataforma de monitoramento.

15.1.2. O Boletim de Medição deverá identificar individualmente cada unidade consumidora incluída no lote e ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) projeto executivo aprovado;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs aplicáveis;
- c) comprovação de homologação junto à concessionária;
- d) relatório fotográfico previsto neste Termo de Referência;
- e) demonstração de geração ativa na plataforma de monitoramento;
- f) identificação da potência instalada por unidade;
- g) demais documentos técnicos exigidos neste instrumento.

15.2. Recebimento provisório

Recebido o Boletim de Medição, a fiscalização municipal analisará a documentação e realizará as verificações necessárias. Estando as unidades em conformidade, emitirá o Termo de Recebimento Provisório do lote no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

15.2.1. O Termo de Recebimento Provisório atestará que as unidades consumidoras incluídas no lote foram fisicamente instaladas, comissionadas, homologadas e se encontram com geração ativa.

15.2.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dará início ao período de observação.

15.3. Período de observação

As unidades consumidoras incluídas no lote permanecerão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.3.1. Durante o período de observação, a fiscalização municipal verificará se as unidades operam de forma contínua e em conformidade com as características técnicas

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 79 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3.2. Eventuais falhas, defeitos ou pendências identificadas durante o período de observação serão comunicados formalmente à CONTRATADA, que deverá promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza e a complexidade do ajuste.

15.3.3. Caso a correção impeça a verificação da operação contínua da unidade consumidora, o período de observação será reiniciado exclusivamente para a unidade afetada, mediante justificativa formal da fiscalização.

15.4. Recebimento definitivo

Decorrido o período de observação sem pendências, ou após a correção das falhas eventualmente apontadas, a fiscalização municipal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do lote.

15.4.1. O recebimento definitivo será formalizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras deste Termo de Referência.

15.5. Nota fiscal e pagamento

Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente ao lote mensal recebido definitivamente.

15.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

15.5.2. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou pendência impeditiva do pagamento, a CONTRATADA será formalmente notificada. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência ou da reapresentação do documento corrigido.

15.5.3. O recebimento provisório ou definitivo de determinado lote não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantias técnicas e obrigações de manutenção previstas neste instrumento.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

As infrações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, aplicáveis de forma cumulativa e progressiva, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos, alíquotas de multas constam na minuta contratual:

As multas serão descontadas da garantia contratual ou do primeiro pagamento disponível. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de multa não quitada ou não descontada.

17. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores alocados na execução do objeto, sejam empregados da CONTRATADA ou de eventual subcontratada autorizada, deverão comprovar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

previamente ao início de qualquer atividade em cada unidade, a regularidade dos seguintes documentos, que deverão estar disponíveis para verificação pela fiscalização municipal a qualquer momento:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado
- b) Certificado de treinamento em NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, atualizado
- c) Certificado de treinamento em NR-35 — Trabalho em Altura, para atividades em cobertura
- d) Certificado de treinamento em NR-6 — Equipamentos de Proteção Individual
- e) Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços

A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, impedir o acesso às unidades de trabalhadores sem documentação regular, sem que isso caracterize interferência indevida na gestão da CONTRATADA ou fundamento para pedido de prorrogação de prazo.

18. SERVIÇOS PRELIMINARES

Constituem obrigações da CONTRATADA, integrantes do escopo contratado sem possibilidade de cobrança adicional, os serviços preliminares necessários à execução do objeto, incluindo mas não se limitando a: instalação de placa de obra em cada unidade conforme padrão definido pela fiscalização municipal, implantação de canteiro de serviços quando necessário, sinalização e isolamento das áreas de trabalho conforme NR-18, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, e remoção e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução.

19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

19.1 A licitação será realizada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum de engenharia, consistente na elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, homologação e comissionamento de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia e execução integrada, exigindo capacidade técnica específica e adequada qualificação dos licitantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a ampla competitividade.

19.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A disputa será realizada no modo FECHADO E ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO ORÇAMENTO

20.1. Para obtenção do orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência, foi realizada **pesquisa de preços mediante cotação direta junto a**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 81 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

fornecedores do ramo, considerando empresas que atuam no fornecimento e implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conforme cotações e planilha orçamentária acostadas aos autos do processo, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa Real/BA, previstas no orçamento vigente, ficando a cargo da Administração a indicação da classificação orçamentária completa no momento da emissão da Nota de Empenho

22. RESPONSÁVEL

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 KWP

ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Campo	Preenchimento o obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico – E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até a assinatura do contrato, a proposta apresentada vincula a licitante às condições por ela ofertadas, obrigando-se a manter o preço e as demais condições durante o prazo de validade da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO III-A – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA GLOBAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Tendo examinado o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE e todos os seus anexos, apresentamos proposta financeira global para fornecimento e implantação de 108 usinas fotovoltaicas on-grid, conforme Termo de Referência, pelo seguinte valor:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

O valor inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto: projetos executivos, equipamentos, instalação, comissionamento, homologação, adequações de infraestrutura, encargos e demais custos. Validade: 60 (sessenta) dias.

Declaro ciência das condições do Edital e responsabilidade integral pelo levantamento das condições de infraestrutura de cada unidade, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
**ANEXO III-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO TÉCNICO-COMERCIAL DE
KITS**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE

Documento preparado previamente pelo licitante com base no dimensionamento técnico da proposta. O prazo de 02 (duas) horas refere-se à apresentação do documento já elaborado. A geração projetada declarada integrará o contrato como Anexo Técnico de Desempenho, constituindo obrigação de resultado da CONTRATADA.

Parte 1 — Identificação da Licitante

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 _____ Responsável Técnico: _____
 _____ CREA: _____
 _____ UF: _____

Parte 2 — Composição por Kit

Kit: _____ | Ramal: _____ | Faixa kWp: _____ | Qtd. Unidades: _____ | Módulo: _____
 _____ | Wp unitário: _____
 Qtd. módulos: _____ | Potência total kit (kWp): _____ | Inversor: _____
 _____ | Valor unitário kit (R\$): _____

Parte 3 — Projeção de Geração por Unidade (preencher para cada uma das 108 unidades)

Nº: _____ | Secretaria/Unidade: _____ | Kit: _____ | Potência instalada (kWp): _____
 Fonte HSP: _____ | HSP médio anual (kWh/m²/dia): _____ | PR adotado: _____ | Perdas: _____
 Geração projetada (kWh): Jan _____ Fev _____ Mar _____ Abr _____ Mai _____ Jun _____
 Jul _____ Ago _____ Set _____ Out _____ Nov _____ Dez _____ | TOTAL ANUAL: _____

Parte 4 — Conferência de Valor

Valor global total (soma de todos os kits): R\$ _____ (deve ser idêntico ao Anexo III-A)

Declaro que o dimensionamento proposto é tecnicamente correto, os equipamentos declarados são compatíveis entre si para o objeto contratado, e que a solução atende às normas técnicas vigentes, em especial ABNT NBR 17193:2025, ABNT NBR 16690 e ABNT NBR 5410.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Declaro, para os devidos fins, que os equipamentos relacionados neste documento, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, dispositivos de proteção, cabos, conectores e demais componentes integrantes da solução proposta, correspondem aos equipamentos que deverão ser efetivamente fornecidos e instalados pela CONTRATADA durante a execução do objeto.

A substituição de qualquer equipamento ou componente indicado nesta declaração somente será admitida quando o produto substituto atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às certificações, às garantias mínimas e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem qualquer prejuízo à potência instalada, à geração projetada, à segurança, à qualidade ou à vida útil do sistema fotovoltaico.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declaro, sob as penas da lei,
que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer servidor público,
agente político ou autoridade envolvida no presente processo licitatório ou na gestão do
contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá
resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 KwP.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 003/2026CE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lagoa Real antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 92 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Real-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026CE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO IV-A — MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA****ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, por meio do servidor responsável abaixo identificado, ATESTA que o representante da empresa _____, CNPJ nº _____, realizou vistoria técnica nas unidades consumidoras da Secretaria de _____, relacionadas no item 1.2.3 do Termo de Referência integrante da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, tendo tomado pleno conhecimento das condições de infraestrutura existentes para fins de elaboração de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real Matrícula: _____ Servidor responsável —
Secretaria:

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
CPF DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO IV-B — MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

_____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, promovida pelo Município de Lagoa Real/BA, que, embora ciente da faculdade de realizar vistoria técnica prévia nas unidades consumidoras relacionadas no item 1.2.3 do Termo de Referência, optou por não realizá-la, assumindo integralmente a responsabilidade pelo levantamento das condições de infraestrutura existente em cada unidade, pela precificação de todas as adequações necessárias e por quaisquer custos decorrentes de condições não identificadas previamente, renunciando expressamente ao direito de invocar o desconhecimento das condições locais como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou acréscimo de valor, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026CE**

Ata de Registro de Preços nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no(a) sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal e a empresa <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 170/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1.** O Termo de Referência;**1.2.2.** A Proposta do contratado;**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 99 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada, prorrogada e aditivada nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, faturamento, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As empresas proponentes poderão subcontratar parte dos serviços contratados a terceiros. Contudo, a subcontratação deverá observar rigorosamente as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumprirá todos os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2. Não será permitido o faturamento em nome das subcontratadas;

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.4. O valor total correspondente à parcela subcontratada não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor global desta contratação, mantendo-se, em qualquer caso, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por Lote Mensal de Medição, após o cumprimento das seguintes etapas:

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 100 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- a) apresentação do Boletim de Medição mensal;
- b) emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- c) período de observação de 30 (trinta) dias corridos;
- d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- e) apresentação e ateste da Nota Fiscal;
- f) verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.1.2. As condições detalhadas de medição, recebimento e pagamento constam do Termo de Referência e do contrato administrativo decorrente desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Autorizar a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução quando houver controvérsia restrita a uma ou mais unidades consumidoras, desde que as demais unidades integrantes do Lote Mensal de Medição tenham sido recebidas definitivamente.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal referente a cada Lote Mensal de Medição recebido definitivamente:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 102 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
g) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia de execução do contrato. A CONTRATADA prestará garantia financeira à CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo e na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.1.3. Ficam fixados os seguintes prazos para apresentação da garantia:

- I. 10 (dez) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, para as modalidades dos incisos I, III e IV do parágrafo segundo; e
- II. 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a modalidade do inciso II do parágrafo segundo.

11.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta caução aberta especificamente para essa finalidade pela licitante na conta corrente a ser formalizada por ofício, com atualização monetária equivalente, no mínimo, à taxa básica de juros dada pela Taxa Referencial — TR.

11.1.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.1.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 105 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- I. rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, inclusive por atraso injustificado, paralisação indevida, execução defeituosa ou inexecução total ou parcial do objeto;
- II. inadimplemento de multas contratuais, moratórias ou compensatórias, aplicadas e não satisfeitas no prazo assinalado;
- III. inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias vinculadas à execução do contrato, quando cabíveis;
- IV. necessidade de ressarcir danos materiais ou prejuízos de qualquer natureza causados à Administração em razão de falha, erro ou omissão da CONTRATADA;
- V. perda, extravio, furto, deterioração ou avaria de bens e materiais eventualmente fornecidos ou custodiados pela Administração sob responsabilidade da CONTRATADA;
- VI. descumprimento da obrigação de recompor o valor da garantia quando esta tiver sido parcialmente utilizada ou reduzida;
- VII. demais ocorrências previstas em lei, no edital, no termo de referência ou neste contrato que imponham ônus financeiro à Administração por fato imputável à CONTRATADA.

11.1.7. O CONTRATANTE executará a garantia, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial e após regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

11.1.8. Na hipótese de execução parcial ou integral da garantia de execução na qual o contrato não tenha sido rescindido, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no valor original atualizado, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.1.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 108 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

17.2. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados, contados da data de sua assinatura, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Lagoa Real, Estado da Bahia,<>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Licínio de Almeida - BA referente ao decênio 2027-2037, e dá outras providências.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 043/2016, de 04 de outubro de 2016, que institui o Fórum Municipal de Educação de Licínio de Almeida, órgão colegiado que integra o Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

de Ensino e tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações de Educação Básica e Superior.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Licínio de Almeida - BA, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Gestora;

II - Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação;

III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do PME observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação - MEC e COPE (Secretaria da Educação do Estado da Bahia), contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Diagnóstico da realidade educacional do Município de Licínio de Almeida, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II - Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III - Definição de objetivos, metas e estratégias em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV - Consulta e validação social;

V - Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI - Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO GESTORA**

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

- I - Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
 - II - Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
 - III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
 - IV - Garantir a participação social e a transparência do processo;
 - V - Validar o diagnóstico educacional do Município;
 - VI - Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
 - VII - Aprovar o texto-base do PME;
 - VIII - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
 - IX - Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
 - X - Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - XI - Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
 - XII - Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
 - XIII - Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
- Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
- I – Secretário Municipal de Educação;
 - II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 - III - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 - IV - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
 - V - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
 - VI - 1 (um) representante da Coordenação de Gestão Pedagógica Municipal;
 - VII - 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica da SME;
 - VIII - 1 (um) representante de Gestores da Rede Municipal de Ensino.
- § 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
- § 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação (Decênio 2015 – 2025), e da Plataforma do Plano de Ações Articuladas (PAR);

II - Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com levantamento dos dados estatísticos e socioeducacionais do município;

III - Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV - Acompanhar os Grupos de Trabalho (GTs) na identificação e análise de problemas relacionados à educação do município;

V - Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI - Organizar, junto ao Fórum Municipal de Educação - FME, as consultas públicas, conferências e plenárias para debate com a sociedade e sistematização das contribuições;

VII - Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII - Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX - Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

X - Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI - Subsidiar decisões com base em evidências;

XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da COPE/SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta por:

I – Representante da Secretaria de Educação;

II – Diretor de Unidade Escolar que atende a Educação Infantil;

III – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;

IV – Diretor de Escola do Ensino fundamental anos Iniciais;

V – Coordenador Pedagógico de Escola do Ensino fundamental anos Iniciais;

VI - Diretor de Escola do Ensino fundamental anos Finais;

VII – Coordenador Pedagógico de Escola do Ensino fundamental anos Finais;

VIII – Representante de Unidade Escolar do Ensino Médio da Rede Estadual;

IX – Técnico responsável pelos programas do FNDE – PAR/SIMEC;

X – Coordenador de Educação de Jovens e Adultos.

XI – Coordenador de Educação Especial;

XII – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XIII – Representante da Secretaria de Finanças

XIV – Representante da Câmara Legislativa Municipal;

XV – Representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal

§ 1º A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I - Estatísticas e indicadores educacionais;

II - Planejamento e gestão pública;

III - Orçamento público e financiamento da educação;

IV - Elaboração de documentos técnicos e normativos;

V - Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I - Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II - Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III - Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV - Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V - Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI - Submeter às contribuições à Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I - Educação infantil;
- II – Alfabetização;
- III - Ensino fundamental e ensino médio;
- IV - Educação Integral;
- V - Diversidade, inclusão e equidade (educação especial, indígena, quilombola, do campo e educação de jovens e adultos);
- VI - Educação profissional e tecnológica;
- VII - Educação superior;
- VIII - Estrutura e financiamento da educação básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Cada Grupo de trabalho será coordenado por um membro da Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação considerando seu perfil e atuação na Educação Municipal.

Art. 12. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

Art. 13. Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 1º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

CAPÍTULO V**DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS**

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I - A Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II - Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III - a Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV - A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V - O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI - O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do PME referente ao decênio 2027–2037.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17. Após a aprovação do PME, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Licínio de Almeida - BA, Bahia, 10 de agosto de 2026.

RONY FRANCISCO COTRIM**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para membros Titulares e Suplente integrantes da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 6º, L, LX, e Art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

O Prefeito do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Agente de Contratação: Éden Rodrigues Baleeiro e Diana da Silva Rosa.

II – Secretário: Gabriel Domingos Barbosa da Silva

III – Membro: Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro

IV – Suplente: Luiz André Mascarenhas de Souza

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º. Designar como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

II – Secretário: Gabriel Domingos Barbosa da Silva

III – Membro: Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro

IV – Suplente: Luiz André Mascarenhas de Souza

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, em 10 de agosto de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2026

Processo Administrativo Nº 051/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 12/05/2026 15:07:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:19

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTER PINT	Modelo:
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO – Almofoada para carimbo nº 03 – com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,123		Valor Total: 93,69
Item: 2	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,703		Valor Total: 1.881,20
Item: 3	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 8,523		Valor Total: 2.983,05
Item: 4	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,096		Valor Total: 2.024,00
Item: 5	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 8/0 MATERIAL METAL			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,862		Valor Total: 2.431,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 51MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 34,50
Item: 7	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 32MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,397		Valor Total: 19,85
Item: 8	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 19MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,129		Valor Total: 6,45
Item: 9	Unidade: UN	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia.			
Contendo: 18ml			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,713		Valor Total: 685,20
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo:
Descrição: ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,365		Valor Total: 682,50
Item: 11	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo:
Descrição: ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,365		Valor Total: 546,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO - em aço cromado tipo espátula			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 2,334		Valor Total: 350,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 13	Unidade: UN	Marca: ACC	Modelo:
Descrição: PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COM 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 1,798		Valor Total: 125,86
Item: 14	Unidade: UN	Marca: 3M	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, 48X50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 2,458		Valor Total: 6.145,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM X 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 3,079		Valor Total: 7.697,50
Item: 16	Unidade: UN	Marca: NORTON	Modelo:
Descrição: FITA CREPE FINA BRANCA 19MMX50M			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,394		Valor Total: 2.394,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: DUREX	Modelo:
Descrição: DUREX FINO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,72		Valor Total: 144,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: DUREX	Modelo:
Descrição: DUREX COLORIDO CORES VARIADAS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,456		Valor Total: 228,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,769		Valor Total: 384,50
Item: 20	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50 CM			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,36		Valor Total: 408,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: MUNDIAL	Modelo:
Descrição: TESOURA GRANDE - Para costura, ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,783		Valor Total: 1.556,60
Item: 22	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, tamanho aproximado do produto: 22cm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,068		Valor Total: 706,80
Item: 23	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, tam. 14 cm			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,135		Valor Total: 2.135,00
Item: 24	Unidade: CAIXA	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 5000 UNIDADES			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,157		Valor Total: 4.157,00
Item: 25	Unidade: CAIXA	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL - CAIXA COM 5000 UNIDADES			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 11,32		Valor Total: 5.660,00
Item: 26	Unidade: PCT	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50UND			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,722		Valor Total: 872,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	233	13.092.933/0001-06	89.291,20	44.352,00		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	420	14.780.254/0001-84	88.703,20	70.727,49	59,47	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	638	40.876.269/0001-50	88.703,20	70.727,50	0,00	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	995	12.944.778/0001-38	88.703,20	77.310,00	9,31	Sim
5 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	301	37.741.754/0001-02	129.880,00	86.900,00	12,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:21
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS – Em material de plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 4.400,00
Item: 2	Unidade: CX	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: BORRACHA DE PAPELARIA - látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,70		Valor Total: 70,00
Item: 3	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 32,80		Valor Total: 4.920,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 31,80		Valor Total: 9.540,00
Item: 5	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor azul. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 32,40		Valor Total: 12.960,00
Item: 6	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,70		Valor Total: 5.700,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 18,70		Valor Total: 1.496,00
Item: 8	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 2.460,00
Item: 9	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do inmetro.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,20		Valor Total: 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	900	13.092.933/0001-06	89.490,80	44.746,00	Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	030	37.741.754/0001-02	80.360,00	57.000,00	27,39
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	359	14.780.254/0001-84	89.490,80	57.999,99	1,75
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	693	40.876.269/0001-50	89.490,80	59.252,20	2,16
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	974	12.944.778/0001-38	89.490,80	67.670,00	14,21
6 TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO	938	61.462.914/0001-69	89.490,80	89.490,80	32,25

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BALOTE 3 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:22
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 12 mm (75 folhas)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 60,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 17 mm (100 folhas)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 80,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 25 mm (160 folhas)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 29 mm (200 folhas)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 90,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 40 mm (350 folhas)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 90,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 3.760,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO GRANDE 1 MATERIA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,30		Valor Total: 1.650,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,80		Valor Total: 840,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96FLS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,90		Valor Total: 570,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: LINE	Modelo:
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Cristal Pct. com 100 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 13,10		Valor Total: 26.200,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: LINE	Modelo:
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Preta Pct. com 100 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 400,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 540,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 15,90		Valor Total: 3.180,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA DE ARQUIVO SUSPensa			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 720,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,60		Valor Total: 800,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA SANFONADA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,60		Valor Total: 960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 17	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PRANCHETA DE ACRÍLICO			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 2.134,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 1.100,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 1.800,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,30		Valor Total: 2.600,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA CAPA DURA HORIZONTAL 96 FLS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,50		Valor Total: 1.700,00
Item: 22	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 38X50 4 CORES C/200FLS			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 76X76 96FLS - CORES DIVERSAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 1.350,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FLS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,10		Valor Total: 1.010,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES FINOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,70		Valor Total: 770,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: BAG	Modelo:
Descrição: CADERNO PROTOCOLO 100FLS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,20		Valor Total: 1.820,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: PASTA 335mmX40mmX235mm			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,40		Valor Total: 720,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: MERCU	Modelo:
Descrição: ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº 18			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,90		Valor Total: 2.950,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: POLIPROLINE	Modelo:
Descrição: PASTA ARQUIVO COM 12 DIVISORIA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 4.380,00
Item: 30	Unidade: UN	Marca: TIGRADA FAMA	Modelo:
Descrição: Pasta AZ Lombo Larga			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,30		Valor Total: 4.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	824	13.092.933/0001-06	138.207,70	69.054,00		Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	327	37.741.754/0001-02	138.440,00	105.000,00	52,05	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	342	40.876.269/0001-50	138.107,70	107.569,20	2,45	Sim
4 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	032	14.780.254/0001-84	138.107,70	128.999,99	19,92	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	755	12.944.778/0001-38	138.107,70	129.000,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:24
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Brw	Modelo: Brw		
Descrição: PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 800		Valor Unit.: 45,72		Valor Total: 36.576,00	
Item: 2	Unidade: FOLHA	Marca: Reipel	Modelo: Reipel		
Descrição: PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS					
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 2,32		Valor Total: 3.480,00	
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 16,62		Valor Total: 16.620,00	
Item: 4	Unidade: RESMAS	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 9,20		Valor Total: 4.600,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: Vmp	Modelo: Vmp		
Descrição: PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00	
Item: 6	Unidade: FOLHA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS					
Quantidade: 3.500		Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 6.125,00	
Item: 7	Unidade: BUBINA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 127,65		Valor Total: 12.765,00	
Item: 8	Unidade: BUBINA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 198,89		Valor Total: 39.778,00	
Item: 9	Unidade: FOLHA	Marca: Vmp	Modelo: Vmp		
Descrição: PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS					
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,78		Valor Total: 3.560,00	
Item: 10	Unidade: CAIXA	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 280,83		Valor Total: 140.415,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Gala	Modelo: Gala		
Descrição: PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,39		Valor Total: 695,00	
Item: 12	Unidade: FOLHA	Marca: Jandaia	Modelo: Jandaia		
Descrição: CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 1 20g/m²					
Quantidade: 3.500		Valor Unit.: 1,04		Valor Total: 3.640,00	
Item: 13	Unidade: FOLHA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas					
Quantidade: 4.500		Valor Unit.: 1,16		Valor Total: 5.220,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni		
Descrição: ENVELOPE SACO COMUM A4					
Quantidade: 5.500		Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 2.475,00	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni		
Descrição: ENVELOPE SACO MÉDIO					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 0,36		Valor Total: 1.080,00	

Gerado em: 01/07/2026 09:42:36

6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 16	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,34		Valor Total: 136,00
Item: 17	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,78		Valor Total: 2.670,00
Item: 18	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,69		Valor Total: 18.760,00
Item: 19	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,31		Valor Total: 18.480,00
Item: 20	Unidade: ROLOS	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 78,37		Valor Total: 15.674,00
Item: 21	Unidade: PCT	Marca: Joy	Modelo: Joy
Descrição: BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,69		Valor Total: 4.276,00
Item: 22	Unidade: UN	Marca: Vmp	Modelo: Vmp
Descrição: PAPEL SEDA CORES DIVERSAS 30X50			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,56		Valor Total: 112,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: Vmp	Modelo: Vmp
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADA CORES 50X80			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,42		Valor Total: 284,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: Bazze	Modelo: Bazze
Descrição: PAPEL CARBONO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,42		Valor Total: 284,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: Brw	Modelo: Brw
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 280,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 200X280			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,26		Valor Total: 520,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 260X360			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,62		Valor Total: 1.240,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 370X470			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,80		Valor Total: 1.600,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE KRAFT PARDO 370X470			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,89		Valor Total: 1.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	077	37.741.754/0001-02	579.405,00	344.000,00		Sim
2 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	456	13.092.933/0001-06	552.382,00	344.900,00	0,26	Sim
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	880	14.780.254/0001-84	552.382,00	449.999,99	30,47	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	511	40.876.269/0001-50	552.382,00	454.404,00	0,98	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	487	12.944.778/0001-38	552.382,00	495.300,00	9,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:26
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 5,5
Descrição: GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,439		Valor Total: 3.439,00
Item: 2	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 3,9
Descrição: MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,631		Valor Total: 9.262,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: RENDICOLA	Modelo: 1
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,999		Valor Total: 9.990,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: RENDICOLA	Modelo: 1,66
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,383		Valor Total: 11.064,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: SENNA	Modelo: 6
Descrição: COLA BRANCA – LÍQUIDA ATÓXICA 500ML			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 9,557		Valor Total: 5.256,35
Item: 6	Unidade: UN	Marca: SENNA	Modelo: 1,7
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,382		Valor Total: 714,60
Item: 7	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 8,8
Descrição: COLA COLORIDA – com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,339		Valor Total: 1.867,80
Item: 8	Unidade: CAIXA	Marca: LYKE	Modelo: 5,1
Descrição: COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 18,391		Valor Total: 5.517,30
Item: 9	Unidade: CX	Marca: SENNA	Modelo: 17
Descrição: COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 13,556		Valor Total: 2.033,34
Item: 10	Unidade: UN	Marca: BAZZE	Modelo: 2,4
Descrição: COLA BASTÃO 40G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,479		Valor Total: 443,70
Item: 11	Unidade: KG	Marca: LANTECORES	Modelo: 20
Descrição: GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,469		Valor Total: 1.940,70
Item: 12	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: 3,8
Descrição: MOLHA DEDO 12G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,261		Valor Total: 452,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	639 14.780.254/0001-84	81.146,00	51.980,99		Sim
2 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	138 13.092.933/0001-06	81.146,00	51.981,00	0,00	Sim
3 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	283 37.741.754/0001-02	91.795,00	52.500,00	1,00	Sim

Gerado em: 01/07/2026 09:42:36

8 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

4 ELETROTUDO COMERCIO DE	688	12.944.778/0001-38	81.146,00	64.650,00	23,14	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	431	40.876.269/0001-50	81.146,00	64.951,50	0,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:27

LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: BOLA DE ISOPOR OCA 20 CM, COR BRANCA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,98		Valor Total: 1.494,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,79		Valor Total: 1.137,00
Item: 3	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,81		Valor Total: 1.743,00
Item: 4	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 20MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,70		Valor Total: 1.425,00
Item: 5	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 30MM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,59		Valor Total: 2.236,00
Item: 6	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 50MM			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 6,22		Valor Total: 2.177,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	251	13.092.933/0001-06	11.882,50	10.212,00		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	788	14.780.254/0001-84	11.882,50	11.294,11	10,60	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	311	12.944.778/0001-38	11.882,50	11.295,00	0,01	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	526	37.741.754/0001-02	42.615,00	42.615,00	277,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	751	40.876.269/0001-50	11.882,50	10.211,96		Sim

LOTE 7 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:29

LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: KADIO	Modelo:
Descrição: CALCULADORA – Eletrônica de mesa, tamanho grande			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,50		Valor Total: 525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 2	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 45,075	Valor Total: 4.507,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA – Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 10,185	Valor Total: 1.527,75	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 48,215	Valor Total: 964,30	
Item: 5	Unidade: PARES	Marca: PANASONIC	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO);			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,89	Valor Total: 267,00	
Item: 6	Unidade: PARES	Marca: PANASONIC	Modelo:
Descrição: PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,385	Valor Total: 346,25	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PLILIPS	Modelo:
Descrição: CARREGADOR DE PILHA PALITO (AAA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 28,305	Valor Total: 849,15	
Item: 8	Unidade: PARES	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA PALITO RECARREGAVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,09	Valor Total: 304,50	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PLILIPS	Modelo:
Descrição: CARREGADOR DE PILHA ALCALINA (AA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,385	Valor Total: 611,55	
Item: 10	Unidade: PARES	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA RECARREGAVEL (AA)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,075	Valor Total: 253,75	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: FORLUX	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,235	Valor Total: 1.523,50	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: FORLUX	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,29	Valor Total: 2.229,00	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: STRONEX	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 31,96	Valor Total: 1.598,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: JAVICK	Modelo:
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,035	Valor Total: 1.003,50	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICA 3 DIVISORIA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,995	Valor Total: 2.099,50	
Item: 16	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: PORTA CANETAS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,035	Valor Total: 503,50	
Item: 17	Unidade: UM	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: PORTA LAPIS DE COR			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,32	Valor Total: 159,60	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: EXCENTRIX	Modelo:
Descrição: ENCADERNADORA PERFURADORA 15 FL OFICIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 436,94	Valor Total: 2.184,70	

Gerado em: 01/07/2026 09:42:36

10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	272	13.092.933/0001-06	42.916,10	21.458,05		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	427	14.780.254/0001-84	42.916,10	33.499,99	56,12	Sim
3 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	542	37.741.754/0001-02	53.300,00	33.500,00	0,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	984	40.876.269/0001-50	42.916,10	34.333,90	2,49	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	849	12.944.778/0001-38	42.916,10	36.350,00	5,87	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:30
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: GOLLER	Modelo:
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 25,42		Valor Total: 38.130,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: GOLLER	Modelo:
Descrição: MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,245		Valor Total: 673,50
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COLOR	Modelo:
Descrição: TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 8,315		Valor Total: 6.652,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: ACRILEX	Modelo:
Descrição: TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES 250ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,65		Valor Total: 7.950,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PILOT	Modelo:
Descrição: TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 52,665		Valor Total: 15.799,50
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PILOT	Modelo:
Descrição: TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,195		Valor Total: 1.039,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: RADEX	Modelo:
Descrição: TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,305		Valor Total: 165,25
Item: 8	Unidade: UN	Marca: ACRILEX	Modelo:
Descrição: TINTA PARA TECIDOS – POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 16,195		Valor Total: 8.097,50
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo:
Descrição: PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,17		Valor Total: 1.085,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo:
Descrição: PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,24		Valor Total: 620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 11	Unidade: CX	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 25,42		Valor Total: 38.130,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120X90CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 76,705		Valor Total: 3.835,25
Item: 13	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 200X120CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 168,18		Valor Total: 8.409,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: APAGADOR DE QUADRO BRANCO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,09		Valor Total: 50,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	080	13.092.933/0001-06	261.273,80	130.636,90		Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	548	37.741.754/0001-02	228.395,00	190.000,00	45,44	Sim
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	721	14.780.254/0001-84	261.273,80	198.999,99	4,74	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	368	40.876.269/0001-50	261.273,80	209.003,90	5,03	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	310	12.944.778/0001-38	261.273,80	220.000,00	5,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:31

LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: NYBC	Modelo:
Descrição: MEIA PÉROLA P/ DECORAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 24,61		Valor Total: 246,10
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: VABENE	Modelo:
Descrição: PALITO PARA ALGODÃO DOCE			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 12,06		Valor Total: 60,30
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo:
Descrição: PALITO DE PICOLÉ (REDONDO E QUADRADO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,475		Valor Total: 194,25
Item: 4	Unidade: UN	Marca: EMFESTA	Modelo:
Descrição: FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,495		Valor Total: 448,50
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM PROGRESSO Nº 0 C/100 METROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,94		Valor Total: 1.094,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 1 7MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,445		Valor Total: 289,00
Item: 7	Unidade: Rolos	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 2 10MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,585		Valor Total: 317,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 8	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 9 33MM, 11MM, 23MM, 45MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,24		Valor Total: 1.048,00
Item: 9	Unidade: ROLO	Marca: LINHANYL	Modelo:
Descrição: LINHA NYLON Nº 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,375		Valor Total: 875,00
Item: 10	Unidade: UM	Marca: ACC	Modelo:
Descrição: ACC ALFINETE CABEÇA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,465		Valor Total: 73,25
Item: 11	Unidade: Rolos	Marca: EUROROMA	Modelo:
Descrição: ROLO DE BARBANTE			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,06		Valor Total: 353,00
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: SISALSUL	Modelo:
Descrição: BARBASE SISAL ESPESSURA 300, 500 E 100			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,545		Valor Total: 210,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	635	13.092.933/0001-06	10.418,60	5.209,30		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	522	40.876.269/0001-50	10.418,60	8.333,50	59,97	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	690	12.944.778/0001-38	10.418,60	9.290,00	11,48	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	414	37.741.754/0001-02	19.195,00	19.195,00	106,62	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:33

LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERENO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 50L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 59,50		Valor Total: 2.975,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 30L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,80		Valor Total: 1.940,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/TAMPA 12L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,70		Valor Total: 1.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	329	13.092.933/0001-06	8.593,50	6.200,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	095	12.944.778/0001-38	8.593,50	6.250,00	0,81	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	330	40.876.269/0001-50	8.593,50	6.875,00	10,00	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	444	37.741.754/0001-02	11.450,00	11.450,00	66,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 01/07/2026 09:42:36

13 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:34
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JINPEX	Modelo:
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 220v			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.870,00	Valor Total: 9.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	321	13.092.933/0001-06	12.392,70	9.350,00		Sim
2 EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS	001	09.015.414/0001-69	12.350,00	9.400,00	0,53	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	576	40.876.269/0001-50	12.392,70	9.914,15	5,47	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	923	12.944.778/0001-38	12.392,70	11.000,00	10,95	Sim
5 RTV BRASIL PRODUÇÕES,	966	24.983.429/0001-04	12.390,00	12.390,00	12,64	Sim
6 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	556	37.741.754/0001-02	14.450,00	14.450,00	16,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - ADJUDICADO - 01/07/2026 09:42:36
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: QUEBRA CABEÇA A partir de 500 peças			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,80	Valor Total: 258,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: JOGO DA MEMORIA A partir de 24 pares			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 189,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: MONTA - MONTA A partir de 100 peças			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 29,50	Valor Total: 295,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MPG SPORT	Modelo:
Descrição: BAMBOLÊ Infantil 50cm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,90	Valor Total: 237,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	472	13.092.933/0001-06	1.307,30	979,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	452	12.944.778/0001-38	1.307,30	980,00	0,10	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	676	40.876.269/0001-50	1.307,30	1.045,90	6,72	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	788	37.741.754/0001-02	2.040,00	2.040,00	95,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Membro de Apoio ADRIANA RAMIRO DE FARIA

Membro de Apoio CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2026

Processo Administrativo Nº 051/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 12/05/2026 15:07:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:00

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTER PINT	Modelo:
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO – Almofoada para carimbo nº 03 – com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,123		Valor Total: 93,69
Item: 2	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,703		Valor Total: 1.881,20
Item: 3	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 8,523		Valor Total: 2.983,05
Item: 4	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,096		Valor Total: 2.024,00
Item: 5	Unidade: CAIXA	Marca: BACCHI	Modelo:
Descrição: CLIPE - TAMANHO 8/0 MATERIAL METAL			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,862		Valor Total: 2.431,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 51MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 34,50
Item: 7	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 32MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,397		Valor Total: 19,85
Item: 8	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 19MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,129		Valor Total: 6,45
Item: 9	Unidade: UN	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia.			
Contendo: 18ml			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,713		Valor Total: 685,20
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo:
Descrição: ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,365		Valor Total: 682,50
Item: 11	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo:
Descrição: ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,365		Valor Total: 546,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO - em aço cromado tipo espátula			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 2,334		Valor Total: 350,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 13	Unidade: UN	Marca: ACC	Modelo:
Descrição: PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COM 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 1,798		Valor Total: 125,86
Item: 14	Unidade: UN	Marca: 3M	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, 48X50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 2,458		Valor Total: 6.145,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo:
Descrição: FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM X 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 3,079		Valor Total: 7.697,50
Item: 16	Unidade: UN	Marca: NORTON	Modelo:
Descrição: FITA CREPE FINA BRANCA 19MMX50M			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,394		Valor Total: 2.394,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: DUREX	Modelo:
Descrição: DUREX FINO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,72		Valor Total: 144,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: DUREX	Modelo:
Descrição: DUREX COLORIDO CORES VARIADAS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,456		Valor Total: 228,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,769		Valor Total: 384,50
Item: 20	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50 CM			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,36		Valor Total: 408,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: MUNDIAL	Modelo:
Descrição: TESOURA GRANDE - Para costura, ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,783		Valor Total: 1.556,60
Item: 22	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, tamanho aproximado do produto: 22cm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,068		Valor Total: 706,80
Item: 23	Unidade: UN	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, tam. 14 cm			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,135		Valor Total: 2.135,00
Item: 24	Unidade: CAIXA	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 5000 UNIDADES			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,157		Valor Total: 4.157,00
Item: 25	Unidade: CAIXA	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL - CAIXA COM 5000 UNIDADES			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 11,32		Valor Total: 5.660,00
Item: 26	Unidade: PCT	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50UND			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,722		Valor Total: 872,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	233	13.092.933/0001-06	89.291,20	44.352,00		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	420	14.780.254/0001-84	88.703,20	70.727,49	59,47	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	638	40.876.269/0001-50	88.703,20	70.727,50	0,00	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	995	12.944.778/0001-38	88.703,20	77.310,00	9,31	Sim
5 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	301	37.741.754/0001-02	129.880,00	86.900,00	12,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

2 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:02
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS – Em material de plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,80		Valor Total: 4.400,00
Item: 2	Unidade: CX	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: BORRACHA DE PAPELARIA - látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,70		Valor Total: 70,00
Item: 3	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 32,80		Valor Total: 4.920,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 31,80		Valor Total: 9.540,00
Item: 5	Unidade: CX	Marca: BIC	Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor azul. cx. (c/ 50 un.)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 32,40		Valor Total: 12.960,00
Item: 6	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,70		Valor Total: 5.700,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 18,70		Valor Total: 1.496,00
Item: 8	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 2.460,00
Item: 9	Unidade: CAIXA	Marca: LEO&LEO	Modelo:
Descrição: LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do inmetro.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,20		Valor Total: 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	900	13.092.933/0001-06	89.490,80	44.746,00		Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	030	37.741.754/0001-02	80.360,00	57.000,00	27,39	Sim
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	359	14.780.254/0001-84	89.490,80	57.999,99	1,75	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	693	40.876.269/0001-50	89.490,80	59.252,20	2,16	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	974	12.944.778/0001-38	89.490,80	67.670,00	14,21	Sim
6 TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO	938	61.462.914/0001-69	89.490,80	89.490,80	32,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BALOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:03
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 12 mm (75 folhas)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 60,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 17 mm (100 folhas)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 80,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 25 mm (160 folhas)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 29 mm (200 folhas)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 90,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: MARPAX	Modelo:
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 40 mm (350 folhas)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 90,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 3.760,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO GRANDE 1 MATERIA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,30		Valor Total: 1.650,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,80		Valor Total: 840,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96FLS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,90		Valor Total: 570,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: LINE	Modelo:
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Cristal Pct. com 100 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 13,10		Valor Total: 26.200,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: LINE	Modelo:
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Preta Pct. com 100 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 400,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,40		Valor Total: 540,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 15,90		Valor Total: 3.180,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA DE ARQUIVO SUSPensa			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 720,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,60		Valor Total: 800,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PASTA SANFONADA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,60		Valor Total: 960,00

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 17	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: PRANCHETA DE ACRÍLICO			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 9,70		Valor Total: 2.134,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 1.100,00
Item: 19	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 1.800,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: DELO	Modelo:
Descrição: CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,30		Valor Total: 2.600,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA CAPA DURA HORIZONTAL 96 FLS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,50		Valor Total: 1.700,00
Item: 22	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 38X50 4 CORES C/200FLS			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 4,00		Valor Total: 1.800,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 76X76 96FLS - CORES DIVERSAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 1.350,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FLS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,10		Valor Total: 1.010,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES FINOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,70		Valor Total: 770,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: BAG	Modelo:
Descrição: CADERNO PROTOCOLO 100FLS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,20		Valor Total: 1.820,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo:
Descrição: PASTA 335mmX40mmx235mm			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,40		Valor Total: 720,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: MERCU	Modelo:
Descrição: ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº 18			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,90		Valor Total: 2.950,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: POLIPROLINE	Modelo:
Descrição: PASTA ARQUIVO COM 12 DIVISORIA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 4.380,00
Item: 30	Unidade: UN	Marca: TIGRADA FAMA	Modelo:
Descrição: Pasta AZ Lombo Larga			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,30		Valor Total: 4.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	824	13.092.933/0001-06	138.207,70	69.054,00		Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	327	37.741.754/0001-02	138.440,00	105.000,00	52,05	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	342	40.876.269/0001-50	138.107,70	107.569,20	2,45	Sim
4 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	032	14.780.254/0001-84	138.107,70	128.999,99	19,92	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	755	12.944.778/0001-38	138.107,70	129.000,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:04
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Brw	Modelo: Brw		
Descrição: PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 800		Valor Unit.: 45,72		Valor Total: 36.576,00	
Item: 2	Unidade: FOLHA	Marca: Reipel	Modelo: Reipel		
Descrição: PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS					
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 2,32		Valor Total: 3.480,00	
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 16,62		Valor Total: 16.620,00	
Item: 4	Unidade: RESMAS	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 9,20		Valor Total: 4.600,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: Vmp	Modelo: Vmp		
Descrição: PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 875,00	
Item: 6	Unidade: FOLHA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS					
Quantidade: 3.500		Valor Unit.: 1,75		Valor Total: 6.125,00	
Item: 7	Unidade: BUBINA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 127,65		Valor Total: 12.765,00	
Item: 8	Unidade: BUBINA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 198,89		Valor Total: 39.778,00	
Item: 9	Unidade: FOLHA	Marca: Vmp	Modelo: Vmp		
Descrição: PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS					
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,78		Valor Total: 3.560,00	
Item: 10	Unidade: CAIXA	Marca: Report	Modelo: Report		
Descrição: PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 280,83		Valor Total: 140.415,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Gala	Modelo: Gala		
Descrição: PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,39		Valor Total: 695,00	
Item: 12	Unidade: FOLHA	Marca: Jandaia	Modelo: Jandaia		
Descrição: CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 1 20g/m²					
Quantidade: 3.500		Valor Unit.: 1,04		Valor Total: 3.640,00	
Item: 13	Unidade: FOLHA	Marca: Baag	Modelo: Baag		
Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas					
Quantidade: 4.500		Valor Unit.: 1,16		Valor Total: 5.220,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni		
Descrição: ENVELOPE SACO COMUM A4					
Quantidade: 5.500		Valor Unit.: 0,45		Valor Total: 2.475,00	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni		
Descrição: ENVELOPE SACO MÉDIO					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 0,36		Valor Total: 1.080,00	

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 16	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,34		Valor Total: 136,00
Item: 17	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,78		Valor Total: 2.670,00
Item: 18	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,69		Valor Total: 18.760,00
Item: 19	Unidade: FOLHA	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,31		Valor Total: 18.480,00
Item: 20	Unidade: ROLOS	Marca: Dubflex	Modelo: Dubflex
Descrição: TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 78,37		Valor Total: 15.674,00
Item: 21	Unidade: PCT	Marca: Joy	Modelo: Joy
Descrição: BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,69		Valor Total: 4.276,00
Item: 22	Unidade: UN	Marca: Vmp	Modelo: Vmp
Descrição: PAPEL SEDA CORES DIVERSAS 30X50			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,56		Valor Total: 112,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: Vmp	Modelo: Vmp
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADA CORES 50X80			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,42		Valor Total: 284,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: Bazze	Modelo: Bazze
Descrição: PAPEL CARBONO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,42		Valor Total: 284,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: Brw	Modelo: Brw
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 280,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 200X280			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,26		Valor Total: 520,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 260X360			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,62		Valor Total: 1.240,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE Kfat 370X470			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,80		Valor Total: 1.600,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: Foroni	Modelo: Foroni
Descrição: ENVELOPE KRAFT PARDO 370X470			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,89		Valor Total: 1.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	077	37.741.754/0001-02	579.405,00	344.000,00		Sim
2 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	456	13.092.933/0001-06	552.382,00	344.900,00	0,26	Sim
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	880	14.780.254/0001-84	552.382,00	449.999,99	30,47	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	511	40.876.269/0001-50	552.382,00	454.404,00	0,98	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	487	12.944.778/0001-38	552.382,00	495.300,00	9,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:05
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 5,5
Descrição: GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,439		Valor Total: 3.439,00
Item: 2	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 3,9
Descrição: MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,631		Valor Total: 9.262,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: RENDICOLA	Modelo: 1
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,999		Valor Total: 9.990,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: RENDICOLA	Modelo: 1,66
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,383		Valor Total: 11.064,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: SENNA	Modelo: 6
Descrição: COLA BRANCA – LÍQUIDA ATÓXICA 500ML			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 9,557		Valor Total: 5.256,35
Item: 6	Unidade: UN	Marca: SENNA	Modelo: 1,7
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,382		Valor Total: 714,60
Item: 7	Unidade: CAIXA	Marca: PIRATININGA	Modelo: 8,8
Descrição: COLA COLORIDA – com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,339		Valor Total: 1.867,80
Item: 8	Unidade: CAIXA	Marca: LYKE	Modelo: 5,1
Descrição: COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 18,391		Valor Total: 5.517,30
Item: 9	Unidade: CX	Marca: SENNA	Modelo: 17
Descrição: COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 13,556		Valor Total: 2.033,34
Item: 10	Unidade: UN	Marca: BAZZE	Modelo: 2,4
Descrição: COLA BASTÃO 40G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,479		Valor Total: 443,70
Item: 11	Unidade: KG	Marca: LANTECORES	Modelo: 20
Descrição: GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 6,469		Valor Total: 1.940,70
Item: 12	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: 3,8
Descrição: MOLHA DEDO 12G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,261		Valor Total: 452,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	639 14.780.254/0001-84	81.146,00	51.980,99		Sim
2 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	138 13.092.933/0001-06	81.146,00	51.981,00	0,00	Sim
3 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	283 37.741.754/0001-02	91.795,00	52.500,00	1,00	Sim

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

8 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

4 ELETROTUDO COMERCIO DE	688	12.944.778/0001-38	81.146,00	64.650,00	23,14	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	431	40.876.269/0001-50	81.146,00	64.951,50	0,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:06
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: BOLA DE ISOPOR OCA 20 CM, COR BRANCA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,98		Valor Total: 1.494,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,79		Valor Total: 1.137,00
Item: 3	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,81		Valor Total: 1.743,00
Item: 4	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 20MM			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,70		Valor Total: 1.425,00
Item: 5	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 30MM			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,59		Valor Total: 2.236,00
Item: 6	Unidade: PLACAS	Marca: ISOPLAST	Modelo:
Descrição: PLACA DE ISOPOR 50MM			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 6,22		Valor Total: 2.177,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	251	13.092.933/0001-06	11.882,50	10.212,00		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	788	14.780.254/0001-84	11.882,50	11.294,11	10,60	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	311	12.944.778/0001-38	11.882,50	11.295,00	0,01	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	526	37.741.754/0001-02	42.615,00	42.615,00	277,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	751	40.876.269/0001-50	11.882,50	10.211,96		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:07
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: KADIO	Modelo:
Descrição: CALCULADORA – Eletrônica de mesa, tamanho grande			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,50		Valor Total: 525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 2	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 45,075	Valor Total: 4.507,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA – Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 10,185	Valor Total: 1.527,75	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MASTER PRINT	Modelo:
Descrição: PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 48,215	Valor Total: 964,30	
Item: 5	Unidade: PARES	Marca: PANASONIC	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO);			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,89	Valor Total: 267,00	
Item: 6	Unidade: PARES	Marca: PANASONIC	Modelo:
Descrição: PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,385	Valor Total: 346,25	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PLILIPS	Modelo:
Descrição: CARREGADOR DE PILHA PALITO (AAA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 28,305	Valor Total: 849,15	
Item: 8	Unidade: PARES	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA PALITO RECARREGAVEL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,09	Valor Total: 304,50	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PLILIPS	Modelo:
Descrição: CARREGADOR DE PILHA ALCALINA (AA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,385	Valor Total: 611,55	
Item: 10	Unidade: PARES	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA RECARREGAVEL (AA)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,075	Valor Total: 253,75	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: FORLUX	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,235	Valor Total: 1.523,50	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: FORLUX	Modelo:
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,29	Valor Total: 2.229,00	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: STRONEX	Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 31,96	Valor Total: 1.598,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: JAVICK	Modelo:
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,035	Valor Total: 1.003,50	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICA 3 DIVISORIA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,995	Valor Total: 2.099,50	
Item: 16	Unidade: UN	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: PORTA CANETAS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,035	Valor Total: 503,50	
Item: 17	Unidade: UM	Marca: ACRIMET	Modelo:
Descrição: PORTA LAPIS DE COR			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,32	Valor Total: 159,60	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: EXCENTRIX	Modelo:
Descrição: ENCADERNADORA PERFURADORA 15 FL OFICIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 436,94	Valor Total: 2.184,70	

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	272	13.092.933/0001-06	42.916,10	21.458,05		Sim
2 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	427	14.780.254/0001-84	42.916,10	33.499,99	56,12	Sim
3 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	542	37.741.754/0001-02	53.300,00	33.500,00	0,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	984	40.876.269/0001-50	42.916,10	34.333,90	2,49	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	849	12.944.778/0001-38	42.916,10	36.350,00	5,87	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:09

LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: GOLLER	Modelo:
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 25,42	Valor Total: 38.130,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: GOLLER	Modelo:
Descrição: MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,245	Valor Total: 673,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COLOR	Modelo:
Descrição: TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 8,315	Valor Total: 6.652,00	
Item: 4	Unidade: CX	Marca: ACRILEX	Modelo:
Descrição: TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES 250ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,65	Valor Total: 7.950,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PILOT	Modelo:
Descrição: TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 52,665	Valor Total: 15.799,50	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PILOT	Modelo:
Descrição: TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,195	Valor Total: 1.039,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: RADEX	Modelo:
Descrição: TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,305	Valor Total: 165,25	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: ACRILEX	Modelo:
Descrição: TINTA PARA TECIDOS – POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 16,195	Valor Total: 8.097,50	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo:
Descrição: PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,17	Valor Total: 1.085,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONDOR	Modelo:
Descrição: PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,24	Valor Total: 620,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 11	Unidade: CX	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 25,42		Valor Total: 38.130,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120X90CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 76,705		Valor Total: 3.835,25
Item: 13	Unidade: UN	Marca: TILIBRA	Modelo:
Descrição: QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 200X120CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 168,18		Valor Total: 8.409,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:
Descrição: APAGADOR DE QUADRO BRANCO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,09		Valor Total: 50,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	080	13.092.933/0001-06	261.273,80	130.636,90		Sim
2 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	548	37.741.754/0001-02	228.395,00	190.000,00	45,44	Sim
3 D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	721	14.780.254/0001-84	261.273,80	198.999,99	4,74	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	368	40.876.269/0001-50	261.273,80	209.003,90	5,03	Sim
5 ELETROTUDO COMERCIO DE	310	12.944.778/0001-38	261.273,80	220.000,00	5,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:10

LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: NYBC	Modelo:
Descrição: MEIA PÉROLA P/ DECORAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 24,61		Valor Total: 246,10
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: VABENE	Modelo:
Descrição: PALITO PARA ALGODÃO DOCE			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 12,06		Valor Total: 60,30
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo:
Descrição: PALITO DE PICOLÉ (REDONDO E QUADRADO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,475		Valor Total: 194,25
Item: 4	Unidade: UN	Marca: EMFESTA	Modelo:
Descrição: FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,495		Valor Total: 448,50
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM PROGRESSO Nº 0 C/100 METROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,94		Valor Total: 1.094,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 1 7MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,445		Valor Total: 289,00
Item: 7	Unidade: Rolos	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 2 10MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,585		Valor Total: 317,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 8	Unidade: UN	Marca: PROGRESSO	Modelo:
Descrição: FITA DE CETIM Nº 9 33MM, 11MM, 23MM, 45MM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,24		Valor Total: 1.048,00
Item: 9	Unidade: ROLO	Marca: LINHANYL	Modelo:
Descrição: LINHA NYLON Nº 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,375		Valor Total: 875,00
Item: 10	Unidade: UM	Marca: ACC	Modelo:
Descrição: ACC ALFINETE CABEÇA			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,465		Valor Total: 73,25
Item: 11	Unidade: Rolos	Marca: EUROROMA	Modelo:
Descrição: ROLO DE BARBANTE			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,06		Valor Total: 353,00
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: SISALSUL	Modelo:
Descrição: BARBASE SISAL ESPESSURA 300, 500 E 100			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,545		Valor Total: 210,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	635	13.092.933/0001-06	10.418,60	5.209,30		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	522	40.876.269/0001-50	10.418,60	8.333,50	59,97	Sim
3 ELETROTUDO COMERCIO DE	690	12.944.778/0001-38	10.418,60	9.290,00	11,48	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	414	37.741.754/0001-02	19.195,00	19.195,00	106,62	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:11

LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERENO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 50L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 59,50		Valor Total: 2.975,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 30L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,80		Valor Total: 1.940,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/TAMPA 12L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,70		Valor Total: 1.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	329	13.092.933/0001-06	8.593,50	6.200,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	095	12.944.778/0001-38	8.593,50	6.250,00	0,81	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	330	40.876.269/0001-50	8.593,50	6.875,00	10,00	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	444	37.741.754/0001-02	11.450,00	11.450,00	66,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:13
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: JINPEX	Modelo:
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 220v			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.870,00	Valor Total: 9.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	321	13.092.933/0001-06	12.392,70	9.350,00		Sim
2 EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS	001	09.015.414/0001-69	12.350,00	9.400,00	0,53	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	576	40.876.269/0001-50	12.392,70	9.914,15	5,47	Sim
4 ELETROTUDO COMERCIO DE	923	12.944.778/0001-38	12.392,70	11.000,00	10,95	Sim
5 RTV BRASIL PRODUÇÕES,	966	24.983.429/0001-04	12.390,00	12.390,00	12,64	Sim
6 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	556	37.741.754/0001-02	14.450,00	14.450,00	16,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/07/2026 09:43:14
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: QUEBRA CABEÇA A partir de 500 peças			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,80	Valor Total: 258,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: JOGO DA MEMORIA A partir de 24 pares			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 189,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: GAME OFFICE	Modelo:
Descrição: MONTA - MONTA A partir de 100 peças			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 29,50	Valor Total: 295,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MPG SPORT	Modelo:
Descrição: BAMBOLÊ Infantil 50cm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,90	Valor Total: 237,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOJA CRIATIVA PRESENTES E	472	13.092.933/0001-06	1.307,30	979,00		Sim
2 ELETROTUDO COMERCIO DE	452	12.944.778/0001-38	1.307,30	980,00	0,10	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	676	40.876.269/0001-50	1.307,30	1.045,90	6,72	Sim
4 VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA	788	37.741.754/0001-02	2.040,00	2.040,00	95,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 01/07/2026 09:43:14

14 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: SERGIO BARROS MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 009-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº009-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARTP SERVIÇOS MEDICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARTP MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 50.380.129/0001-40, empresa sediada na Rua Cloves Peregrino de Souza, 179, Centro, no Município de Itaguaçu – Ba, CEP: 47.440-000, representada neste ato pelo Sr. André Ricardo Souza de Cerqueira, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 023.978.355-76, residente e domiciliado na Rua Embira, 149, Apto. 1503, Patamares, Salvador – BA, CEP: 41680113, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **093/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 009-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant Mensal	Quant Total (02 meses)	Valor do Contrato
1	Psiquiatria	Elenicio Amancio dos Santos Filho	R\$ 150,00	20	40	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº004-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA**, CNPJ nº 37.651.771/0001-59, empresa sediada na Nicanor Prates, nº 83, Bairro Centro, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, CEP: 46.130-000, representada neste ato pela Sra. Graziela Lima Vieira, brasileiro, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.247.596-54 SSP/BA e inscrito no CPF nº 057.297.125-70, residente e domiciliada na Rua Nicanor Prates, 118, Centro, Aracatu – BA, CEP: 46.130-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **088/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 004-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE CONSULTAS DE QUANTITATIVOS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant Mensal	Quant. Total (02 meses)	Valor do Contrato
1	Cardiologista	Graziela Lima Vieira	R\$ 150,00	30	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA
CONTRATADA
GRAZIELA LIMA VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 002-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº002-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSULTOMED LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSULTOMED LTDA**, CNPJ nº 11.450.579/0001-00, empresa sediada na Rua São Geraldo, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.020-700, representada neste ato pelo Sr. Henrique Matos Ferraz, brasileiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade nº 799670510 SSP/BA e inscrito no CPF nº 000.247.695-92, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, 270, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.026-090, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **086/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 002-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant. Mensal	Quant. Total (02 meses)	Valor do Contrato
1	Ginecologia	Henrique Matos Ferraz	R\$ 200,00	35	70	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.000,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTOMED LTDA
CONTRATADA
HENRIQUE MATOS FERRAZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 016-08/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº016-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA GRACIANY BITTENCOURT MACHADO NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRACIANNY BITTENCOURT MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 948282452, inscrita no CPF: nº 033.878.965-06, residente e domiciliada na Avenida Serrinha, 3187, Apto. 02, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45075-220, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **100/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 016-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant. Mensal	Quant. Total (02 meses)	Valor do Contrato
	Atendimento presencial por Psicóloga (o) com capacidade técnica, cursos com mínimo de 40 horas e experiência comprovada na área da escuta especializada e depoimento especial de acordo com a Lei 13.431/2017, para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com emissão de relatório.	Gracianny Bittencourt Machado	R\$ 500,00	2	4	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O Valor Total da renovação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 08 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 31 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRACIANY BITTENCOURT MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 006-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 006-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JARDIM MEDICINA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, CNPJ nº 21.265.334/0001-67, empresa sediada na Praça do Mercado, 80, Bairro Centro, na cidade de Caetanos, Estado da Bahia, CEP: 45.256-000, representada neste ato pelo Sr. Edinaldo Jardim dos Santos Júnior, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1149352973 SSP/BA e inscrito no CPF nº 012.864.705-10, residente e domiciliado na Rua Antônio Barros de Lima, 390, Bom Jardim, Caetanos – BA, CEP: 45.256-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **090/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 006-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES

Item	Especialidade	Profissional	Consulta	Quant Mensal	Quant Total	Valor Total
1	Cardiologista	Saulo Reina Bonfim	R\$ 150,00	5	10	R\$ 1.500,00
7	Neuropediatria	Osni de Oliveira Ferreira	R\$ 380,00	15	30	R\$ 11.400,00
8	Ginecologista	Orcione Ferreira Guimarães Junior	R\$ 200,00	15	30	R\$ 6.000,00
10	Urologista	Alan Pascoal Silva Santos	R\$ 150,00	10	20	R\$ 3.000,00
16	Endocrinologista	Cristiane Zononato Flores	R\$ 150,00	5	10	R\$ 1.500,00
21	Ecocardiograma	Saulo Reina Bonfim	R\$ 200,00	10	20	R\$ 4.000,00
22	Ultrassonografia Abdominal	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

23	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	5	10	R\$ 1.200,00
24	Ultrassonografia Bolsa Prostata	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
25	Ultrassonografia Vias Urinarias	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
26	Ultrassonografia Tireoide	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
27	Ultrassonografia Articulação	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 100,00	10	20	R\$ 2.000,00
28	Ultrassonografia Doppler	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 100,00	30	60	R\$ 6.000,00
29	Ultrassonografia Transvaginal	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 100,00	25	50	R\$ 5.000,00
30	Ultrassonografia Ingnal	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 100,00	5	10	R\$ 1.000,00
31	Ultrassonografia Partes mole	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	5	10	R\$ 1.200,00
32	Ultrassonografia Mamaria	Washington Ramon Macedo Soares	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
33	Medico Radiologista RT - Carga Horaria 10horas/semanais	Mario Augusto Padula Castro	R\$ 30,00	30	60	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.600,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 01 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
CONTRATADA
EDINALDO JARDIM DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 007-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº007-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JESSICA AGUIAR DAS VIRGENS NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **JESSICA AGUIAR DAS VIRGENS LTDA**, CNPJ nº 32.297.134/0001-02, empresa sediada na Rua Osvaldo Gonçalves de Aguiar, s/n, Centro, na cidade de Maetinga – Ba, CEP: 46255-000, representada neste ato pela Sra. Jéssica Aguiar das Virgens, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1398486493 SSP/BA e inscrito no CPF nº 053.394.785-56, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Gonçalves de Aguiar, s/n, Centro, Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **091/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 007-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant Mensal	Quant. Total (12 meses)	Valor do Contrato
1	Pediatria	Jessica Aguiar da Virgens	R\$ 150,00	20	40	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JESSICA AGUIAR DAS VIRGENS LTDA
CONTRATADA
JÉSSICA AGUIAR DAS VIRGENS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 008-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº008-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro **MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, CNPJ nº 20.006.407/0001-33, empresa sediada na Rua Exupério Lima, 14, Centro, na cidade de Maetinga – Ba, CEP: 46255-000, representada neste ato pelo Sr. João Silveira Lima Filho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 04.852.810-23 SSP/BA e inscrito no CPF nº 572.952.985-68, residente e domiciliado na Rua Exupério Lima, s/n, Centro, Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **092/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 008-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITAVOS DE CONSULTAS E VALORES

Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant mensal	Quant Total	Valor do Contrato
1	Cardiologista	Thales Primo Coelho	R\$ 150,00	20	40	R\$ 6.000,00
2	Urologista	Luan Queiroz Dutra	R\$ 150,00	50	100	R\$ 15.000,00
3	Pediatra	Taina Gomes Ramos	R\$ 150,00	5	10	R\$ 1.500,00
5	Endocrinologista	Thais Aguiar Assis Silva	R\$ 150,00	5	10	R\$ 1.500,00
6	Psiquiatra	Ramon Sales Ferraz	R\$ 150,00	10	20	R\$ 3.000,00
7	Ecocardiograma	Thales Primo Coelho	R\$ 200,00	30	60	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8	Ultrassonografia Abdominal	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
9	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 100,00	10	20	R\$ 2.000,00
10	Ultrassonografia Próstata	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
11	Ultrassonografia Vias Urinárias	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	20	40	R\$ 4.800,00
12	Ultrassonografia Tireoide	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
13	Ultrassonografia Articulação	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 100,00	30	60	R\$ 6.000,00
14	Ultrassonografia Doppler	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 100,00	70	140	R\$ 14.000,00
15	Ultrassonografia Transvaginal	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 100,00	50	100	R\$ 10.000,00
16	Ultrassonografia Ingnal	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 100,00	10	20	R\$ 2.000,00
17	Ultrassonografia Partes Mole	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
18	Ultrassonografia Mamaria	Daniel Ruas Ferreira dos Santos	R\$ 120,00	10	20	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.800,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 01 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CONTRATADA
JOÃO SILVEIRA LIMA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 003-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº003-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TBL SERVIÇOS MEDICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TBL SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 24.044.610/0001-55, empresa sediada na Rua Walton Sousa Aguiar, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, CEP: 46.130-000, representada neste ato pela Sra. Talita Brito Lima, brasileira, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 0323290086 SSP/BA e inscrito no CPF nº 018.324.625-01, residente e domiciliada na Rua Clotildes Silveira Santos, 33, Centro, Aracatu – BA, CEP: 46.130-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **087/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 003-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant Mensal	Quant Total	Valor do Contrato
1	Endocrinologista	Talita Brito Lima	R\$ 150,00	30	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TBL SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
TALITA BRITO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 001-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 001-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 18.984.154/0001-20, empresa sediada na Avenida Padre Ladislau Klener, nº 196, Bairro Centro, na cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, CEP: 46.250-000, representada neste ato pela Sra. Erica Orneles da Silva, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 10.180.149 SSP/MG e inscrita no CPF nº 036.523.406-04, residente e domiciliada na Rodovia Conquista – Barra do Choça, s/n, Condomínio Alpha Ville, Vitoria da Conquista – BA, CEP: 45032-290, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **085/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 001-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES

Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant mensal	Quant Total	Valor do Contrato
1	Ginecologista	Karoline Santana Santos	R\$ 200,00	7	14	R\$ 2.800,00
2	Psiquiatra	Leonardo Alves Maciel	R\$ 150,00	60	120	R\$ 18.000,00
3	Ultrassonografia Abdominal	Erica Orneles da Silva	R\$ 120,00	20	40	R\$ 4.800,00
4	Ultrassonografia Tireoide	Erica Orneles da Silva	R\$ 12,00	20	40	R\$ 480,00
5	Ultrassonografia Mamaria	Erica Orneles da Silva	R\$ 12,00	20	40	R\$ 480,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.560,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O Valor Total da renovação é de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 02 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA
ERICA ORNELES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 017-08/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 017-08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDUARDO TORRES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001-04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDUARDO TORRES SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 52.176.127/0001-60, empresa sediada na Rua Roque Maurício, 161, Bairro Santana na cidade de Ipiá - Bahia, CEP: 45.570-000, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Aperibense Torres, inscrito no CPF sob o nº 954.412.045-91 e Carteira de Identidade nº 1142455769 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Roque Maurício, 161, casa, Ipiá – BA, CEP: 45.570-000, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **101/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 017-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant. Mensal	Quant. Total (02 meses)	Valor do Contrato
	Neuropediatria	Eduardo Aperibense Torres	R\$ 380,00	15	30	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.400,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 02 (dois) meses que correspondem ao período de 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Este aditivo poderá ter sua validade antecipada, caso o novo processo licitatório que esta em fase de planejamento seja homologado durante a vigência contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de julho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO TORRES SERVICOS EM SAUDE LTDA
CONTRATADA
EDUARDO APERIBENSE TORRES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**TORNAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO**

D.O.M. – 20 de julho de 2026 – Edição nº 3035 – Págs. 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-07/2026

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 034 de 05 de agosto de 2026.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Fátima Aparecida de Jesus Silva, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública FÁTIMA APARECIDA DE JESUS SILVA, concursada no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 01/08/2026 e terá término em 30/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 05 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 035 de 10 de agosto de 2026.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Irci Andrade Bernardes, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública IRACI ANDRADE BERNARDES, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 10/07/2026 e terá término em 10/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 10 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Decreto nº 036 de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a cessação da designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada a designação do Sr. **WESLEY COUTINHO NEVES**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Malhada de Pedras, anteriormente estabelecida pelo Decreto nº 033, de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam cessadas as atribuições e autorizações conferidas ao agente público para o exercício interino das funções administrativas da Secretaria Municipal de Educação, previstas no Decreto nº 033, de 22 de julho de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 033, de 22 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Decreto nº 037 de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação, na forma da estrutura administrativa desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 354/2026

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, E A EMPRESA **SEGUROS SURA S.A** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, portador do CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida PDE Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representada, neste ato, pela procuradora Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, cadastro no CPF nº 089.***.***-85, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 042/2026**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 042/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **4 de agosto de 2026 a 4 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, de acordo com asconveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2041 -Gestão das ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 1706000000000 – Transferências Especiais da União

Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulascontidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 042/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- não se transfere às SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
 - n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A apólice do seguro deverá ser emitida e entregue à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA obrigada** a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 042/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: o Sr. **Carlos Alberto Freitas Santana**, matrícula nº 7164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 4 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA

Gestor FMS

Contratante

SEGUROS SURA S.A

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 –

Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 360/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.852.834/0001-10**, com sede na Rua venida Costa e Silva, nº 2950, Sala 01, Centro no município de Machadinho d' Oeste - RO, representada, neste ato, pelo Sr. Rubens Toledo Silva, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 22*.***.***-74**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 028/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 04)**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 028/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Ata de Registro de Preços nº 028/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de eletrodomésticos**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da ordem de Fornecimento.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro,Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **06 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro,Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**5.1-** É vedada a subcontratação.**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;**6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;**6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;**6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;**6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;**6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;**6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;**6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;**6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;**6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;**6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;**7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;**7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;**7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;**7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;**7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;**7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;**7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.**8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro,Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, Como gestora do contrato a Sra. **Grazielle Novais do Lago, matrícula nº 7292**, fiscal do contrato o Sr. **Cássio Silva Sousa, matrícula 7664**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030700-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro,Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 1600000000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1-O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **06 de Agosto de 2026**.

.....
Marcus Vinícius Protasio Sola

Gestor FMS
Contratante

.....
H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro,Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 360/2026

Contrato nº: 360/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, CNPJ nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.852.834/0001-10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 04).

Valor Global: R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 6 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 –

Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 358/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA DI PRATA PRODUTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DI PRATA PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **52.306.419/0001-70**, com sede na Rua C-54; s/nº; Quadra 63; Lote 1-20, Apt. 202, Bloco - A, Condomínio Residencial Santa Marina, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, representada, neste ato, pela Sra. Maria Audizia Godinho da Silva, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 01*.***.***-72**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 026/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 02)**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 026/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Ata de Registro de Preços nº 026/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de eletrodomésticos**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da ordem de fornecimento.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **06 de agosto de 2026a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 29.013,77 (vinte e nove mil e treze reais e setenta e sete centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**5.1-** É vedada a subcontratação.**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;**6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;**6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;**6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;**6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;**6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;**6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;**6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;**6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;**6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;**6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;**7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;**7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;**7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;**7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;**7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;**7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;**7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.**8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02-centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, Como gestora do contrato a Sra. **Grazielle Novais do Lago, matrícula nº 7292**, fiscal do contrato o Sr. **Cássio Silva Sousa, matrícula 7664**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030700-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 1.013 – Bloco de estruturação de rede de serviços públicos de saúde

Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02-centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 1600000000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Fonte: 161000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1-O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **06 de Agosto de 2026**.

.....
Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante

.....
DI PRATA PRODUTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02--centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 358/2026

Contrato nº: 358/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, CNPJ nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: DI PRATA PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 52.306.419/0001-70.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 02).

Valor Global: R\$ 29.013,77 (vinte e nove mil e treze reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 6 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

CONTRATADO: PAULO CÉSAR DOS SANTOS.

OBJETO: Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 063/2026, decorrente do Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física para prestação de serviços na função de Servente Comum, na forma de diária, destinados à execução de serviços diversos de manutenção de bens públicos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções – Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: Solicitação expressa do CONTRATADO para encerramento da relação contratual, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 201/2026.

DATA DA RESCISÃO: 10 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Dirani Cunha Porto Fagundes – **Secretária Municipal de Educação**; Paulo César dos Santos – **Contratado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

CONTRATADO: RENATO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 071/2026, decorrente do Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física para prestação de serviços na função de Servente Comum, na forma de diária, destinados à execução de serviços diversos de manutenção de bens públicos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções – Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: Solicitação expressa do CONTRATADO para encerramento da relação contratual, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 202/2026.

DATA DA RESCISÃO: 10 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Dirani Cunha Porto Fagundes – **Secretária Municipal de Educação**; Renato Pereira de Souza – **Contratado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026** realizada no dia 31/7/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**. Poções-BA, 3 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2026** realizada no dia 31/7/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**. Poções-BA, 3 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 354/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: SEGUROS SURA S.A. (CNPJ: 33.065.699/0001-27).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA.

Valor do contrato: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Prazo de duração: 4 de agosto de 2026 a 4 de agosto de 2027.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026****CONTRATO Nº 359/2026****À Empresa S TYSKI****CNPJ nº 33.460.679/0001-50****Assunto: Notificação para assinatura do Contrato nº 359/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, por intermédio do setor competente, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **S TYSKI**, inscrita no CNPJ nº **33.460.679/0001-50**, para que proceda à **assinatura do Contrato nº 359/2026**, decorrente do procedimento licitatório correspondente, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA, referente aos Lotes 03, 07 e 08.**

Nos termos do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Dessa forma, fica a empresa **S TYSKI** formalmente **NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **compareça ao setor responsável ou proceda à assinatura do Contrato nº 359/2026**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório (item 24.1.3) e demais documentos integrantes do processo.

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme o caso.

A presente notificação tem por finalidade assegurar a regular formalização da contratação e o cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório.

Poções – BA, 10 de agosto de 2026.

Marcos Iuri Neves das Virgens
Responsável pelo Setor de Licitações/Contratos
Prefeitura Municipal de Poções – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 023/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/8/2026 até 20/8/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 20/8/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **20/8/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/8/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 20/8/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 20/8/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 20/8/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltm.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras após](http://bllcompras.apos) a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1. - Valor unitário total do item;
- 15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br;
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no
- 17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 18.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 18.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica
- 18.6.1-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 18.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 18.7.1-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 18.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 18.8.1-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação
- 18.9.** A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 18.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 18.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 18.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
 - 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
 - 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
 - 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.
- 18.13.3- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)**.
 - c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.13.4- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - b) **Alvará sanitário**

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21-A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do **item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras).
- 25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.
- XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4-1. advertência;
- 26.4-2. multa;
- 26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF);**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 30 de julho de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	24500	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DESCRIÇÃO: AÇÚCAR BRANCO	R\$ 3,83	R\$ 93.835,00
2	7150	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 KG DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO FINO,	R\$ 4,17	R\$ 29.815,50
3	2060	KG.	ARROZ INTEGRAL KG DESCRIÇÃO: ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 6,30	R\$ 12.978,00
4	19500	UND	CAFÉ EM PÓ 250G DESCRIÇÃO: CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA,	R\$ 16,40	R\$ 319.800,00
5	8150	KG	ARROZ PARBOLIZADO KG DESCRIÇÃO: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 3,94	R\$ 32.111,00
6	3500	KG.	FARINHA DE MANDIOCA KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG	R\$ 6,63	R\$ 23.205,00
7	8400	KG.	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 9,18	R\$ 77.112,00
8	3000	KG.	FEIJÃO PRETO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
9	6700	UND	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 G DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 2,73	R\$ 18.291,00
10	5100	UND	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG	R\$ 5,57	R\$ 28.407,00
11	5800	UND.	MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA, EMBALAGEM	R\$ 6,05	R\$ 35.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12	600	UND.	MACARRÃO PARALASANHA(PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO SÊMOLA PARA LASANHA (PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500 GRAMAS.	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
13	4300	UND.	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G DESCRIÇÃO: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE	R\$ 2,43	R\$ 10.449,00
14	4100	LT.	EXTRATO DE TOMATE LATA 350 G DESCRIÇÃO: EXTRATO DE TOMATE; LATA COM 350 GRAMAS.	R\$ 8,95	R\$ 36.695,00
15	1400	KG.	FEIJÃO FRADINHO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO FRADINHO; EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 7,72	R\$ 10.808,00
16	2400	UND.	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.	R\$ 8,95	R\$ 21.480,00
17	920	KG.	SAL REFINADO KG DESCRIÇÃO: SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 1,50	R\$ 1.380,00
18	430	UND.	ATUM EM LATA 120 G DESCRIÇÃO: ATUM EM LATA; 120 GRAMAS	R\$ 9,18	R\$ 3.947,40
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 787.281,90
LOTE 02					
19	3100	UND.	MANTEIGA 200 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA, EMBALAGEM COM 200 G	R\$ 9,15	R\$ 28.365,00
20	1950	UND.	ERVILHA 200 G DESCRIÇÃO: ERVILHA (EM CONSERVA), SACHÊ COM 200 G	R\$ 3,69	R\$ 7.195,50
21	1250	UND.	MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G	R\$ 3,55	R\$ 4.437,50
22	870	UND.	REQUEIJÃO CREMOSO DESCRIÇÃO: REQUEIJÃO CREMOSO, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 12,49	R\$ 10.866,30
23	2550	UND.	"MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G. DESCRIÇÃO: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G."	R\$ 4,63	R\$ 11.806,50
24	1650	UND.	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G. DESCRIÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G."	R\$ 7,02	R\$ 11.583,00
25	2450	UND.	CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G DESCRIÇÃO: CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G	R\$ 3,69	R\$ 9.040,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26	2650	UND.	"LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G DESCRIÇÃO: LEITE CONDENSADO	R\$ 6,99	R\$ 18.523,50
27	2050	UND.	CALDO DE GALINHA 19 G DESCRIÇÃO: CALDO DE GALINHA – 19 G	R\$ 1,08	R\$ 2.214,00
28	1700	UND.	GELATINA 30 G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	R\$ 2,08	R\$ 3.536,00
29	3950	UND.	"ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G. DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ; PACOTE COM 400 GRAMAS.	R\$ 9,45	R\$ 37.327,50
30	1350	UND.	AMIDO DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: AMIDO DE	R\$ 4,79	R\$ 6.466,50
31	1050	KG.	AMIDO DE MILHO COM SABOR 180 G DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO COM SABOR;	R\$ 5,83	R\$ 6.121,50
32	2050	KG.	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTE A TÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTE A TÓXICO E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.	R\$ 14,33	R\$ 29.376,50
33	2300	KG.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
34	2300	UND.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG	R\$ 6,99	R\$ 16.077,00
35	4250	UND.	FUBÁ DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: FUBÁ DE MILHO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 2,80	R\$ 11.900,00
36	1900	UND.	"MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – 450G DESCRIÇÃO: MISTURA	R\$ 8,85	R\$ 16.815,00
37	8500	UND.	"MILHO EM FLOCOS 500 G DESCRIÇÃO: MILHO EM FLOCOS; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; FLOCÃO."	R\$ 3,81	R\$ 32.385,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

38	2800	UND.	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ; CANJICAAMARELA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 4,60	R\$ 12.880,00
39	2600	KG.	"MILHO PARA PIPOCA 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS."	R\$ 6,00	R\$ 15.600,00
40	1480	UND.	LEITE DE COCO 500 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	R\$ 10,54	R\$ 15.599,20
41	1450	UND.	COCO RALADO 50 G DESCRIÇÃO: COCO RALADO; EMBALAGEM SACHÊ DE 50G; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 3,22	R\$ 4.669,00
42	950	UND.	GOIABADA 1 KG DESCRIÇÃO: GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG	R\$ 16,46	R\$ 15.637,00
43	3400	UND.	LEITE EM PÓ 200 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; PACOTE COM 200 GRAMAS.	R\$ 11,35	R\$ 38.590,00
44	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARARE CÉM-NASCIDO Nº 01 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01 400G	R\$ 50,33	R\$ 55.363,00
45	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 02 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO	R\$ 53,39	R\$ 58.729,00
46	1300	UND.	FLOCOS DE ARROZ -SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE ARROZ; EMBALAGEM SACHÊ COM 230G	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
47	2800	UND.	LEITE EM PÓ 400 G LATA DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS.	R\$ 29,43	R\$ 82.404,00
48	850	UND.	"FLOCOS DE CEREAIS- SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS" "CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS"	R\$ 10,82	R\$ 9.197,00
49	340	UND.	AZEITE DE OLIVA 200ML DESCRIÇÃO: AZEITE DE OLIVA; GARRAFACOM 200 ML	R\$ 35,12	R\$ 11.940,80
50	510	UND.	ADOÇANTE 100 ML DESCRIÇÃO: ADOÇANTE 100 ML	R\$ 5,03	R\$ 2.565,30
51	490	PCT	CANELA EM PÓ 30G DESCRIÇÃO: CANELA EM PÓ 30G	R\$ 3,57	R\$ 1.749,30
52	280	UND.	CATCHUP TRADICIONAL 400 G DESCRIÇÃO: CATCHUP TRADICIONAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	R\$ 8,40	R\$ 2.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

53	210	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 500G DESCRIÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 15,34	R\$ 3.221,40
54	1200	UND.	CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO SEM CX DE PAPELÃO 114 GRAMAS DESCRIÇÃO: CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO SEM CAIXA DE PAPELÃO 114 GRAMAS.	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
55	500	PCT	COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
56	950	UND.	MAIONESE 500 G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM 500G	R\$ 8,76	R\$ 8.322,00
57	240	UND.	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R\$ 10,93	R\$ 2.623,20
58	670	UND.	FARINHA DE AVEIA- 170G DESCRIÇÃO: FARINHA DE AVEIA; CAIXA COM 170 GRAMAS.	R\$ 6,25	R\$ 4.187,50
59	420	UND.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G DESCRIÇÃO: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; 100 GRAMAS	R\$ 6,01	R\$ 2.524,20
60	2750	UND.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA 400 GRAMAS.	R\$ 15,93	R\$ 43.807,50
61	900	UND.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 800 GRAMAS.	R\$ 34,40	R\$ 30.960,00
62	4500	UND.	MARGARINA 250 G DESCRIÇÃO: MARGARINA; EMBALAGEM 250 GRAMAS; COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
63	120	UND.	MOLHO DE PIMENTA 150ML DESCRIÇÃO: MOLHO DE PIMENTA 150ML	R\$ 5,59	R\$ 670,80
64	900	UND.	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G	R\$ 17,81	R\$ 16.029,00
65	1100	UND.	SUCO EM PÓ 30 G DESCRIÇÃO: SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS; 30 GRAMAS.	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
66	1800	UND.	"SARDINHA EM CONSERVA EM LT DE 125G, COM DISPOSITIVO ABRE FÁCIL	R\$ 7,87	R\$ 14.166,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

67	1000	UND	"VINAGRE BRANCO 500 ML DESCRIÇÃO: VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM 500 ML"	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
68	380	UND	GOIABADA 600 G DESCRIÇÃO: GOIABADA; EMBALAGEM COM 600 G	R\$ 8,03	R\$ 3.051,40
69	2150	UND	MANTEIGA 500 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA; EMBALAGEM COM 500 G	R\$ 29,23	R\$ 62.844,50
70	2450	UND	MARGARINA 500 G DESCRIÇÃO: MARGARINA – EMBALAGEM 500 G – (COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS)	R\$ 7,50	R\$ 18.375,00
71	950	UND	LEITE DE COCO 200 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO 200 ML	R\$ 5,98	R\$ 5.681,00
72	1200	UND	GELATINA 85G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 85 G.	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
VALOR TOTOAL DO LOTE 02					R\$ 871.032,90
LOTE 03					
73	2450	UND.	IOGURTE 1 LITRO DESCRIÇÃO: IOGURTE (VÁRIOS SABORES) – EMBALAGEM COM 1 LITRO.	R\$ 9,25	R\$ 22.662,50
74	2800	UND.	SUCO DE FRUTAS 500 ML DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 10,08	R\$ 28.224,00
75	1500	UND.	MORTADELA DESCRIÇÃO: MORTADELA	R\$ 39,05	R\$ 58.575,00
76	2350	KG.	QUEIJO MUSSARELA KG DESCRIÇÃO: QUEIJO MUSSARELA; PEÇA INTEIRA OU FATIADO;	R\$ 42,73	R\$ 100.415,50
77	2150	KG.	APRESUNTADO DESCRIÇÃO: APRESUNTADO	R\$ 26,96	R\$ 57.964,00
78	2000	PCT.	PÃO DE FORMATRADICIONAL DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMATRADICIONAL	R\$ 12,77	R\$ 25.540,00
79	1100	UND	SUCO DE FRUTAS 1L DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; SABORE SVARIADOS- EMBALAGEM GARRAFA COM 1L	R\$ 8,66	R\$ 9.526,00
80	4500	UND	SUCO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: SUCO CAIXINHA 200 ML; SABORES DIVERSOS.	R\$ 2,07	R\$ 9.315,00
81	6000	UND.	"REFRIGERANTE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE 2 LITROS; COM AÇÚCAR."	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
82	3500	UND	"REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE; 2 LITROS; MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, FANTA (LARANJA, UVA)E GUARANÁ ANTARCTICA"	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

83	650	UND	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS-ZERO AÇÚCAR DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE; 2 LITROS; DE 1ª QUALIDADE - ZERO AÇÚCAR	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
84	3700	UND	REFRIGERANTE 250 ML	R\$ 2,06	R\$ 7.622,00
85	4650	PCT.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO LÍQUIDO; CAIXINHA 200 ML	R\$ 2,24	R\$ 10.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 416.000,00
LOTE 04					
86	1100	PCT	"DOCE DE BANANA 800 G DESCRIÇÃO: DOCE DE BANANA; PACOTE COM 800 GRAMAS; DOCE EM TABLETE ENVOLTO COM AÇÚCAR, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "NEGO BOM"."	R\$ 20,26	R\$ 22.286,00
87	850	PCT	PAÇOCA ROLHA 945 G DESCRIÇÃO: PAÇOCA EM FORMATO DE ROLHA, CONTENDO EM MÉDIA 63 UNIDADES, NO MÍNIMO 945 G	R\$ 25,90	R\$ 22.015,00
88	850	PCT	PÉ DE MOLEQUE 850G DESCRIÇÃO: PÉ DE MOLEQUE; PACOTE COM 850 G	R\$ 34,05	R\$ 28.942,50
89	450	PCT.	"BATATA PALHA EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G DESCRIÇÃO: BATATA PALHA EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G"	R\$ 7,16	R\$ 3.222,00
90	650	UND	BOMBOM DE CHOCOLATEAO LEITE (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE	R\$ 69,96	R\$ 45.474,00
91	600	UND	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE	R\$ 70,52	R\$ 42.312,00
92	1700	UND.	PIRULITO SORTIDO 600 G DESCRIÇÃO: PIRULITO SORTIDO - EMBALAGEM 600G, CONTENDO 50 UNIDADES, EM MÉDIA	R\$ 13,80	R\$ 23.460,00
93	1760	UND.	"BALA SORTIDA MASTIGÁVEL 600G DESCRIÇÃO: BALA SORTIDA MASTIGÁVEL; EMBALAGEM COM 600 G	R\$ 10,11	R\$ 17.793,60
94	2300	UND.	PIPOCA DOCE 17G - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCRIÇÃO: PIPOCA DOCE 17G; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	R\$ 26,25	R\$ 60.375,00
95	2300	UND.	"SALGADINHO DE MILHO 28G - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DESCRIÇÃO: SALGADINHO DE MILHO 28G - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES"	R\$ 19,65	R\$ 45.195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

96	1300	PCT.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 G DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R\$ 10,39	R\$ 13.507,00
97	350	UND	TORRADAS 142 G DESCRIÇÃO: TORRADAS; EMBALAGEM COM 142 G.	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
98	850	PCT.	BISCOITO TIPO CAVACO 300 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO CAVACO; SABOR CANELA; EMBALAGEM COM 300 G	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
99	1550	PCT.	BISCOITO PALITO 1 KG DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO 1 KG; PACOTE COM 1 KG.	R\$ 25,02	R\$ 38.781,00
100	650	CX	BARRA DE CEREAL, NO MÍNIMO 22G, SABORES DIVERSOS COM 24 UNIDADES	R\$ 52,86	R\$ 34.359,00
101	2400	PCT	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 06 SACHÊS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS E 06 SACHÊS DE BISCOITO. CADA SACHÊ DEVE CONTER NO MÍNIMO 24 GRAMAS E 03 UNIDADES DE BISCOITO.	R\$ 6,91	R\$ 16.584,00
102	2100	PCT	BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA 350 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA; PACOTE COM 350 G; DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
103	5300	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM 400 GRAMAS- (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,23	R\$ 33.019,00
104	5600	PCT	BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,12	R\$ 34.272,00
105	3000	PCT.	BISCOITO PALITO 320 G DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO; PACOTE COM 320 G	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
106	6000	PCT.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,18	R\$ 37.080,00
107	13300	PCT.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 4,89	R\$ 65.037,00
108	2500	FRD	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R\$ 154,76	R\$ 386.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.014.814,10
LOTE 05					
109	11200	LT.	"LEITE PASTEURIZADO, TIPO C. DESCRIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; 1 LITRO."	R\$ 6,85	R\$ 76.720,00
110	2250	LT.	"LEITE UHT INTEGRAL 1 L DESCRIÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL CONTEÚDO - 1L - EMBALAGEM DE 1L"	R\$ 8,04	R\$ 18.090,00
111	1150	LT.	"LEITE DESNATADO 1 L DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA 1L"	R\$ 7,66	R\$ 8.809,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 103.619,00
LOTE 06					
112	8400	DZ.	DÚZIA DE OVOS DE GALINHA DESCRIÇÃO: DÚZIA DE OVOS DE GALINHA: OVOS BRANCOS; CASCALISA, LIMPOSE NÃO TRINCADOS; GRANDES; DUZIA	R\$ 9,99	R\$ 83.916,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 83.916,00
LOTE 07					
113	60000	UND.	PÃO FRANCES- 50G DESCRIÇÃO: PÃO FRANCES	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
114	59000	UN	PÃO DOCE – 50G DESCRIÇÃO: PÃO DOCE - 50G	R\$ 0,62	R\$ 36.580,00
115	43000	UN	PÃO DE LEITE 50 G DESCRIÇÃO: PÃO DE LEITE 50 G	R\$ 0,65	R\$ 27.950,00
116	3250	KG	POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS 1KG DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS: ACEROLA, GOIABA, CAJU, 1KG.	R\$ 15,42	R\$ 50.115,00
117	3250	UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS 100 G DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS:ACEROLA, GOIABA, CAJU, CAJÁ, CACAU, MANGA, GRAVIOLA, MARACUJÁ; EMBALAGEM COM 100 G.	R\$ 3,60	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 163.545,00

R\$ 3.440.208,90 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oito reais e noventa centavos).

1 – OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

- 5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº023/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº , com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX UNI.....	Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Natureza do Objeto:Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados.

Quantitativos:

Para a realização da contratação, foram estimadas as quantidades de cada item necessário, considerando as contratações similares anteriores feitas pela Administração Municipal e também as demandas apresentadas por cada Secretaria, as quais se baseiam no histórico de 2024 para quantificar a demanda atual. As memórias de cálculo utilizada é composta pelos quantitativos apresentados por cada Secretaria.

A seguir, apresentam-se as quantidades para cada item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	24500	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DESCRIÇÃO: AÇÚCAR BRANCO
2	7150	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 KG DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1,LONGO FINO,
3	2060	KG.	ARROZ INTEGRAL KG DESCRIÇÃO: ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG
4	19500	UND	CAFÉ EM PÓ 250G DESCRIÇÃO: CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC,EMBALAGEM ALUMINIZADA,
5	8150	KG	ARROZ PARBOLIZADO KG DESCRIÇÃO: ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO, POLIDO,EMBALAGEM DE 1 KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6	3500	KG.	FARINHA DE MANDIOCA KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG
7	8400	KG.	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.
8	3000	KG.	FEIJÃO PRETO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE
9	6700	UND	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 G DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G
10	5100	UND	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG
11	5800	UND.	MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA; EMBALAGEM
12	600	UND.	MACARRÃO PARALASANHA (PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO SÊMOLA PARA LASANHA (PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500 GRAMAS.
13	4300	UND.	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G DESCRIÇÃO: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE
14	4100	LT.	EXTRATO DE TOMATE LATA 350 G DESCRIÇÃO: EXTRATO DE TOMATE; LATA COM 350 GRAMAS.
15	1400	KG.	FEIJÃO FRADINHO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO FRADINHO; EMBALAGEM COM 1KG
16	2400	UND.	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.
17	920	KG.	SAL REFINADO KG DESCRIÇÃO: SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.
18	430	UND.	ATUM EM LATA 120 G DESCRIÇÃO: ATUM EM LATA; 120 GRAMAS
LOTE 02			
19	3100	UND.	MANTEIGA 200 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA, EMBALAGEM COM 200 G

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20	1950	UND.	ERVILHA 200 G DESCRIÇÃO: ERVILHA(EM CONSERVA), SACHÊ COM 200 G
21	1250	UND.	MAIONESE -EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G
22	870	UND.	REQUEIJÃO CREMOSO DESCRIÇÃO: REQUEIJÃO CREMOSO, DE BOA QUALIDADE.
23	2550	UND.	"MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G. DESCRIÇÃO: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G."
24	1650	UND.	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G. DESCRIÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G."
25	2450	UND.	CREME DE LEITE -EMBALAGEM EM CAIXA 200G DESCRIÇÃO: CREME DE LEITE -EMBALAGEM EM CAIXA 200G
26	2650	UND.	"LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G DESCRIÇÃO: LEITE CONDENSADO
27	2050	UND.	CALDO DE GALINHA 19 G DESCRIÇÃO: CALDO DE GALINHA – 19 G
28	1700	UND.	GELATINA 30 G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS
29	3950	UND.	"ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G. DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ; PACOTE COM 400 GRAMAS.
30	1350	UND.	AMIDO DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: AMIDO DE
31	1050	KG.	AMIDO DE MILHO COM SABOR 180 G DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO COM SABOR;
32	2050	KG.	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES A TÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES A TÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

33	2300	KG.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG
34	2300	UND.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG
35	4250	UND.	FUBÁ DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: FUBÁ DE MILHO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
36	1900	UND.	"MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – 450G DESCRIÇÃO: MISTURA
37	8500	UND.	"MILHO EM FLOCOS 500 G DESCRIÇÃO: MILHO EM FLOCOS; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; FLOCÃO."
38	2800	UND.	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ; CANJICA AMARELA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
39	2600	KG.	"MILHO PARA PIPOCA 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS."
40	1480	UND.	LEITE DE COCO 500 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML
41	1450	UND.	COCO RALADO 50 G DESCRIÇÃO: COCO RALADO; EMBALAGEM SACHÊ DE 50G; DE BOA QUALIDADE.
42	950	UND.	GOIABADA 1 KG DESCRIÇÃO: GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG
43	3400	UND.	LEITE EM PÓ 200 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; PACOTE COM 200 GRAMAS.
44	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01 400G
45	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 02 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO
46	1300	UND.	FLOCOS DE ARROZ -SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE ARROZ; EMBALAGEM SACHÊ COM 230G

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

47	2800	UND	LEITE EM PÓ 400 G LATA DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS.
48	850	UND.	"FLOCOS DE CEREAIS- SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS" CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS"
49	340	UND.	AZEITE DE OLIVA 200ML DESCRIÇÃO: AZEITE DE OLIVA; GARRAFACOM 200 ML
50	510	UND.	ADOÇANTE 100 ML DESCRIÇÃO: ADOÇANTE 100 ML
51	490	PCT	CANELA EM PÓ 30G DESCRIÇÃO: CANELA EM PÓ 30G
52	280	UND	CATCHUP TRADICIONAL 400 G DESCRIÇÃO: CATCHUP TRADICIONAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS
53	210	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 500G DESCRIÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
54	1200	UND.	CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO 114 GRAMAS DESCRIÇÃO: CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO 114 GRAMAS.
55	500	PCT	COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G
56	950	UND.	MAIONESE 500 G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM 500G
57	240	UND.	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
58	670	UND.	FARINHA DE AVEIA- 170G DESCRIÇÃO: FARINHA DE AVEIA; CAIXA COM 170 GRAMAS.
59	420	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G DESCRIÇÃO: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; 100 GRAMAS
60	2750	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA 400 GRAMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

61	900	UND.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 800 GRAMAS.
62	4500	UND.	MARGARINA 250 G DESCRIÇÃO: MARGARINA; EMBALAGEM 250 GRAMAS; COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS
63	120	UND.	MOLHO DE PIMENTA 150ML DESCRIÇÃO: MOLHO DE PIMENTA 150ML
64	900	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G
65	1100	UND	SUCO EM PÓ 30 G DESCRIÇÃO: SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS; 30 GRAMAS.
66	1800	UND	"SARDINHA EM CONSERVA EM LT DE 125G, COM DISPOSITIVO ABRE FÁCIL
67	1000	UND	"VINAGRE BRANCO 500 ML DESCRIÇÃO: VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM 500 ML"
68	380	UND	GOIABADA 600 G DESCRIÇÃO: GOIABADA; EMBALAGEM COM 600 G
69	2150	UND	MANTEIGA 500 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA; EMBALAGEM COM 500 G
70	2450	UND	MARGARINA 500 G DESCRIÇÃO: MARGARINA – EMBALAGEM 500 G – (COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS)
71	950	UND	LEITE DE COCO 200 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO 200 ML
72	1200	UND	GELATINA 85G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 85 G.
LOTE 03			
73	2450	UND.	IOGURTE 1 LITRO DESCRIÇÃO: IOGURTE (VÁRIOS SABORES) – EMBALAGEM COM 1 LITRO.
74	2800	UND.	SUCO DE FRUTAS 500 ML DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; EMBALAGEM COM 500 ML
75	1500	UND.	MORTADELA DESCRIÇÃO: MORTADELA
76	2350	KG.	QUEIJO MUSSARELA KG DESCRIÇÃO: QUEIJO MUSSARELA; PEÇA INTEIRA OU FATIADO;
77	2150	KG.	APRESUNTADO DESCRIÇÃO: APRESUNTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

78	2000	PCT.	PÃO DE FORMATRADICIONAL PÃO DE FORMATRADICIONAL
79	1100	UND	SUCO DE FRUTAS 1L DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; SABORE SVARIADOS-EMBALAGEM GARRAFA COM 1L
80	4500	UND	SUCO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: SUCO CAIXINHA 200 ML; SABORES DIVERSOS.
81	6000	UND.	"REFRIGERANTE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE 2 LITROS; COM AÇÚCAR."
82	3500	UND	"REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE; 2 LITROS; MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, FANTA (LARANJA, UVA)E GUARANÁ ANTARCTICA"
83	650	UND	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS- ZERO AÇÚCAR DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE; 2 LITROS; DE 1ª QUALIDADE - ZERO AÇÚCAR
84	3700	UND	REFRIGERANTE 250 ML
85	4650	PCT.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO LÍQUIDO; CAIXINHA 200 ML
LOTE 04			
87	1100	PCT	"DOCE DE BANANA 800 G DESCRIÇÃO: DOCE DE BANANA; PACOTE COM 800 GRAMAS; DOCE EM TABLETE ENVOLTO COM AÇÚCAR, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ""NEGO BOM""."
88	850	PCT	PAÇOCA ROLHA 945 G DESCRIÇÃO PAÇOCA EM FORMATO DE ROLHA, CONTENDO EM MÉDIA 63 UNIDADES, NO MÍNIMO 945 G
89	850	PCT	PÉ DE MOLEQUE 850G DESCRIÇÃO: PÉ DE MOLEQUE; PACOTE COM 850 G
90	450	PCT.	"BATATA PALHA EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G DESCRIÇÃO: BATATA PALHAEM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G"
91	650	UND	BOMBOM DE CHOCOLATEAO LEITE (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

92	600	UND	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE
93	1700	UND.	PIRULITO SORTIDO 600 G DESCRIÇÃO: PIRULITO SORTIDO - EMBALAGEM 600G, CONTENDO 50 UNIDADES, EM MÉDIA
94	1760	UND.	"BALA SORTIDA MASTIGÁVEL 600G DESCRIÇÃO: BALA SORTIDA MASTIGÁVEL; EMBALAGEM COM 600 G
95	2300	UND.	PIPOCA DOCE 17G - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCRIÇÃO: PIPOCA DOCE 17G; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
96	2300	UND.	"SALGADINHO DE MILHO 28G - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DESCRIÇÃO: SALGADINHO DE MILHO 28G - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES"
97	1300	PCT.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 G DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.
98	350	UND	TORRADAS 142 G DESCRIÇÃO: TORRADAS; EMBALAGEM COM 142 G.
99	850	PCT.	BISCOITO TIPO CAVACO 300 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO CAVACO; SABOR CANELA; EMBALAGEM COM 300 G
100	1550	PCT.	BISCOITO PALITO 1 KG DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO 1 KG; PACOTE COM 1 KG.
101	650	CX	BARRA DE CEREAL, NO MÍNIMO 22G, SABORES DIVERSOS COM 24 UNIDADES
102	2400	PCT	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 06 SACHÊS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS E 06 SACHÊS DE BISCOITO. CADA SACHÊ DEVE CONTER NO MÍNIMO 24 GRAMAS E 03 UNIDADES DE BISCOITO.
103	2100	PCT	BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA 350 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA; PACOTE COM 350 G; DE PRIMEIRA QUALIDADE
104	5300	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO MAISENA - EMBALAGEM 400 GRAMAS- (SEM GORDURATRANS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

105	5600	PCT	BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)
106	3000	PCT.	BISCOITO PALITO 320 G DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO; PACOTE COM 320 G
107	6000	PCT.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURATRANS)
108	13300	PCT.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)
109	2500	FRD	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.
LOTE 05			
110	11200	LT.	"LEITE PASTEURIZADO, TIPO C. DESCRIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; 1 LITRO."
111	2250	LT.	"LEITE UHT INTEGRAL 1 L DESCRIÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL CONTEÚDO - 1L - EMBALAGEM DE 1L"
112	1150	LT.	"LEITE DESNATADO 1 L DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA 1L"
LOTE 06			
113	8400	DZ.	DÚZIA DE OVOS DE GALINHA DESCRIÇÃO: DÚZIA DE OVOS DE GALINHA: OVOS BRANCOS; CASCALISA, LIMPOSE NÃO TRINCADOS; GRANDES; DUZIA
LOTE 07			
114	60000	UND.	PÃO FRANCES- 50G DESCRIÇÃO: PÃO FRANCES
115	59000	UN	PÃO DOCE – 50G DESCRIÇÃO: PÃO DOCE - 50G
116	43000	UN	PÃO DE LEITE 50 G DESCRIÇÃO: PÃO DE LEITE 50 G

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

117	3250	KG	POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS 1KG DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS: ACEROLA, GOIABA, CAJU, 1KG.
118	3250	UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS 100 G DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS:ACEROLA, GOIABA, CAJU, CAJÁ, CACAU, MANGA, GRAVIOLA, MARACUJÁ; EMBALAGEM COM 100 G.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despachonº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigencia da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminare, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Preliminare, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

➤ **Qualidade dos produtos:**

- Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, com apresentação, aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou adulteração, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais normas pertinentes.

➤ **Prazo de validade:**

- Os produtos deverão ter, no ato da entrega, no mínimo 70% da validade total de fábrica, salvo aqueles cuja natureza não o permita, caso em que será exigida a validade máxima possível.

➤ **Embalagens:**

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo data de fabricação, validade, marca, lote, composição, peso ou volume e demais informações exigidas pela legislação vigente.

➤ **Entrega parcelada conforme demanda:**

- A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante solicitação formal da Administração.
- O prazo para entrega, após a assinatura do contrato e de cada solicitação, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, no(s) local(is) indicado(s) pela contratante. Tal prazo justifica-se pela natureza essencial e rotineira dos gêneros alimentícios demandados, os quais são destinados ao consumo diário e contínuo em diversas repartições públicas do Município de Poções – BA. Tais insumos atendem a necessidades básicas e imediatas relacionadas ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias, tais como preparo de refeições em eventos, apoio a ações sociais, atividades de educação, saúde, assistência social e outros serviços públicos que exigem disponibilidade ágil e permanente de alimentos. Além disso, a demanda por gêneros alimentícios pode variar conforme a dinâmica das ações governamentais, sendo, muitas vezes, imprevisível e urgente, o que exige que a empresa contratada esteja estruturada logisticamente para atender com celeridade e eficiência, sob pena de comprometer a continuidade do serviço público. Dessa forma, o prazo de 24 horas revela-se razoável, proporcional e necessário, assegurando a pronta reposição de estoque e a manutenção regular das atividades das Secretarias Municipais, sem prejuízo à população atendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

➤ Local de entrega:

- A contratada deverá realizar as entregas nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais beneficiárias, dentro do território do Município de Poções – BA, sem custo adicional para a Administração.

➤ Substituição de produtos:

- Caso sejam entregues produtos em desacordo com as especificações ou com indícios de deterioração, a empresa deverá substituí-los imediatamente após notificação, sob pena das sanções previstas contratualmente.

➤ Condições de transporte:

- Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, garantindo a preservação da integridade e qualidade dos produtos durante todo o transporte.

➤ Responsabilidade técnica:

- A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, os alvarás e licenças sanitárias exigidos, inclusive licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, estando sujeita à vistoria prévia, caso a Administração julgue necessário.

➤ Atendimento às normas sanitárias e legais:

- A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais e sanitárias vigentes relativas à aquisição, armazenamento, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato dar-se-á conforme demanda, e seguirá as etapas descritas abaixo, garantindo o atendimento contínuo, eficaz e com qualidade às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poções – BA:

➤ Assinatura do Contrato e Início da Execução

- Após a assinatura do contrato administrativo, a empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, já devendo estar com estoque, logística e estrutura organizacional preparados para o pronto atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

➤ Solicitação das Secretarias

- As Secretarias Municipais farão as requisições dos produtos de forma escrita e formal, mediante autorização da autoridade competente, com especificação das quantidades, tipos de produtos e local de entrega.

➤ Entrega dos Produtos

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de cada solicitação formal, sendo realizada de forma parcelada e conforme a demanda, nos locais indicados por cada Secretaria. A contratada deverá garantir que o transporte e a descarga dos produtos sejam realizados em condições que assegurem a qualidade dos itens.

➤ Recebimento e Conferência

- Os produtos serão recebidos por um servidor designado, que fará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega. Em caso de não conformidade (como itens vencidos, danificados, em desacordo com o solicitado ou com especificações técnicas), será exigida a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

➤ Fiscalização do Contrato

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que manterá registros das entregas, emitirá atestados de recebimento e elaborará relatórios, conforme necessário, para subsidiar o controle e a avaliação do cumprimento contratual.

➤ Pagamentos

- Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observando os prazos e condições previstos no contrato e na legislação vigente.

➤ Encerramento do Contrato

- Ao final da vigência contratual, será elaborado relatório de encerramento pela fiscalização, contendo a avaliação da execução, a verificação de adimplemento integral das obrigações contratuais e a liberação de eventuais garantias, se houver. O encerramento se dará após o cumprimento de todas as obrigações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inclusive liquidação de pagamentos e eventuais pendências administrativas.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada em conformidade com o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, por meio da designação formal de agentes públicos responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, visando garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. A gestão será estruturada da seguinte forma:

➤ Designação dos Fiscais

O órgão contratante designará, por meio de portaria ou outro instrumento formal, os fiscais do contrato, podendo ser:

- Fiscal técnico: responsável por acompanhar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Fiscal administrativo: responsável pelo controle documental, prazos de entrega, registros de ocorrências e tramitação de notas fiscais;
- Fiscal setorial (caso aplicável): servidor lotado nas Secretarias demandantes, encarregado de atestar as entregas realizadas em sua respectiva unidade.

➤ Atribuições dos Fiscais

- Compete aos fiscais do contrato:
 - Acompanhar e registrar as entregas realizadas, verificando o cumprimento dos prazos, quantidades e especificações;
 - Rejeitar produtos entregues em desacordo com o solicitado, exigindo a substituição imediata;
 - Manter registros atualizados sobre a execução contratual;
 - Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas, omissões, inadimplementos ou irregularidades constatadas;
 - Emitir atestados de recebimento e relatórios parciais e final da execução contratual.

➤ Atribuições do Gestor do Contrato

A Administração poderá designar, além dos fiscais, um gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução, incluindo:

- A interlocução direta com a contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A supervisão dos trabalhos dos fiscais;
- A adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual;
- A instrução de eventuais processos sancionatórios ou de revisão contratual, se for o caso.

➤ Instrumentos de Controle

- A gestão do contrato contará com instrumentos formais de controle, como:
 - Relatórios de fiscalização;
 - Formulários de atestação de entrega;
 - Registros de ocorrências;
 - Planilhas de controle de quantitativos entregues;
 - Comunicações formais entre a Administração e a contratada.

➤ Sanções e Medidas Corretivas

- Em caso de descumprimento contratual, os responsáveis pela fiscalização e gestão deverão adotar as providências cabíveis, incluindo a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação vigente.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento dos fornecimentos decorrentes do contrato serão realizados com base nos seguintes critérios:

➤ Medição

A medição será efetuada por entrega efetivamente realizada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, com base nas seguintes condições:

- Quantitativos entregues conforme a requisição formal;
- Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Conferência dos prazos de entrega estabelecidos;
- Atesto formal de recebimento emitido pelo fiscal designado ou responsável da unidade recebedora.

➤ Atestação

O recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios serão feitos por servidor formalmente designado, que emitirá Termo de Recebimento ou Atestado de Conformidade após verificar:

- A correspondência entre o produto entregue e o solicitado;
- A integridade da embalagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A validade dos produtos;
- A adequação das condições de transporte.

➤ **Frequência de pagamento**

- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, com base nas entregas efetivamente realizadas e atestadas durante o período de competência, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

➤ **Condições para pagamento**

O pagamento estará condicionado:

- À entrega da nota fiscal eletrônica compatível com o objeto e com os valores contratados;
- À regularidade fiscal e trabalhista e previdenciária da contratada
- Ao atesto do fiscal do contrato, que confirmará a entrega e a conformidade dos produtos.

➤ **Prazo para pagamento**

- O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega da nota fiscal e o devido atesto, conforme previsto no contrato administrativo, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Glosas e sanções

- Em caso de entrega parcial, em desacordo com as especificações ou fora do prazo, o valor correspondente poderá ser glosado e/ou o pagamento suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Menor Preço por Lote:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço por lote, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências.

a) Qualificação Técnica:

- O fornecedor deverá comprovar experiência anterior, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação na entrega deste objeto .

b) Conformidade com Especificações Técnicas:

- O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

c) Critérios de Sustentabilidade:

- O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

d) Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que a empresa esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

e) Procedimentos de Habilitação:

- O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fins de estimar o valor da licitação baseou-se em pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	24500	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DESCRIÇÃO: AÇÚCAR BRANCO	R\$ 3,83	R\$ 93.835,00
2	7150	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 KG DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO FINO,	R\$ 4,17	R\$ 29.815,50
3	2060	KG.	ARROZ INTEGRAL KG DESCRIÇÃO: ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 6,30	R\$ 12.978,00
4	19500	UND	CAFÉ EM PÓ 250G DESCRIÇÃO: CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA,	R\$ 16,40	R\$ 319.800,00
5	8150	KG	ARROZ PARBOLIZADO KG DESCRIÇÃO: ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 3,94	R\$ 32.111,00
6	3500	KG.	FARINHA DE MANDIOCA KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG	R\$ 6,63	R\$ 23.205,00
7	8400	KG.	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 9,18	R\$ 77.112,00
8	3000	KG.	FEIJÃO PRETO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
9	6700	UND	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 G DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 2,73	R\$ 18.291,00
10	5100	UND	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG DESCRIÇÃO: MACARRÃO ESPAGUETE FINO 1KG	R\$ 5,57	R\$ 28.407,00
11	5800	UND.	MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO PARASOPAARGOLINHA; EMBALAGEM	R\$ 6,05	R\$ 35.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12	600	UND.	MACARRÃO PARALASANHA(PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: MACARRÃO SÊMOLA PARA LASANHA (PRÉ COZIDO) - EMBALAGEM 500 GRAMAS.	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
13	4300	UND.	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G DESCRIÇÃO: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE	R\$ 2,43	R\$ 10.449,00
14	4100	LT.	EXTRATO DE TOMATE LATA 350 G DESCRIÇÃO: EXTRATO DE TOMATE; LATA COM 350 GRAMAS.	R\$ 8,95	R\$ 36.695,00
15	1400	KG.	FEIJÃO FRADINHO KG DESCRIÇÃO: FEIJÃO FRADINHO; EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 7,72	R\$ 10.808,00
16	2400	UND.	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.	R\$ 8,95	R\$ 21.480,00
17	920	KG.	SAL REFINADO KG DESCRIÇÃO: SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 1,50	R\$ 1.380,00
18	430	UND.	ATUM EM LATA 120 G DESCRIÇÃO: ATUM EM LATA; 120 GRAMAS	R\$ 9,18	R\$ 3.947,40
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 787.281,90
LOTE 02					
19	3100	UND.	MANTEIGA 200 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA, EMBALAGEM COM 200 G	R\$ 9,15	R\$ 28.365,00
20	1950	UND.	ERVILHA 200 G DESCRIÇÃO: ERVILHA (EM CONSERVA), SACHÊ COM 200 G	R\$ 3,69	R\$ 7.195,50
21	1250	UND.	MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G	R\$ 3,55	R\$ 4.437,50
22	870	UND.	REQUEIJÃO CREMOSO DESCRIÇÃO: REQUEIJÃO CREMOSO, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 12,49	R\$ 10.866,30
23	2550	UND.	"MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G. DESCRIÇÃO: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G."	R\$ 4,63	R\$ 11.806,50
24	1650	UND.	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G. DESCRIÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G."	R\$ 7,02	R\$ 11.583,00
25	2450	UND.	CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G DESCRIÇÃO: CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G	R\$ 3,69	R\$ 9.040,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26	2650	UND.	"LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G DESCRIÇÃO: LEITE CONDENSADO	R\$ 6,99	R\$ 18.523,50
27	2050	UND.	CALDO DE GALINHA 19 G DESCRIÇÃO: CALDO DE GALINHA – 19 G	R\$ 1,08	R\$ 2.214,00
28	1700	UND.	GELATINA 30 G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	R\$ 2,08	R\$ 3.536,00
29	3950	UND.	"ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G. DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ; PACOTE COM 400 GRAMAS.	R\$ 9,45	R\$ 37.327,50
30	1350	UND.	AMIDO DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: AMIDO DE	R\$ 4,79	R\$ 6.466,50
31	1050	KG.	AMIDO DE MILHO COM SABOR 180 G DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO COM SABOR;	R\$ 5,83	R\$ 6.121,50
32	2050	KG.	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES A TÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES A TÓXICO E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.	R\$ 14,33	R\$ 29.376,50
33	2300	KG.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG. DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
34	2300	UND.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG	R\$ 6,99	R\$ 16.077,00
35	4250	UND.	FUBÁ DE MILHO 500G DESCRIÇÃO: FUBÁ DE MILHO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 2,80	R\$ 11.900,00
36	1900	UND.	"MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – 450G DESCRIÇÃO: MISTURA	R\$ 8,85	R\$ 16.815,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

37	8500	UND.	"MILHO EM FLOCOS 500 G DESCRIÇÃO: MILHO EM FLOCOS; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; FLOCÃO."	R\$ 3,81	R\$ 32.385,00
38	2800	UND.	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ; CANJICAAMARELA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 4,60	R\$ 12.880,00
39	2600	KG.	"MILHO PARA PIPOCA 500 G DESCRIÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS."	R\$ 6,00	R\$ 15.600,00
40	1480	UND.	LEITE DE COCO 500 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	R\$ 10,54	R\$ 15.599,20
41	1450	UND.	COCO RALADO 50 G DESCRIÇÃO: COCO RALADO; EMBALAGEM SACHÊ DE 50G; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 3,22	R\$ 4.669,00
42	950	UND.	GOIABADA 1 KG DESCRIÇÃO: GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG	R\$ 16,46	R\$ 15.637,00
43	3400	UND.	LEITE EM PÓ 200 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; PACOTE COM 200 GRAMAS.	R\$ 11,35	R\$ 38.590,00
44	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARARE CÊM-NASCIDO Nº 01 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01 400G	R\$ 50,33	R\$ 55.363,00
45	1100	UND.	LEITE EM PÓ PARA RECÉM- NASCIDO Nº 02 400 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO	R\$ 53,39	R\$ 58.729,00
46	1300	UND.	FLOCOS DE ARROZ -SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE ARROZ; EMBALAGEM SACHÊ COM 230G	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
47	2800	UND.	LEITE EM PÓ 400 G LATA DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ; EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS.	R\$ 29,43	R\$ 82.404,00
48	850	UND.	"FLOCOS DE CEREAIS- SACHÊ 230G DESCRIÇÃO: FLOCOS DE CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS" CEREAIS; EMBALAGEM SACHÊ COM 230 GRAMAS"	R\$ 10,82	R\$ 9.197,00
49	340	UND.	AZEITE DE OLIVA 200ML DESCRIÇÃO: AZEITE DE OLIVA; GARRAFACOM 200 ML	R\$ 35,12	R\$ 11.940,80
50	510	UND.	ADOÇANTE 100 ML DESCRIÇÃO: ADOÇANTE 100 ML	R\$ 5,03	R\$ 2.565,30
51	490	PCT	CANELA EM PÓ 30G DESCRIÇÃO: CANELA EM PÓ 30G	R\$ 3,57	R\$ 1.749,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

52	280	UND	CATCHUP TRADICIONAL 400 G DESCRIÇÃO: CATCHUP TRADICIONAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	R\$ 8,40	R\$ 2.352,00
53	210	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 500G DESCRIÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 15,34	R\$ 3.221,40
54	1200	UND.	CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO SEM CX DE PAPELÃO 114 GRAMAS DESCRIÇÃO: CALDO DE CARNE EM CUBOS, EMBALADO SEM CAIXA DE PAPELÃO 114 GRAMAS.	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
55	500	PCT	COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: COCO SECO NATURAL RALADO EM EMBALAGEM DE 100G	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
56	950	UND.	MAIONESE 500 G DESCRIÇÃO: MAIONESE - EMBALAGEM 500G	R\$ 8,76	R\$ 8.322,00
57	240	UND.	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM 500G DESCRIÇÃO: FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R\$ 10,93	R\$ 2.623,20
58	670	UND.	FARINHA DE AVEIA- 170G DESCRIÇÃO: FARINHA DE AVEIA; CAIXA COM 170 GRAMAS.	R\$ 6,25	R\$ 4.187,50
59	420	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G DESCRIÇÃO: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; 100 GRAMAS	R\$ 6,01	R\$ 2.524,20
60	2750	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA 400 GRAMAS.	R\$ 15,93	R\$ 43.807,50
61	900	UND.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800 G DESCRIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 800 GRAMAS.	R\$ 34,40	R\$ 30.960,00
62	4500	UND.	MARGARINA 250 G DESCRIÇÃO: MARGARINA; EMBALAGEM 250 GRAMAS; COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
63	120	UND.	MOLHO DE PIMENTA 150ML DESCRIÇÃO: MOLHO DE PIMENTA 150ML	R\$ 5,59	R\$ 670,80
64	900	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G DESCRIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100G	R\$ 17,81	R\$ 16.029,00
65	1100	UND	SUCO EM PÓ 30 G DESCRIÇÃO: SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS; 30 GRAMAS.	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

66	1800	UND	"SARDINHA EM CONSERVAEM LT DE 125G,COM DISPOSITIVO ABRE FÁCIL	R\$ 7,87	R\$ 14.166,00
67	1000	UND	"VINAGRE BRANCO 500 ML DESCRIÇÃO: VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM 500 ML"	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
68	380	UND	GOIABADA 600 G DESCRIÇÃO: GOIABADA; EMBALAGEM COM 600 G	R\$ 8,03	R\$ 3.051,40
69	2150	UND	MANTEIGA 500 G DESCRIÇÃO: MANTEIGA; EMBALAGEM COM 500 G	R\$ 29,23	R\$ 62.844,50
70	2450	UND	MARGARINA 500 G DESCRIÇÃO: MARGARINA – EMBALAGEM 500 G – (COM TEOR 70% DE LIPÍDIOS)	R\$ 7,50	R\$ 18.375,00
71	950	UND	LEITE DE COCO 200 ML DESCRIÇÃO: LEITE DE COCO 200 ML	R\$ 5,98	R\$ 5.681,00
72	1200	UND	GELATINA 85G DESCRIÇÃO: GELATINA; EMBALAGEM COM 85 G.	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
VALOR TOTOAL DO LOTE 02					R\$ 871.032,90
LOTE 03					
73	2450	UND.	IOGURTE 1 LITRO DESCRIÇÃO: IOGURTE (VÁRIOS SABORES) – EMBALAGEM COM 1 LITRO.	R\$ 9,25	R\$ 22.662,50
74	2800	UND.	SUCO DE FRUTAS 500 ML DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 10,08	R\$ 28.224,00
75	1500	UND.	MORTADELA DESCRIÇÃO: MORTADELA	R\$ 39,05	R\$ 58.575,00
76	2350	KG.	QUEIJO MUSSARELA KG DESCRIÇÃO: QUEIJO MUSSARELA; PEÇA INTEIRA OU FATIADO;	R\$ 42,73	R\$ 100.415,50
77	2150	KG.	APRESUNTADO DESCRIÇÃO: APRESUNTADO	R\$ 26,96	R\$ 57.964,00
78	2000	PCT.	PÃO DE FORMATRADICIONAL DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMATRADICIONAL	R\$ 12,77	R\$ 25.540,00
79	1100	UND	SUCO DE FRUTAS 1L DESCRIÇÃO: SUCO DE FRUTAS; SABORE SVARIADOS- EMBALAGEM GARRAFA COM 1L	R\$ 8,66	R\$ 9.526,00
80	4500	UND	SUCO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: SUCO CAIXINHA 200 ML; SABORES DIVERSOS.	R\$ 2,07	R\$ 9.315,00
81	6000	UND.	"REFRIGERANTE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE 2 LITROS; COM AÇÚCAR."	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

82	3500	UND	"REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE; 2 LITROS; MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, FANTA (LARANJA, UVA)E GUARANÁ ANTARCTICA"	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
83	650	UND	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 2 LITROS- ZERO AÇÚCAR DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE; 2 LITROS; DE 1ª QUALIDADE - ZERO AÇÚCAR	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
84	3700	UND	REFRIGERANTE 250 ML	R\$ 2,06	R\$ 7.622,00
85	4650	PCT.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA 200 ML DESCRIÇÃO: ACHOCOLATADO LÍQUIDO; CAIXINHA 200 ML	R\$ 2,24	R\$ 10.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 416.000,00
LOTE 04					
87	1100	PCT	"DOCE DE BANANA 800 G DESCRIÇÃO: DOCE DE BANANA; PACOTE COM 800 GRAMAS; DOCE EM TABLETE ENVOLTO COM AÇÚCAR, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ""NEGO BOM""."	R\$ 20,26	R\$ 22.286,00
88	850	PCT	PAÇOCA ROLHA 945 G DESCRIÇÃO: PAÇOCA EM FORMATO DE ROLHA, CONTENDO EM MÉDIA 63 UNIDADES, NO MÍNIMO 945 G	R\$ 25,90	R\$ 22.015,00
89	850	PCT	PÉ DE MOLEQUE 850G DESCRIÇÃO: PÉ DE MOLEQUE; PACOTE COM 850 G	R\$ 34,05	R\$ 28.942,50
90	450	PCT.	"BATATA PALHA EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G DESCRIÇÃO: BATATA PALHAEM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 105G"	R\$ 7,16	R\$ 3.222,00
91	650	UND	BOMBOM DE CHOCOLATEAO LEITE (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE	R\$ 69,96	R\$ 45.474,00
92	600	UND	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO (50 UNI) DESCRIÇÃO: BOMBOM DE CHOCOLATE	R\$ 70,52	R\$ 42.312,00
93	1700	UND.	PIRULITO SORTIDO 600 G DESCRIÇÃO: PIRULITO SORTIDO - EMBALAGEM 600G, CONTENDO 50 UNIDADES, EM MÉDIA	R\$ 13,80	R\$ 23.460,00
94	1760	UND.	"BALA SORTIDA MASTIGÁVEL 600G DESCRIÇÃO: BALA SORTIDA MASTIGÁVEL; EMBALAGEM COM 600 G	R\$ 10,11	R\$ 17.793,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

95	2300	UND.	PIPOCA DOCE 17G – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCRIÇÃO: PIPOCA DOCE 17G; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	R\$ 26,25	R\$ 60.375,00
96	2300	UND.	"SALGADINHO DE MILHO 28G – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DESCRIÇÃO: SALGADINHO DE MILHO 28G – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES"	R\$ 19,65	R\$ 45.195,00
97	1300	PCT.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 G DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R\$ 10,39	R\$ 13.507,00
98	350	UND.	TORRADAS 142 G DESCRIÇÃO: TORRADAS; EMBALAGEM COM 142 G.	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
99	850	PCT.	BISCOITO TIPO CAVACO 300 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO CAVACO; SABOR CANELA; EMBALAGEM COM 300 G	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
100	1550	PCT.	BISCOITO PALITO 1 KG DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO 1 KG; PACOTE COM 1 KG.	R\$ 25,02	R\$ 38.781,00
101	650	CX	BARRA DE CEREAL, NO MÍNIMO 22G, SABORES DIVERSOS COM 24 UNIDADES	R\$ 52,86	R\$ 34.359,00
102	2400	PCT	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 06 SACHÊS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS E 06 SACHÊS DE BISCOITO. CADA SACHÊ DEVE CONTER NO MÍNIMO 24 GRAMAS E 03 UNIDADES DE BISCOITO.	R\$ 6,91	R\$ 16.584,00
103	2100	PCT	BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA 350 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA; PACOTE COM 350 G; DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
104	5300	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM 400 GRAMAS- (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,23	R\$ 33.019,00
105	5600	PCT	BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO ROSQUINHAVÁRIOSABORES; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,12	R\$ 34.272,00
106	3000	PCT.	BISCOITO PALITO 320 G DESCRIÇÃO: BISCOITO PALITO; PACOTE COM 320 G	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
107	6000	PCT.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 6,18	R\$ 37.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

108	13300	PCT.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS – (SEM GORDURATRANS)	R\$ 4,89	R\$ 65.037,00
109	2500	FRD	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE 400 G DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R\$ 154,76	R\$ 386.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.014.814,10
LOTE 05					
110	11200	LT.	"LEITE PASTEURIZADO, TIPO C. DESCRIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; 1 LITRO."	R\$ 6,85	R\$ 76.720,00
111	2250	LT.	"LEITE UHT INTEGRAL 1 L DESCRIÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL CONTEÚDO - 1L - EMBALAGEM DE 1L"	R\$ 8,04	R\$ 18.090,00
112	1150	LT.	"LEITE DESNATADO 1 L DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA 1L"	R\$ 7,66	R\$ 8.809,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 103.619,00
LOTE 06					
113	8400	DZ.	DÚZIA DE OVOS DE GALINHA DESCRIÇÃO: DÚZIA DE OVOS DE GALINHA: OVOS BRANCOS; CASCALISA, LIMPOSE NÃO TRINCADOS; GRANDES; DUZIA	R\$ 9,99	R\$ 83.916,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 83.916,00
LOTE 07					
114	60000	UND.	PÃO FRANCES- 50G DESCRIÇÃO: PÃO FRANCES	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
115	59000	UN	PÃO DOCE – 50G DESCRIÇÃO: PÃO DOCE - 50G	R\$ 0,62	R\$ 36.580,00
116	43000	UN	PÃO DE LEITE 50 G DESCRIÇÃO: PÃO DE LEITE 50 G	R\$ 0,65	R\$ 27.950,00
117	3250	KG	POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS 1KG DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTACONGELADA – SABORES DIVERSOS: ACEROLA, GOIABA, CAJU, 1KG.	R\$ 15,42	R\$ 50.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

118		UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS 100 G. DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS:ACEROLA, GOIABA, CAJU, CAJÁ, CACAU, MANGA, GRAVIOLA, MARACUJÁ; EMBALAGEM COM 100 G.		R\$ 11.700,00
	3250			R\$ 3,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 163.545,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 3.440.208,90 (três milhões quatrocentos e quarenta mil duzentos e oito reais e noventa centavos).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando o valor a receber pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e os tributos a serem pagos pela empresa.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – Igd - Suas

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054 Procad-Suas

Projeto/Atividade: 2075- Camv

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais

Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 1.009 - Construção, Ampliação E/Ou Manutenção Do Mercado Municipal

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.015 - Manutenção Da Secretaria De Educação

Atividade/Projeto: 2.019 - Qse - Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023- Manutenção Do Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação)

Fonte: 155000000000 - Transferência Do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 041/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 180/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/8/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **contratação de empresa para confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro para as Secretarias Municipais**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Projeto/Atividade: 2054 PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais
Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação
Órgão: 030601 – Fundo Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal De Educação De Poções
Atividade/Projeto: 2015– Manutenção Da Secretaria De Educação.
Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental
Fonte De Recurso: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação).
Transporte Escolar.
Elemento De Despesa: 3390.30.00 – Material De Consumo

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde
Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção Da Secretaria De Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte: 150010020000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Saúde

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopocoess2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/8/2026 às 23:59h.

Dispensa de Licitação nº 041/2026 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 10 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro para as Secretarias Municipais.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICIPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carimbo Automático 25x09 mm/1	60		
2	Carimbo Automático 36x14 mm /2	100		
3	Carimbo Automático 47x17 /3	60		
4	Carimbo Automático 58x22 /5	40		
5	Insumos (troca de borracha)	60		
6	Insumos (troca de esponja)	50		
7	Tinta para Carimbo	50		
8	Cópias de chave Yale	250		
9	Chave Tetra	70		
10	Chave de Fechadura Elétrica	40		
11	Cilindros de Fechadura	50		
VALOT TOTAL				

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da

Dispensa de Licitação nº 041/2026 - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Dispensa de Licitação nº 041/2026 - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa para confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro

Natureza do Objeto: Serviços contínuo devido as demandas existentes na Prefeitura Municipal.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Carimbo Automático 25x09 mm/1	60
2	Carimbo Automático 36x14 mm /2	100
3	Carimbo Automático 47x17 /3	60
4	Carimbo Automático 58x22 /5	40
5	Insumos (troca de borracha)	60
6	Insumos (troca de esponja)	50
7	Tinta para Carimbo	50
8	Cópias de chave Yale	250
9	Chave Tetra	70
10	Chave de Fechadura Elétrica	40
11	Cilindros de Fechadura	50

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, compreendendo as necessidades existentes ao longo do ano.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

A fundamentação também se baseia na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas do Município, que dependem de serviços especializados para o fornecimento e manutenção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro. A ausência desses serviços prejudicaria a segurança das dependências públicas, a correta formalização de documentos administrativos e a integridade do patrimônio público. Dessa forma, a contratação é imprescindível para o cumprimento das funções da Administração Municipal e para assegurar o bom andamento das atividades de interesse público.

Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de profissionalismo e eficiência nos serviços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que permite a contratação de empresas com a qualificação técnica necessária para o atendimento das demandas da Administração Pública, visando à melhor aplicação dos recursos públicos e à obtenção dos resultados esperados.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução contratada deverá contemplar a confecção, manutenção e substituição de chaves, carimbos e serviços de chaveiro para as diversas dependências públicas do Município de Poções-BA, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto. A execução será composta pelas seguintes etapas:

- Confecção de Chaves e Carimbos: A empresa contratada deverá realizar a confecção de chaves, carimbos e outros itens necessários para o controle de acesso e a autenticação de documentos administrativos, conforme demanda específica da Administração Municipal. As chaves serão confeccionadas para diversos tipos de fechaduras e sistemas de segurança das unidades públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

municipais, e os carimbos terão as especificações definidas de acordo com as necessidades de cada órgão ou secretaria.

- **Serviços de Chaveiro:** A empresa também deverá prestar serviços de chaveiro para manutenção e troca de fechaduras, instalação de sistemas de segurança, bem como a reposição de chaves perdidas ou danificadas, conforme demanda da Administração. Esses serviços garantirão o funcionamento adequado das instalações municipais, proporcionando segurança e funcionalidade contínuas.
- **Manutenção e Reparos:** O ciclo de vida do objeto incluirá a manutenção preventiva e corretiva das chaves, carimbos e fechaduras. A empresa deverá prestar serviços de reparo sempre que necessário, como a substituição de peças danificadas, ajuste de fechaduras e manutenção de sistemas de segurança, com a devida agilidade para não comprometer o funcionamento dos órgãos municipais.
- **Gestão do Estoque:** A empresa contratada será responsável pela gestão do estoque de chaves, carimbos e materiais correlatos, realizando inventários periódicos e garantindo que a Administração tenha o número adequado de peças disponíveis para suas necessidades operacionais.
- **Atendimento à Demanda Emergencial:** A solução incluirá a capacidade de atendimento a situações emergenciais, como a necessidade de confecção ou reposição de chaves e carimbos de forma urgente, assegurando que as dependências públicas do Município de Poções-BA possam retomar suas atividades sem comprometimento das funções administrativas.

Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam realizados de forma eficiente, com o máximo de qualidade, segurança e conformidade com os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.6-** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.7-** A empresa deverá utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade para a confecção de chaves, carimbos e para os serviços de chaveiro, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento das chaves e fechaduras, além da autenticidade dos carimbos. Os materiais deverão atender aos padrões de segurança e funcionalidade exigidos pela Administração Municipal..
- 4.8-** A empresa deverá garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com a possibilidade de execução de serviços emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;
- 4.9-** A contratada deverá oferecer garantia de qualidade pelos serviços prestados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a reposição ou reparo de quaisquer falhas ou defeitos nos materiais e serviços realizados. A garantia deve cobrir não apenas a confecção de chaves e carimbos, mas também os serviços de manutenção e reparos realizados nas dependências públicas.
- 4.10-** A empresa deverá observar todas as normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a conformidade com as normas ambientais e de segurança do município, quando aplicável.;
- 4.11-** Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.12-** Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.13-** Responsabilizar-se pela entrega dos itens e pela prestação do serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 4.14 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.15 -** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;
- 4.16 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 4.17-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.18 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.19 –** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 4.20 -** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique

Dispensa de Licitação nº 041/2026 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.21 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.22 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.23 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.24 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

4.25 - Os os itens entregues e os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.26 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

4.27 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.28 - Se durante a execução dos serviços forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais ou serviços que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.29 – O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela empresa contratada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato firmado entre o Município de Poções-BA e a empresa contratada. O modelo de execução do objeto será dividido nas seguintes fases:

- **Início da Execução – Mobilização e Planejamento:** No início da execução do contrato, a empresa contratada deverá realizar a mobilização dos recursos necessários para a execução dos serviços, o que inclui a alocação de pessoal qualificado, materiais e equipamentos, além de preparar um cronograma de execução que contemple todas as etapas previstas, como a confecção de chaves, carimbos e serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Execução dos Serviços – Confecção de Chaves, Carimbos e Serviços de Chaveiro: A empresa deverá iniciar a confecção das chaves e carimbos conforme a demanda apresentada pela Administração, com a entrega das peças conforme as especificações solicitadas. Para os serviços de chaveiro, a empresa realizará a manutenção e a troca de fechaduras, bem como a confecção de chaves sob demanda, seguindo os padrões de segurança e qualidade exigidos.
- Durante esta fase, a empresa deverá garantir a realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas de segurança. Caso surjam necessidades emergenciais, a empresa deverá prontamente atender à demanda, garantindo a continuidade do funcionamento das unidades municipais.
- Monitoramento e Acompanhamento da Execução: A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços por meio de fiscalização contínua, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o cronograma estabelecido e com a qualidade exigida. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo o número de chaves confeccionadas, carimbos entregues e serviços de chaveiro realizados.
- A fiscalização se dará por meio de vistorias e controle de qualidade dos materiais fornecidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das especificações contratuais e a entrega de serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos.
- Ajustes e Correções – Caso necessário: Se durante a execução dos serviços forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais ou serviços que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.
- Encerramento do Contrato – Entrega Final e Avaliação: Após a conclusão dos serviços previstos no contrato, a empresa deverá entregar todos os produtos e serviços realizados, incluindo a documentação necessária para a regularização do processo, como os comprovantes de entrega de chaves e carimbos e os relatórios de manutenção de fechaduras. A Administração Municipal realizará a avaliação final dos serviços prestados, verificando se todas as exigências foram atendidas conforme o contratado.
- Caso o contrato preveja garantias, a empresa deverá assegurar que qualquer falha ou defeito identificado dentro do período de garantia seja corrigido sem custos adicionais para o Município. Após a avaliação positiva da entrega e a conclusão dos serviços, o contrato será formalmente encerrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Garantia Pós-Execução:** Durante o período de garantia, a empresa deverá assegurar a disponibilização de serviços para eventuais reparos ou reposições de chaves e carimbos, assim como a manutenção de fechaduras que apresentem defeitos. A garantia deve cobrir não apenas falhas nos produtos entregues, mas também a necessidade de substituição de itens dentro do prazo estipulado.

Esse modelo de execução garantirá que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma ordenada, com o devido controle de qualidade, e que os serviços atendam às necessidades do Município, conforme as especificações do contrato.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.9 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 - . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 – O pagamento dos serviços será feito mensalmente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CrITÉRIOS de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;
- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

09) Obrigações da Contratante

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preço realizada pelo banco de preços.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carimbo Automático 25x09 mm/1	60		
2	Carimbo Automático 36x14 mm /2	100		
3	Carimbo Automático 47x17 /3	60		
4	Carimbo Automático 58x22 /5	40		
5	Insumos (troca de borracha)	60		
6	Insumos (troca de esponja)	50		
7	Tinta para Carimbo	50		
8	Cópias de chave Yale	250		
9	Chave Tetra	70		
10	Chave de Fechadura Elétrica	40		
11	Cilindros de Fechadura	50		
VALOT TOTAL				

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:

R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

11) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054 Procad-Suas

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais

Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Dispensa de Licitação nº 041/2026 - 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2015– Manutenção Da Secretaria De Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Fonte De Recurso: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação).

Transporte Escolar.

Elemento De Despesa: 3390.30.00 – Material De Consumo

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção Da Secretaria De Saúde

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150010020000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 044/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 200/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/8/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0105 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolviemnto Rural

Atividade/projeto: 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Elemento de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Dispensa de Licitação nº 044/2026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 13/8/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

Dispensa de Licitação nº 044/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 10 de agosto de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	17	UND	Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária interligados as demandas de manutenção de poços artesanais existentes.

Quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	20	UND	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até de até 12 (doze) meses), compreendendo a frequência dos serviços descritos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a atualização dos valores

Dispensa de Licitação nº 044/2026 - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, visando assegurar o pleno funcionamento e a eficiência do sistema de captação e distribuição de água nas comunidades rurais atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Poções-BA.

Ciclo de Vida da Solução:**Planejamento e Diagnóstico Inicial:**

- Levantamento e identificação das condições atuais dos poços artesanais existentes.
- Diagnóstico técnico das estruturas, equipamentos e sistemas elétricos e hidráulicos.

Execução dos Serviços de Manutenção:

- Manutenção preventiva, com inspeções periódicas para identificar desgastes e evitar falhas.
- Manutenção corretiva, com substituição de peças, reparos e ajustes necessários.
- Limpeza e desinfecção dos poços, garantindo a qualidade da água.

Monitoramento e Controle:

- Testes operacionais após os serviços de manutenção para assegurar o funcionamento adequado.
- Emissão de relatórios técnicos com informações sobre os serviços realizados e orientações para a preservação dos sistemas.

Sustentabilidade e Durabilidade:

- Utilização de peças e equipamentos de qualidade, visando prolongar a vida útil dos poços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Treinamento básico para os responsáveis locais quanto ao uso adequado e cuidados diários com o sistema.

A contratação dessa solução busca assegurar a continuidade e eficiência do fornecimento hídrico nas comunidades atendidas, minimizando custos com reparos emergenciais, garantindo o uso sustentável dos recursos hídricos e atendendo ao interesse público.

4) Requisitos da contratação:

- 4.1-** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2-** Sustentabilidade
- 4.3-** A prestação do serviço deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.
- 4.4-** A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 4.5-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6-** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.7-** A empresa deverá dispor de equipamentos adequados e em boas condições de uso, necessários para a execução dos serviços de manutenção, como bombas, peças de reposição, ferramentas específicas e veículos para transporte de materiais.
- 4.8-** Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão ser de boa qualidade, com garantias de funcionamento a longo prazo, respeitando as normas técnicas e ambientais.
- 4.9-** A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para a execução das manutenções preventivas e corretivas, com prazos definidos para a realização de cada serviço, incluindo as visitas periódicas de manutenção preventiva e a execução de reparos emergenciais, quando necessário.
- 4.10-** A empresa deverá garantir os serviços prestados, oferecendo prazo de garantia para a qualidade dos reparos e manutenção realizados. O prazo mínimo de garantia para os serviços prestados deverá ser de 6 (seis) meses..
- 4.11-** A empresa deverá fornecer orientações para o uso e conservação dos sistemas de poços artesianos, além de realizar acompanhamento pós-serviço, se necessário, para solucionar eventuais problemas que possam surgir.
- 4.12-** A empresa deverá emitir relatórios técnicos detalhados após cada serviço de manutenção, informando os procedimentos realizados, as condições dos sistemas e eventuais recomendações para futuras manutenções..
- 4.13-** A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção de poços artesianos, com apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores que comprovem a execução de serviços semelhantes..

Dispensa de Licitação nº 044/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.14-** O serviço deverá ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando os prazos estabelecidos.
- 4.15-** Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.16-** Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.17-** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 4.18 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.19 -** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- 4.20 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 4.21-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.22 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.23 –** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 4.24 -** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 4.25 -** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.26 -** Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.
- 4.27 –** Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.
- 4.28 -** Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente
- 4.29 -** Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.30 - Flexibilidade: A contratada deve demonstrar flexibilidade para ajustar sua operação conforme as necessidades específicas do contratante, inclusive em períodos de maior demanda.

4.31 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.32 – O prazo para início do serviço será de carácter imediato, sendo ele iniciado em até 03 (três) dias úteis, logo após a assinatura do contrato pela empresa contratada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Início do Contrato:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária para a assinatura, como comprovantes de qualificação técnica, registros de equipamentos e garantia dos serviços a serem prestados.
- Reunião Inicial: Será realizada uma reunião de alinhamento entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Agricultura, onde serão apresentados os detalhes do contrato, o cronograma de execução e as expectativas do município.

Execução dos Serviços:

- Manutenção Preventiva: A empresa deverá iniciar os serviços conforme o cronograma estabelecido, realizando a manutenção preventiva dos poços artesianos. A manutenção deverá incluir inspeções periódicas de equipamentos, sistemas hidráulicos e elétricos, limpeza e verificação da qualidade da água.
- Manutenção Corretiva: Quando identificado algum problema nos poços artesianos, a empresa realizará a manutenção corretiva, substituindo peças, reparando danos e ajustando o sistema para o seu pleno funcionamento. O tempo de resposta deverá ser imediato para minimizar os impactos nos serviços de abastecimento.
- Documentação Técnica: Após cada serviço realizado, a empresa deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, informando as atividades executadas, os resultados obtidos e as condições dos poços, incluindo eventuais recomendações para manutenção futura.

Monitoramento e Acompanhamento:

- Acompanhamento da Execução: A Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará a execução dos serviços por meio de fiscalizações periódicas. Serão realizadas inspeções nos locais atendidos para verificar a qualidade dos serviços e a conformidade com o cronograma e o Termo de Referência.
- Comunicação Contínua: A empresa contratada deverá manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Agricultura, reportando qualquer imprevisto ou necessidade de alteração no plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Encerramento do Contrato:

- Conclusão dos Serviços: Após a execução de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme estabelecido, a empresa deverá garantir que todos os poços artesanais estejam em pleno funcionamento, com as devidas correções e melhorias implementadas.
- Entrega de Documentação Final: A empresa entregará à Secretaria Municipal de Agricultura a documentação final, que incluirá relatórios de todas as manutenções realizadas, comprovantes de qualidade das peças utilizadas, certificação de garantia dos serviços prestados e recomendações para manutenção futura.
- Avaliação de Desempenho: Ao final do contrato, a Secretaria realizará uma avaliação do desempenho da empresa contratada, considerando a qualidade dos serviços, a pontualidade na execução, a conformidade com os prazos estabelecidos e a satisfação das comunidades atendidas.

Pós-Serviço:

- Garantia e Suporte: A empresa oferecerá garantia de 6 meses sobre os serviços prestados. Durante esse período, quaisquer falhas ou problemas serão corrigidos sem custos adicionais, com a empresa fornecendo suporte técnico imediato em caso de emergência.
- Monitoramento Contínuo: Mesmo após o término do contrato, a Secretaria poderá continuar monitorando a operação dos poços artesanais, com a empresa sendo convocada para realizar ajustes ou atendimentos emergenciais, caso necessário.

Esse modelo de execução visa garantir que os serviços de manutenção sejam realizados de forma eficiente, transparente e de acordo com os interesses públicos do município, desde o início até o encerramento do contrato.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7) Critérios de medição e de pagamento:

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo de Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Condições de Pagamento

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Dispensa de Licitação nº 044/2026 - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

09) Obrigações da Contratante**9.1 - São obrigações da Contratante:**

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preço realizada pelo banco de preços.

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os serviços necessário, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dessas estimativas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	17	UND	Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.		
VALOR TOTAL					

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

11) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0105 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentaria: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade/projeto: 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 359/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA S TYSKI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, CPF nº 939.***-**-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S TYSKI** inscrita no CNPJ nº **33.460.679/0001-50**, com sede na Rua Andre Cius, nº 42, Centro no município de Rio Azul-PR, representada, neste ato, pela Sra. Suzeli Tyski, brasileira, com cadastro no **CPF nº 06*.***.***-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº027/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lote 03, 07 e 08)**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 027/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº010/2026, Ata de Registro de Preços nº027/2026, Processo Administrativo nº 092/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de eletrodomésticos**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações arroladas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da ordem de compras.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESSESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **06 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.018,77 (quatro mil e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;
- 8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.
CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, Como gestora do contrato a Sra. **Grazielle Novais do Lago, matrícula nº 7292**, fiscal do contrato o Sr. **Cássio Silva Sousa, matrícula 7664**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030700-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESSESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde**Fonte:** 1600000000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO****14.1-**As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO****15.1-**O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****16.1-** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO****17.1-**Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **06 de Agosto de 2026.**

.....
Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante

.....
S TYSKI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURAMUNICIPALDEPOÇÕESESTADODABAHIA**

Praça da Bandeira,nº.02–Centro, Poções/BA.

CNPJ nº.14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 359/2026**Contrato nº:** 359/2026**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, CNPJ nº 11.113.324/0001-52.**Contratada:** S TYSKI inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2026.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.**Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções -BA (lotes 03, 07 e 08).**Valor Global:** R\$ 4.018,77 (quatro mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).**Vigência:** 6 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 041/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para integrarem o Fórum Municipal de Educação de Rio de Contas – FME - Rio de Contas/BA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 97/2015, de 09 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantem o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para integrarem o Fórum Municipal de Educação de Rio de Contas – FMERC, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Municípios do Território de Identidade Chapada Diamantina, Estado da Bahia – FEE-BA e Nacional – FNE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo um titular e um suplente:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: José Oliveira Novais

Suplente: Sara Maria Guimarães Reis

II – Representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Cristiane Santos Silva Teixeira

Suplente: Cristiane Aparecida Novais Santos Silva

III – Representantes dos Professores de Educação Infantil

Titular: Luzia Mafra de Lima Ramos

Suplente: Aline Paixão Novais Albuquerque

IV – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental I

Titular: Cleide de Lima Freire

Suplente: Valdenice Correia Silva Marques

V – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental II

Titular: Thaís Antônia Santos Oliveira Trindade

Suplente: Alcidneia Paixão Novais

VI – Representantes dos Professores do Ensino Médio

Titular: Patrícia Regina Dórea Coelho

Suplente: Maria Isabel Soares Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**VII – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Rodolfo Abreu Teixeira

Suplente: Elaine Aparecida Novais

VIII – Representantes da Coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Rosa Soares da Silva

Suplente: Kathiane Helen Santos de Souza

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lindaura Tereza da Silva

Suplente: Geane Nunes Santos

X – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: André Lima Dias Reis

Suplente: Edmundo Dias dos Santos

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luís Leite Souza

Suplente: Tatiane Marques Lopes

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Titular: Jocely Bonfim dos Santos

Suplente: Antônio Ribeiro Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Titular: Cleriston Vitor da Silva

Suplente: Fabrício Ribeiro da Silva

XIV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Carla Patrícia Araújo Bonfim

Suplente: Ana Carolina Freire Mafra

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Williston Mendonça Leite

Suplente: Claudiana Alves dos Santos

XVI – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sheila Santana Silva

Suplente: Vanúzia Novais Correia Dantas

XVII – Representantes do Conselho De Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB

Titular: Dilma Lopes de Souza

Suplente: Lucemar da Silva Reis

XVIII – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação escolar

Titular: Kátia Cristina Caires dos Santos

Suplente: Samuel dos Santos Neves

XIX – Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Titular: Cléber de Jesus

Suplente: Natércia dos Santos Souza Pessoa

XX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Simone Teixeira Nunes Melo

Suplente: Zulmar de Souza Gomes

XXI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Joanice Costa de Oliveira

Suplente: Maria do Livramento Dourado

XXII – Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Ana Carolina Dantas Moreira

Suplente: Marla Conceição da Silva

XXIII – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Nara Adriana Francisca Santos Mineiro

Suplente: Stelina Lourdes dos Santos

XXIV – Representantes da Câmara de Vereadores de Rio de Contas

Titular: Isadora Maria Freire Teixeira de Freitas

Suplente: Clariston Damião Silva

XXV – Representantes do Sindicato de Professores

Titular: Márcio Antônio Dantas Ramos

Suplente: Luciana Fernandes Pinto

XXVI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Maria Eduarda Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Suplente: Marilene de Jesus Oliveira

XXVII – Representantes das Instituições Religiosas

Titular: Amarildo Nunes de Souza

Suplente: Pedro Lafetá Gomes de Souza

XXVIII – Representantes das Escolas Particulares

Titular: Marleide Silva Martins Pinto Santos

Suplente: Maura Silva Martins

XXIX – Representantes das Comunidades Quilombolas

Titular: Carmo Joaquim da Silva

Suplente: Sandra Aparecida Augusto Santos

XXX – Representantes dos Remanescentes Indígenas

Titular: Luzia Simone Brandão Marques

Suplente: Francisco Mineiro Dodero

**XXXI – Representantes de Instituições que Atuam em Educação Especial
Inclusiva**

Titular: Valnice David

Suplente: Thalia da Silva Oliveira

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECRETO (Nº 042/2026)****DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

"Retifica o Anexo Único (Memorial Descritivo) do Decreto Municipal nº 034, de 11 de junho de 2026, que alterou o Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026, para atualizar as coordenadas da área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Art. 2º, inciso V, da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra destinada à implantação da pavimentação asfáltica da estrada que liga o Povoado de Casa de Telhas ao Distrito de Arapiranga;

CONSIDERANDO as alterações técnicas promovidas pelo Decreto Municipal nº 034, de 11 de junho de 2026, que retificou o memorial descritivo original para adequá-lo a um levantamento topográfico de maior precisão;

CONSIDERANDO a necessidade de nova retificação do memorial descritivo para incluir as coordenadas georreferenciadas atualizadas, garantindo a perfeita individualização do imóvel para fins de registro e execução do projeto, em observância ao princípio da especialidade objetiva;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou para adequá-los à nova realidade fática, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o **ANEXO ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO** do Decreto Municipal nº 034, de 11 de junho de 2026, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto, para que conste a poligonal atualizada da área declarada de utilidade pública.

Art. 2º A área de que trata o presente decreto, localizada na Estrada Arapiranga - Povoado Casa de Telha, neste Município, mantém a área total planejada de **375.600,00 m² (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos**

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

metros quadrados) e o perímetro de **25.434,00 m** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro metros), conforme levantamento técnico atualizado.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições dos Decretos Municipais nº 015/2026 e nº 034/2026, não conflitantes com o presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ZONA 24 - COORDENADAS -UTM-ESTRADA ARAPIRANGA - POV. CASA DE TELHA (RIO DE CONTAS)**

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P00	P01	131°44'56.29"	20,00	8507330,226	200808,572
P01	P02	131°16'20.18"	20,00	8507316,909	200823,494
P02	P03	131°32'03.07"	20,00	8507303,716	200838,525
P03	P04	131°23'13.01"	20,00	8507290,454	200853,497
P04	P05	130°44'18.41"	20,00	8507277,232	200868,502
P05	P06	130°36'24.76"	20,00	8507264,180	200883,656
P06	P07	131°35'29.46"	20,00	8507251,162	200898,840
P07	P08	133°36'58.20"	20,00	8507237,886	200913,797
P08	P09	135°47'24.40"	20,00	8507224,090	200928,277
P09	P10	137°36'32.47"	20,00	8507209,755	200942,222
P10	P11	137°09'02.64"	20,00	8507194,984	200955,705
P11	P12	135°47'48.99"	20,00	8507180,321	200969,307
P12	P13	130°23'36.05"	19,96	8507165,984	200983,250
P13	P14	116°49'14.70"	19,94	8507153,048	200998,454
P14	P15	106°44'25.81"	19,97	8507144,050	201016,251
P15	P16	103°14'32.03"	20,00	8507138,298	201035,373
P16	P17	104°51'41.24"	20,00	8507133,717	201054,840
P17	P18	109°33'50.13"	19,98	8507128,588	201074,168
P18	P19	115°12'42.31"	19,98	8507121,898	201092,993
P19	P20	121°03'35.07"	19,99	8507113,389	201111,066
P20	P21	127°14'47.55"	20,00	8507103,078	201128,186
P21	P22	133°36'23.40"	20,00	8507090,976	201144,103
P22	P23	139°53'44.27"	19,99	8507077,184	201158,583
P23	P24	145°25'43.93"	19,98	8507061,893	201171,461
P24	P25	149°18'14.62"	19,99	8507045,439	201182,800
P25	P26	150°47'39.01"	20,00	8507028,247	201193,006
P26	P27	150°49'32.11"	20,00	8507010,789	201202,765
P27	P28	150°49'32.28"	20,00	8506993,327	201212,515
P28	P29	150°49'36.70"	20,00	8506975,864	201222,264
P29	P30	150°48'54.31"	20,00	8506958,401	201232,013
P30	P31	150°44'24.35"	20,00	8506940,940	201241,766
P31	P32	150°59'04.83"	20,00	8506923,492	201251,541
P32	P33	153°39'18.05"	19,98	8506906,002	201261,242
P33	P34	158°25'28.42"	19,98	8506888,100	201270,107
P34	P35	163°11'49.46"	19,99	8506869,519	201277,454
P35	P36	168°04'11.03"	20,00	8506850,384	201283,233
P36	P37	173°36'01.76"	20,00	8506830,816	201287,367
P37	P38	177°15'29.10"	19,99	8506810,942	201289,596
P38	P39	177°50'34.31"	20,00	8506790,971	201290,553
P39	P40	177°20'06.58"	20,00	8506770,985	201291,306
P40	P41	172°48'01.57"	19,99	8506751,007	201292,235
P41	P42	163°11'13.90"	19,97	8506731,179	201294,740

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P42	P43	153°03'43.68"	19,94	8506712,066	201300,515
P43	P44	145°08'27.07"	19,98	8506694,292	201309,547
P44	P45	143°36'00.73"	20,00	8506677,894	201320,970
P45	P46	145°18'30.81"	20,00	8506661,796	201332,838
P46	P47	150°58'24.91"	19,93	8506645,355	201344,219
P47	P48	153°31'58.20"	19,98	8506627,927	201353,890
P48	P49	146°07'48.12"	19,96	8506610,038	201362,796
P49	P50	144°07'13.57"	20,00	8506593,469	201373,917
P50	P51	149°30'30.43"	19,94	8506577,265	201385,638
P51	P52	156°58'36.22"	19,89	8506560,081	201395,757
P52	P53	166°54'11.26"	20,00	8506541,773	201403,537
P53	P54	172°44'17.43"	20,00	8506522,295	201408,068
P54	P55	175°55'29.54"	20,00	8506502,455	201410,597
P55	P56	175°44'01.96"	20,00	8506482,510	201412,018
P56	P57	169°59'46.32"	19,97	8506462,565	201413,505
P57	P58	159°47'55.41"	19,96	8506442,895	201416,975
P58	P59	149°58'20.92"	19,95	8506424,165	201423,867
P59	P60	140°09'18.16"	19,96	8506406,893	201433,850
P60	P61	130°12'10.52"	19,98	8506391,567	201446,640
P61	P62	125°19'24.92"	20,00	8506378,668	201461,901
P62	P63	125°12'39.27"	20,00	8506367,104	201478,219
P63	P64	124°52'38.45"	20,00	8506355,573	201494,560
P64	P65	124°21'13.99"	20,00	8506344,137	201510,967
P65	P66	125°32'03.51"	20,00	8506332,851	201527,478
P66	P67	128°45'05.85"	20,00	8506321,230	201543,750
P67	P68	131°58'41.77"	20,00	8506308,712	201559,346
P68	P69	132°35'32.10"	20,00	8506295,335	201574,214
P69	P70	134°47'52.47"	20,00	8506281,799	201588,937
P70	P71	136°57'20.37"	20,00	8506267,707	201603,129
P71	P72	139°06'52.82"	20,00	8506253,092	201616,779
P72	P73	141°16'17.61"	20,00	8506237,973	201629,869
P73	P74	143°25'52.63"	20,00	8506222,373	201642,380
P74	P75	145°35'13.34"	20,00	8506206,313	201654,294
P75	P76	147°44'43.88"	20,00	8506189,816	201665,595
P76	P77	149°54'21.29"	20,00	8506172,905	201676,266
P77	P78	152°03'50.11"	20,00	8506155,605	201686,293
P78	P79	154°13'12.45"	20,00	8506137,939	201695,660
P79	P80	156°19'12.42"	20,00	8506119,933	201704,357
P80	P81	158°00'39.59"	20,00	8506101,620	201712,388
P81	P82	158°43'19.39"	20,00	8506083,075	201719,877
P82	P83	158°43'15.29"	20,00	8506064,439	201727,134
P83	P84	158°39'11.91"	20,00	8506045,802	201734,393
P84	P85	157°42'10.95"	20,00	8506027,175	201741,673
P85	P86	152°13'08.24"	19,95	8506008,673	201749,260
P86	P87	149°12'22.11"	20,00	8505991,024	201758,558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P87	P88	143°33'31.40"	19,93	8505973,847	201768,795
P88	P89	115°59'26.72"	19,65	8505957,811	201780,635
P89	P90	96°24'26.98"	19,97	8505949,200	201798,299
P90	P91	96°56'24.84"	20,00	8505946,971	201818,143
P91	P92	104°25'06.95"	19,96	8505944,554	201837,996
P92	P93	112°01'49.04"	19,92	8505939,583	201857,330
P93	P94	119°20'03.00"	19,95	8505932,113	201875,792
P94	P95	125°58'20.82"	19,98	8505922,339	201893,186
P95	P96	132°49'07.48"	20,00	8505910,600	201909,359
P96	P97	139°46'12.91"	19,98	8505897,007	201924,029
P97	P98	145°51'16.58"	19,96	8505881,750	201936,935
P98	P99	150°50'37.38"	19,98	8505865,228	201948,141
P99	P100	154°23'42.13"	19,99	8505847,779	201957,875
P100	P101	155°46'24.02"	20,00	8505829,748	201966,516
P101	P102	153°27'12.75"	19,99	8505811,510	201974,723
P102	P103	149°32'10.70"	19,99	8505793,631	201983,655
P103	P104	147°49'20.19"	20,00	8505776,397	201993,792
P104	P105	148°22'37.23"	20,00	8505759,470	202004,442
P105	P106	150°39'56.78"	19,99	8505742,441	202014,928
P106	P107	153°37'39.68"	19,99	8505725,012	202024,722
P107	P108	155°52'04.40"	20,00	8505707,101	202033,603
P108	P109	156°27'52.83"	20,00	8505688,849	202041,779
P109	P110	156°06'09.92"	20,00	8505670,513	202049,765
P110	P111	156°01'38.31"	20,00	8505652,228	202057,867
P111	P112	158°14'21.29"	19,99	8505633,954	202065,993
P112	P113	163°35'52.37"	19,90	8505615,388	202073,404
P113	P114	172°41'01.78"	19,99	8505596,293	202079,025
P114	P115	178°49'41.37"	20,00	8505576,462	202081,571
P115	P116	178°18'45.16"	20,00	8505556,466	202081,980
P116	P117	172°33'39.64"	19,98	8505536,478	202082,569
P117	P118	165°53'03.53"	19,99	8505516,663	202085,156
P118	P119	161°37'07.52"	19,99	8505497,280	202090,030
P119	P120	160°40'36.70"	20,00	8505478,306	202096,335
P120	P121	164°39'29.41"	19,88	8505459,436	202102,952
P121	P122	180°03'14.53"	20,00	8505440,269	202108,211
P122	P123	184°14'18.99"	19,99	8505420,269	202108,192
P123	P124	183°36'38.38"	20,00	8505400,330	202106,714
P124	P125	177°27'13.74"	19,92	8505380,371	202105,455
P125	P126	148°53'23.22"	19,70	8505360,474	202106,339
P126	P127	137°15'02.28"	20,00	8505343,606	202116,519
P127	P128	148°43'08.98"	19,81	8505328,922	202130,092
P128	P129	156°58'30.03"	19,78	8505311,995	202140,376
P129	P130	181°21'47.91"	20,00	8505293,789	202148,114
P130	P131	191°30'33.46"	19,64	8505273,794	202147,638
P131	P132	203°34'43.64"	19,99	8505254,546	202143,719

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P132	P133	213°13'05.07"	20,00	8505236,229	202135,724
P133	P134	214°09'28.46"	20,00	8505219,497	202124,768
P134	P135	212°48'08.06"	20,00	8505202,948	202113,538
P135	P136	209°57'23.25"	19,98	8505186,137	202102,704
P136	P137	193°01'02.11"	19,73	8505168,828	202092,728
P137	P138	172°24'27.87"	19,95	8505149,605	202088,284
P138	P139	166°42'26.69"	20,00	8505129,832	202090,920
P139	P140	163°47'21.80"	19,99	8505110,371	202095,517
P140	P141	159°59'53.93"	19,99	8505091,172	202101,099
P141	P142	157°44'25.21"	20,00	8505072,386	202107,937
P142	P143	158°44'23.64"	19,99	8505053,877	202115,513
P143	P144	160°39'43.65"	20,00	8505035,243	202122,763
P144	P145	159°56'21.82"	19,99	8505016,371	202129,386
P145	P146	155°49'06.40"	19,98	8504997,591	202136,244
P146	P147	151°15'44.83"	19,99	8504979,362	202144,429
P147	P148	148°54'52.98"	20,00	8504961,833	202154,041
P148	P149	148°34'57.74"	20,00	8504944,706	202164,367
P149	P150	148°59'34.28"	20,00	8504927,638	202174,792
P150	P151	149°40'14.44"	20,00	8504910,496	202185,095
P151	P152	150°05'48.01"	20,00	8504893,234	202195,194
P152	P153	148°48'52.97"	20,00	8504875,896	202205,165
P153	P154	146°46'53.15"	20,00	8504858,789	202215,519
P154	P155	145°55'53.70"	20,00	8504842,059	202226,475
P155	P156	145°49'12.06"	20,00	8504825,492	202237,678
P156	P157	145°49'19.78"	20,00	8504808,947	202248,914
P157	P158	145°46'29.18"	20,00	8504792,401	202260,149
P158	P159	145°22'15.50"	20,00	8504775,864	202271,398
P159	P160	143°39'23.75"	20,00	8504759,407	202282,764
P160	P161	138°26'25.98"	19,99	8504743,300	202294,615
P161	P162	132°05'42.69"	20,00	8504728,343	202307,874
P162	P163	135°47'41.77"	20,00	8504714,937	202322,714
P163	P164	140°29'12.46"	19,99	8504700,600	202336,659
P164	P165	138°10'01.16"	19,99	8504685,176	202349,379
P165	P166	128°01'32.32"	19,98	8504670,282	202362,712
P166	P167	123°17'53.28"	20,00	8504657,971	202378,454
P167	P168	121°47'59.54"	20,00	8504646,992	202395,170
P168	P169	119°57'51.78"	20,00	8504636,453	202412,166
P169	P170	117°28'41.91"	20,00	8504626,466	202429,490
P170	P171	113°06'18.29"	19,98	8504617,240	202447,229
P171	P172	101°05'26.59"	19,90	8504609,400	202465,605
P172	P173	89°46'39.12"	20,00	8504605,571	202485,138
P173	P174	91°10'53.52"	19,99	8504605,649	202505,137
P174	P175	100°12'17.77"	20,00	8504605,237	202525,123
P175	P176	110°43'53.90"	19,88	8504601,693	202544,807
P176	P177	119°50'08.72"	19,84	8504594,657	202563,396

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P177	P178	129°37'01.04"	20,00	8504584,784	202580,610
P178	P179	142°00'12.70"	20,00	8504572,031	202596,016
P179	P180	149°18'59.36"	19,93	8504556,274	202608,326
P180	P181	155°03'09.34"	19,98	8504539,133	202618,497
P181	P182	158°12'38.20"	20,00	8504521,018	202626,923
P182	P183	158°18'52.68"	20,00	8504502,448	202634,347
P183	P184	155°09'35.23"	19,98	8504483,865	202641,737
P184	P185	149°20'50.07"	19,98	8504465,730	202650,131
P185	P186	145°24'16.60"	20,00	8504448,544	202660,317
P186	P187	144°12'42.60"	20,00	8504432,083	202671,670
P187	P188	142°12'26.49"	20,00	8504415,860	202683,366
P188	P189	137°47'02.80"	19,99	8504400,057	202695,621
P189	P190	134°39'00.21"	20,00	8504385,248	202709,056
P190	P191	134°16'25.26"	20,00	8504371,193	202723,284
P191	P192	135°49'06.65"	20,00	8504357,231	202737,604
P192	P193	136°55'25.78"	20,00	8504342,889	202751,543
P193	P194	136°36'11.81"	20,00	8504328,280	202765,202
P194	P195	136°45'45.50"	20,00	8504313,748	202778,943
P195	P196	140°03'42.64"	20,00	8504299,177	202792,643
P196	P197	150°19'53.16"	19,87	8504283,844	202805,481
P197	P198	158°28'09.83"	19,93	8504266,581	202815,315
P198	P199	165°03'22.21"	20,00	8504248,042	202822,629
P199	P200	167°20'43.60"	19,98	8504228,721	202827,786
P200	P201	178°45'46.11"	20,00	8504209,226	202832,163
P201	P202	183°49'24.48"	19,98	8504189,230	202832,595
P202	P203	186°03'53.38"	20,00	8504169,293	202831,263
P203	P204	185°45'58.45"	20,00	8504149,407	202829,150
P204	P205	185°45'50.55"	20,00	8504129,508	202827,140
P205	P206	186°16'15.75"	20,00	8504109,610	202825,132
P206	P207	187°08'40.98"	20,00	8504089,730	202822,947
P207	P208	188°52'23.54"	20,00	8504069,886	202820,460
P208	P209	189°50'40.92"	20,00	8504050,128	202817,375
P209	P210	185°42'48.85"	19,97	8504030,423	202813,956
P210	P211	171°33'38.39"	19,92	8504010,548	202811,967
P211	P212	160°59'36.66"	19,98	8503990,843	202814,891
P212	P213	156°08'58.52"	19,99	8503971,955	202821,397
P213	P214	154°15'57.39"	20,00	8503953,668	202829,481
P214	P215	155°04'30.26"	20,00	8503935,653	202838,165
P215	P216	158°47'34.63"	19,97	8503917,519	202846,592
P216	P217	163°41'34.55"	19,99	8503898,901	202853,816
P217	P218	164°57'55.86"	19,98	8503879,716	202859,429
P218	P219	149°54'44.98"	19,72	8503860,423	202864,611
P219	P220	123°01'53.14"	19,92	8503843,362	202874,496
P220	P221	112°03'55.80"	19,96	8503832,502	202891,199
P221	P222	105°21'05.74"	19,99	8503825,004	202909,696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P222	P223	102°07'58.68"	20,00	8503819,712	202928,972
P223	P224	100°18'23.02"	20,00	8503815,509	202948,524
P224	P225	101°09'41.77"	20,00	8503811,930	202968,201
P225	P226	106°05'40.53"	19,99	8503808,059	202987,823
P226	P227	111°55'30.04"	19,97	8503802,517	203007,031
P227	P228	118°10'06.90"	19,95	8503795,060	203025,557
P228	P229	125°09'18.13"	19,92	8503785,642	203043,145
P229	P230	133°18'15.95"	19,99	8503774,172	203059,431
P230	P231	143°11'49.99"	20,00	8503760,458	203073,982
P231	P232	145°05'40.50"	20,00	8503744,444	203085,963
P232	P233	142°01'57.98"	20,00	8503728,044	203097,406
P233	P234	138°13'18.01"	20,00	8503712,280	203109,708
P234	P235	137°14'39.58"	20,00	8503697,366	203123,032
P235	P236	137°34'00.91"	20,00	8503682,681	203136,610
P236	P237	137°42'09.82"	20,00	8503667,920	203150,104
P237	P238	137°09'07.97"	20,00	8503653,127	203163,564
P238	P239	136°31'19.35"	20,00	8503638,464	203177,165
P239	P240	136°54'23.39"	20,00	8503623,951	203190,926
P240	P241	137°21'15.48"	20,00	8503609,346	203204,590
P241	P242	137°36'32.69"	20,00	8503594,635	203218,139
P242	P243	140°02'01.18"	20,00	8503579,864	203231,623
P243	P244	144°54'20.59"	19,99	8503564,535	203244,470
P244	P245	151°07'47.13"	19,96	8503548,178	203255,964
P245	P246	157°38'48.33"	19,95	8503530,695	203265,603
P246	P247	163°48'33.55"	19,97	8503512,249	203273,188
P247	P248	168°40'07.14"	20,00	8503493,068	203278,757
P248	P249	170°57'49.36"	20,00	8503473,462	203282,686
P249	P250	171°24'20.59"	20,00	8503453,710	203285,827
P250	P251	171°55'53.92"	20,00	8503433,935	203288,816
P251	P252	174°40'02.58"	20,00	8503414,136	203291,623
P252	P253	181°53'15.04"	20,00	8503394,222	203293,481
P253	P254	187°47'17.21"	19,97	8503374,237	203292,823
P254	P255	191°34'49.46"	19,99	8503354,448	203290,116
P255	P256	193°08'09.27"	20,00	8503334,863	203286,103
P256	P257	193°06'44.89"	20,00	8503315,387	203281,558
P257	P258	192°46'04.11"	20,00	8503295,908	203277,021
P258	P259	192°16'56.78"	20,00	8503276,403	203272,601
P259	P260	191°21'40.44"	20,00	8503256,861	203268,346
P260	P261	190°10'35.84"	20,00	8503237,254	203264,406
P261	P262	188°38'05.08"	20,00	8503217,569	203260,873
P262	P263	185°03'30.82"	19,99	8503197,798	203257,870
P263	P264	176°40'07.26"	19,96	8503177,884	203256,108
P264	P265	166°56'35.14"	19,97	8503157,953	203257,268
P265	P266	160°17'52.02"	19,98	8503138,499	203261,780
P266	P267	156°37'05.01"	20,00	8503119,684	203268,517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P267	P268	155°43'36.74"	20,00	8503101,330	203276,453
P268	P269	156°52'45.03"	20,00	8503083,098	203284,674
P269	P270	158°28'55.49"	20,00	8503064,707	203292,527
P270	P271	158°40'47.39"	20,00	8503046,103	203299,862
P271	P272	155°38'22.93"	19,99	8503027,472	203307,133
P272	P273	149°47'48.86"	19,98	8503009,266	203315,377
P273	P274	144°05'45.02"	19,99	8502991,998	203325,428
P274	P275	136°35'45.11"	19,98	8502975,805	203337,151
P275	P276	127°28'53.24"	19,96	8502961,293	203350,877
P276	P277	118°25'28.92"	19,96	8502949,148	203366,715
P277	P278	110°40'16.37"	19,98	8502939,647	203384,268
P278	P279	107°37'14.10"	20,00	8502932,595	203402,960
P279	P280	109°22'16.36"	20,00	8502926,541	203422,021
P280	P281	111°46'36.87"	20,00	8502919,908	203440,886
P281	P282	113°37'46.97"	20,00	8502912,490	203459,455
P282	P283	115°15'53.20"	20,00	8502904,474	203477,777
P283	P284	117°05'47.18"	20,00	8502895,939	203495,862
P284	P285	119°19'23.49"	19,99	8502886,830	203513,664
P285	P286	121°47'14.80"	19,99	8502877,038	203531,097
P286	P287	124°20'45.64"	19,99	8502866,506	203548,092
P287	P288	126°20'52.51"	20,00	8502855,225	203564,600
P288	P289	125°49'42.96"	19,99	8502843,372	203580,708
P289	P290	121°59'25.84"	19,99	8502831,668	203596,919
P290	P291	117°47'40.13"	19,99	8502821,080	203613,870
P291	P292	115°56'09.93"	20,00	8502811,758	203631,555
P292	P293	116°10'10.78"	20,00	8502803,011	203649,540
P293	P294	116°23'04.60"	20,00	8502794,190	203667,490
P294	P295	116°16'24.38"	20,00	8502785,302	203685,406
P295	P296	116°30'59.46"	20,00	8502776,449	203703,340
P296	P297	116°31'48.71"	20,00	8502767,520	203721,236
P297	P298	115°57'16.88"	20,00	8502758,587	203739,130
P298	P299	115°25'08.66"	20,00	8502749,834	203757,113
P299	P300	115°09'56.26"	20,00	8502741,249	203775,176
P300	P301	115°01'36.67"	20,00	8502732,744	203793,278
P301	P302	114°17'14.96"	20,00	8502724,284	203811,400
P302	P303	111°50'46.03"	20,00	8502716,058	203829,629
P303	P304	109°02'58.11"	20,00	8502708,617	203848,188
P304	P305	108°42'23.44"	20,00	8502702,090	203867,090
P305	P306	110°01'20.76"	20,00	8502695,676	203886,034
P306	P307	111°04'46.21"	20,00	8502688,829	203904,824
P307	P308	111°19'26.43"	9,39	8502681,636	203923,485
P308	P309	325°31'26.89"	5588,84	8502678,222	203932,230
P309	P310	131°45'02.06"	20,00	8502681,636	203923,485
P310	P311	131°16'26.50"	20,00	8502678,222	203932,230
P311	P312	131°31'58.86"	20,00	8507285,466	200768,616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P312	P313	131°23'50.23"	20,00	8507272,148	200783,537
P313	P314	130°45'27.45"	20,00	8507258,955	200798,568
P314	P315	130°35'19.70"	20,00	8507245,694	200813,539
P315	P316	131°35'50.32"	20,00	8507232,469	200828,542
P316	P317	133°51'23.11"	20,00	8507219,411	200843,692
P317	P318	136°15'09.85"	20,00	8507206,399	200858,880
P318	P319	137°44'19.04"	20,00	8507193,121	200873,836
P319	P320	136°53'07.89"	20,00	8507179,265	200888,257
P320	P321	135°18'45.09"	20,00	8507164,817	200902,086
P321	P322	131°27'15.98"	20,00	8507150,016	200915,536
P322	P323	122°46'12.09"	19,98	8507135,416	200929,205
P323	P324	115°08'22.38"	19,97	8507121,198	200943,269
P324	P325	108°35'00.92"	19,98	8507107,961	200958,255
P325	P326	103°49'31.21"	20,00	8507097,145	200975,057
P326	P327	103°41'23.72"	20,00	8507088,663	200993,132
P327	P328	108°15'49.40"	19,97	8507082,297	201012,067
P328	P329	116°22'30.11"	19,97	8507077,517	201031,487
P329	P330	125°00'25.85"	19,98	8507072,785	201050,915
P330	P331	134°39'41.93"	19,98	8507066,526	201069,880
P331	P332	143°11'03.19"	19,97	8507057,656	201087,768
P332	P333	149°00'31.85"	19,99	8507046,197	201104,130
P333	P334	150°47'38.25"	20,00	8507032,153	201118,340
P334	P335	150°49'32.12"	20,00	8507016,163	201130,309
P335	P336	150°49'32.27"	20,00	8506999,024	201140,603
P336	P337	150°49'36.70"	20,00	8506981,567	201150,362
P337	P338	150°48'54.45"	20,00	8506964,104	201160,112
P338	P339	150°44'27.00"	20,00	8506946,641	201169,861
P339	P340	150°59'19.36"	20,00	8506929,178	201179,610
P340	P341	154°35'57.71"	19,98	8506911,717	201189,363
P341	P342	161°00'25.33"	19,98	8506894,269	201199,138
P342	P343	167°37'27.66"	19,99	8506876,779	201208,837
P343	P344	174°21'45.66"	19,99	8506858,733	201217,407
P344	P345	177°51'10.50"	20,00	8506839,839	201223,910
P345	P346	177°42'35.95"	20,00	8506820,317	201228,193
P346	P347	176°34'06.27"	19,99	8506800,421	201230,157
P347	P348	172°31'56.64"	20,00	8506780,435	201230,906
P348	P349	165°12'14.87"	20,00	8506760,451	201231,705
P349	P350	158°59'05.51"	19,97	8506740,495	201232,902
P350	P351	152°10'51.43"	19,94	8506720,664	201235,501
P351	P352	146°23'05.10"	19,98	8506701,331	201240,608
P352	P353	143°31'39.83"	20,00	8506682,691	201247,769
P353	P354	144°31'54.37"	20,00	8506665,058	201257,073
P354	P355	150°58'44.44"	19,93	8506648,415	201268,137
P355	P356	152°56'16.66"	19,98	8506632,332	201280,026
P356	P357	147°43'19.58"	19,95	8506616,047	201291,628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P357	P358	143°33'55.14"	20,00	8506598,618	201301,298
P358	P359	148°38'17.21"	19,94	8506580,822	201310,389
P359	P360	163°34'28.91"	19,90	8506563,951	201321,046
P360	P361	173°12'50.04"	20,00	8506547,862	201332,923
P361	P362	176°12'05.87"	20,00	8506530,834	201343,301
P362	P363	175°08'44.13"	19,99	8506511,750	201348,927
P363	P364	170°27'46.00"	20,00	8506491,894	201351,290
P364	P365	162°59'49.49"	19,99	8506471,939	201352,615
P365	P366	156°37'04.83"	19,96	8506452,017	201354,307
P366	P367	150°14'11.63"	19,95	8506432,294	201357,620
P367	P368	143°51'22.07"	19,96	8506413,182	201363,464
P368	P369	137°28'13.58"	19,99	8506394,862	201371,385
P369	P370	130°23'09.35"	20,00	8506377,544	201381,289
P370	P371	125°47'20.92"	19,99	8506361,426	201393,061
P371	P372	125°15'43.68"	20,00	8506346,697	201406,572
P372	P373	125°04'55.28"	20,00	8506333,738	201421,806
P373	P374	124°20'08.46"	20,00	8506322,046	201438,024
P374	P375	124°52'50.33"	20,00	8506310,499	201454,355
P375	P376	128°09'38.57"	20,00	8506299,004	201470,721
P376	P377	131°54'26.42"	20,00	8506287,724	201487,236
P377	P378	132°44'30.27"	20,00	8506276,286	201503,643
P378	P379	135°10'25.40"	20,00	8506263,932	201519,365
P379	P380	137°36'28.13"	20,00	8506250,574	201534,249
P380	P381	140°02'32.86"	20,00	8506237,000	201548,937
P381	P382	142°28'34.23"	20,00	8506222,817	201563,035
P382	P383	144°54'37.83"	20,00	8506208,047	201576,517
P383	P384	147°20'34.87"	20,00	8506192,719	201589,359
P384	P385	149°46'49.11"	20,00	8506176,860	201601,539
P385	P386	152°12'51.90"	20,00	8506160,498	201613,034
P386	P387	154°38'46.29"	20,00	8506143,663	201623,824
P387	P388	156°57'38.72"	20,00	8506126,384	201633,889
P388	P389	158°24'49.53"	20,00	8506108,694	201643,210
P389	P390	158°43'19.39"	20,00	8506090,624	201651,772
P390	P391	158°43'09.79"	20,00	8506072,222	201659,599
P391	P392	158°34'05.38"	20,00	8506053,625	201666,956
P392	P393	156°54'26.77"	20,00	8506034,989	201674,214
P393	P394	151°41'58.17"	19,95	8506016,352	201681,473
P394	P395	149°00'02.10"	20,00	8505997,735	201688,781
P395	P396	146°31'58.22"	19,93	8505979,341	201696,624
P396	P397	139°35'41.28"	19,97	8505961,776	201706,082
P397	P398	125°30'41.83"	20,00	8505944,636	201716,380
P398	P399	113°27'18.76"	19,67	8505928,010	201727,371
P399	P400	102°55'19.34"	19,96	8505912,801	201740,318
P400	P401	95°16'22.72"	20,00	8505901,183	201756,597
P401	P402	98°58'36.82"	19,96	8505893,353	201774,646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P402	P403	111°06'19.22"	19,91	8505888,889	201794,102
P403	P404	122°53'35.29"	19,96	8505887,051	201814,016
P404	P405	133°28'47.27"	19,97	8505883,937	201833,729
P405	P406	143°08'33.46"	19,96	8505876,766	201852,308
P406	P407	150°43'07.95"	19,98	8505865,928	201869,065
P407	P408	154°53'27.17"	19,99	8505852,190	201883,552
P408	P409	155°39'59.34"	20,00	8505836,219	201895,524
P409	P410	152°57'06.14"	19,99	8505818,792	201905,297
P410	P411	149°44'42.35"	19,99	8505800,687	201913,781
P411	P412	147°57'26.10"	20,00	8505782,464	201922,022
P412	P413	148°09'26.09"	20,00	8505764,664	201931,110
P413	P414	150°34'03.31"	19,99	8505747,393	201941,184
P414	P415	154°05'07.64"	19,99	8505730,441	201951,795
P415	P416	156°08'55.11"	20,00	8505713,452	201962,346
P416	P417	156°24'51.63"	20,00	8505696,040	201972,170
P417	P418	155°56'24.09"	20,00	8505678,058	201980,907
P418	P419	156°13'51.25"	20,00	8505659,767	201988,994
P419	P420	160°32'17.88"	19,96	8505641,438	201996,997
P420	P421	174°31'07.55"	19,97	8505623,176	202005,151
P421	P422	178°41'46.40"	20,00	8505604,872	202013,211
P422	P423	176°47'39.71"	19,98	8505586,054	202019,861
P423	P424	172°28'09.06"	19,98	8505566,174	202021,769
P424	P425	167°07'41.78"	20,00	8505546,179	202022,224
P425	P426	162°42'40.14"	20,00	8505526,227	202023,341
P426	P427	160°05'17.63"	20,00	8505506,417	202025,960
P427	P428	165°18'31.61"	19,84	8505486,922	202030,415
P428	P429	182°35'14.11"	19,98	8505467,826	202036,359
P429	P430	184°04'36.85"	20,00	8505449,023	202043,170
P430	P431	181°20'44.54"	19,98	8505429,834	202048,201
P431	P432	177°09'33.87"	20,00	8505409,871	202047,299
P432	P433	160°17'19.93"	19,99	8505389,923	202045,877
P433	P434	149°59'34.88"	19,70	8505369,950	202045,408
P434	P435	139°28'45.24"	19,99	8505349,975	202046,399
P435	P436	143°28'36.87"	19,79	8505331,156	202053,141
P436	P437	196°08'21.72"	19,58	8505314,099	202062,992
P437	P438	213°27'02.05"	20,00	8505298,899	202075,983
P438	P439	213°54'47.51"	20,00	8505282,999	202087,758
P439	P440	212°19'53.57"	20,00	8505264,192	202082,316
P440	P441	210°28'15.51"	19,99	8505247,506	202071,292
P441	P442	201°55'09.93"	20,00	8505230,909	202060,134
P442	P443	189°10'36.91"	19,76	8505214,011	202049,438
P443	P444	179°50'14.91"	19,92	8505196,779	202039,300
P444	P445	171°04'54.14"	20,00	8505178,225	202031,834
P445	P446	167°08'22.57"	20,00	8505158,717	202028,682
P446	P447	164°43'16.29"	20,00	8505138,799	202028,739

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P447	P448	161°32'15.26"	20,00	8505119,044	202031,839
P448	P449	158°22'48.29"	19,99	8505099,546	202036,290
P449	P450	157°45'29.14"	20,00	8505080,253	202041,560
P450	P451	159°58'39.57"	20,00	8505061,286	202047,893
P451	P452	160°54'13.74"	20,00	8505042,698	202055,260
P452	P453	158°32'10.67"	20,00	8505024,186	202062,830
P453	P454	154°33'27.67"	19,99	8505005,398	202069,677
P454	P455	151°06'10.88"	19,99	8504986,499	202076,220
P455	P456	149°01'09.10"	20,00	8504967,890	202083,536
P456	P457	148°33'09.24"	20,00	8504949,843	202092,122
P457	P458	148°57'03.64"	20,00	8504932,340	202101,783
P458	P459	149°37'44.69"	20,00	8504915,195	202112,077
P459	P460	150°05'32.10"	20,00	8504898,132	202122,511
P460	P461	148°59'07.94"	20,00	8504880,998	202132,827
P461	P462	147°06'23.13"	20,00	8504863,743	202142,938
P462	P463	146°01'14.44"	20,00	8504846,406	202152,911
P463	P464	145°49'10.62"	20,00	8504829,269	202163,214
P464	P465	145°49'17.66"	20,00	8504812,477	202174,074
P465	P466	145°47'30.66"	20,00	8504795,892	202185,252
P466	P467	145°30'51.16"	20,00	8504779,347	202196,488
P467	P468	144°21'20.55"	20,00	8504762,801	202207,723
P468	P469	141°23'54.91"	19,98	8504746,261	202218,967
P469	P470	136°39'13.98"	19,99	8504729,776	202230,291
P470	P471	132°32'34.77"	19,99	8504713,526	202241,944
P471	P472	137°10'01.64"	19,98	8504697,911	202254,410
P472	P473	140°07'58.66"	19,99	8504683,376	202268,129
P473	P474	136°47'47.83"	19,97	8504669,857	202282,860
P474	P475	129°12'40.04"	20,00	8504655,202	202296,447
P475	P476	123°59'06.01"	20,00	8504639,856	202309,263
P476	P477	122°30'33.21"	20,00	8504625,298	202322,935
P477	P478	121°04'52.03"	20,00	8504612,654	202338,432
P478	P479	119°07'40.01"	20,00	8504601,477	202355,012
P479	P480	116°48'42.71"	20,00	8504590,729	202371,878
P480	P481	112°49'06.93"	19,98	8504580,404	202389,006
P481	P482	106°12'38.68"	19,90	8504570,670	202406,474
P482	P483	98°04'21.57"	19,97	8504561,651	202424,320
P483	P484	89°33'55.65"	20,00	8504553,903	202442,736
P484	P485	92°14'38.47"	19,97	8504548,346	202461,848
P485	P486	106°57'02.90"	19,84	8504545,542	202481,620
P486	P487	130°24'05.75"	19,80	8504545,693	202501,620
P487	P488	147°37'15.37"	19,92	8504544,912	202521,570
P488	P489	156°20'50.23"	19,98	8504539,127	202540,551
P489	P490	158°42'28.09"	20,00	8504526,293	202555,629
P490	P491	157°42'45.01"	20,00	8504509,472	202566,296
P491	P492	154°00'27.82"	19,99	8504491,167	202574,313

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P492	P493	149°26'59.25"	19,98	8504472,533	202581,575
P493	P494	145°59'46.32"	19,99	8504454,028	202589,160
P494	P495	144°24'59.06"	20,00	8504436,062	202597,919
P495	P496	143°06'08.93"	20,00	8504418,857	202608,074
P496	P497	140°18'00.33"	19,99	8504402,281	202619,256
P497	P498	136°41'49.75"	20,00	8504386,016	202630,894
P498	P499	134°34'05.44"	20,00	8504370,025	202642,899
P499	P500	134°34'53.17"	20,00	8504354,647	202655,666
P500	P501	136°05'59.34"	20,00	8504340,096	202669,380
P501	P502	136°51'02.29"	20,00	8504326,061	202683,628
P502	P503	136°38'20.27"	20,00	8504312,023	202697,873
P503	P504	137°51'25.86"	19,99	8504297,613	202711,740
P504	P505	148°09'43.95"	19,85	8504283,021	202725,418
P505	P506	163°21'40.98"	19,97	8504268,480	202739,150
P506	P507	169°28'21.16"	19,92	8504253,657	202752,564
P507	P508	181°40'30.18"	19,97	8504236,797	202763,033
P508	P509	185°51'20.15"	20,00	8504217,668	202768,750
P509	P510	185°54'02.73"	20,00	8504198,079	202772,390
P510	P511	185°42'04.70"	20,00	8504178,117	202771,806
P511	P512	186°12'20.23"	20,00	8504158,223	202769,766
P512	P513	187°03'47.91"	20,00	8504138,330	202767,710
P513	P514	188°53'18.16"	20,00	8504118,429	202765,723
P514	P515	189°51'54.56"	20,00	8504098,546	202763,561
P515	P516	186°14'16.76"	19,97	8504078,699	202761,102
P516	P517	179°31'10.32"	19,91	8504058,942	202758,012
P517	P518	171°24'17.68"	19,98	8504039,238	202754,586
P518	P519	163°09'50.04"	20,00	8504019,385	202752,416
P519	P520	158°02'05.98"	19,99	8503999,477	202752,583
P520	P521	155°17'52.58"	20,00	8503979,726	202755,568
P521	P522	154°04'58.43"	20,00	8503960,583	202761,361
P522	P523	155°38'25.41"	20,00	8503942,042	202768,839
P523	P524	161°54'49.32"	19,99	8503923,875	202777,195
P524	P525	166°44'14.51"	20,00	8503905,887	202785,936
P525	P526	160°45'55.22"	20,00	8503887,670	202794,184
P526	P527	148°58'57.58"	19,83	8503868,672	202800,389
P527	P528	139°26'04.66"	19,82	8503849,206	202804,977
P528	P529	127°17'07.13"	20,00	8503830,323	202811,566
P529	P530	117°47'48.49"	19,98	8503813,326	202821,786
P530	P531	111°42'25.70"	19,96	8503798,270	202834,674
P531	P532	106°45'32.81"	19,98	8503786,154	202850,587
P532	P533	103°21'33.15"	20,00	8503776,836	202868,262
P533	P534	101°17'29.72"	20,00	8503769,453	202886,809
P534	P535	100°36'29.42"	20,00	8503763,691	202905,941
P535	P536	103°40'19.11"	19,98	8503759,071	202925,395
P536	P537	111°06'03.62"	19,96	8503755,156	202945,006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P537	P538	121°25'57.60"	19,93	8503751,474	202964,664
P538	P539	136°51'27.41"	19,93	8503746,752	202984,076
P539	P540	144°22'36.24"	20,00	8503739,565	203002,700
P540	P541	143°26'27.34"	19,99	8503729,170	203019,709
P541	P542	140°08'54.01"	19,99	8503714,629	203033,336
P542	P543	137°49'47.96"	20,00	8503698,375	203044,982
P543	P544	137°20'52.49"	20,00	8503682,319	203056,889
P544	P545	137°37'11.53"	20,00	8503666,972	203069,699
P545	P546	137°32'02.01"	20,00	8503652,149	203083,126
P546	P547	136°57'19.93"	20,00	8503637,439	203096,676
P547	P548	136°37'42.75"	20,00	8503622,666	203110,157
P548	P549	137°02'38.07"	20,00	8503607,912	203123,660
P549	P550	137°26'07.68"	20,00	8503593,296	203137,311
P550	P551	138°33'10.35"	20,00	8503578,758	203151,046
P551	P552	142°42'24.87"	19,98	8503564,120	203164,675
P552	P553	150°39'11.60"	19,96	8503549,390	203178,203
P553	P554	161°17'25.32"	19,97	8503534,402	203191,439
P554	P555	168°39'23.34"	20,00	8503518,509	203203,543
P555	P556	171°00'13.39"	20,00	8503501,111	203213,325
P556	P557	171°25'36.75"	20,00	8503482,201	203219,729
P557	P558	172°30'21.74"	19,99	8503462,595	203223,662
P558	P559	177°54'05.76"	19,96	8503442,841	203226,790
P559	P560	186°39'41.40"	19,96	8503423,065	203229,771
P560	P561	192°01'14.89"	19,99	8503403,242	203232,379
P561	P562	193°15'56.69"	20,00	8503383,296	203233,109
P562	P563	193°00'47.16"	20,00	8503363,468	203230,794
P563	P564	192°42'18.89"	20,00	8503343,913	203226,630
P564	P565	192°09'54.72"	20,00	8503324,447	203222,040
P565	P566	191°11'56.59"	20,00	8503304,960	203217,537
P566	P567	190°04'08.67"	20,00	8503285,450	203213,138
P567	P568	188°36'26.69"	20,00	8503265,899	203208,924
P568	P569	185°34'36.72"	19,99	8503246,281	203205,039
P569	P570	180°37'05.94"	19,96	8503226,590	203201,543
P570	P571	174°38'17.43"	19,96	8503206,817	203198,550
P571	P572	168°17'09.30"	19,99	8503186,922	203196,607
P572	P573	162°23'38.31"	20,00	8503166,961	203196,392
P573	P574	158°01'11.54"	20,00	8503147,091	203198,257
P574	P575	155°51'55.34"	20,00	8503127,521	203202,315
P575	P576	155°47'16.81"	20,00	8503108,458	203208,364
P576	P577	157°30'31.17"	20,00	8503089,913	203215,849
P577	P578	159°05'52.99"	20,00	8503071,663	203224,026
P578	P579	158°14'02.45"	20,00	8503053,422	203232,228
P579	P580	154°22'43.62"	19,99	8503034,944	203239,879
P580	P581	149°39'16.48"	19,98	8503016,261	203247,014
P581	P582	145°17'09.73"	19,98	8502997,687	203254,430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P582	P583	140°44'00.75"	19,98	8502979,660	203263,076
P583	P584	135°30'37.18"	19,97	8502962,416	203273,170
P584	P585	129°30'45.43"	19,98	8502945,990	203284,550
P585	P586	122°31'42.36"	20,00	8502930,525	203297,193
P586	P587	115°54'40.46"	19,99	8502916,282	203311,185
P587	P588	110°44'24.13"	19,98	8502903,567	203326,602
P588	P589	107°59'30.62"	20,00	8502892,812	203343,465
P589	P590	108°53'22.70"	20,00	8502884,079	203361,441
P590	P591	111°36'23.56"	20,00	8502877,005	203380,124
P591	P592	113°42'54.01"	20,00	8502870,828	203399,144
P592	P593	115°30'00.68"	20,00	8502864,354	203418,063
P593	P594	117°34'59.09"	20,00	8502856,991	203436,653
P594	P595	120°15'09.91"	20,00	8502848,948	203454,963
P595	P596	123°16'55.85"	20,00	8502840,339	203473,013
P596	P597	126°06'25.36"	20,00	8502831,079	203490,739
P597	P598	126°42'50.78"	20,00	8502821,003	203508,013
P598	P599	124°04'58.27"	20,00	8502810,029	203524,732
P599	P600	119°49'07.70"	20,00	8502798,243	203540,890
P600	P601	116°47'10.99"	20,00	8502786,288	203556,921
P601	P602	115°47'40.61"	20,00	8502775,080	203573,485
P602	P603	116°19'18.64"	20,00	8502765,135	203590,837
P603	P604	116°21'42.21"	20,00	8502756,123	203608,687
P604	P605	116°15'00.42"	20,00	8502747,420	203626,694
P605	P606	116°36'51.79"	20,00	8502738,552	203644,621
P606	P607	116°28'30.82"	20,00	8502729,672	203662,541
P607	P608	115°48'26.57"	20,00	8502720,826	203680,478
P608	P609	115°21'11.06"	20,00	8502711,866	203698,359
P609	P610	115°08'23.09"	20,00	8502702,950	203716,261
P610	P611	115°00'35.15"	20,00	8502694,243	203734,266
P611	P612	114°10'21.05"	20,00	8502685,679	203752,340
P612	P613	111°49'10.33"	20,00	8502677,183	203770,446
P613	P614	109°22'57.55"	20,00	8502668,727	203788,570
P614	P615	108°40'14.11"	20,00	8502660,538	203806,816
P615	P616	109°47'21.05"	20,00	8502653,106	203825,379
P616	P617	111°00'06.11"	20,00	8502646,470	203844,241
P617	P618	111°19'15.88"	10,42	8502640,067	203863,189
P618	P619	114°07'06.79"	560,82	8502633,297	203882,006
P619	P620	164°31'54.17"	19,94	8502626,129	203900,677
P620	P621	142°22'47.96"	19,95	8502622,340	203910,385
P621	P622	133°42'23.98"	19,96	8502393,173	204422,249
P622	P623	127°58'05.83"	19,99	8502373,951	204427,569
P623	P624	129°00'11.10"	19,99	8502358,148	204439,748
P624	P625	136°32'34.59"	19,89	8502344,358	204454,175
P625	P626	146°27'01.96"	19,94	8502332,057	204469,937
P626	P627	154°33'28.83"	19,98	8502319,474	204485,475

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P627	P628	158°14'52.88"	19,96	8502305,034	204499,157
P628	P629	138°34'28.72"	19,72	8502288,413	204510,178
P629	P630	106°48'52.23"	19,92	8502270,368	204518,763
P630	P631	102°33'35.59"	20,00	8502251,826	204526,161
P631	P632	101°51'39.28"	20,00	8502237,040	204539,209
P632	P633	98°48'16.10"	20,00	8502231,277	204558,280
P633	P634	98°48'10.47"	19,99	8502226,928	204577,801
P634	P635	106°12'12.29"	20,00	8502222,818	204597,371
P635	P636	111°08'16.83"	20,00	8502219,756	204617,135
P636	P637	114°06'35.84"	20,00	8502216,698	204636,887
P637	P638	110°09'33.70"	19,99	8502211,117	204656,092
P638	P639	105°59'19.28"	19,99	8502203,906	204674,742
P639	P640	118°38'39.58"	20,00	8502195,737	204692,995
P640	P641	126°07'14.74"	19,95	8502188,847	204711,763
P641	P642	131°36'30.55"	19,98	8502183,342	204730,976
P642	P643	133°59'21.79"	20,00	8502173,755	204748,528
P643	P644	135°54'26.52"	19,98	8502161,995	204764,642
P644	P645	140°53'14.81"	19,96	8502148,728	204779,580
P645	P646	148°19'11.04"	20,00	8502134,838	204793,970
P646	P647	156°40'20.57"	20,00	8502120,485	204807,875
P647	P648	163°22'26.11"	19,97	8502105,001	204820,464
P648	P649	169°59'50.10"	19,95	8502087,982	204830,967
P649	P650	176°22'04.65"	19,96	8502069,618	204838,887
P650	P651	182°13'01.99"	19,99	8502050,486	204844,600
P651	P652	186°57'02.33"	20,00	8502030,839	204848,065
P652	P653	188°44'48.08"	20,00	8502010,915	204849,329
P653	P654	187°03'40.46"	20,00	8501990,943	204848,556
P654	P655	183°37'44.28"	19,99	8501971,091	204846,136
P655	P656	179°57'43.66"	19,99	8501951,324	204843,095
P656	P657	176°55'25.31"	20,00	8501931,479	204840,637
P657	P658	174°51'16.85"	20,00	8501911,525	204839,371
P658	P659	173°00'03.23"	20,00	8501891,532	204839,384
P659	P660	170°47'10.71"	20,00	8501871,564	204840,457
P660	P661	167°28'55.48"	19,99	8501851,646	204842,251
P661	P662	162°48'34.09"	19,99	8501831,798	204844,688
P662	P663	158°31'33.04"	19,99	8501812,060	204847,889
P663	P664	156°02'28.24"	20,00	8501792,545	204852,222
P664	P665	154°37'28.03"	20,00	8501773,449	204858,130
P665	P666	152°59'28.11"	20,00	8501754,843	204865,449
P666	P667	152°29'28.24"	20,00	8501736,567	204873,570
P667	P668	152°38'26.56"	20,00	8501718,497	204882,141
P668	P669	152°22'12.08"	20,00	8501700,679	204891,224
P669	P670	152°48'02.53"	20,00	8501682,940	204900,461
P670	P671	154°57'09.56"	20,00	8501665,177	204909,653
P671	P672	157°51'16.90"	20,00	8501647,458	204918,928
P672	P673	158°39'54.99"	20,00	8501629,669	204928,070
P673	P674	155°58'17.38"	20,00	8501611,550	204936,537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P674	P675	151°34'47.44"	20,00	8501593,028	204944,075
P675	P676	148°58'26.62"	20,00	8501574,399	204951,351
P676	P677	149°11'34.68"	20,00	8501556,134	204959,494
P677	P678	151°57'52.05"	20,00	8501538,546	204969,012
P678	P679	156°18'49.45"	20,00	8501521,407	204979,321
P679	P680	159°38'13.29"	20,00	8501504,231	204989,563
P680	P681	161°21'57.68"	20,00	8501486,578	204998,963
P681	P682	161°41'15.53"	20,00	8501468,264	205006,997
P682	P683	161°06'07.22"	20,00	8501449,518	205013,955
P683	P684	160°34'57.93"	20,00	8501430,567	205020,345
P684	P685	160°37'42.83"	20,00	8501411,580	205026,629
P685	P686	160°36'53.90"	20,00	8501392,658	205033,107
P686	P687	160°50'31.30"	20,00	8501373,796	205039,755
P687	P688	161°56'59.64"	20,00	8501354,928	205046,389
P688	P689	164°00'55.38"	20,00	8501336,062	205053,028
P689	P690	167°13'20.82"	19,99	8501317,170	205059,591
P690	P691	170°38'40.00"	19,99	8501298,155	205065,788
P691	P692	173°05'57.25"	20,00	8501278,931	205071,294
P692	P693	173°55'33.03"	20,00	8501259,437	205075,715
P693	P694	173°36'34.75"	20,00	8501239,713	205078,965
P694	P695	173°26'23.10"	20,00	8501219,860	205081,368
P695	P696	174°27'53.25"	20,00	8501199,972	205083,484
P696	P697	176°03'32.06"	20,00	8501180,097	205085,710
P697	P698	176°14'50.55"	20,00	8501160,228	205087,995
P698	P699	173°17'34.53"	19,99	8501140,324	205089,924
P699	P700	167°31'05.44"	19,98	8501120,372	205091,298
P700	P701	163°01'59.60"	19,99	8501100,417	205092,607
P701	P702	162°30'05.15"	20,00	8501080,567	205094,942
P702	P703	163°12'19.08"	20,00	8501061,062	205099,259
P703	P704	163°22'55.40"	20,00	8501041,938	205105,094
P704	P705	163°42'30.10"	20,00	8501022,863	205111,108
P705	P706	165°34'42.78"	20,00	8501003,717	205116,886
P706	P707	168°35'00.41"	19,99	8500984,552	205122,606
P707	P708	171°55'52.14"	19,99	8500965,355	205128,217
P708	P709	175°36'11.04"	19,99	8500945,989	205133,197
P709	P710	179°54'55.40"	19,98	8500926,394	205137,154
P710	P711	184°54'33.90"	19,99	8500906,602	205139,959
P711	P712	189°18'13.64"	20,00	8500886,676	205141,492
P712	P713	190°58'14.09"	20,00	8500866,696	205141,521
P713	P714	190°23'07.66"	20,00	8500846,777	205139,810
P714	P715	189°13'38.04"	20,00	8500827,040	205136,577
P715	P716	188°30'28.91"	20,00	8500807,406	205132,771
P716	P717	187°15'26.48"	20,00	8500787,734	205129,165
P717	P718	184°02'57.04"	19,99	8500767,993	205125,958
P718	P719	180°11'37.22"	19,99	8500748,213	205122,999
P719	P720	176°57'37.72"	19,99	8500728,376	205120,473
P720	P721	174°17'20.95"	20,00	8500708,433	205119,061

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P721	P722	172°46'30.20"	20,00	8500688,439	205118,994
P722	P723	173°40'37.17"	19,99	8500668,473	205120,054
P723	P724	177°11'38.36"	19,98	8500648,576	205122,044
P724	P725	182°17'48.59"	19,98	8500628,735	205124,559
P725	P726	188°14'22.44"	20,00	8500608,862	205126,761
P726	P727	192°48'44.16"	20,00	8500588,908	205127,739
P727	P728	191°54'36.89"	20,00	8500568,946	205126,939
P728	P729	187°34'51.49"	20,00	8500549,155	205124,073
P729	P730	183°54'19.75"	19,99	8500529,653	205119,638
P730	P731	175°42'55.42"	19,93	8500510,085	205115,510
P731	P732	170°46'23.15"	20,00	8500490,263	205112,872
P732	P733	175°19'18.05"	19,94	8500470,322	205111,511
P733	P734	181°04'12.96"	20,00	8500450,449	205113,000
P734	P735	182°26'16.60"	20,00	8500430,709	205116,206
P735	P736	182°16'23.37"	20,00	8500410,833	205117,833
P736	P737	182°04'37.70"	20,00	8500390,839	205117,459
P737	P738	181°17'11.11"	20,00	8500370,857	205116,609
P738	P739	180°24'16.45"	20,00	8500350,873	205115,815
P739	P740	179°25'32.46"	20,00	8500330,887	205115,091
P740	P741	178°14'19.51"	20,00	8500310,892	205114,642
P741	P742	177°30'58.34"	20,00	8500290,893	205114,500
P742	P743	180°43'14.75"	19,95	8500270,895	205114,701
P743	P744	188°36'11.57"	20,00	8500250,907	205115,315
P744	P745	192°29'08.88"	19,99	8500230,926	205116,182
P745	P746	183°15'27.12"	19,95	8500210,979	205115,931
P746	P747	173°24'00.69"	19,97	8500191,207	205112,940
P747	P748	167°44'31.44"	19,99	8500171,690	205108,618
P748	P749	164°30'29.53"	20,00	8500151,770	205107,484
P749	P750	160°00'44.36"	19,99	8500131,937	205109,779
P750	P751	148°02'40.16"	19,91	8500112,401	205114,024
P751	P752	139°19'02.77"	20,00	8500093,131	205119,364
P752	P753	143°35'39.59"	19,92	8500074,344	205126,198
P753	P754	153°48'15.38"	20,00	8500057,454	205136,734
P754	P755	161°10'33.32"	20,00	8500042,290	205149,769
P755	P756	163°02'01.79"	20,00	8500026,257	205161,592
P756	P757	162°21'38.32"	20,00	8500008,311	205170,421
P757	P758	161°23'33.28"	20,00	8499989,384	205176,873
P758	P759	161°09'42.57"	20,00	8499970,256	205182,709
P759	P760	161°08'30.45"	20,00	8499951,197	205188,769
P760	P761	161°08'33.51"	20,00	8499932,243	205195,150
P761	P762	161°08'28.75"	20,00	8499913,314	205201,608
P762	P763	162°35'07.67"	20,00	8499894,388	205208,073
P763	P764	162°15'08.37"	20,00	8499875,461	205214,537
P764	P765	158°40'55.82"	20,00	8499856,535	205221,002
P765	P766	153°53'22.32"	19,96	8499837,452	205226,987
P766	P767	138°37'52.82"	19,88	8499818,404	205233,084
P767	P768	121°49'22.54"	19,94	8499799,777	205240,353

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P768	P769	113°03'18.93"	20,00	8499781,850	205249,139
P769	P770	111°10'03.38"	19,99	8499766,933	205262,276
P770	P771	114°50'01.46"	20,00	8499756,419	205279,218
P771	P772	119°20'59.81"	20,00	8499748,588	205297,617
P772	P773	124°24'57.45"	19,99	8499741,369	205316,261
P773	P774	132°15'03.10"	19,94	8499732,970	205334,409
P774	P775	135°46'59.13"	20,00	8499723,168	205351,842
P775	P776	135°18'22.91"	20,00	8499711,867	205368,336
P776	P777	134°38'40.85"	20,00	8499698,459	205383,097
P777	P778	134°38'39.42"	20,00	8499684,126	205397,044
P778	P779	137°13'23.06"	19,98	8499669,909	205411,109
P779	P780	143°01'31.66"	19,94	8499655,855	205425,338
P780	P781	149°42'20.42"	19,99	8499641,801	205439,568
P781	P782	155°12'48.78"	19,99	8499627,133	205453,139
P782	P783	164°00'26.66"	20,00	8499611,200	205465,135
P783	P784	169°37'36.06"	19,98	8499593,944	205475,216
P784	P785	174°39'48.90"	19,98	8499575,793	205483,598
P785	P786	178°18'32.97"	19,99	8499556,567	205489,108
P786	P787	180°59'31.82"	20,00	8499536,912	205492,706
P787	P788	182°11'13.90"	20,00	8499517,016	205494,564
P788	P789	181°10'24.58"	20,00	8499497,034	205495,154
P789	P790	174°52'38.95"	19,97	8499477,041	205494,808
P790	P791	165°52'38.10"	19,99	8499457,056	205494,045
P791	P792	160°57'48.25"	19,99	8499437,063	205493,635
P792	P793	159°06'43.36"	20,00	8499417,177	205495,418
P793	P794	158°10'13.56"	20,00	8499397,794	205500,295
P794	P795	152°26'01.40"	19,95	8499378,893	205506,816
P795	P796	146°07'45.12"	19,99	8499360,207	205513,947
P796	P797	144°05'19.65"	20,00	8499341,645	205521,383
P797	P798	143°54'59.95"	20,00	8499323,963	205530,614
P798	P799	146°08'07.34"	19,99	8499307,368	205541,752
P799	P800	145°57'04.79"	20,00	8499291,170	205553,483
P800	P801	146°26'36.09"	19,99	8499275,006	205565,262
P801	P802	144°43'40.77"	19,99	8499258,408	205576,401
P802	P803	143°17'20.56"	20,00	8499241,840	205587,597
P803	P804	143°19'37.17"	20,00	8499225,178	205598,649
P804	P805	143°51'25.12"	20,00	8499208,861	205610,190
P805	P806	148°09'06.69"	19,97	8499192,828	205622,145
P806	P807	157°33'50.11"	19,91	8499176,787	205634,090
P807	P808	165°57'09.72"	19,86	8499160,637	205645,886
P808	P809	177°19'27.70"	20,00	8499143,672	205656,424
P809	P810	189°41'24.14"	19,92	8499125,272	205664,022
P810	P811	191°15'42.93"	20,00	8499106,006	205668,842
P811	P812	191°34'47.94"	20,00	8499086,027	205669,776
P812	P813	185°48'31.85"	19,98	8499066,387	205666,422
P813	P814	180°58'02.17"	19,98	8499046,773	205662,516
P814	P815	165°25'40.12"	19,86	8499027,180	205658,502

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P815	P816	153°29'19.32"	19,98	8499007,303	205656,480
P816	P817	147°34'01.25"	19,98	8498987,326	205656,142
P817	P818	147°24'34.97"	19,99	8498968,106	205661,139
P818	P819	147°36'49.59"	20,00	8498950,226	205670,058
P819	P820	141°42'59.30"	19,97	8498933,364	205680,773
P820	P821	130°30'47.61"	19,94	8498916,519	205691,542
P821	P822	119°27'21.85"	20,00	8498899,631	205702,253
P822	P823	120°22'33.99"	20,00	8498883,957	205714,624
P823	P824	123°59'27.83"	20,00	8498871,003	205729,784
P824	P825	134°43'56.50"	19,98	8498861,168	205747,199
P825	P826	141°17'00.50"	19,97	8498851,056	205764,451
P826	P827	130°35'27.77"	19,93	8498839,874	205781,034
P827	P828	138°45'32.30"	19,98	8498825,816	205795,224
P828	P829	150°37'12.57"	19,62	8498810,233	205807,716
P829	P830	162°23'02.21"	19,98	8498797,263	205822,853
P830	P831	176°18'03.12"	20,00	8498782,241	205836,023
P831	P832	180°05'01.41"	19,99	8498765,142	205845,650
P832	P833	180°50'48.50"	20,00	8498746,104	205851,695
P833	P834	178°19'21.73"	19,99	8498726,146	205852,985
P834	P835	175°03'37.52"	20,00	8498706,157	205852,956
P835	P836	172°12'10.92"	20,00	8498686,160	205852,660
P836	P837	169°08'38.76"	20,00	8498666,174	205853,246
P837	P838	169°11'07.77"	20,00	8498646,252	205854,967
P838	P839	170°44'11.10"	20,00	8498626,438	205857,681
P839	P840	172°52'41.78"	20,00	8498606,797	205861,447
P840	P841	172°59'23.75"	20,00	8498587,152	205865,200
P841	P842	169°11'08.93"	20,00	8498567,413	205868,419
P842	P843	166°07'56.86"	20,00	8498547,568	205870,899
P843	P844	166°30'53.74"	20,00	8498527,717	205873,340
P844	P845	175°58'51.10"	19,98	8498508,076	205877,092
P845	P846	180°21'04.12"	19,98	8498488,659	205881,885
P846	P847	182°40'26.11"	20,00	8498469,210	205886,549
P847	P848	187°20'12.21"	19,95	8498449,279	205887,949
P848	P849	194°17'10.32"	19,91	8498429,296	205887,827
P849	P850	203°46'47.81"	20,00	8498409,319	205886,894
P850	P851	211°13'19.45"	20,00	8498389,532	205884,346
P851	P852	215°38'37.67"	19,99	8498370,234	205879,432
P852	P853	217°22'02.14"	20,00	8498351,932	205871,368
P853	P854	219°08'35.71"	20,00	8498334,833	205861,003
P854	P855	219°49'17.24"	20,00	8498318,589	205849,355
P855	P856	219°52'45.77"	20,00	8498302,694	205837,217
P856	P857	220°01'03.54"	20,00	8498287,185	205824,593
P857	P858	217°30'02.83"	19,98	8498271,824	205811,785
P858	P859	215°36'47.40"	20,00	8498256,476	205798,962
P859	P860	215°22'15.28"	20,00	8498241,159	205786,101
P860	P861	214°39'51.08"	20,00	8498225,306	205773,936
P861	P862	212°02'48.19"	19,99	8498209,047	205762,290

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P862	P863	205°46'03.70"	19,97	8498192,738	205750,713
P863	P864	194°05'04.42"	19,99	8498176,289	205739,338
P864	P865	197°36'51.44"	20,00	8498159,343	205728,730
P865	P866	199°42'25.25"	20,00	8498141,360	205720,049
P866	P867	202°47'43.38"	20,00	8498121,967	205715,183
P867	P868	206°27'29.42"	20,00	8498102,905	205709,131
P868	P869	209°17'06.55"	20,00	8498084,077	205702,387
P869	P870	208°58'18.18"	20,00	8498065,639	205694,639
P870	P871	203°49'05.51"	19,98	8498047,738	205685,730
P871	P872	192°53'26.12"	19,97	8498030,298	205675,949
P872	P873	187°17'00.86"	20,00	8498012,802	205666,262
P873	P874	186°41'58.75"	20,00	8497994,525	205658,194
P874	P875	186°35'18.91"	20,00	8497975,057	205653,738
P875	P876	187°38'57.78"	19,99	8497955,219	205651,203
P876	P877	190°20'11.82"	20,00	8497935,355	205648,869
P877	P878	190°31'33.03"	20,00	8497915,487	205646,575
P878	P879	191°03'53.15"	20,00	8497895,676	205643,914
P879	P880	189°44'54.23"	19,99	8497876,001	205640,325
P880	P881	180°17'51.01"	19,87	8497856,337	205636,672
P881	P882	162°51'07.49"	19,85	8497836,709	205632,833
P882	P883	147°55'51.29"	20,00	8497817,010	205629,449
P883	P884	147°00'13.81"	20,00	8497797,143	205629,346
P884	P885	147°13'47.25"	20,00	8497778,177	205635,198
P885	P886	147°11'15.85"	20,00	8497761,231	205645,816
P886	P887	146°21'05.88"	20,00	8497744,457	205656,707
P887	P888	145°20'25.43"	20,00	8497727,640	205667,533
P888	P889	145°15'09.95"	20,00	8497710,831	205678,370
P889	P890	145°03'58.09"	20,00	8497694,183	205689,451
P890	P891	145°13'08.80"	20,00	8497677,732	205700,825
P891	P892	145°48'57.39"	20,00	8497661,299	205712,224
P892	P893	146°42'05.91"	20,00	8497644,902	205723,677
P893	P894	147°37'27.39"	20,00	8497628,476	205735,086
P894	P895	146°01'27.36"	19,99	8497611,931	205746,323
P895	P896	138°14'00.35"	19,93	8497595,216	205757,302
P896	P897	127°20'42.12"	19,96	8497578,325	205768,011
P897	P898	121°56'27.61"	20,00	8497561,749	205779,181
P898	P899	120°01'56.11"	20,00	8497546,881	205792,459
P899	P900	119°15'13.27"	20,00	8497534,772	205808,329
P900	P901	119°42'22.67"	20,00	8497524,192	205825,299
P901	P902	122°28'47.93"	20,00	8497514,182	205842,614
P902	P903	128°03'00.00"	19,99	8497504,409	205860,063
P903	P904	130°08'57.90"	20,00	8497494,499	205877,434
P904	P905	131°18'32.71"	20,00	8497483,759	205894,305
P905	P906	130°26'11.61"	20,00	8497471,435	205910,051
P906	P907	130°50'26.62"	20,00	8497458,540	205925,337
P907	P908	130°30'09.09"	20,00	8497445,338	205940,359
P908	P909	130°27'25.01"	20,00	8497432,367	205955,581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P909	P910	132°24'35.41"	20,00	8497419,288	205970,712
P910	P911	132°10'16.34"	20,00	8497406,298	205985,919
P911	P912	131°34'22.90"	20,00	8497393,321	206001,137
P912	P913	129°35'52.95"	20,00	8497379,834	206015,902
P913	P914	129°18'58.14"	20,00	8497366,407	206030,724
P914	P915	128°26'23.68"	20,00	8497353,136	206045,686
P915	P916	127°53'49.15"	20,00	8497340,389	206061,095
P916	P917	126°47'15.83"	20,00	8497327,717	206076,569
P917	P918	124°51'03.97"	20,00	8497315,283	206092,234
P918	P919	123°15'09.14"	19,99	8497302,999	206108,016
P919	P920	115°59'54.05"	19,96	8497291,022	206124,033
P920	P921	110°07'49.67"	20,00	8497279,593	206140,445
P921	P922	109°55'56.05"	20,00	8497268,631	206157,164
P922	P923	110°21'53.82"	20,00	8497259,882	206175,103
P923	P924	111°49'50.68"	20,00	8497252,999	206193,881
P924	P925	115°07'19.75"	19,97	8497246,181	206212,683
P925	P926	121°09'52.74"	19,99	8497239,221	206231,432
P926	P927	127°33'03.38"	20,00	8497231,785	206249,994
P927	P928	127°20'02.92"	20,00	8497223,307	206268,074
P928	P929	127°25'56.32"	20,00	8497212,963	206285,178
P929	P930	129°13'47.23"	20,00	8497200,774	206301,034
P930	P931	134°02'29.42"	19,99	8497188,645	206316,936
P931	P932	136°24'48.74"	20,00	8497176,488	206332,818
P932	P933	136°59'15.18"	20,00	8497163,840	206348,310
P933	P934	137°30'37.86"	20,00	8497149,940	206362,683
P934	P935	138°54'08.20"	20,00	8497135,455	206376,471
P935	P936	139°09'00.61"	2,57	8497120,831	206390,114
P936	P937	338°45'45.61"	5666,60	8497106,083	206403,623
P937	P938	165°12'21.98"	19,97	8497091,012	206416,769
P938	P939	147°39'30.85"	19,95	8497089,067	206418,450
P939	P940	141°04'20.30"	19,97	8502370,834	204365,828
P940	P941	135°53'43.78"	19,97	8502351,523	204370,928
P941	P942	129°52'33.14"	20,00	8502334,665	204381,602
P942	P943	127°15'38.18"	20,00	8502319,127	204394,152
P943	P944	134°31'50.23"	19,92	8502304,788	204408,050
P944	P945	151°48'26.70"	19,95	8502291,967	204423,397
P945	P946	159°46'41.25"	20,00	8502279,859	204439,313
P946	P947	150°11'53.33"	20,00	8502265,891	204453,512
P947	P948	139°54'51.47"	19,77	8502248,311	204462,935
P948	P949	127°00'42.02"	20,00	8502229,547	204469,847
P949	P950	112°32'00.94"	19,80	8502212,194	204479,786
P950	P951	104°17'10.56"	20,00	8502197,070	204492,516
P951	P952	102°32'49.88"	20,00	8502185,030	204508,486
P952	P953	102°02'26.82"	20,00	8502177,441	204526,778
P953	P954	98°56'57.69"	20,00	8502172,506	204546,157
P954	P955	99°00'47.24"	19,99	8502168,161	204565,680

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P955	P956	107°50'44.25"	19,98	8502163,989	204585,238
P956	P957	112°52'37.89"	19,99	8502160,878	204604,994
P957	P958	112°25'09.59"	19,98	8502157,747	204624,734
P958	P959	108°21'31.75"	19,99	8502151,623	204643,756
P959	P960	113°10'25.63"	19,90	8502143,850	204662,177
P960	P961	128°16'20.85"	19,98	8502136,229	204680,650
P961	P962	134°01'11.26"	20,00	8502129,933	204699,622
P962	P963	135°03'41.54"	19,99	8502122,103	204717,914
P963	P964	142°45'18.23"	19,94	8502109,730	204733,596
P964	P965	153°58'04.99"	19,96	8502095,832	204747,978
P965	P966	165°24'45.33"	19,97	8502081,682	204762,098
P966	P967	176°13'50.94"	19,97	8502065,806	204774,168
P967	P968	184°01'24.99"	19,98	8502047,872	204782,927
P968	P969	188°02'15.19"	20,00	8502028,549	204787,956
P969	P970	188°00'02.49"	20,00	8502008,624	204789,269
P970	P971	185°44'51.06"	19,99	8501988,695	204787,867
P971	P972	182°45'08.41"	19,99	8501968,894	204785,071
P972	P973	179°42'18.69"	19,99	8501949,090	204782,287
P973	P974	177°03'23.44"	20,00	8501929,197	204780,285
P974	P975	175°07'02.83"	20,00	8501909,229	204779,325
P975	P976	173°29'33.99"	20,00	8501889,236	204779,428
P976	P977	171°36'34.67"	20,00	8501869,266	204780,455
P977	P978	169°23'52.26"	20,00	8501849,340	204782,157
P978	P979	166°00'21.68"	20,00	8501829,470	204784,423
P979	P980	161°38'43.27"	20,00	8501809,686	204787,342
P980	P981	158°20'08.58"	20,00	8501790,030	204791,021
P981	P982	156°14'24.62"	20,00	8501770,624	204795,857
P982	P983	154°51'39.63"	20,00	8501751,642	204802,155
P983	P984	153°24'23.84"	20,00	8501733,058	204809,537
P984	P985	152°38'04.03"	20,00	8501714,755	204817,594
P985	P986	152°35'46.77"	20,00	8501696,651	204826,090
P986	P987	152°27'07.99"	20,00	8501678,768	204835,043
P987	P988	152°39'56.79"	20,00	8501661,006	204844,236
P988	P989	154°23'51.76"	20,00	8501643,250	204853,441
P989	P990	157°30'10.93"	20,00	8501625,518	204862,691
P990	P991	158°39'24.98"	20,00	8501607,751	204871,874
P991	P992	156°13'21.50"	20,00	8501589,717	204880,515
P992	P993	152°48'31.74"	19,99	8501571,243	204888,166
P993	P994	149°58'33.15"	19,99	8501552,615	204895,445
P994	P995	148°58'54.37"	20,00	8501534,317	204903,507
P995	P996	150°53'08.60"	19,99	8501516,535	204912,643
P996	P997	155°15'26.32"	19,99	8501499,223	204922,647
P997	P998	159°33'18.32"	20,00	8501482,083	204932,954
P998	P999	161°32'38.27"	20,00	8501464,615	204942,682
P999	P1000	161°41'21.63"	20,00	8501446,460	204951,048

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1000	P1001	160°59'59.84"	20,00	8501427,725	204958,033
P1001	P1002	160°32'08.04"	20,00	8501408,754	204964,364
P1002	P1003	160°38'41.56"	20,00	8501389,767	204970,648
P1003	P1004	160°36'33.16"	20,00	8501370,856	204977,159
P1004	P1005	160°52'25.82"	20,00	8501351,999	204983,823
P1005	P1006	162°09'14.56"	20,00	8501333,130	204990,452
P1006	P1007	164°51'50.55"	20,00	8501314,264	204997,092
P1007	P1008	169°13'10.90"	19,99	8501295,368	205003,645
P1008	P1009	172°42'00.40"	20,00	8501276,331	205009,774
P1009	P1010	173°56'10.81"	20,00	8501257,027	205014,996
P1010	P1011	173°44'44.65"	20,00	8501237,385	205018,735
P1011	P1012	173°21'46.62"	20,00	8501217,548	205021,277
P1012	P1013	174°08'26.63"	20,00	8501197,660	205023,389
P1013	P1014	175°56'54.64"	20,00	8501177,780	205025,568
P1014	P1015	176°22'47.22"	20,00	8501157,914	205027,880
P1015	P1016	174°20'06.05"	19,99	8501138,020	205029,921
P1016	P1017	170°25'38.03"	19,99	8501118,071	205031,334
P1017	P1018	165°15'38.28"	20,00	8501098,113	205032,597
P1018	P1019	162°14'27.69"	20,00	8501078,219	205034,570
P1019	P1020	162°34'43.37"	20,00	8501058,505	205037,895
P1020	P1021	163°23'18.43"	20,00	8501039,163	205042,983
P1021	P1022	163°22'20.99"	20,00	8501020,116	205049,084
P1022	P1023	163°53'44.54"	20,00	8501001,034	205055,072
P1023	P1024	166°44'45.38"	20,00	8500981,868	205060,789
P1024	P1025	170°45'51.53"	19,99	8500962,705	205066,512
P1025	P1026	175°10'40.73"	19,99	8500943,490	205072,060
P1026	P1027	181°00'12.84"	19,98	8500924,026	205076,644
P1027	P1028	187°14'16.86"	19,98	8500904,291	205079,853
P1028	P1029	190°26'11.63"	20,00	8500884,374	205081,534
P1029	P1030	190°36'13.25"	20,00	8500864,401	205081,184
P1030	P1031	189°38'55.58"	20,00	8500844,577	205078,666
P1031	P1032	188°49'50.16"	20,00	8500824,910	205075,043
P1032	P1033	187°59'47.64"	20,00	8500805,252	205071,363
P1033	P1034	186°01'58.49"	19,99	8500785,535	205068,011
P1034	P1035	183°01'47.62"	19,99	8500765,773	205064,941
P1035	P1036	179°53'36.31"	19,99	8500745,968	205062,159
P1036	P1037	177°07'25.88"	20,00	8500726,084	205060,057
P1037	P1038	174°41'35.47"	20,00	8500706,122	205059,001
P1038	P1039	172°57'43.95"	20,00	8500686,128	205059,038
P1039	P1040	173°06'48.12"	20,00	8500666,159	205060,041
P1040	P1041	177°15'23.68"	19,98	8500646,247	205061,891
P1041	P1042	184°48'01.72"	19,97	8500626,398	205064,341
P1042	P1043	191°23'56.90"	19,99	8500606,546	205066,739
P1043	P1044	192°16'57.14"	20,00	8500586,591	205067,695
P1044	P1045	189°15'22.18"	19,99	8500566,694	205066,024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1045	P1046	186°14'42.14"	19,99	8500547,102	205062,074
P1046	P1047	182°39'52.72"	19,98	8500527,560	205057,819
P1047	P1048	177°07'23.78"	19,95	8500507,830	205054,604
P1048	P1049	170°17'59.97"	20,00	8500487,954	205052,429
P1049	P1050	174°25'04.71"	19,95	8500467,992	205051,500
P1050	P1051	181°27'51.39"	20,00	8500448,071	205052,501
P1051	P1052	182°22'49.52"	20,00	8500428,357	205055,870
P1052	P1053	182°16'52.51"	20,00	8500408,499	205057,811
P1053	P1054	181°54'25.68"	20,00	8500388,508	205057,300
P1054	P1055	181°09'14.62"	20,00	8500368,526	205056,470
P1055	P1056	180°15'51.19"	20,00	8500348,542	205055,674
P1056	P1057	179°22'12.17"	20,00	8500328,553	205055,008
P1057	P1058	178°12'51.04"	20,00	8500308,558	205054,605
P1058	P1059	177°30'29.66"	20,00	8500288,559	205054,513
P1059	P1060	183°38'32.21"	19,94	8500268,560	205054,733
P1060	P1061	191°51'58.79"	19,99	8500248,573	205055,356
P1061	P1062	188°05'03.71"	19,97	8500228,592	205056,225
P1062	P1063	181°28'48.90"	19,95	8500208,696	205054,959
P1063	P1064	174°56'06.37"	19,97	8500189,135	205050,849
P1064	P1065	169°29'55.17"	20,00	8500169,361	205048,040
P1065	P1066	166°18'35.08"	20,00	8500149,420	205047,525
P1066	P1067	163°45'27.68"	20,00	8500129,523	205049,288
P1067	P1068	159°26'58.97"	20,00	8500109,863	205052,932
P1068	P1069	152°52'20.98"	19,98	8500090,432	205057,666
P1069	P1070	144°14'40.94"	19,90	8500071,231	205063,260
P1070	P1071	139°18'05.31"	20,00	8500052,504	205070,280
P1071	P1072	148°52'37.21"	19,91	8500034,723	205079,390
P1072	P1073	160°50'35.92"	19,99	8500018,572	205091,019
P1073	P1074	163°17'04.19"	20,00	8500003,412	205104,058
P1074	P1075	162°08'35.64"	20,00	8499986,371	205114,347
P1075	P1076	161°15'46.46"	20,00	8499967,487	205120,907
P1076	P1077	161°08'47.39"	20,00	8499948,333	205126,659
P1077	P1078	161°08'27.93"	20,00	8499929,296	205132,792
P1078	P1079	161°08'34.33"	20,00	8499910,356	205139,217
P1079	P1080	161°10'57.81"	20,00	8499891,429	205145,680
P1080	P1081	162°49'01.34"	20,00	8499872,503	205152,145
P1081	P1082	162°07'11.76"	20,00	8499853,576	205158,609
P1082	P1083	158°22'46.38"	20,00	8499834,645	205165,060
P1083	P1084	155°45'52.06"	20,00	8499815,538	205170,968
P1084	P1085	148°01'06.48"	19,95	8499796,504	205177,109
P1085	P1086	139°30'25.53"	19,90	8499777,912	205184,478
P1086	P1087	130°26'30.71"	19,98	8499759,676	205192,686
P1087	P1088	120°06'49.78"	20,00	8499742,755	205203,252
P1088	P1089	114°30'52.78"	19,99	8499727,623	205216,173
P1089	P1090	111°18'24.94"	19,99	8499714,661	205231,381

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1090	P1091	113°32'50.77"	19,99	8499704,627	205248,682
P1091	P1092	118°49'27.13"	19,99	8499696,333	205266,868
P1092	P1093	126°57'39.51"	19,96	8499689,067	205285,496
P1093	P1094	135°34'46.99"	20,00	8499681,081	205303,823
P1094	P1095	135°38'54.17"	20,00	8499671,442	205321,338
P1095	P1096	134°38'38.98"	20,00	8499659,441	205337,286
P1096	P1097	134°38'41.30"	20,00	8499645,157	205351,284
P1097	P1098	136°35'01.87"	19,98	8499630,857	205365,264
P1098	P1099	145°11'08.13"	19,95	8499616,803	205379,493
P1099	P1100	154°25'41.15"	19,97	8499602,749	205393,723
P1100	P1101	165°56'36.76"	19,98	8499588,233	205407,458
P1101	P1102	173°27'44.21"	19,98	8499571,854	205418,848
P1102	P1103	178°21'40.62"	19,99	8499553,842	205427,467
P1103	P1104	181°24'39.92"	20,00	8499534,465	205432,319
P1104	P1105	182°11'13.90"	20,00	8499514,615	205434,593
P1105	P1106	180°48'34.82"	20,00	8499494,632	205435,165
P1106	P1107	175°32'09.08"	19,98	8499474,642	205434,673
P1107	P1108	169°10'22.23"	19,97	8499454,656	205433,909
P1108	P1109	164°19'29.18"	19,98	8499434,661	205433,627
P1109	P1110	160°41'42.75"	19,99	8499414,746	205435,182
P1110	P1111	159°06'43.36"	20,00	8499395,132	205438,933
P1111	P1112	158°15'20.89"	20,00	8499375,895	205444,331
P1112	P1113	155°04'36.67"	19,97	8499357,025	205450,941
P1113	P1114	148°25'04.46"	20,00	8499338,340	205458,072
P1114	P1115	144°37'36.78"	19,99	8499319,766	205465,480
P1115	P1116	144°03'36.22"	20,00	8499301,660	205473,893
P1116	P1117	143°52'14.02"	20,00	8499284,622	205484,368
P1117	P1118	147°20'33.03"	20,00	8499268,318	205495,943
P1118	P1119	145°03'15.97"	20,00	8499252,126	205507,681
P1119	P1120	147°23'10.03"	20,00	8499235,972	205519,474
P1120	P1121	143°19'29.12"	20,00	8499219,136	205530,264
P1121	P1122	143°20'11.18"	20,00	8499202,742	205541,720
P1122	P1123	143°18'58.02"	20,00	8499185,897	205552,499
P1123	P1124	144°15'45.06"	20,00	8499169,859	205564,443
P1124	P1125	156°08'14.36"	19,90	8499153,816	205576,385
P1125	P1126	178°06'29.46"	19,75	8499137,777	205588,333
P1126	P1127	191°25'13.50"	20,00	8499121,547	205600,012
P1127	P1128	191°24'33.57"	20,00	8499103,346	205608,063
P1128	P1129	188°56'50.86"	19,96	8499083,608	205608,715
P1129	P1130	183°57'55.62"	19,99	8499064,004	205604,755
P1130	P1131	181°11'13.40"	20,00	8499044,400	205600,798
P1131	P1132	170°45'44.31"	19,98	8499024,679	205597,694
P1132	P1133	162°01'12.54"	19,84	8499004,733	205596,311
P1133	P1134	154°52'15.70"	19,99	8498984,737	205595,896
P1134	P1135	150°32'04.86"	20,00	8498965,014	205599,104

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1135	P1136	145°29'28.26"	20,00	8498946,138	205605,230
P1136	P1137	148°23'50.04"	20,00	8498928,042	205613,718
P1137	P1138	147°08'02.14"	20,00	8498910,632	205623,554
P1138	P1139	140°10'47.00"	19,99	8498894,152	205634,884
P1139	P1140	133°37'30.09"	19,92	8498877,118	205645,365
P1140	P1141	126°52'02.81"	19,94	8498860,320	205656,218
P1141	P1142	119°25'41.39"	20,00	8498844,965	205669,020
P1142	P1143	120°42'25.94"	19,99	8498831,221	205683,441
P1143	P1144	128°50'54.58"	19,90	8498819,257	205699,394
P1144	P1145	141°10'27.44"	19,97	8498809,430	205716,814
P1145	P1146	133°16'00.00"	19,87	8498799,220	205734,005
P1146	P1147	137°42'22.30"	19,76	8498786,736	205749,505
P1147	P1148	170°34'13.02"	19,85	8498771,178	205762,025
P1148	P1149	180°25'30.95"	19,99	8498757,559	205776,494
P1149	P1150	180°46'45.72"	20,00	8498742,946	205789,788
P1150	P1151	178°01'16.51"	20,00	8498723,367	205793,040
P1151	P1152	175°15'21.95"	20,00	8498703,376	205792,891
P1152	P1153	172°45'42.38"	20,00	8498683,378	205792,619
P1153	P1154	170°10'16.49"	19,99	8498663,394	205793,310
P1154	P1155	169°08'43.90"	20,00	8498643,467	205794,963
P1155	P1156	170°07'56.52"	20,00	8498623,631	205797,483
P1156	P1157	172°13'41.82"	20,00	8498603,930	205800,896
P1157	P1158	172°59'53.16"	20,00	8498584,288	205804,662
P1158	P1159	170°35'10.84"	19,99	8498564,586	205808,089
P1159	P1160	167°30'50.37"	19,99	8498544,773	205810,793
P1160	P1161	166°18'24.20"	20,00	8498524,922	205813,231
P1161	P1162	172°55'40.73"	19,93	8498505,202	205816,501
P1162	P1163	180°51'27.83"	19,99	8498485,682	205820,823
P1163	P1164	183°18'31.15"	19,99	8498466,250	205825,558
P1164	P1165	195°03'03.05"	19,90	8498446,475	205828,011
P1165	P1166	208°04'52.32"	19,96	8498426,489	205827,712
P1166	P1167	215°15'14.54"	19,99	8498406,529	205826,558
P1167	P1168	217°27'55.84"	20,00	8498387,311	205821,390
P1168	P1169	219°30'29.46"	20,00	8498369,704	205811,996
P1169	P1170	219°50'06.64"	20,00	8498353,384	205800,461
P1170	P1171	219°53'49.79"	20,00	8498337,510	205788,296
P1171	P1172	220°03'58.24"	20,00	8498322,080	205775,573
P1172	P1173	216°55'36.22"	19,99	8498306,723	205762,761
P1173	P1174	215°36'57.06"	20,00	8498291,379	205749,933
P1174	P1175	215°22'15.35"	20,00	8498276,073	205737,059
P1175	P1176	214°41'24.59"	20,00	8498260,096	205725,053
P1176	P1177	212°33'01.46"	19,99	8498243,838	205713,406
P1177	P1178	208°28'42.24"	19,97	8498227,530	205701,829
P1178	P1179	202°52'15.53"	19,94	8498211,085	205690,446
P1179	P1180	193°54'34.24"	20,00	8498194,234	205679,690

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1180	P1181	197°52'15.24"	20,00	8498176,678	205670,166
P1181	P1182	200°27'25.36"	19,99	8498158,304	205662,416
P1182	P1183	204°12'14.71"	19,99	8498138,894	205657,609
P1183	P1184	208°10'51.35"	19,99	8498119,861	205651,472
P1184	P1185	209°21'25.48"	20,00	8498101,127	205644,484
P1185	P1186	206°46'55.41"	19,98	8498082,896	205636,289
P1186	P1187	201°50'57.72"	19,97	8498065,272	205626,847
P1187	P1188	194°39'40.76"	20,00	8498047,842	205617,042
P1188	P1189	187°47'13.50"	20,00	8498030,004	205608,039
P1189	P1190	186°48'04.26"	20,00	8498011,473	205600,608
P1190	P1191	186°43'25.50"	20,00	8497992,125	205595,546
P1191	P1192	186°24'16.90"	20,00	8497972,313	205592,837
P1192	P1193	189°57'15.37"	20,00	8497952,454	205590,469
P1193	P1194	190°19'52.78"	20,00	8497932,591	205588,127
P1194	P1195	191°02'31.38"	20,00	8497912,716	205585,896
P1195	P1196	191°03'29.12"	20,00	8497893,021	205582,439
P1196	P1197	187°08'01.56"	20,00	8497873,346	205578,853
P1197	P1198	178°20'49.96"	19,88	8497853,716	205575,022
P1198	P1199	170°07'42.56"	19,92	8497834,087	205571,186
P1199	P1200	162°29'08.37"	20,00	8497814,247	205568,703
P1200	P1201	148°41'54.67"	19,99	8497794,378	205569,276
P1201	P1202	147°15'50.00"	20,00	8497774,752	205572,691
P1202	P1203	147°06'54.72"	20,00	8497755,679	205578,710
P1203	P1204	147°17'13.99"	20,00	8497738,600	205589,095
P1204	P1205	147°01'26.56"	20,00	8497721,778	205599,910
P1205	P1206	145°47'01.48"	20,00	8497704,983	205610,769
P1206	P1207	145°20'25.43"	20,00	8497688,155	205621,577
P1207	P1208	145°10'52.63"	20,00	8497671,377	205632,463
P1208	P1209	145°01'52.33"	20,00	8497654,840	205643,709
P1209	P1210	145°24'14.26"	20,00	8497638,389	205655,082
P1210	P1211	146°02'14.63"	20,00	8497621,970	205666,502
P1211	P1212	147°16'39.81"	20,00	8497605,580	205677,965
P1212	P1213	147°34'46.19"	20,00	8497589,117	205689,320
P1213	P1214	144°41'46.28"	19,99	8497572,529	205700,493
P1214	P1215	138°28'48.77"	19,93	8497555,704	205711,304
P1215	P1216	131°38'30.21"	19,95	8497538,821	205722,026
P1216	P1217	124°53'31.04"	19,99	8497522,508	205733,579
P1217	P1218	121°48'27.48"	20,00	8497507,584	205746,792
P1218	P1219	120°03'28.75"	20,00	8497494,325	205761,704
P1219	P1220	119°14'26.41"	20,00	8497482,887	205778,104
P1220	P1221	119°49'37.18"	20,00	8497472,346	205795,100
P1221	P1222	123°46'28.24"	19,98	8497462,329	205812,410
P1222	P1223	129°02'53.00"	20,00	8497452,559	205829,862
P1223	P1224	130°51'34.34"	20,00	8497442,613	205847,210
P1224	P1225	131°01'26.70"	20,00	8497431,504	205863,820

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

P1225	P1226	130°28'06.89"	20,00	8497418,907	205879,350
P1226	P1227	130°47'02.07"	20,00	8497405,823	205894,475
P1227	P1228	130°24'42.36"	20,00	8497392,696	205909,563
P1228	P1229	131°26'49.63"	20,00	8497379,716	205924,778
P1229	P1230	132°29'52.46"	20,00	8497366,652	205939,921
P1230	P1231	131°46'20.61"	20,00	8497353,687	205955,149
P1231	P1232	130°38'26.96"	20,00	8497340,451	205970,138
P1232	P1233	129°16'31.15"	20,00	8497326,940	205984,883
P1233	P1234	128°59'41.78"	20,00	8497313,617	205999,799
P1234	P1235	128°10'15.00"	20,00	8497300,593	206014,972
P1235	P1236	127°31'18.29"	20,00	8497287,932	206030,455
P1236	P1237	126°13'12.29"	20,00	8497275,347	206045,998
P1237	P1238	124°33'16.44"	20,00	8497262,987	206061,722
P1238	P1239	123°00'35.78"	19,99	8497250,806	206077,583
P1239	P1240	118°21'27.24"	20,00	8497238,990	206093,717
P1240	P1241	110°24'26.68"	20,00	8497227,646	206110,188
P1241	P1242	109°58'55.47"	20,00	8497216,757	206126,950
P1242	P1243	109°55'03.75"	20,00	8497207,257	206144,550
P1243	P1244	110°53'31.74"	20,00	8497200,284	206163,292
P1244	P1245	113°43'48.25"	19,99	8497193,450	206182,088
P1245	P1246	122°34'11.10"	19,97	8497186,637	206200,891
P1246	P1247	127°28'01.74"	20,00	8497179,504	206219,576
P1247	P1248	127°22'18.16"	20,00	8497171,461	206237,873
P1248	P1249	128°11'47.33"	20,00	8497160,711	206254,702
P1249	P1250	132°00'32.81"	19,98	8497148,545	206270,576
P1250	P1251	135°57'33.73"	20,00	8497136,405	206286,470
P1251	P1252	136°56'56.02"	20,00	8497124,040	206302,186
P1252	P1253	137°27'05.68"	20,00	8497110,668	206317,032
P1253	P1254	138°49'38.12"	20,00	8497096,294	206330,933
P1254	P1255	139°02'05.20"	20,00	8497081,679	206344,585
P1255	P1256	137°26'59.21"	20,00	8497066,945	206358,110
P1256	P1257	138°49'40.15"	20,00	8497051,892	206371,275
P1257	P1258	139°02'09.06"	20,00	8497046,680	206375,800
PERÍMETRO			25.434,00	ÁREA TOTAL	375.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EDITAL (CRONOGRAMA - EDITAIS PNAB 2026)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA****ALTERAÇÃO – ANEXO XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

“Dispõe sobre a Alteração do ANEXO XI – Cronograma de execução do Edital Unificado PNAB – Rio de Contas/BA – 01/2026”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS-BA, através da Coordenação Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo XI – Cronograma de execução do Edital Unificado PNAB – Rio de Contas/BA – Edital nº 01/2026, conforme abaixo:

CRONOGRAMA RETIFICADO — PNAB CICLO 2 | RIO DE CONTAS/BA

ETAPA	DATA
Publicação do Resultado da Análise Preliminar	10/08/2026
Período para interposição de recursos	11 e 12/08/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	13/08/2026
Convocação dos proponentes selecionados	13/08/2026
Convocação dos proponentes suplentes, conforme ordem de classificação	13/08/2026
Apresentação da documentação para habilitação	14 a 18/08/2026
Análise da documentação de habilitação	19 a 21/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	24/08/2026
Período para interposição de recursos da habilitação	25 e 26/08/2026
Análise dos recursos da habilitação	27/08/2026
Publicação do Resultado Final	28/08/2026
Convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/08/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/08 a 04/09/2026
Procedimentos para pagamento dos recursos	08 a 11/09/2026
Previsão de início da execução dos projetos	A partir de 14/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

Art. 2º - Este Cronograma entra em vigor na data de sua publicação.
Revogado as disposições em contrário.

ANA ROSA SOARES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE CULTURA

JOSÉ OLIVEIRA DE NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL) | PNAB CICLO 2 Nº 001/2026)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA****RESULTADO DE ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL 001/2026 PNAB CICLO 2****CATEGORIA A - LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

AUDIOVISUAL			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Carlos Landulfo de Souza Pau-Frro	Cine Quilombo: Difusão do Documentário "Angú de Milho - A Comida Ancestral da Comunidade Quilombola de Barra do Brumado"	Classificado
02	Áquila Jamille Araújo Alves	CINEJA - Oficina de Experimentações Audiovisuais dos Estudantes da EJA de Rio de Contas - 2ª Edição	Classificado
03	Carla Luiza Pereira	Tridimensional	Suplente
04	Evandro Barbosa Santos	Histórias Contadas de Rio de Contas	Suplente
05	Caio Corrêa Baganha	Esther Trindade - Prosa, Poesia e Paisagem	Suplente
06	Marcela Souza dos Santos	As mulheres da estrada do impossível	Suplente
07	Dilemardo Martins Cardoso Neto	BREU - DOCUMENTÁRIO	Suplente
08	Rhana Christina Ferrari Aguiar Plazio	Série documental "Memórias de Umbanda de Raiz - ep. 2: Exu, em corpo e alma."	Suplente

ARTES VISUAIS			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Herbert Passos Dantas	Exposição Cadeiras de Rio de Contas: Arte, Território e Sustentabilidade	Classificado
02	Paulo Mineiro Dodero	Curso de Repasse de Saberes de Fabricação de Adobe, Adobinhos e Ladrilhos	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

03	Ana Carolina	Fios do Afeto II - Cartografias da Memória	Suplente
04	Is Maria Lima Brasil	INSTALAÇÃO MEMORIAL NO FRAGA ZOFIR BRASIL	Suplente
05	Victor Hugo Santos de Souza	Memórias em Papel Machê	Suplente

ARTESANATO			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Mariá Gomes Mineiro Silva	Oficina de Bonecas de Pano	Classificado
02	Valnice David de Souza	Jardim Sensorial	Classificado
03	Sandra Maria da Silva	Costurando Sonhos	Classificado
04	Luzia Simone Brandão Marques	BES Flores	Suplente

LITERATURA E MEDIAÇÃO DE LEITURA			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Crislene Cristina São José	A menina do Vento: - Literatura, memória e ancestralidade em Rio de Contas	Classificado
02	Udinaldo Francisco Souza Júnior	Ler o Mundo: Clube do Livro Rio de Contas	Classificado
03	Denise Correia Nunes de Souza	Poesia na escola -SARAU ITINERANTE	Suplente
04	Breno Silva Teixeira	Campeonato Riocontense: nosso futebol, nossa memória	Suplente

MÚSICA – GRUPOS E BANDAS			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Marcos Luís	Aquisição de Instrumentos	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

	Trindade Luz		
02	Flávia Pires Pacheco	Histórias Brincantes: Bonecos, sons e imaginação	Desclassificado
03	Luciéllo Teles	"Alegria e tradição nos carnavais da região"	Desclassificado

ARTES CÊNICAS – TEATRO, DANÇA E CIRCO

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Jorge Artur Queiroz da Silva	Um Conto Ancestral	Classificado
02	Amarildo Nunes de Souza	Saberes da Ancestralidade por João Baiano	Suplente

MÚSICA – ARTISTA INDEPENDENTE

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Áldrea Luzia Ribeiro Nunes	Di Pietro - Notas para o Futuro	Classificado

HIP HOP

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Jefferson Dias de Lima	Pintura Mural e o Reconhecimento Identitário	Classificado

ECONOMIA CRIATIVA

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Danielle Virgínia Silva Santos	Alívio – Saberes que Florescem: Vivência de Capacitação de Cosmética Artesanal e Plantas da Chapada Diamantina	Classificado

CATEGORIA B – CULTURA POPULAR**ARTESANATO TRADICIONAL**

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Eliene Dantas dos Santos	Tecendo Ancestralidade: Fortalecimento do Crivo	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

	Souza	Rústico, Bordado e Crochê das Mulheres Quilombolas de Barra, Bananal e Riacho das Pedras	
02	Eloisa Abreu Mafra	Crivo Rústico: Saberes que Atravessam Gerações	Classificado
03	Raquel Neta Novais Doderio	Forno que Gera, Peças com Argila da Olaria Tradicional de Rio de Contas	Classificado
04	Lair Fernandes Pinto	Curso de Repasse dos Saberes dos Bordados Tradicionais de Rio de Contas	Classificado
05	Suely Santos Domingos de Souza	Tradição em Papel Machê	Suplente
06	Mara Fernanda Souza Pau-Ferro	AfroCriar – Artesanato Afro, Memória Ancestral e Sustentabilidade	Suplente
07	Stela Maris Silva Almeida	Artesanato é Vida!	Desclassificado (regras editalícias)

GASTRONOMIA TRADICIONAL			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Elber Ribeiro dos Santos	Acarajé nas Escolas	Classificado
02	Jucineia Nascimento Silva	Bolos, Doces e Salgados das Mulheres Quilombolas	Suplente
03	Avani Maria Marques	Sabores da Tradição: Doces e Biscoitos Artesanais	Suplente
04	Joana Gomes Brito de Souza	Delícias da Joana	Suplente

CARNAVAL TRADICIONAL			
Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Natalí Aparecida Neves Ribeiro	Papietagem N&A	Classificado
02	Amilton Junhior	Apoio às artes de Nenga	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

	Araujo Santos		
03	Pedro Silva de Souza	Bloco Os Mascarados – Raízes do Rio	Classificado

BANDAS DE SOPRO TRADICIONAIS

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Albertino Antônio da Rocha	Folia de reis	Desclassificado (regras editalícias)

CATEGORIA C – ESPAÇOS CULTURAIS

Classificação	Nome	Projeto	Situação
01	Luciano Joaquim da Silva	Centro Múltiplo Uso do Quilombo	Classificado
02	João Batista da Silva Paixão	Roda de Conversa – Povoado Giló	Classificado
03	Joveni Nascimento Silva Alves	Sede da Associação de Moradores Quilombolas de Baraúnas, Várzea, Rancharia do Meio, Várzea Nova e Tapui	Classificado
04	Marlete Silva Trindade de Oliveira	Cabana do Brumadinho	Classificado
05	Luciana Vieira de Souza	Cabana Comunitária do Povoado do Brumadinho	Desclassificado (Regras editalícias)
06	Harleson Xavier Ribeiro	Sementes do Amanhã	Desclassificado (Regras Editalícias)

[CATEGORIA D – BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS

Classificação	Nome	Situação
01	José dos Santos Silva	Classificado
02	Francisco Mineiro Dodero	Classificado
03	Terezinha Nascimento	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA**

	Silva	
04	Valdemir Carlos São José	Classificado
05	Maria Justina Nascimento da Silva	Classificado
06	Carmem de Jesus Pereira	Classificado
07	Maristela Isidra da Silva Santos	Desclassificado
08	Felicidade Cunha Veiga Sá	Desclassificado
09	Paulo Mineiro Dodero	Desclassificado
10	Edmilson de Jesus Silva Ramos	Desclassificado

Comissão de Avaliação**Sayonara Pereira Trindade Pinto****Ana Paula Nascimento Sousa****Adrienne Aparecida Ribeiro Castro****Elaine Aparecida Santos de Novais****ANA ROSA SOARES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE CULTURA****JOSÉ OLIVEIRA DE NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**1. DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

- 1.1.** O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.
- 1.2.** O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, na forma dos **arts. 6º, XLV; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta, mediante procedimento auxiliar de credenciamento**, de interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.3.** O objeto compreende o fornecimento de refeições prontas para consumo, conforme as especificações técnicas, quantitativos e valores unitários estimados constantes do Termo de Referência e da Planilha de Custos, anexos a este Edital, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.
- 1.4. O CREDENCIAMENTO CARACTERIZA-SE PELA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE, DE MODO QUE:**
- I.** O credenciado não terá direito à exclusividade na prestação dos serviços;
 - II.** A administração poderá contratar, simultaneamente, um ou mais credenciados, conforme a demanda e a conveniência administrativa;
 - III.** O credenciado não terá garantia de quantidade mínima de fornecimento, sendo as contratações realizadas por demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais.
- 1.5.** O presente credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, tampouco direito subjetivo do credenciado à prestação dos serviços, constituindo mera faculdade administrativa a realização de pedidos, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.6.** A contratação dos credenciados ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento / autorização de fornecimento, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como a legislação aplicável.
- 1.7. O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.674.817/0001- 97, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.

1.8. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal 14.133/21**.

1.9. DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

19.1. O interessado no credenciamento deverá possuir estabelecimento comercial (restaurante, lanchonete ou congêneres) localizado no Município de Rio de Contas/BA, apto ao preparo e à entrega das refeições objeto deste Edital, na sede e nos Distritos do Município.

19.2. A exigência de localização do estabelecimento no Município constitui requisito técnico-operacional de execução do objeto, e não restrição à participação, justificando-se em razão de:

a) a natureza do fornecimento — refeições prontas para consumo, em regime de execução por demanda, que exigem entrega imediata e em condições adequadas de temperatura, higiene e segurança alimentar;

b) a necessidade de atendimento ágil e contínuo às Secretarias Municipais, inclusive em demandas simultâneas ou imprevistas, na sede e nos Distritos;

c) a economicidade e a eficiência logística, evitando deslocamentos excessivos e o comprometimento da qualidade do alimento;

d) a capilaridade do atendimento, assegurando a disponibilidade de fornecedores aptos a atender prontamente a Administração.

19.3. A comprovação da localização do estabelecimento dar-se-á por meio do alvará de funcionamento/licença de localização e funcionamento emitido pelo Município de Rio de Contas/BA, do contrato social ou ato constitutivo com endereço no Município e, quando aplicável, da licença sanitária correspondente, sem prejuízo de outras exigências deste Edital.

19.4. A exigência do item 19.1 não impede a participação de interessados que, embora sediados em outras localidades, comprovem a existência de estabelecimento apto no Município de Rio de Contas/BA, observado o disposto no item 19.3.

19.5. A exigência de localização do estabelecimento no Município é compatível com o objeto e com a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

2/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidade da Administração, na forma do art. 18, §1º, IV, e do art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competição, nos termos do art. 9º, §2º, da mesma Lei, por se tratar de requisito de capacidade técnica e operacional indispensável à execução do fornecimento.

20. OBJETO

20.1. CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.

21. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 21.1.** O presente credenciamento permanecerá aberto e em vigor no período de **10/08/2026 a 09/08/2027**, durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para o credenciamento e, uma vez habilitados, poderão ser convidados a celebrar contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.2.** O prazo de vigência do credenciamento poderá ser prorrogado, por igual ou superior período, mediante justificativa e decisão fundamentada da Administração, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e as especificações do objeto.
- 21.3.** Durante todo o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto à adesão de novos interessados, que poderão apresentar sua documentação a qualquer tempo, observadas as condições e os requisitos deste Edital, em razão do caráter permanente e contínuo do procedimento de credenciamento.
- 21.4.** A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência dos contratos dele decorrentes. Cada contrato celebrado terá vigência própria, observado o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.
- 21.5.** O encerramento do prazo de vigência do credenciamento não prejudica a execução dos contratos já celebrados e em andamento, que prosseguirão até o término de suas respectivas vigências, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 21.6.** A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada, sem que assista aos interessados ou credenciados direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

4/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

23. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

23.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, qual seja, o fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

23.1.2. A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelos respectivos atos constitutivos, devendo o interessado atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

23.1.3. Os **Microempreendedores Individuais (MEI)** interessados em participar do credenciamento deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, nos termos do **art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006**.

23.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

23.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE:

- A) Se encontre em estado de falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou liquidação;
- B) Esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos **do art. 156 da lei nº 14.133/2021**;
- C) Esteja proibida de contratar com a administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos **do art. 72, § 8º, inciso v, da lei nº 9.605/1998**;
- D) Seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, quando concorrentes no mesmo certame;
- E) Seja estrangeira e não esteja regularmente estabelecida e em funcionamento no país;
- F) Não pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
- G) Participe em regime de consórcio, vedada a participação de pessoa jurídica representando ou vinculada a pessoa física nessa condição.

23.2.2. É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE ADMINISTRAÇÃO, SÓCIO OU ADMINISTRADOR COM PODER DE DIREÇÃO QUE SEJA FAMILIAR DE:

- A) Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- B) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

23.2.3. Para fins deste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme **a Súmula Vinculante nº 13 do STF, o art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010**.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.2.4. É vedado o credenciamento de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

23.2.5. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DO INTERESSADO.

23.3. ACESSO AO CREDENCIAMENTO

- A)** O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.
B) A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste Edital, observando-se a divulgação das listas dos credenciados aptos.

23.4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

23.4.1. O credenciamento será válido por até **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

23.4.2. A Administração procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo tratamento isonômico entre os participantes, cabendo à Secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os credenciados sejam atendidos.

23.5. PROIBIÇÕES E DESPESAS

23.5.1. Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto, salvo expressa autorização da Administração.

23.5.2. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitarem os serviços.

23.6. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

23.6.1. O CREDENCIAMENTO SERÁ CONDUZIDO CONFORME AS SEGUINTE ETAPAS:

- I. Inscrição;**
- II. Habilitação;**
- III. Homologação;**
- IV. Convocação;**
- V. Assinatura do Termo de Contrato;**
- VI. Publicação do Resumo do Termo de Contrato.**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.6.2. A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.

24. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

24.1. Da Participação no Credenciamento

6.1.1.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital — fornecimento de refeições prontas para consumo, na modalidade refeição tipo marmiteix, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA —, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus Anexos, desde que atendam integralmente às exigências, inclusive documentais, estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.2 A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelos atos constitutivos do interessado — **contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** —, devendo o objeto social abranger o fornecimento de refeições ou alimentação.

6.1.1.3 O credenciamento será processado sem exclusividade, na forma do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, e o acesso será assegurado a qualquer interessado que preencha os requisitos editalícios, com tratamento isonômico entre os participantes.

6.1.1.4 NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE:

- I.** Se encontre em estado de falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou liquidação;
- II.** Esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do **art. 156 da lei nº 14.133/2021**;
- III.** Esteja proibida de contratar com a administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração ambiental, nos termos do **art. 72, § 8º, inciso v, da lei nº 9.605/1998**;
- IV.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do **art. 14, inciso iv, da lei nº 14.133/2021**;
- V.** Participe em regime de consórcio.

24.2. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

24.2.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Credenciamento, designada pela autoridade competente por meio de Portaria, observados os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital, podendo contar com o apoio de equipe de apoio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e da assessoria jurídica, nos termos do **art. 8º da Lei nº 14.133/2021**.

- 24.2.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consultas a sistemas oficiais e diligências, bem como solicitar documentos complementares necessários à adequada instrução do pedido, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.
- 24.2.3.** Será indeferido o pedido de credenciamento quando o interessado deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste Edital, ou as apresentar de forma incompleta ou em desacordo com as disposições editalícias, sendo o deferimento condicionado ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 24.2.4.** É assegurado o acesso permanente e contínuo ao credenciamento a qualquer interessado que atenda às exigências deste Edital, durante todo o período de vigência do credenciamento.
- 24.2.5.** O prazo para análise do requerimento de credenciamento será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do pedido, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.
- 24.2.6.** O resultado do processo de credenciamento, com a relação dos interessados que tiveram seus pedidos deferidos, será divulgado no **Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- 24.2.7.** Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação da relação dos credenciados, dirigido à autoridade superior competente, nos termos do **art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
- 24.2.8.** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada a relação definitiva das pessoas credenciadas, acrescida dos interessados que tiveram recurso provido, bem como a **homologação do credenciamento, no Diário Oficial do Município e no PNCP**.
- 24.2.9.** O credenciamento não gera direito à contratação e não obriga o Município a utilizar a totalidade dos serviços ofertados pelos credenciados. As contratações ocorrerão a exclusivo critério da Administração, conforme as necessidades e metas das Secretarias requisitantes e a disponibilidade financeira e orçamentária, observados os parâmetros e quantitativos definidos no Termo de Referência.
- 24.2.10.** A convocação dos credenciados para a execução do objeto observará a ordem de convocação estabelecida pela Secretaria executante, garantindo-se isonomia e rotatividade entre os credenciados aptos, sem privilégios a qualquer participante, na forma do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.
- 24.2.11.** O credenciamento terá validade de até **12 (doze) meses**, contados da publicação do ato de homologação, período em que permanecerá aberta a inscrição de novos interessados.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento por irregularidade, bem como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.
- 25.2. Considerando o caráter contínuo e permanente do procedimento de credenciamento, que não se sujeita à abertura de sessão pública, os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital, por meio de protocolo físico ou eletrônico: licitacaoriodecontas@gmail.com dirigidos à Comissão Técnica Permanente de Credenciamento.
- 25.3. A Comissão decidirá sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, divulgando a resposta em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 25.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação completa do requerente e a exposição fundamentada das razões, não sendo conhecidos aqueles desprovidos de fundamentação, formulados sem identificação ou que versem sobre matéria estranha ao objeto deste Edital.
- 25.5. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado no formato devido, com as alterações decorrentes, na forma do **art. 164, § 2º, c/c o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. Quando a alteração importar modificação substancial das condições de participação, será reaberto prazo para novas inscrições, garantida a ciência de todos os interessados.
- 25.6. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende, por si só, a análise dos pedidos de credenciamento já protocolizados, salvo quando o acolhimento da impugnação importar alteração substancial do Edital que afete as condições de participação, hipótese em que a Comissão poderá sobrestar os procedimentos em curso até a republicação do ato convocatório.
- 25.7. A decisão da Comissão sobre a impugnação será motivada e divulgada, podendo o interessado, se inconformado, utilizar-se dos meios administrativos e judiciais cabíveis, observado o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021** quanto aos demais atos do procedimento.

26. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 26.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão submeter, em envelope fechado, os documentos necessários à habilitação, conforme o rol exigido neste Edital e no Termo de Referência, a partir de **7 de agosto de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis**.
- 26.2. Em razão da natureza contínua e permanente do procedimento de credenciamento, prevista no

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento da documentação permanecerá aberto durante todo o período de vigência do credenciamento, de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação deste Edital, assegurado o acesso permanente, e a qualquer tempo, a novos interessados que cumpram os requisitos editalícios.

- 26.3.** O envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o nome ou razão social do interessado, o número do CPF ou CNPJ e a indicação do objeto do credenciamento, contendo, em seu interior, exclusivamente a documentação exigida neste Edital.
- 26.4.** Faculta-se a apresentação da documentação por meio eletrônico, mediante envio para o endereço eletrônico licitacaoriodecontas@gmail.com ou por intermédio da **Plataforma Eletrônica BNC (Banco Nacional de Contratações)**, desde que o interessado obtenha a confirmação de recebimento pela Administração e a remessa ocorra dentro do período de abertura previsto no e observados os requisitos deste Edital.
- 26.5.** O protocolo da documentação será comprovado mediante recibo, que servirá de termo inicial para a contagem do prazo de análise previsto nas Condições Gerais de Participação.
- 26.6.** A análise da documentação, o eventual indeferimento e o recurso correspondente, bem como a divulgação das relações de credenciados e a homologação, observarão o disposto nas Condições Gerais de Participação e no tópico Da Impugnação do Edital e dos Pedidos de Esclarecimento, aos quais este item se reporta, sem repetição das respectivas regras.
- 26.7.** Não haverá limite de vagas para o credenciamento, admitindo-se a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital durante o período de vigência, sem prejuízo da ordem de convocação a ser definida pela Secretaria executante.

27. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 27.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
NOME DO CREDENCIADO / ENDEREÇO

- 27.2.** A documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA, no horário das **8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis**, ou por **meio eletrônico, nos termos do item 8.4. do tópico Período de Recebimento da Documentação**.
- 27.3.** A Administração não se responsabilizará por documentos enviados por correio, entregues em setores diversos do indicado ou recebidos fora do período de abertura do credenciamento, cabendo ao interessado comprovar o protocolo tempestivo.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.4.** A apresentação da documentação de habilitação implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos, bem como a concordância com as decisões proferidas no âmbito do procedimento, sem prejuízo do exercício do direito de recurso, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 27.5.** A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica Permanente de Credenciamento, que poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos, bem como solicitar documentos complementares, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.
- 27.6.** A ausência de qualquer documento exigido, ou a sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

28. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**28.1.** Da forma e do local de apresentação

- 28.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, protocolados no setor e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO —
MARMITEX, KIT LANCHE E CONGÊNERES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF Nº: _____**

- 28.1.2.** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por meio eletrônico não autorizado ou entregues em setores diversos daquele indicado neste Edital, salvo se o interessado observar as disposições expressas deste instrumento e de seus anexos.
- 28.1.3.** A entrega dos documentos de habilitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, impugnar o instrumento convocatório e interpor os recursos administrativos previstos nos **arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 28.1.4.** O credenciamento permanecerá aberto à apresentação de documentação por novos interessados durante todo o prazo de vigência, nos termos do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**, observada a divulgação das listas dos credenciados aptos.

28.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS JURÍDICAS**28.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021):**

- I.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal (SLU), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VII. No caso de sociedade empresária estrangeira, decreto de autorização para funcionamento no País;
- VIII. No caso de profissional liberal ou de atividade que exija registro ou autorização específica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- IX. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor, acompanhado de documento de identidade com foto do titular;
- X. Os documentos previstos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VIII. Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, acompanhada das demais declarações exigidas neste Edital;
- IX. Certidões negativas de sanções restritivas e de impedimentos, expedidas pelo Portal de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), abrangendo os cadastros CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTS. 69 E 70 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

13/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de apresentação da documentação, entendendo-se por "na forma da lei":

- Tratando-se de sociedade anônima, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado na forma do **art. 289 da Lei nº 6.404/1976**;
- Tratando-se de outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura, assinado por contabilista regularmente habilitado e pelo sócio administrador;
- Empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucros, bem como aquelas que entregaram arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED Contábil, nos termos da legislação da Receita Federal do Brasil;

II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- II. Alvará de funcionamento;
- III. Alvará ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal, comprovando a regularidade das instalações para a manipulação e o fornecimento de alimentos;
- IV. Declaração de compatibilidade entre o objeto do credenciamento e a atividade econômica do interessado, constante do seu ato constitutivo e do CNPJ (CNAE).

10.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS FÍSICAS**10.6.1. Os interessados pessoas físicas deverão apresentar:**

- I. Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal do domicílio;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Certidões negativas de sanções restritivas, expedidas pelo Portal de Certidões da CGU (CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas neste Edital;
- VII. Alvará ou licença sanitária da Vigilância Sanitária Municipal e atestados de capacidade técnica, quando o interessado pretenda atuar diretamente na produção e no fornecimento das refeições.

10.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

14/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEI

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vencido, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, pagamento ou reemissão das certidões (**art. 43, §1º, da LC nº 123/2006**).

10.7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para a habilitação no credenciamento (**art. 43, §3º, da LC nº 123/2006**).

10.7.3. O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**.

10.8. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

10.8.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação designada, que poderá realizar diligências para aferir a veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

10.8.2. Constatadas falhas formais ou documentação insuficiente, será facultado ao interessado, no prazo fixado pela Administração, o saneamento das irregularidades, observados o contraditório e a ampla defesa (**art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**).

10.8.3. A validade das certidões e dos demais documentos será verificada na data de sua apresentação, cabendo ao credenciado manter a regularidade durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, na forma deste Edital.

10.8.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital.

10.8.5. O CREDENCIADO DEVERÁ MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.

10.8.6. Toda a documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada por agente de contratação, membros ou servidor designado.

10.8.7. Os interessados receberão comprovante de inscrição, contendo nome e CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documentação exigida ou não prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

15/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A certidão deve ter sido emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração conjunta, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

10.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS INDEFERIDOS SERÁ DEVOLVIDA.

10.10.4. O EDITAL PERMANECERÁ ABERTO ATÉ 06/08/2027.

29. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**29.1. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

29.1.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos.

29.1.2. No exame da documentação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências para aferir a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações necessários à análise, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

29.1.3. Constatadas falhas formais ou omissões sanáveis na documentação, será facultado ao interessado, mediante despacho fundamentado, o saneamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

29.1.4. O interessado que não sanear as falhas no prazo estipulado será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação quando verificada a ocorrência de má-fé, falsidade documental ou descumprimento doloso das condições de participação, na forma do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

16/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.2. DO RESULTADO DA ANÁLISE

- 29.2.1.** Encerrada a análise, será divulgada a lista dos habilitados (credenciados) e dos inabilitados, mediante publicação no **Diário Oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.
- 29.2.2.** Os interessados considerados inabilitados serão intimados da decisão por meio da publicação, contando-se da data da publicação o prazo para a interposição de recurso, de 3 (três) dias úteis, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la, cabendo, em grau de recurso, o julgamento pela autoridade superior.
- 29.2.3.** Serão considerados credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital, independentemente de ordem de classificação, dada a natureza não competitiva do credenciamento, na forma do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.

29.3. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 29.3.1.** As decisões do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio serão registradas em ata ou termo próprio, devidamente fundamentadas, e o resultado do credenciamento será publicado no **Diário Oficial do Município e, quando cabível, no PNCP**.
- 29.3.2.** Caberá recurso contra o resultado do credenciamento, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da publicação, na forma do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

29.4. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

- 29.4.1.** O Município de Rio de Contas não está obrigado a contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de efetuar pedidos apenas na medida das necessidades e da demanda estimada, conforme os parâmetros definidos pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem que assista aos credenciados direito à contratação, a garantia de quantitativo mínimo ou à indenização.

29.5. DA HOMOLOGAÇÃO

- 29.5.1.** Esgotados os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, verificada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado do credenciamento será homologado pela autoridade competente, na forma do **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**.
- 29.5.2.** Em razão da natureza não competitiva do credenciamento, não haverá adjudicação do objeto nem ordem de classificação, sendo credenciados todos os interessados habilitados que tenham cumprido as exigências editalícias.
- 29.5.3.** A homologação do credenciamento não garante direito automático à contratação, tampouco exclusividade ou quantidade mínima de fornecimento, que ocorrerá por demanda, na forma deste

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

17/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital.

30. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**30.1. DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**

30.1.1. A divulgação dos resultados do presente Credenciamento será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados na forma do **art. 8º da Lei nº 14.133/2021**, observado o **princípio da publicidade previsto no art. 5º da mesma Lei**.

30.1.2. Os atos e resultados do credenciamento serão divulgados, simultaneamente, nos seguintes meios:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

II. Diário Oficial do Município;

III. Site oficial do Município de Rio de Contas/BA, quando disponível.

30.2. A DIVULGAÇÃO ABRANGERÁ, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE ATOS:

I. A lista dos habilitados (credenciados) e dos inhabilitados, com a respectiva fundamentação;

II. O resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados;

III. A homologação do resultado do credenciamento;

IV. A atualização periódica da lista de credenciados, em razão do caráter contínuo e aberto do credenciamento, na forma do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.

30.3. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

30.3.1. O resultado da análise da documentação será divulgado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos documentos, nos termos deste Edital.

30.3.2. Os interessados considerados inhabilitados serão intimados da decisão por meio da publicação, contando-se da data da publicação o prazo para a interposição de recurso, de **3 (três) dias úteis**, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la, cabendo, em grau de recurso, o julgamento pela autoridade superior.

30.3.3. Esgotados os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do credenciamento será homologado pela autoridade competente, na forma do **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e o ato de homologação será divulgado nos meios previstos no **item 12.1.2**.

30.4. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

30.4.1. Será assegurado aos interessados e à sociedade o acesso integral aos autos do procedimento, incluídos os documentos de habilitação, as atas e os termos de decisão, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30.4.2. A divulgação dos resultados não gera, por si só, direito à contratação, que ocorrerá por demanda, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, na forma deste Edital.

31. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**31.1. DOS PREÇOS**

31.1.1. Os preços a serem pagos pela Administração Municipal pelos fornecimentos decorrentes do presente credenciamento são aqueles fixados por este Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II), divulgados em conformidade com o **art. 79, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

31.1.2. Em razão da natureza do credenciamento, não haverá disputa de preços entre os interessados, que aderem às condições editalícias, incluídos os valores unitários fixados pela Administração, nos termos dos **arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.

31.1.3. Os preços compreendem todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto — insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos —, não cabendo ao credenciado pleitear qualquer acréscimo, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

31.1.4. Quando o contrato tiver prazo de vigência igual ou superior a **1 (um) ano**, será aplicado o reajuste em sentido estrito, na forma do **art. 92, XIII e §4º, da Lei nº 14.133/2021**, com base em índice oficial sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do **art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021**.

31.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.2.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal/fatura emitida pelo credenciado, após o atestado de recebimento definitivo do fornecimento pelo gestor ou fiscal do contrato designado, que verificará a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da respectiva ordem de fornecimento.

31.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, na forma do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021** e das condições do contrato.

31.2.3. A nota fiscal/fatura deverá descrever detalhadamente os fornecimentos realizados, com a indicação da ordem de fornecimento, das quantidades e dos valores unitários contratados, sob pena de devolução para regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento.

31.2.4. Caso exista pendência que impeça o pagamento, o credenciado será notificado formalmente para regularização, e o prazo de pagamento passará a contar da data da regularização da pendência.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 31.2.5. Os impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade do credenciado, sem prejuízo das retenções tributárias na fonte, quando legalmente exigíveis.
- 31.2.6. O atraso no pagamento de valores incontroversos imputável à Administração acarretará a incidência de atualização monetária e juros de mora, na forma do contrato e da legislação aplicável.
- 31.2.7. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na forma do **art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021**.
- 31.2.8. Nenhum pagamento será efetuado antes do empenho prévio e da regular liquidação da despesa, nos termos da **Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000**.

32. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**32.1. DA FORMA DO INSTRUMENTO E DA VINCULAÇÃO**

- 32.1.1. O fornecimento decorrente do presente credenciamento será formalizado mediante termo de contrato (ou instrumento equivalente), celebrado entre o Município de Rio de Contas/BA e cada credenciado, regido por suas cláusulas, por este Edital e seus anexos e, supletivamente, pelos preceitos de direito público e pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021 (art. 89)**.
- 32.1.2. O instrumento contratual conterá as cláusulas necessárias previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais: objeto; vinculação ao Edital; legislação aplicável; regime de execução por demanda; preço e condições de pagamento; créditos orçamentários; prazo de vigência; sanções; e foro competente.
- 32.1.3. **Este Edital e seus anexos — inclusive o Termo de Referência, a Planilha de Custos e a Minuta do Contrato** — integram o instrumento contratual para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do contrato e, subsidiariamente, as do Edital e da legislação aplicável.
- 32.1.4. O foro da Comarca de Rio de Contas/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação e da execução do instrumento contratual, nos termos do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

32.2. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA

- 32.2.1. O credenciado será convocado para assinar o termo de contrato mediante ordem de fornecimento / convocação formal, emitida pela Secretaria Municipal demandante, conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de convocação definida neste Edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

20/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32.2.2. O prazo para comparecimento e assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação do interessado, na forma do **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

32.2.3. A recusa injustificada ou o não comparecimento para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado acarretará a decadência do direito à contratação, nos termos do **art. 88 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (**arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**), facultada à Administração a convocação de outro credenciado, observada a ordem de convocação.

32.2.4. O extrato do contrato e de seus aditamentos será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia do instrumento, na forma do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

32.3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

32.3.1. O contrato poderá ser alterado:

- I.** Unilateralmente pela Administração, qualitativa ou quantitativamente, nos termos do **art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021**, respeitados os limites de acréscimo e de supressão previstos no art. 125;
- II.** Por acordo entre as partes, nas hipóteses do **art. 124, II**, incluído o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

32.3.2. A mera variação da demanda — aumento ou redução das quantidades efetivamente solicitadas — é inerente ao regime de execução por demanda e não caracteriza alteração contratual formal, não assistindo ao credenciado direito a quantidade mínima de fornecimento ou a indenização.

32.3.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, a parte atingida poderá requerer a revisão dos valores, hipótese em que a Administração promoverá a devida instrução processual, observados os **arts. 124, II, e 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

32.4. DAS OBRIGAÇÕES PERMANENTES DO CREDENCIADO

32.4.1. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, incluídas a regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como a validade do alvará de funcionamento e da licença sanitária, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, na forma do **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

32.4.2. Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital.

33. DA RESCISÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses e na

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

21/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forma dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das demais cominações legais.

33.2. A RESCISÃO PODERÁ SER:

33.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

33.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, na forma do **art. 138, I**;

33.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, na forma do **art. 138, II**.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, na forma do **art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

33.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração não impede a aplicação das sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, nem a apuração de responsabilidade civil e criminal, quando cabível.

33.5. DO DESCREDENCIAMENTO

33.5.1. O credenciado poderá ser descredenciado, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. Perda ou superveniência de qualquer dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- II. Recusa injustificada em executar os fornecimentos para os quais foi credenciado;
- III. Descumprimento das condições e especificações do Termo de Referência e da Planilha de Custos;
- IV. Aplicação de sanção administrativa que importe impedimento de contratar com a Administração;
- V. Ocorrência de qualquer das vedações previstas neste Edital.

33.5.2. O descredenciamento não gera direito à indenização e não prejudica a execução dos contratos já celebrados e em andamento, que prosseguirão até o término de suas respectivas vigências, ressalvadas as hipóteses de rescisão.

33.6. DAS SANÇÕES

33.6.1. O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** — incluída a recusa injustificada em executar os serviços para os quais foi credenciado — estará sujeito às sanções administrativas do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, aplicadas na forma do **art. 156, §3º**, e graduadas segundo a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e o caráter doloso ou culposos do ato.

33.6.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, podendo compreender:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

22/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no contrato e neste edital;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

33.7. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de descredenciamento do interessado, na forma do **item 15.5.5**, nem a responsabilização civil e criminal, quando cabível.

34. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**34.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 34.1.1. O fornecimento decorrente do presente credenciamento será executado diretamente pelo credenciado, em regime de execução por demanda, conforme as necessidades e a conveniência da Administração Municipal, na forma do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.
- 34.1.2. Na execução, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, bem como às especificações do Termo de Referência e da Planilha de Custos, assegurando a qualidade do atendimento.
- 34.1.3. Os serviços serão prestados conforme a demanda e a conveniência da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do Município ou pela Secretaria Municipal solicitante, respeitada a vigência do contrato.
- 34.1.4. O credenciado deverá executar o fornecimento no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, contado do seu recebimento, observadas as especificações deste Edital e de seus anexos.

34.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**34.2.1. LOCAL DE ENTREGA:**

- As refeições serão entregues ou consumidas nos locais indicados na ordem de fornecimento, abrangendo a sede e os Distritos do Município de Rio de Contas/BA, nas dependências das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, conforme a demanda.

34.2.2. FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

- I. Refeição consumida no estabelecimento do credenciado: fornecimento diário, conforme demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, com consumo no local do credenciado, dentro do horário habitual de funcionamento;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

23/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. Refeição tipo "PF" (prato feito) consumida no estabelecimento: fornecimento contínuo, conforme necessidade, com consumo no próprio estabelecimento, durante o horário de almoço ou jantar, conforme solicitação da Secretaria demandante;
- III. Refeição tipo marmitex com entrega (delivery): as refeições deverão ser entregues embaladas individualmente, em condições adequadas de transporte e temperatura, diretamente no endereço informado pela Secretaria solicitante;
- IV. Kit lanche e congêneres: fornecimento conforme demanda, em embalagens individuais adequadas, acompanhados da bebida indicada na ordem de fornecimento;
- V. A entrega será realizada conforme agendamento prévio, podendo ser diária ou esporádica, conforme a demanda.

34.3. Prazo de execução e vigência: o prazo de execução e a vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no tópico da vigência do credenciamento deste Edital.

34.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO QUANTO À QUALIDADE E À SEGURANÇA ALIMENTAR

- 34.4.1. O credenciado deverá realizar o fornecimento utilizando materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme a ordem de fornecimento emitida.
- 34.4.2. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias adequadas.
- 34.4.3. O credenciado deverá elaborar cardápios mensais e submetê-los previamente à análise e aprovação da Administração. Após aprovados, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.
- 34.4.4. Na hipótese de alteração do cardápio por motivo excepcional, o credenciado deverá informar formalmente a Administração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, expondo de maneira clara o motivo, cabendo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa, a seu critério exclusivo.
- 34.4.5. Os cardápios deverão incluir, obrigatoriamente, no mínimo **20% a 30%** de carne branca (aves ou peixes) ou carne bovina nas preparações dos pratos principais dos almoços, salvo solicitação específica em contrário da Administração.
- 34.4.6. **EM OCASIÕES ESPECIAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS** — tais como eventos voltados à saúde (Diabetes, Hipertensão, Saúde da Mulher, entre outros) — poderá ser solicitado cardápio diferenciado, sem ônus adicional, mediante comunicação prévia e acordo entre as partes.

34.5. DAS EMBALAGENS E DA CONSERVAÇÃO

34.5.1. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER:

- I. Compatíveis com o tipo e a quantidade do alimento fornecido;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

24/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. De material atóxico, adequado para contato com alimentos;
 - III. Capazes de preservar a temperatura, textura e qualidade do produto;
 - IV. Bem vedadas, evitando vazamentos, contaminações e alterações durante o transporte e manuseio;
 - V. Adequadas a manter a crocância e o sabor, separando diferentes tipos de produtos sempre que necessário;
 - VI. Em quantidade compatível com a demanda solicitada, devidamente identificadas.
- 34.6. O credenciado é responsável pela disposição adequada das embalagens, devendo zelar pela apresentação estética dos produtos, especialmente quando destinados a eventos institucionais.
- 34.7. A má conservação ou o uso de embalagens inadequadas poderá ensejar a recusa do fornecimento e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais.
- 34.8. O credenciado deverá manter, sob sua responsabilidade, pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, amostras representativas de cada tipo de refeição fornecida, devidamente:
- I. Acondicionadas em recipientes apropriados, limpos, hermeticamente fechados e identificados com data, horário da preparação e tipo de alimento;
 - II. Armazenadas em freezer exclusivo ou compartimento que assegure a temperatura adequada de conservação, conforme normas sanitárias.
- 34.9. O objetivo do armazenamento é possibilitar eventual análise laboratorial, caso haja suspeita de contaminação ou registro de intercorrências relacionadas à alimentação servida.
- 34.10. O descumprimento desta obrigação, especialmente na ocorrência de dano à saúde dos consumidores, implicará presunção de culpa do credenciado, que responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 34.11. DA RESPONSABILIDADE POR TOXINFECÇÃO ALIMENTAR**
- 16.11. Na hipótese de ocorrência de toxinfecção alimentar comprovada por laudo de laboratório idôneo, decorrente do consumo de refeições fornecidas pelo credenciado, que resulte em dano à saúde e afastamento de servidores ou contratados da Administração, o credenciado responderá:
- I. Pelo ressarcimento integral das despesas médicas das vítimas;
 - II. Pela indenização proporcional aos dias de afastamento, devidamente comprovados por atestados médicos e exames laboratoriais;
 - III. Além de estar sujeito às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive ações judiciais por perdas e danos, inclusive de natureza moral.
- 16.12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**
- 16.12.1. Administração realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado, bem como a fiscalização contínua da execução, na forma do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, por

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

25/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intermédio do gestor e do fiscal do contrato designados.

- 16.12.2.** O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 16.12.3.** A Administração reserva-se o direito de descredenciar e rescindir o contrato do credenciado em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.12.4.** Da distribuição dos fornecimentos e da responsabilidade pelos encargos
- 16.12.5.** A distribuição dos fornecimentos entre os credenciados será realizada observada a ordem de convocação definida pela Administração, garantindo a isonomia e a ausência de privilégio a qualquer participante, na forma do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.12.6.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de eventual vínculo, não podendo tais ônus ou obrigações ser transferidos, em nenhuma hipótese, à Administração, na forma do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.12.7.** Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital.

17. PENALIDADES:

- 17.11.** Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela **Lei nº 14.133/2021**.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 18.11.** Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irrevogáveis, conforme estipulado pelo **Art. 104 da Lei nº 14.133/2021**, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

- 19.1.1.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, a qualquer tempo e conforme a legislação vigente, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, sem que assista aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.1.2.** A revogação ocorrerá por razão de interesse público, e a anulação por ilegalidade, sempre mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art.**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

26/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71, V, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3. Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá alterar este Edital, desde que necessário, mediante divulgação da alteração nos meios oficiais, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não impactar a formulação das inscrições.

19.2. DAS DILIGÊNCIAS E DA CORREÇÃO DE ERROS

19.2.1. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma dos **arts. 64 e 72 da Lei nº 14.133/2021**, podendo, para tanto, solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos interessados.

19.2.2. Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato fundamentado do Agente de Contratação ou da autoridade competente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

19.3. DA EXCLUSÃO DE CREDENCIADO

19.3.1. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão motivada, caso tome conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que comprove inidoneidade ou insuficiência de capacidade técnica ou financeira, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

19.4. DA INTERPRETAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.4.1. As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento, em consonância com o **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.

19.5. DAS VEDAÇÕES

19.5.1. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, na forma do **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato.

19.5.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, incluídos os agentes públicos e seus familiares, na forma deste Edital.

19.6. DOS CASOS OMISSOS E DA CONFIDENCIALIDADE

19.6.1. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Município, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas legais pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (**art. 5º**).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

27/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.6.2. Os interessados e credenciados deverão manter sigilo sobre informações e documentos a que tiverem acesso em razão do credenciamento, quando legalmente exigível, respondendo civil e administrativamente pelo uso indevido.

19.7. DO ACESSO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.7.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download:

- I.No prédio da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, no horário das 08h às 12h;
- II.No endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>;
- III.Mediante solicitação pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com.

19.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e as condições deste Edital.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência (especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento);
- ANEXO II** – Ficha de Inscrição / Modelo de Proposta de Credenciamento;
- ANEXO III** - Modelos de Declarações (declaração conjunta e demais declarações exigidas);
- ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO V** - Planilha de Custos e Tabela de Preços (valores unitários estimados por item e por lote);

21. DO FORO:

21.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 07 de agosto de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 07/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CREDENCIAMENTO Nº 10/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026****1. OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.

2. DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.
- 2.2.** O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, na forma dos **arts. 6º, XLV; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a contratação direta, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, de interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.** O objeto compreende o fornecimento de refeições prontas para consumo, conforme as especificações técnicas, quantitativos e valores unitários estimados constantes do Termo de Referência e da Planilha de Custos, anexos a este Edital, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.
- 2.4.** O credenciamento caracteriza-se pela ausência de exclusividade, de modo que:
- I** O credenciado não terá direito à exclusividade na prestação dos serviços;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

29/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II A administração poderá contratar, simultaneamente, um ou mais credenciados, conforme a demanda e a conveniência administrativa;
 - III O credenciado não terá garantia de quantidade mínima de fornecimento, sendo as contratações realizadas por demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais.
- 2.5. O presente credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, tampouco direito subjetivo do credenciado à prestação dos serviços, constituindo mera faculdade administrativa a realização de pedidos, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.6. A contratação dos credenciados ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento / autorização de fornecimento, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como a legislação aplicável.
- 2.7. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal 14.133/21**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Da necessidade da contratação**

- 2.1.1. A Administração Municipal de Rio de Contas/BA necessita contratar, de forma contínua e por demanda, o fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município, para o exercício de 2026.
- 2.1.2. A necessidade decorre da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do exercício, em razão da natureza variável e imprevisível das necessidades das Secretarias Municipais, que envolvem o atendimento a servidores, usuários de serviços públicos e participantes de eventos institucionais.
- 2.1.3. O fornecimento por demanda assegura a economicidade e a eficiência, pois a Administração somente adquire as refeições efetivamente necessárias, evitando desperdícios e ociosidade de estoques, em consonância com o **princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

- 2.2.1. A contratação será realizada mediante credenciamento, na forma dos **arts. 6º, XLV; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de fornecimento contínuo, por demanda e sem exclusividade, em que a Administração necessita manter à disposição um conjunto de fornecedores habilitados, acionados conforme a necessidade e a conveniência administrativa.
- 2.2.2. O credenciamento é o instrumento adequado porque:
- I. Garante a ampla participação de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, ampliando a concorrência e a disponibilidade de fornecedores;
 - II. Assegura a isonomia entre os credenciados, sem privilégio ou exclusividade;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

30/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III.** Permite a contratação ágil e por demanda, sem a necessidade de novo certame a cada pedido;
- IV.** Viabiliza o atendimento descentralizado na sede e nos distritos do município.
- 2.2.3.** A opção pelo credenciamento, em detrimento da licitação na modalidade comum, justifica-se pela inviabilidade de competição quanto aos preços — fixados pela Administração e divulgados no edital — e pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, características que tornam o credenciamento o procedimento mais adequado e eficiente.
- 2.3. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO E A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 2.3.1.** A contratação está compatível com o plano de contratações anual e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, havendo previsão de recursos orçamentários para fazer frente às despesas, na forma do **art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021**.
- 2.3.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.789.644,50**, conforme a Planilha de Custos (Anexo II), abrangendo os itens de marmite, refeição, kit lanche e bebidas (suco natural, água mineral e refrigerante), organizados em lotes, para o exercício de 2026.
- 2.3.3.** O objeto não comporta parcelamento indevido, sendo a divisão em lotes adotada apenas para fins de organização e de ampliação da participação, sem prejuízo da unidade do objeto e da economicidade da contratação.
- 2.3.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na forma do **art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021**.
- 2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 2.4.1.** O presente credenciamento tem fundamento nos **arts. 6º, XLV; 72, VII; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 2.5. QUALIDADE E PONTUALIDADE NO ATENDIMENTO**
- 2.5.1.** Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de serviços que atendam com qualidade e pontualidade às necessidades alimentícias das Secretarias Municipais. Essa contratação permitirá a realização eficaz das atividades e eventos, além de assegurar que servidores e prestadores de serviços desempenhem suas funções com saúde e bem-estar.
- 2.6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**
- 2.6.1.** O critério de seleção para o credenciamento segue o disposto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando um modelo paralelo e não excludente. Esse modelo permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, promovendo maior competitividade e eficiência para a Administração Pública.
- 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.1.** Os participantes credenciados deverão possuir restaurante e/ou lanchonete localizados no Município e distritos de Rio de Contas/BA.
- 3.2.** Caso o credenciado ainda não disponha de restaurante ou lanchonete na sede do Município de Rio de Contas no momento da publicação do resultado do credenciamento, será concedido o prazo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

31/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da referida publicação, para que providencie a devida instalação e adequação, sob pena de desclassificação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**4.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1.1.** O fornecimento decorrente do presente credenciamento será executado diretamente pelo credenciado, em regime de execução por demanda, conforme as necessidades e a conveniência da Administração Municipal, na forma do **art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021**.
- 4.1.2.** Na execução, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, bem como às especificações do Termo de Referência e da Planilha de Custos, assegurando a qualidade do atendimento.
- 4.1.3.** Os serviços serão prestados conforme a demanda e a conveniência da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do Município ou pela Secretaria Municipal solicitante, respeitada a vigência do contrato.
- 4.1.4.** O credenciado deverá executar o fornecimento no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, contado do seu recebimento, observadas as especificações deste Edital e de seus anexos.

4.2. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**4.2.1. LOCAL DE ENTREGA:**

- As refeições serão entregues ou consumidas nos locais indicados na ordem de fornecimento, abrangendo a sede e os Distritos do Município de Rio de Contas/BA, nas dependências das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, conforme a demanda.

4.2.2. FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

- I.** Refeição consumida no estabelecimento do credenciado: fornecimento diário, conforme demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, com consumo no local do credenciado, dentro do horário habitual de funcionamento;
- II.** Refeição tipo "PF" (prato feito) consumida no estabelecimento: fornecimento contínuo, conforme necessidade, com consumo no próprio estabelecimento, durante o horário de almoço ou jantar, conforme solicitação da Secretaria demandante;
- III.** Refeição tipo marmitex com entrega (delivery): as refeições deverão ser entregues embaladas individualmente, em condições adequadas de transporte e temperatura, diretamente no endereço informado pela Secretaria solicitante;
- IV.** Kit lanche e congêneres: fornecimento conforme demanda, em embalagens individuais adequadas, acompanhados da bebida indicada na ordem de fornecimento;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

32/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. A entrega será realizada conforme agendamento prévio, podendo ser diária ou esporádica, conforme a demanda.

4.3. Prazo de execução e vigência: o prazo de execução e a vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no tópico da vigência do credenciamento deste Edital.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO QUANTO À QUALIDADE E À SEGURANÇA ALIMENTAR

4.4.1. O credenciado deverá realizar o fornecimento utilizando materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme a ordem de fornecimento emitida.

4.4.2. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias adequadas.

4.4.3. O credenciado deverá elaborar cardápios mensais e submetê-los previamente à análise e aprovação da Administração. Após aprovados, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

4.4.4. Na hipótese de alteração do cardápio por motivo excepcional, o credenciado deverá informar formalmente a Administração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, expondo de maneira clara o motivo, cabendo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa, a seu critério exclusivo.

4.4.5. Os cardápios deverão incluir, obrigatoriamente, no mínimo **20% a 30%** de carne branca (aves ou peixes) ou carne bovina nas preparações dos pratos principais dos almoços, salvo solicitação específica em contrário da Administração.

4.4.6. Em ocasiões especiais promovidas pelas Secretarias — tais como eventos voltados à saúde (Diabetes, Hipertensão, Saúde da Mulher, entre outros) — poderá ser solicitado cardápio diferenciado, sem ônus adicional, mediante comunicação prévia e acordo entre as partes.

4.5. DAS EMBALAGENS E DA CONSERVAÇÃO

4.5.1. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER:

- I.** Compatíveis com o tipo e a quantidade do alimento fornecido;
- II.** De material atóxico, adequado para contato com alimentos;
- III.** Capazes de preservar a temperatura, textura e qualidade do produto;
- IV.** Bem vedadas, evitando vazamentos, contaminações e alterações durante o transporte e manuseio;
- V.** Adequadas a manter a crocância e o sabor, separando diferentes tipos de produtos sempre que necessário;
- VI.** Em quantidade compatível com a demanda solicitada, devidamente identificadas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

33/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6. O credenciado é responsável pela disposição adequada das embalagens, devendo zelar pela apresentação estética dos produtos, especialmente quando destinados a eventos institucionais.
- 4.7. A má conservação ou o uso de embalagens inadequadas poderá ensejar a recusa do fornecimento e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais.
- 4.8. O credenciado deverá manter, sob sua responsabilidade, pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, amostras representativas de cada tipo de refeição fornecida, devidamente:
- I. Acondicionadas em recipientes apropriados, limpos, hermeticamente fechados e identificados com data, horário da preparação e tipo de alimento;
 - II. Armazenadas em freezer exclusivo ou compartimento que assegure a temperatura adequada de conservação, conforme normas sanitárias.
- 4.9. O objetivo do armazenamento é possibilitar eventual análise laboratorial, caso haja suspeita de contaminação ou registro de intercorrências relacionadas à alimentação servida.
- 4.10. O descumprimento desta obrigação, especialmente na ocorrência de dano à saúde dos consumidores, implicará presunção de culpa do credenciado, que responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

4.11. DA RESPONSABILIDADE POR TOXINFECÇÃO ALIMENTAR

- 4.11.1. Na hipótese de ocorrência de toxinfecção alimentar comprovada por laudo de laboratório idôneo, decorrente do consumo de refeições fornecidas pelo credenciado, que resulte em dano à saúde e afastamento de servidores ou contratados da Administração, o credenciado responderá:
- I. Pelo ressarcimento integral das despesas médicas das vítimas;
 - II. Pela indenização proporcional aos dias de afastamento, devidamente comprovados por atestados médicos e exames laboratoriais;
 - III. Além de estar sujeito às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive ações judiciais por perdas e danos, inclusive de natureza moral.

4.12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 4.12.1. Administração realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado, bem como a fiscalização contínua da execução, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato designados.
- 4.12.2. O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 4.12.3. A Administração reserva-se o direito de descredenciar e rescindir o contrato do credenciado em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

34/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.12.4.** Da distribuição dos fornecimentos e da responsabilidade pelos encargos
- 4.12.5.** A distribuição dos fornecimentos entre os credenciados será realizada observada a ordem de convocação definida pela Administração, garantindo a isonomia e a ausência de privilégio a qualquer participante, na forma do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.6.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de eventual vínculo, não podendo tais ônus ou obrigações ser transferidos, em nenhuma hipótese, à Administração, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.7.** Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1.1.** O presente Termo de Referência descreve a solução para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, destinadas ao atendimento da demanda da Administração Municipal na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os valores unitários estimados constantes da Planilha de Custos, anexa a este Edital.
- 5.1.2.** A solução foi estruturada de modo a garantir diversidade, flexibilidade e qualidade no atendimento das necessidades alimentares do Município, observadas as finalidades institucionais das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde.

5.2. DAS FINALIDADES DA SOLUÇÃO

- 5.2.1.** O fornecimento destina-se às seguintes finalidades:
- Atendimento diário de servidores e equipes durante eventos, jornadas de trabalho externas, ações itinerantes ou de rotina;
 - Suporte alimentar em eventos oficiais e datas comemorativas, incluindo ações de saúde, educação, assistência social, esporte e demais atividades institucionais;
 - Atendimento de demandas simultâneas ou imprevistas, típicas da rotina da administração pública.

5.3. DA SELEÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA

- 5.3.1.** Os itens constantes da Planilha de Custos foram selecionados com base na frequência e na relevância de uso pelas Secretarias Municipais, abrangendo marmitex, refeição, kit lanche (opções com hambúrguer e com misto) e bebidas (refrigerante, suco natural e água mineral), permitindo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

35/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, mediante credenciamento, a Administração acione os fornecedores conforme a necessidade, com economicidade, eficiência logística e atendimento qualificado à população.

5.4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

- 5.4.1.** A escolha pelo modelo de credenciamento fundamenta-se na necessidade de garantir a prestação contínua, descentralizada e flexível do fornecimento de refeições às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio de Contas/BA.
- 5.4.2.** O credenciamento permite que mais de um fornecedor habilitado preste o mesmo serviço, respeitados os preços e as condições fixados no Termo de Referência, assegurando:
- a)** Maior competitividade no fornecimento;
 - b)** Capilaridade no atendimento, inclusive nos distritos;
 - c)** Segurança no abastecimento, especialmente em demandas simultâneas ou imprevistas;
 - d)** Rotatividade entre os credenciados, sem privilégio ou exclusividade;
 - e)** Respeito à demanda real e aos recursos orçamentários, evitando contratações desnecessárias ou ociosas.

5.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.5.1.** O procedimento de credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de interessados, mediante chamamento público, nas hipóteses em que houver pluralidade de interessados em prestar o mesmo serviço sob as mesmas condições, nos termos dos arts. 6º, XLV, e 78, I, da mesma Lei.
- 5.5.2.** A descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da solução adotada no Estudo Técnico Preliminar, de forma a evidenciar a adequação do modelo de contratação à necessidade pública.

6. ESPECIFICAÇÃO:**PLANILHA DESCRITIVA**

LOTE 01					
DISTRITO DE ARAPIRANGA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

36/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 85.553,50

LOTE 02					
DISTRITO DE MARCOLINO MOURA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.800	R\$ 33,30	R\$ 59.940,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	2.200	R\$ 5,17	R\$ 11.374,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 104.071,00

LOTE 03					
DISTRITO DE MATO GROSSO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 85.553,50

LOTE 04					
SEDE DO MUNICÍPIO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA	UND	6.000	R\$ 33,30	R\$ 199.800,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

37/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS				
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 440.690,00

LOTE 05					
POVOADO DE JOÃO VAZ - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 85.553,50

LOTE 06					
MUNICÍPIO GERAL - KIT LANCHE - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DE PESSOAL EM EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE, OPÇÃO 1: KIT LANCHE COM HAMBÚRGUER • COMPONENTE PRINCIPAL (HAMBÚRGUER): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO HAMBÚRGUER, COMPOSTO POR PÃO PRÓPRIO PARA HAMBÚRGUER (MÍNIMO DE 60G), CARNE BOVINA OU MISTA GRELHADA/ASSADA (MÍNIMO DE 56G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO OU MUÇARELA (MÍNIMO DE 15G). O PRODUTO DEVE SER MONTADO SEM A ADIÇÃO DE MOLHOS PERECÍVEIS (MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA) EM SEU INTERIOR, GARANTINDO A ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA. OS MOLHOS DE ACOMPANHAMENTO DEVEM SER FORNECIDOS EM SACHÊS INDIVIDUAIS EXTERNOS • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML).	KIT	3.000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

38/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).				
02	KIT LANCHE, OPÇÃO 2: KIT LANCHE COM MISTO QUENTE/FRIO • COMPONENTE PRINCIPAL (MISTO): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO MISTO, COMPOSTO POR DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL OU TRADICIONAL (MÍNIMO DE 50G), 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO OU COZIDO DE PERU (MÍNIMO DE 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUÇARELA OU PRATO (MÍNIMO DE 15G). • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 17,73	R\$ 53.190,00
VALOR DO LOTE 06					R\$ 128.460,00
VALOR DO TOTAL DOS LOTES					R\$ 929.881,50

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Participação no Credenciamento

7.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, qual seja, o fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelos respectivos atos constitutivos, devendo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

39/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o interessado atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Os Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em participar do credenciamento deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**7.2.1. Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que:**

- H)** Se encontre em estado de falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou liquidação;
- I)** Esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 156 da lei nº 14.133/2021;
- J)** Esteja proibida de contratar com a administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso v, da lei nº 9.605/1998;
- K)** Seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, quando concorrentes no mesmo certame;
- L)** Seja estrangeira e não esteja regularmente estabelecida e em funcionamento no país;
- M)** Não pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
- N)** Participe em regime de consórcio, vedada a participação de pessoa jurídica representando ou vinculada a pessoa física nessa condição.

7.2.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário ou de administração, sócio ou administrador com poder de direção que seja familiar de:

- C)** Ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- D)** autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.3. Para fins deste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do STF, o art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010.

7.2.4. É vedado o credenciamento de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O descumprimento de qualquer das condições de participação acarretará a inabilitação do interessado.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

40/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. ACESSO AO CREDENCIAMENTO

- C) O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- D) A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste Edital, observando-se a divulgação das listas dos credenciados aptos.

7.4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto e em vigor no período de **10/08/2026 a 09/08/2027**, durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para o credenciamento e, uma vez habilitados, poderão ser convidados a celebrar contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e acordo entre as partes, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação.
- 7.5.1. Amparo Legal: As condições relativas ao objeto contratado encontram-se fundamentadas nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021
- 7.5.2. O prazo de vigência do credenciamento poderá ser prorrogado, por igual ou superior período, mediante justificativa e decisão fundamentada da Administração, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e as especificações do objeto.
- 7.5.3. Durante todo o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto à adesão de novos interessados, que poderão apresentar sua documentação a qualquer tempo, observadas as condições e os requisitos deste Edital, em razão do caráter permanente e contínuo do procedimento de credenciamento.
- 7.5.4. A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência dos contratos dele decorrentes. Cada contrato celebrado terá vigência própria, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.
- 7.5.5. O encerramento do prazo de vigência do credenciamento não prejudica a execução dos contratos já celebrados e em andamento, que prosseguirão até o término de suas respectivas vigências, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 7.5.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada, sem que assista aos interessados ou credenciados direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

41/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. PROIBIÇÕES E DESPESAS

- 7.6.1. Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto, salvo expressa autorização da Administração.
- 7.6.2. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitarem os serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila.
- 8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O inadimplemento do contratado quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração qualquer responsabilidade por esses pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a efetiva prestação dos serviços.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou ainda qualquer

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

42/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

- 9.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
- 9.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.
- 9.6. Caso seja identificada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista sobre a inadimplência da contratada, bem como sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis visando à garantia dos créditos devidos.

9.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Chamamento Público, utilizando o mecanismo auxiliar de Credenciamento, em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 11.878/2024.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**10.1. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO****10.2. DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

- 10.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado, protocolados no setor e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS/BA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO —
MARMITEX, KIT LANCHE E CONGÊNERES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF Nº: _____**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

43/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2.2.** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por meio eletrônico não autorizado ou entregues em setores diversos daquele indicado neste Edital, salvo se o interessado observar as disposições expressas deste instrumento e de seus anexos.
- 10.2.3.** A entrega dos documentos de habilitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, impugnar o instrumento convocatório e interpor os recursos administrativos previstos nos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4.** O credenciamento permanecerá aberto à apresentação de documentação por novos interessados durante todo o prazo de vigência, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a divulgação das listas dos credenciados aptos.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS JURÍDICAS**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021):**

- I.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal (SLU), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- IV.** No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V.** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI.** No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VII.** No caso de sociedade empresária estrangeira, decreto de autorização para funcionamento no País;
- VIII.** No caso de profissional liberal ou de atividade que exija registro ou autorização específica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- IX.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor, acompanhado de documento de identidade com foto do titular;
- X.** Os documentos previstos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

44/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Nacional;

- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acompanhada das demais declarações exigidas neste Edital;
- IX. Certidões negativas de sanções restritivas e de impedimentos, expedidas pelo Portal de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), abrangendo os cadastros CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTS. 69 E 70 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação, entendendo-se por "na forma da lei":
 - Tratando-se de sociedade anônima, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado na forma do art. 289 da Lei nº 6.404/1976;
 - Tratando-se de outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - Sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura, assinado por contabilista regularmente habilitado e pelo sócio administrador;
 - Empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucros, bem como aquelas que entregaram arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED Contábil, nos termos da legislação da Receita Federal do Brasil;
- II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021):

- I. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- II. Alvará de funcionamento;
- III. Alvará ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal, comprovando a regularidade das instalações para a manipulação e o fornecimento de alimentos;
- IV. Declaração de compatibilidade entre o objeto do credenciamento e a atividade econômica do interessado, constante do seu ato constitutivo e do CNPJ (CNAE).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

45/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS FÍSICAS**10.14.1.** Os interessados pessoas físicas deverão apresentar:

- I. Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal do domicílio;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Certidões negativas de sanções restritivas, expedidas pelo Portal de Certidões da CGU (CEIS, CNEP, CEPIM e CEAF);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas neste Edital;
- VII. Alvará ou licença sanitária da Vigilância Sanitária Municipal e atestados de capacidade técnica, quando o interessado pretenda atuar diretamente na produção e no fornecimento das refeições.

10.15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

10.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vencido, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, pagamento ou reemissão das certidões (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

10.15.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para a habilitação no credenciamento (art. 43, §3º, da LC nº 123/2006).

10.15.3. O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.16. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

10.16.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação designada, que poderá realizar diligências para aferir a veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.16.2. Constatadas falhas formais ou documentação insuficiente, será facultado ao interessado, no prazo fixado pela Administração, o saneamento das irregularidades, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.16.3. A validade das certidões e dos demais documentos será verificada na data de sua apresentação, cabendo ao credenciado manter a regularidade durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, na forma deste Edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

46/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.16.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital.

10.16.5. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.16.6. Toda a documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada por agente de contratação, membros ou servidor designado.

10.16.7. Os interessados receberão comprovante de inscrição, contendo nome e CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

10.16.8. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documentação exigida ou não prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento.

10.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.17.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A certidão deve ter sido emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação.

10.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.18.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- b)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.18.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- b)** Declaração conjunta, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

10.18.3. A documentação dos interessados indeferidos será devolvida.

10.18.4. O edital permanecerá aberto até 06/08/2027.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

a) No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, está se dará através da contratação de pessoa física/jurídica do ramo da

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

47/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

b) A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

c) Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

c) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

d) A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital préestabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

e) O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

f) O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

g) Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

h) O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

i) O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

j) A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar.

12. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

a) No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

48/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço referencial conforme média aritmética, considerando que muitos preços são praticados no mercado a menor que a média encontrada balizamos e colocamos os preços abaixo da média encontrando assim um valor compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MURILLO ALVES SILVA, ou pelo respectivo substituto designado, **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

g) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

49/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

m) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

n) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

o) O gestor do contrato, será o servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II.** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III.** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV.** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI.** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII.** O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- VIII.** O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após a entrega do serviço ou fornecimento, com conferência do quantitativo e da conformidade do objeto ou no prazo de até 02(dois) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 14.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 14.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

50/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 14.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/fonecimento prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

51/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação;

- III. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- IX. Não permitir atraso no início da entrega dos produtos, bem como no transcorrer da mesma.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 16.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 16.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

52/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser descredenciado.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 17.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 17.1.5.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.1.8.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.1.9.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.1.10.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.1.11.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.1.12.** Multa;
 - 17.1.13.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.14.** Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
 - 17.1.15.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.1.16.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.1.17.** Da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 17.1.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.1.19.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 17.1.20.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

53/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

17.1.22.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 15.1.18.

17.1.22.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.22.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.1.22.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

18.2. EXTINÇÃO:

18.3. O termo de contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

54/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECENCIAMENTO**19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:**

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocados no instrumento contratual.

21. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 21.1.** O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- 21.2.** Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

55/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- 21.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.
- 21.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:
- Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
- 21.5. Dessa forma, observa-se que, ao convocar fornecedores dispostos a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, por um preço previamente fixado no próprio edital de chamamento, não se viabiliza a competição entre eles, pois inexistente critério equitativo que permita a concorrência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

56/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

- 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do Representante Legal	
Endereço residencial do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefone (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01					
DISTRITO DE ARAPIRANGA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

57/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02					
DISTRITO DE MARCOLINO MOURA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.800	R\$ 33,30	R\$ 59.940,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	2.200	R\$ 5,17	R\$ 11.374,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00

LOTE 03					
DISTRITO DE MATO GROSSO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

LOTE 04					
SEDE DO MUNICÍPIO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	6.000	R\$ 33,30	R\$ 199.800,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00

LOTE 05					

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

58/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

POVOADO DE JOÃO VAZ - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

LOTE 06					
MUNICÍPIO GERAL - KIT LANCHE - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DE PESSOAL EM EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE, OPÇÃO 1: KIT LANCHE COM HAMBÚRGUER • COMPONENTE PRINCIPAL (HAMBÚRGUER): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO HAMBÚRGUER, COMPOSTO POR PÃO PRÓPRIO PARA HAMBÚRGUER (MÍNIMO DE 60G), CARNE BOVINA OU MISTA GRELHADA/ASSADA (MÍNIMO DE 56G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO OU MUÇARELA (MÍNIMO DE 15G). O PRODUTO DEVE SER MONTADO SEM A ADIÇÃO DE MOLHOS PERECÍVEIS (MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA) EM SEU INTERIOR, GARANTINDO A ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA. OS MOLHOS DE ACOMPANHAMENTO DEVEM SER FORNECIDOS EM SACHÊS INDIVIDUAIS EXTERNOS • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

59/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	KIT LANCHE, OPÇÃO 2: KIT LANCHE COM MISTO QUENTE/FRIO • COMPONENTE PRINCIPAL (MISTO): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO MISTO, COMPOSTO POR DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL OU TRADICIONAL (MÍNIMO DE 50G), 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO OU COZIDO DE PERU (MÍNIMO DE 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUÇARELA OU PRATO (MÍNIMO DE 15G). • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 17,73	R\$ 53.190,00

2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

2.1. DA FACULDADE DE ADESAO

2.1.1. O credenciamento é **facultativo e não é obrigatório para todos os serviços disponíveis neste Edital**, podendo o interessado requerer o credenciamento para todos ou apenas parte dos itens da Planilha de Custos, indicando expressamente os serviços de seu interesse no pedido de credenciamento.

2.2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.2.1. O pedido de credenciamento será formalizado por meio da Ficha de Inscrição, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital e da Declaração do Interessado, devidamente preenchidos, assinados e rubricados em todas as páginas.

2.2.2. O pedido e a declaração deverão ser apresentados em papel timbrado do interessado (ou com identificação completa), contendo a qualificação do declarante — nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço e, quando pessoa jurídica, identificação do representante legal — e a indicação dos itens para os quais se requer o credenciamento.

3. DA DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

3.1. O INTERESSADO DECLARARÁ, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

3.1.1. As informações prestadas no pedido de credenciamento são verdadeiras, ciente de que a falsidade documental ou a prestação de informação inverídica sujeita o declarante às sanções do art. 155, I, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização civil e criminal cabíveis;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

60/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.2. Qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a contratação será prontamente comunicado à Administração;
- 3.1.3. **Tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos — incluídos o Termo de Referência, a Planilha de Custos e a Minuta do Contrato** — bem como das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, com as quais concorda integralmente;
- 3.1.4. Concorda com as normas e as tabelas de valores estabelecidas no Edital, ciente de que, em razão da natureza do credenciamento, não haverá disputa de preços (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.1.5. Compromete-se a executar todas as atividades para as quais se propõe, nas condições e especificações editalícias;
- 3.1.6. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, incluída a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que atue no processo de contratação, bem como de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dessas pessoas (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
- 3.1.7. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontrando suspensa, impedida, inidônea ou proibida de contratar, na forma da legislação aplicável (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.1.8. Seu ramo de atividade é compatível com o objeto do credenciamento, conforme ato constitutivo e CNAE;
- 3.1.9. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.1.10. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021), inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e social e a validade do alvará de funcionamento e da licença sanitária;
- 3.1.11. Quando aplicável, declara seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006

3.2. DA FORMA E DA VALIDADE

- 3.2.1. A declaração será firmada pelo interessado ou por seu representante legal, com identificação e qualificação completas, sendo exigível a rubrica em todas as páginas, sob pena de devolução para regularização, nos termos do item de saneamento deste Edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

61/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.2. A declaração integra o pedido de credenciamento para todos os fins de direito, e a veracidade das informações nela contidas poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração, mediante diligências, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.3. O modelo da Declaração do Interessado integra o presente no Edital, devendo ser utilizado pelos interessados, vedada a supressão de cláusulas ou declarações.

Local e data
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nome do Representante Legal

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

62/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento n.º 10/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Rio de Contas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

63/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
CONTRATO Nº ____/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 10/2026 - Chamamento Público nº. 10/2026, Inexigibilidade nº 032/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Rio de Contas/BA necessita contratar, de forma contínua e por demanda, o fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município, para o exercício de 2026.

2.2. A necessidade decorre da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do exercício, em razão da natureza variável e imprevisível das necessidades das Secretarias Municipais, que envolvem o atendimento a servidores, usuários de serviços públicos e participantes de eventos institucionais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

64/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. O fornecimento por demanda assegura a economicidade e a eficiência, pois a Administração somente adquire as refeições efetivamente necessárias, evitando desperdícios e ociosidade de estoques, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E AMPARO LEGAL:

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 00 de xxxx de 0000, em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

3.2. O credenciamento objeto deste CONTRATO segue os requisitos estabelecidos na legislação referente a profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado e reconhece a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 e outras disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. O presente credenciamento tem fundamento nos arts. 6º, XLV; 72, VII; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência, e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado pela legislação vigente.

PLANILHA

Valor dos serviços R\$ (.....).

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxx, para o exercício de 2026, conforme a Planilha de Custos (Anexo II), sendo os pagamentos realizados por demanda, de acordo com os fornecimentos efetivamente executados e atestados.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o contratado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, débitos trabalhistas, Estado e Município), bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, tampouco será efetuado pagamento antes do empenho prévio e da regular liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

65/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e da Lei Complementar nº 101/2000.

4.5. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado, com a devida comunicação, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.6. Nessa hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração, salvo quando a pendência for imputável a esta.

4.7. O atraso no pagamento de valores incontroversos imputável à Administração acarretará a incidência de atualização monetária e juros de mora, na forma do contrato e da legislação aplicável.

4.8. Os impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade do contratado, sem prejuízo das retenções tributárias na fonte, quando legalmente exigíveis.

4.9. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na forma do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**5.1. AS DESPESAS RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO ESPECIFICADO NESTE EDITAL SERÃO COBERTAS PELOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DETALHADOS A SEGUIR:**

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

66/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

67/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das demais cominações legais.

6.2. A RESCISÃO PODERÁ SER:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, na forma do art. 138, I;

c) por decisão judicial ou arbitral, na forma do art. 138, II.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, na forma do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar os fornecimentos para os quais foi credenciado estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser descredenciado, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O descredenciamento não gera direito a indenização e não prejudica a execução dos contratos já celebrados e em andamento, que prosseguirão até o término de suas respectivas vigências, ressalvadas as hipóteses de rescisão.

6.6. Em nenhuma circunstância será concedido prazo diverso do estipulado neste Edital para a apresentação da documentação e para a prática dos demais atos procedimentais do credenciamento, salvo disposição legal ou editalícia expressa em contrário, hipótese em que a alteração será devidamente divulgada e os prazos reabertos, na forma deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços a serem pagos pelos fornecimentos decorrentes do credenciamento são os fixados por este Edital, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II), não havendo oferta de preços pelos interessados, que aderem integralmente às condições editalícias, na forma do art. 79, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

68/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão estáveis, admitida a aplicação de reajuste em sentido estrito, com base em índice oficial [sugere-se: IPCA/IBGE], na forma do art. 92, XIII e §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a possibilidade de reajuste de preços prevista no art. 79, §1º, da mesma Lei para o procedimento de credenciamento.

7.3. Será admitida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte atingida e prévia instrução processual, competindo à Administração avaliar a pertinência e a comprovação do desequilíbrio alegado.

7.4. Fica vedada ao credenciado a majoração unilateral dos preços, bem como o pagamento de valores superiores aos constantes da Tabela de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. Em caso de alteração unilateral do contrato pela Administração que acarrete desequilíbrio econômico-financeiro, será assegurado ao contratado o direito ao reequilíbrio, na forma do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I. Executar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Administração, em estrita observância do Termo de Referência, da Tabela de Preços e das demais condições editalícias, empregando os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento do contrato (arts. 79, I, e 121, II, da Lei nº 14.133/2021);

II. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, do gestor e do fiscal do contrato, inerentes ao objeto (art. 121, II);

III. Comunicar à Administração, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos, devidamente comprovados, que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, bem como qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução ou as condições de habilitação, ficando vedado o atraso injustificado no início ou no transcorrer do fornecimento;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e social, alvará de funcionamento e licença sanitária (arts. 92, §1º, e 121, I, da Lei nº 14.133/2021);

V. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo prévia e expressa autorização neste Edital, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da CF);

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

69/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e da Lei nº 10.097/2000;

VIII. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas decorrentes da execução, sem direito a reembolso, não podendo transferir tais ônus à Administração (art. 121);

IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades resultantes da execução (art. 119);

X. Responder, administrativa, civil e penalmente, por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de conduta culposa ou dolosa que enseje inexecução, atraso ou execução irregular, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por ato de seus empregados, prepostos ou subordinados (art. 120);

XI. Manter, quando exigido pela Administração, preposto ou responsável técnico aceito pelo contratante, para representá-lo na execução (art. 122);

XII. Responder pela qualidade e segurança alimentar dos fornecimentos, nos termos dos itens de execução dos serviços (cardápios, embalagens, conservação de amostras e responsabilidade por toxinfecção alimentar).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021);

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, para fins de recebimento definitivo (art. 140, II);

III. Designar, por escrito, gestor e fiscal do contrato e acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117 e §1º);

IV. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas (art. 117, §4º);

V. Efetuar o pagamento no prazo e na forma contratuais, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor ou fiscal do contrato (art. 141);

VI. Fornecer à contratada as informações, dados e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto;

VII. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados (art. 121);

VIII. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

70/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**8.3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- I.O fornecimento decorrente do presente credenciamento será executado diretamente pelo credenciado, em regime de execução por demanda, conforme as necessidades e a conveniência da Administração Municipal, na forma do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.
- II.Na execução, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, bem como às especificações do Termo de Referência e da Planilha de Custos, assegurando a qualidade do atendimento.
- III.Os serviços serão prestados conforme a demanda e a conveniência da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do Município ou pela Secretaria Municipal solicitante, respeitada a vigência do contrato.
- IV.O credenciado deverá executar o fornecimento no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, contado do seu recebimento, observadas as especificações deste Edital e de seus anexos.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**8.4. LOCAL DE ENTREGA:**

- As refeições serão entregues ou consumidas nos locais indicados na ordem de fornecimento, abrangendo a sede e os Distritos do Município de Rio de Contas/BA, nas dependências das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, conforme a demanda.

8.4.1. FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

- I.Refeição consumida no estabelecimento do credenciado: fornecimento diário, conforme demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, com consumo no local do credenciado, dentro do horário habitual de funcionamento;
- II.Refeição tipo "PF" (prato feito) consumida no estabelecimento: fornecimento contínuo, conforme necessidade, com consumo no próprio estabelecimento, durante o horário de almoço ou jantar, conforme solicitação da Secretaria demandante;
- III.Refeição tipo marmitex com entrega (delivery): as refeições deverão ser entregues embaladas individualmente, em condições adequadas de transporte e temperatura, diretamente no endereço informado pela Secretaria solicitante;
- IV.Kit lanche e congêneres: fornecimento conforme demanda, em embalagens individuais adequadas, acompanhados da bebida indicada na ordem de fornecimento;
- V.A entrega será realizada conforme agendamento prévio, podendo ser diária ou esporádica, conforme a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

71/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demanda.

Prazo de execução e vigência: o prazo de execução e a vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no tópico da vigência do credenciamento deste Edital.

8.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO QUANTO À QUALIDADE E À SEGURANÇA ALIMENTAR

- I.O credenciado deverá realizar o fornecimento utilizando materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme a ordem de fornecimento emitida.
- II.As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias adequadas.
- III.O credenciado deverá elaborar cardápios mensais e submetê-los previamente à análise e aprovação da Administração. Após aprovados, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.
- IV.Na hipótese de alteração do cardápio por motivo excepcional, o credenciado deverá informar formalmente a Administração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, expondo de maneira clara o motivo, cabendo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa, a seu critério exclusivo.
- V.Os cardápios deverão incluir, obrigatoriamente, no mínimo **20% a 30%** de carne branca (aves ou peixes) ou carne bovina nas preparações dos pratos principais dos almoços, salvo solicitação específica em contrário da Administração.
- VI.**Em ocasiões especiais promovidas pelas Secretarias** — tais como eventos voltados à saúde (Diabetes, Hipertensão, Saúde da Mulher, entre outros) — poderá ser solicitado cardápio diferenciado, sem ônus adicional, mediante comunicação prévia e acordo entre as partes.

8.6. DAS EMBALAGENS E DA CONSERVAÇÃO**8.6.1. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER:**

- I.Compatíveis com o tipo e a quantidade do alimento fornecido;
- II.De material atóxico, adequado para contato com alimentos;
- III.Capazes de preservar a temperatura, textura e qualidade do produto;
- IV.Bem vedadas, evitando vazamentos, contaminações e alterações durante o transporte e manuseio;
- V.Adequadas a manter a crocância e o sabor, separando diferentes tipos de produtos sempre que necessário;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

72/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI.** Em quantidade compatível com a demanda solicitada, devidamente identificadas.
- VII.** O credenciado é responsável pela disposição adequada das embalagens, devendo zelar pela apresentação estética dos produtos, especialmente quando destinados a eventos institucionais.
- VIII.** A má conservação ou o uso de embalagens inadequadas poderá ensejar a recusa do fornecimento e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais.
- IX.** O credenciado deverá manter, sob sua responsabilidade, pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, amostras representativas de cada tipo de refeição fornecida, devidamente:
- X.** Acondicionadas em recipientes apropriados, limpos, hermeticamente fechados e identificados com data, horário da preparação e tipo de alimento;
- XI.** Armazenadas em freezer exclusivo ou compartimento que assegure a temperatura adequada de conservação, conforme normas sanitárias.
- XII.** O objetivo do armazenamento é possibilitar eventual análise laboratorial, caso haja suspeita de contaminação ou registro de intercorrências relacionadas à alimentação servida.
- XIII.** O descumprimento desta obrigação, especialmente na ocorrência de dano à saúde dos consumidores, implicará presunção de culpa do credenciado, que responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.
- XIV.** Na hipótese de ocorrência de toxinfecção alimentar comprovada por laudo de laboratório idôneo, decorrente do consumo de refeições fornecidas pelo credenciado, que resulte em dano à saúde e afastamento de servidores ou contratados da Administração, o credenciado responderá:
- Pelo ressarcimento integral das despesas médicas das vítimas;
 - Pela indenização proporcional aos dias de afastamento, devidamente comprovados por atestados médicos e exames laboratoriais;
 - Além de estar sujeito às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive ações judiciais por perdas e danos, inclusive de natureza moral.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO**9.1. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I.** O contrato decorrente do credenciamento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).
- II.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 134, §2º).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

73/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. As comunicações entre a Administração e o contratado serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim, e a Administração poderá convocar o representante do contratado para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 117, §3º).

IV. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o plano complementar de execução, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis (art. 117, §1º).

9.2. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MURILLO ALVES SILVA, ou pelo respectivo substituto designado, **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O gestor do contrato será o servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe, entre outras:

- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos;
- Decidir, provisoriamente, a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços.

9.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução, com fixação de prazo (art. 117, §2º).

9.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras; e, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor (art. 117, §2º).

9.2.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (art. 117, §2º).

9.2.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que dirimirão dúvidas e o subsidiarão com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, §2º).

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

74/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (art. 120).

9.2.7. O contratado deverá indicar responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Municipalidade na execução do contrato, e manter preposto aceito pela Administração durante a prestação dos serviços, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após a entrega ou no prazo de até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I).

9.3.2. O prazo do item anterior será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.3.3. Para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119), cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da Tabela de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

9.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, II), observados os seguintes procedimentos:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

75/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, com solicitação, por escrito, das respectivas correções;
- Emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- Comunicação ao contratado para emissão da nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Envio da documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º).

9.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Os participantes credenciados deverão possuir restaurante e/ou lanchonete localizados no Município e distritos de Rio de Contas/BA.

9.4.2. Caso o credenciado ainda não disponha de restaurante ou lanchonete na sede do Município de Rio de Contas no momento da publicação do resultado do credenciamento, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da referida publicação, para que providencie a devida instalação e adequação, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

76/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2. Fraudar a licitação;**10.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

77/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. - Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.7. - Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.8. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N.º 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

78/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato e de seus aditamentos nos meios oficiais de publicidade do Município, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, incluída, quando cabível, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a publicidade condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos.

11.2. Os demais atos do processo de credenciamento — edital, avisos, lista de credenciados, convocações e comunicações — serão divulgados nos mesmos meios previstos no Edital, observado o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício com a Administração, sujeitando-se o contratado, quando for o caso, ao regime jurídico aplicável a profissionais autônomos e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais próprias, na forma da legislação.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e de 50% (cinquenta por cento) para supressões de fornecimentos de natureza contínua, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato decorre do Processo de Credenciamento nº 10/2026, realizado mediante chamamento público, com fundamento nos arts. 6º, XLV; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pluralidade de interessados na prestação do mesmo serviço sob condições uniformes, sendo desnecessária a competição quanto aos preços, que foram fixados pela Administração na Tabela de Preços do Edital (art. 79, I).

12.4. A publicação da lista dos credenciados não obriga a Administração a celebrar contratos, nem gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera faculdade administrativa a realização de pedidos,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

79/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.5. Os casos omissos deste instrumento serão decididos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes (art. 138, I), ou ainda por decisão judicial ou arbitral (art. 138, II), assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, mediante prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, na forma do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva (art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de (art. 139, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021):

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contados da data-base fixada no contrato, sendo obrigatória a previsão de reajuste em sentido estrito, com base em índice oficial de preços, na forma do art. 92, XIII e §3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a adoção de índice setorial ou de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, observada a possibilidade de reajuste prevista no art. 79, §1º, da mesma Lei para o credenciamento.

14.2. O reajuste poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada do contratado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial indicado na

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

80/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legislação em vigor.

14.3. Os reajustes subsequentes seguirão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do último reajuste concedido.

14.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado, sendo exigida do contratado a apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

14.5. O índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

14.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

14.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes escolherão, de comum acordo, índice oficial pertinente, formalizando-o por termo aditivo.

14.8. O procedimento de reajuste será formalizado por apostila, na forma do art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a majoração unilateral dos preços pelo contratado fora das hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Serão concedidas alterações contratuais para preservar a exequibilidade do contrato, mediante a aplicação dos instrumentos de reajuste em sentido estrito, de revisão e de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e na forma da Lei nº 14.133/2021 (arts. 92, XIII e §3º, e 124, II).

15.2. O reajuste em sentido estrito será aplicado, quando couber, na forma da Cláusula Décima Quarta, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice oficial de preços.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido para restabelecer o equilíbrio inicialmente pactuado nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado pelo contratado, por escrito, com a devida instrução probatória — incluída a memória de cálculo e a demonstração do nexo entre o evento e o desequilíbrio —, competindo à Administração avaliar a pertinência e a comprovação do desequilíbrio alegado, no prazo fixado no contrato.

15.5. O pedido intempestivo ou não instruído será indeferido, sem prejuízo de novo requerimento enquanto subsistir o desequilíbrio e dentro da vigência contratual, não se admitindo a recomposição de valores referentes a período anterior à formalização do pedido, salvo disposição legal em contrário.

15.6. Fica vedada a majoração unilateral dos preços pelo contratado, bem como a suspensão do fornecimento como forma de pressionar a recomposição do equilíbrio, sujeitando-se o contratado, nessa

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

81/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

hipótese, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela Administração, com aplicação da legislação que couber, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º).

16.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, na forma da Cláusula Nona e do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Edital.

16.4. Na interpretação das disposições deste contrato e na integração das omissões, serão invocadas, além das normas prescritas na Lei nº 14.133/2021, os preceitos de Direito Público aplicáveis e, subsidiariamente, a legislação civil, no que couber.

16.5. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

16.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes (arts. 137 e 138 da lei nº 14.133/2021);
- Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor (art. 156).

16.7. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos nos meios oficiais de publicidade, na forma da Cláusula Décima Primeira e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição de eficácia do instrumento.

16.8. São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a Planilha de Custos e Tabela de Preços (Anexo II) e os demais anexos editalícios, bem como a Ficha de Inscrição e a Declaração do Interessado apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

82/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

83/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio de Contas/BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato de fornecimento de refeições, decorrente do Credenciamento nº 10/2026, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que fixa o foro da sede da Administração como o competente para as ações relativas à contratação.

18.2. A eleição de foro de que trata o item anterior não afasta a competência absoluta da Justiça Federal nas hipóteses em que a União, suas autarquias ou fundações figurem como parte, na forma do art. 109, I, da Constituição Federal, nem a competência dos juízos especializados previstos em lei para as ações de improbidade administrativa e demais causas de competência funcional.

18.3. As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente nas causas de competência relativa decorrentes da execução deste contrato, observadas as ressalvas do item 18.2.

18.4. A eleição do foro não impede a solução consensual de controvérsias por meio de conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, nas hipóteses e na forma do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Rio de Contas-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

84/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
TABELA

1. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
DISTRITO DE ARAPIRANGA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

LOTE 02					
DISTRITO DE MARCOLINO MOURA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.800	R\$ 33,30	R\$ 59.940,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

85/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	2.200	R\$ 5,17	R\$ 11.374,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00

LOTE 03					
DISTRITO DE MATO GROSSO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

LOTE 04					
SEDE DO MUNICÍPIO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	6.000	R\$ 33,30	R\$ 199.800,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00

LOTE 05					
POVOADO DE JOÃO VAZ - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

86/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00

LOTE 06					
MUNICÍPIO GERAL - KIT LANCHE - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DE PESSOAL EM EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE, OPÇÃO 1: KIT LANCHE COM HAMBÚRGUER • COMPONENTE PRINCIPAL (HAMBÚRGUER): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO HAMBÚRGUER, COMPOSTO POR PÃO PRÓPRIO PARA HAMBÚRGUER (MÍNIMO DE 60G), CARNE BOVINA OU MISTA GRELHADA/ASSADA (MÍNIMO DE 56G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO OU MUÇARELA (MÍNIMO DE 15G). O PRODUTO DEVE SER MONTADO SEM A ADIÇÃO DE MOLHOS PERECÍVEIS (MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA) EM SEU INTERIOR, GARANTINDO A ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA. OS MOLHOS DE ACOMPANHAMENTO DEVEM SER FORNECIDOS EM SACHÊS INDIVIDUAIS EXTERNOS • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00
02	KIT LANCHE, OPÇÃO 2: KIT LANCHE COM MISTO QUENTE/FRIO • COMPONENTE PRINCIPAL (MISTO): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO MISTO, COMPOSTO POR DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL OU TRADICIONAL (MÍNIMO DE 50G), 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO OU COZIDO DE PERU (MÍNIMO DE 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUÇARELA OU PRATO (MÍNIMO DE 15G). • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 17,73	R\$ 53.190,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

87/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.
- II. Na execução dos serviços, o credenciado deverá atender integralmente às necessidades, condições e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, visando assegurar a qualidade no atendimento.
- III. Os serviços serão prestados conforme a demanda e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.
- IV. O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Instrumento, observando o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Execução de Serviço, contado a partir do recebimento desta, respeitada a vigência do Contrato.
- V. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA realizará avaliações periódicas dos serviços prestados pelo credenciado.
- VI. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratual, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo tais ônus ou obrigações serem transferidos, em nenhuma hipótese, ao órgão requisitante.
- VII. O credenciado deverá fornecer, de imediato, sempre que solicitado, documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- VIII. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, reserva-se o direito de fiscalizar continuamente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir o contrato da empresa, pessoa física/jurídica, contratada em caso de má prestação dos serviços, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- IX. A distribuição dos serviços será realizada de forma proporcional entre os credenciados contratados.
- X. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio de Contas/BA (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Saúde), o local de entrega será conforme a demanda, e estará descrito no pedido de compras.

b) Forma/periodicidade de entrega:

XI. Refeição Comercial consumida no estabelecimento do credenciado: O fornecimento deverá ocorrer diariamente, conforme demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, com o consumo realizado no local do credenciado, dentro do horário habitual de funcionamento do

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

88/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

restaurante.

XII. Refeição tipo “PF” (Prato Feito) consumida no estabelecimento do credenciado: O fornecimento será realizado de forma contínua, conforme necessidade, com consumo no próprio estabelecimento, durante o horário de almoço ou jantar, conforme solicitação da Secretaria demandante.

XIII. Refeição tipo marmitex com entrega (delivery) na sede do município de Rio de Contas/BA: As refeições deverão ser entregues embaladas individualmente, em condições adequadas de transporte e temperatura, diretamente no endereço informado pela Secretaria solicitante.

XIV. A entrega será feita conforme agendamento prévio, podendo ser diária ou esporádica, conforme demanda.

XV. Prazo de Execução: será da assinatura do contrato a 12 (doze) meses.

XVI. A vigência da contratação será da assinatura do contrato a 12 (doze) meses.

2.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo setor de compras do Município ou Secretaria Solicitante.

2.2. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

2.3. A CONTRATADA deverá elaborar cardápios mensais e submetê-los previamente à análise e aprovação da CONTRATANTE. Após aprovados, os cardápios não poderão ser alterados, salvo em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

2.4. Na hipótese de alteração do cardápio por motivo excepcional, a CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, expondo de maneira clara o motivo da alteração.

2.5. A CONTRATANTE poderá aceitar ou rejeitar a justificativa apresentada, a seu critério exclusivo;

2.6. Os cardápios deverão incluir, obrigatoriamente, no mínimo 20% a 30% de carne branca (aves ou peixes) ou carne bovina nas preparações dos pratos principais dos almoços, salvo quando houver solicitação específica em contrário por parte da CONTRATANTE;

2.7. Em ocasiões especiais promovidas pelas secretarias, tais como eventos voltados à saúde (ex: Diabetes, Hipertensão, Saúde da Mulher, entre outros), poderá ser solicitado cardápio diferenciado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e acordo entre as partes;

2.8. As embalagens deverão ser:

- Compatíveis com o tipo e quantidade do alimento fornecido;
- De material atóxico, adequado para contato com alimentos;
- Capazes de preservar a temperatura, textura e qualidade do produto;
- Bem vedadas, evitando vazamentos, contaminações e alterações durante o transporte e manuseio.
- Em embalagens que mantenham sua crocância e sabor, separando diferentes tipos de produtos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

89/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sempre que necessário;

- Sempre em quantidade compatível com a demanda solicitada, devidamente identificados.
- A contratada é responsável pela disposição adequada das embalagens, devendo zelar pela apresentação estética dos produtos, especialmente quando destinados a eventos institucionais.
- A má conservação ou uso de embalagens inadequadas poderá ensejar a recusa do fornecimento e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais.
- A contratada deverá manter sob sua responsabilidade, pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, amostras representativas de cada tipo de refeição fornecida, devidamente.
- Acondicionadas em recipientes apropriados, limpos, hermeticamente fechados e identificados com data, horário da preparação e tipo de alimento;
- Armazenadas em freezer exclusivo ou compartimento que assegure a temperatura adequada de conservação, conforme normas sanitárias.
- O objetivo do armazenamento é possibilitar eventual análise laboratorial, caso haja suspeita de contaminação ou registro de intercorrências relacionadas à alimentação servida;
- O descumprimento desta obrigação, especialmente na ocorrência de dano à saúde dos consumidores, implicará presunção de culpa da contratada, que responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- Na hipótese de ocorrência de toxinfecção alimentar comprovada por laudo de laboratório idôneo, decorrente do consumo de refeições fornecidas pela CONTRATADA, que resulte em dano à saúde e afastamento de servidores ou contratados da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá:
 - a) Pelo ressarcimento integral das despesas médicas das vítimas;
 - b) Pela indenização proporcional aos dias de afastamento devidamente comprovados por atestados médicos e exames laboratoriais;
 - c) Além de estar sujeita às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive ações judiciais por perdas e danos, inclusive de natureza moral.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

90/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica para a contratação para fornecimento de refeições prontas para consumo (refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante) em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, possui demanda contínua pelo fornecimento de refeições prontas para consumo (tipo marmitex, pratos feitos, kits lanches e congêneres, acompanhados de bebidas como sucos naturais, água mineral ou refrigerantes), destinados a atender aos servidores em serviço, colaboradores, eventos oficiais, programas sociais e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública no âmbito do Município.

Esses serviços são indispensáveis para garantir o suporte logístico e operacional necessário ao pleno funcionamento da máquina pública municipal, subsidiando o desempenho regular das atribuições das secretarias, o suporte a equipes em campo na Sede e Distritos, a realização de eventos institucionais e o atendimento a programas de assistência e interesse público. Constitui dever da Administração Pública assegurar a oferta desses fornecimentos em condições adequadas de higiene, segurança alimentar, qualidade, sabor e tempestividade, observando as normas sanitárias vigentes e os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se os seguintes fornecimentos e serviços:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Fornecimento de refeições prontas para consumo (marmitex e pratos feitos), preparadas com ingredientes de boa qualidade e acondicionadas em embalagens térmicas e higiênicas adequadas;
- Fornecimento de kits lanche (misto quente/frio, hambúrgueres e similares), acompanhados das devidas opções de bebidas (sucos naturais, água mineral ou refrigerantes);
- Disponibilização de bebidas variadas (água mineral com e sem gás, refrigerantes em lata e sucos naturais em embalagens apropriadas) para acompanhamento das refeições;
- Preparo, acondicionamento, armazenamento e logística de entrega das refeições nos locais e horários determinados pelas Secretarias requisitantes, abrangendo a Sede e os Distritos de Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e Povoado de João Vaz;
- Manutenção de estrutura física (restaurantes ou lanchonetes), equipamentos e utensílios em estritas condições de higiene e limpeza, devidamente aprovados e licenciados pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração Pública, observando as quantidades solicitadas, os cardápios fixados, as normas de segurança alimentar e os prazos estabelecidos para a entrega das refeições.

As demandas possuem natureza contínua e apresentam comportamento variável ao longo de todo o exercício, em razão da necessidade permanente de fornecimento de alimentação para suporte às equipes de trabalho, reuniões institucionais, fiscalizações, obras, eventos comunitários, ações sociais, culturais, esportivas e turísticas, além de eventuais situações emergenciais ou de suporte logístico. Além disso, a demanda é influenciada pelo calendário de eventos do Município, cronogramas de execução de obras e serviços públicos, ações itinerantes nos distritos e demais necessidades operacionais, exigindo da Administração Pública respostas céleres, eficientes e flexíveis para o atendimento das solicitações.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura de cozinha industrial própria, refeitórios, equipamentos de preparo em larga escala, logística de transporte alimentício e corpo técnico especializado suficiente para produzir e distribuir integralmente todas as refeições e lanches demandados pela rede pública municipal, especialmente considerando a capilaridade das entregas exigidas na Sede e nas comunidades e distritos rurais do Município.

Assim, identifica-se a necessidade de assegurar o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para o fornecimento contínuo de refeições prontas e acompanhamentos, de forma a garantir o atendimento das requisições das Secretarias Municipais conforme a demanda, proporcionando ampla cobertura territorial, rapidez e qualidade no fornecimento, fortalecimento da economia local, garantia do padrão higiênico-

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanitário, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade administrativa e das características dos fornecimentos, verificou-se que o credenciamento é a solução mais adequada para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Rio de Contas.

A demanda pelo fornecimento de refeições prontas, marmitex, kits lanche e acompanhamentos possui natureza contínua e variável, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo exato de itens que será exigido de um único fornecedor, tampouco os locais específicos de entrega a cada momento.

Nesse contexto, o credenciamento possibilita a contratação paralela e não exclusiva de todos os fornecedores (pessoas físicas, jurídicas e MEIs) que atenderem às condições de habilitação, qualificações técnicas e requisitos sanitários estabelecidos. Essa medida amplia a capacidade logística de atendimento do Município, abrange tanto a Sede quanto os diversos Distritos e Povoados (Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e João Vaz), assegura a continuidade dos serviços, proporciona maior disponibilidade de estabelecimentos aptos e garante eficiência na prestação dos serviços à população e à Administração.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais viável para atender às necessidades do Município de Rio de Contas/BA, assegurando a adequada execução do fornecimento de refeições e o pleno atendimento do interesse público.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas do Município de Rio de Contas, observando-se os instrumentos de planejamento e gestão aplicáveis, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o planejamento das contratações deve manter compatibilidade com os instrumentos orçamentários da Administração Pública, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a contratação esteja alinhada às ações governamentais e à disponibilidade de recursos para sua execução.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, destinando-se a garantir a continuidade do fornecimento de refeições prontas para consumo, kits lanche e acompanhamentos necessários ao suporte operacional das atividades, eventos e programas das diversas Secretarias Municipais na Sede e nos Distritos, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A fundamentação legal para o atendimento da presente necessidade pauta-se no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o adequado suporte material e logístico às suas unidades operacionais e assistenciais.

Em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve pautar-se pela busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficácia, da motivação, do interesse público, da economicidade e do planejamento. O atendimento às necessidades de fornecimento de alimentação pronta para consumo visa garantir o suporte indispensável aos servidores e colaboradores no desempenho de suas funções institucionais, bem como viabilizar a execução continuada de programas sociais, eventos comunitários, ações sanitárias, turísticas, culturais e de infraestrutura promovidas pelo Município na Sede e em seus Distritos.

Ademais, a prestação desse fornecimento observa as normas vigentes de vigilância sanitária e segurança alimentar, cumprindo os preceitos de proteção à saúde pública e assegurando padrão higiênico-sanitário adequado no preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos disponibilizados pela rede pública municipal.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da forma de contratação assenta-se no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação para contratações paralelas e não exclusivas.

A utilização do procedimento auxiliares de credenciamento encontra amparo na impossibilidade de fixação de quantitativos exatos para um único fornecedor, somada à necessidade de atendimento capilarizado tanto na Sede quanto nos Distritos do Município

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e Povoado de João Vaz). Como o fornecimento possui objeto padronizado e a remuneração unitária dos itens é fixada previamente pela própria Administração Pública com base em tabelas de mercado, garante-se a igualdade de condições para que todos os interessados aptos possam se credenciar.

Dessa forma, o credenciamento assegura a plena observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade, permitindo a formação de uma rede de prestadores apta a satisfazer as demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais com celeridade e flexibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para o fornecimento visam garantir a qualidade, a segurança, a continuidade e a padronização das refeições prontas para consumo, kits lanche e acompanhamentos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, assegurando que o atendimento satisfaça de forma eficiente às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Rio de Contas e de suas ações operacionais, eventos e programas sociais.

Os fornecimentos deverão ser executados por pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo alimentício, devidamente habilitadas, licenciadas pelos órgãos competentes e com capacidade técnica compatível com os itens a serem disponibilizados. Devem ser observados critérios de qualidade dos ingredientes, higiene, segurança alimentar, sabor, apresentação e adequada conservação térmica, de modo a assegurar o fornecimento regular das refeições prontas (marmitex e pratos feitos), kits lanche e bebidas (sucos naturais, água mineral e refrigerantes) com os valores de referência fixados pela Administração. O atendimento abrange todas as etapas necessárias à prestação do serviço, incluindo o preparo, acondicionamento em embalagens adequadas, armazenamento, logística e entrega nos locais e prazos estipulados na Sede e nos Distritos do Município, garantindo o devido suporte operacional, a preservação da saúde dos consumidores e a continuidade das atividades administrativas.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando couber.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (dispensada a apresentação para Microempreendedores Individuais - MEI);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de refeições e/ou lanches em características e condições compatíveis com o objeto;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede do interessado;
- Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal competente, em plena vigência, demonstrando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas para o manuseio, preparo e comercialização de alimentos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E OPERACIONAIS

- Possuir restaurante ou lanchonete instalado e em pleno funcionamento no Município de Rio de Contas/BA (Sede ou Distritos) ou, caso não possua na Sede na data da publicação, comprometer-se a instalá-lo/adequá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias;
- Garantir padrão higiênico-sanitário das refeições prontas, marmitex, kits lanche e bebidas, conforme a legislação e as normas da Vigilância Sanitária;
- Elaborar cardápios mensais devidamente aprovados previamente pela Administração Pública;
- Utilizar alimentos de boa qualidade, em perfeitas condições de conservação e higiene;
- Fornecer marmitex e pratos feitos contendo percentual mínimo entre 20% e 30% de carnes brancas (aves/peixes) ou bovina no cardápio de almoço;
- Efetuar o acondicionamento e a entrega dos alimentos em embalagens térmicas e higiênicas adequadas, mantendo a temperatura e apresentação apropriadas;
- Atender com pontualidade e celeridade aos pedidos e Ordens de Fornecimento expedidos pelas Secretarias Municipais solicitantes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam a contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de refeições prontas para consumo, kits lanche e acompanhamentos, considerando a natureza operacional dos serviços, a necessidade contínua de suporte alimentar para servidores, colaboradores, eventos e programas assistenciais, bem como a inexistência de estrutura de cozinha industrial e logística própria capaz de atender integralmente à demanda do Município de Rio de Contas.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, bem como práticas administrativas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública para o fornecimento de alimentação preparada, identificando-se como solução adequada a contratação de estabelecimentos especializados para atendimento das demandas contínuas e variáveis das diversas Secretarias Municipais.

O levantamento indicou a existência de estabelecimentos comerciais (restaurantes, lanchonetes e fornecedores do ramo alimentício) aptos à execução do fornecimento objeto da contratação, abrangendo o preparo de marmitex, pratos feitos, lanches e bebidas, observadas as normas da Vigilância Sanitária, os requisitos técnicos e as exigências

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanitárias e operacionais aplicáveis à prestação dos serviços na Sede e nos Distritos do Município (Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e Povoado de João Vaz).

Constatou-se que a demanda por refeições e lanches ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão das necessidades operacionais da gestão municipal, das equipes em campo, dos programas sociais desenvolvidos e do calendário de eventos do Município, reforçando a necessidade de adoção de solução que assegure ampla disponibilidade do fornecimento, celeridade no atendimento, padrão de qualidade e higiene, continuidade dos serviços públicos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos fornecimentos foi fundamentada em levantamento preliminar baseado em informações administrativas disponíveis, dados fornecidos pelas Secretarias Municipais, análise do histórico de demanda da gestão pública, das necessidades recorrentes de alimentação pronta e da realidade operacional do Município de Rio de Contas, considerando o suporte logístico exigido para a manutenção das atividades administrativas, eventos e programas sociais.

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base na frequência e no volume de refeições e lanches fornecidos anteriormente, na intensidade de atuação das equipes em campo na Sede e nos Distritos e na necessidade de garantir a disponibilidade contínua de alimentação para a execução regular dos serviços públicos.

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza dos fornecimentos, considerando a continuidade das demandas operacionais (refeições prontas, marmitex, kits lanche e bebidas), a diversidade de ações das secretarias envolvidas, a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, bem como a necessidade de garantir a celeridade e o padrão higiênico-sanitário das refeições fornecidas.

A estimativa também levou em conta a necessidade de garantir atendimento contínuo às demandas ordinárias e extraordinárias da gestão municipal, assegurando a disponibilidade de fornecedores e estabelecimentos especializados aptos à execução dos fornecimentos previstos, mesmo diante da variação sazonal das necessidades ao longo do exercício administrativo.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Histórico de atendimento e volume de refeições e lanches demandados pelas Secretarias Municipais;
- Dados administrativos disponíveis sobre as necessidades logísticas e operacionais de alimentação para suporte às ações da Prefeitura;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Necessidade de garantir a disponibilidade operacional e o acesso contínuo às refeições prontas, marmitex, kits lanche e bebidas para atendimento dos servidores, colaboradores, programas sociais e eventos oficiais;
- Previsão de variação das demandas em razão da sazonalidade, do calendário de eventos do Município, cronogramas de obras e ações itinerantes nos distritos;
- Necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais mediante o fornecimento eficiente, seguro e de qualidade da alimentação.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para a contratação é de R\$ 929.881,50 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhado na tabela de quantitativos e custos que integra o processo, divididos entre as especificações de refeições prontas (marmitex e pratos feitos), kits lanche e bebidas (sucos naturais, água mineral e refrigerantes).

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado foram aferidas por meio de levantamento de preços e fixação prévia de valores unitários de referência com base em pesquisa de mercado realizada também na plataforma Preço Estimado, utilizando o método da média de 3 (três) preços coletados, além das referências adequadas para o fornecimento de refeições e lanches preparados no setor público.

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentação pronta, evitando distorções, defasagens e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos;
- Preços praticados no mercado privado;

As tabelas abaixo detalham os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

LOTE 01					
DISTRITO DE ARAPIRANGA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 85.553,50

LOTE 02					
DISTRITO DE MARCOLINO MOURA - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.800	R\$ 33,30	R\$ 59.940,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	2.200	R\$ 5,17	R\$ 11.374,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 104.071,00

LOTE 03					
DISTRITO DE MATO GROSSO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 85.553,50

LOTE 04					
SEDE DO MUNICÍPIO - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	6.000	R\$ 33,30	R\$ 199.800,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 440.690,00

LOTE 05					
POVOADO DE JOÃO VAZ - MARMITEX E REFEIÇÃO (PORÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX (ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA, (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSAS, VERDURAS, LEGUMES E SALADAS.	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
02	REFEIÇÃO (ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA, FRANGO OU SUÍNA), MASSA (ESPAGUETE) - VERDURAS, LEGUMES E SALADAS VARIADAS	UND	1.500	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
03	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	1.800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
04	SUCO NATURAL 300 ML	UND	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
05	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 85.553,50

LOTE 06					
MUNICÍPIO GERAL - KIT LANCHE - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DE PESSOAL EM EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	KIT LANCHE, OPÇÃO 1: KIT LANCHE COM HAMBÚRGUER • COMPONENTE PRINCIPAL (HAMBÚRGUER): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO HAMBÚRGUER, COMPOSTO POR PÃO PRÓPRIO PARA HAMBÚRGUER (MÍNIMO DE 60G), CARNE BOVINA OU MISTA GRELHADA/ASSADA (MÍNIMO DE 56G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO OU MUÇARELA (MÍNIMO DE 15G). O PRODUTO DEVE SER MONTADO SEM A ADIÇÃO DE MOLHOS PERECÍVEIS (MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA) EM SEU INTERIOR, GARANTINDO A ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA. OS MOLHOS DE ACOMPANHAMENTO DEVEM SER FORNECIDOS EM SACHÊS INDIVIDUAIS EXTERNOS • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00
02	KIT LANCHE, OPÇÃO 2: KIT LANCHE COM MISTO QUENTE/FRIO • COMPONENTE PRINCIPAL (MISTO): 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO MISTO, COMPOSTO POR DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA INTEGRAL OU TRADICIONAL (MÍNIMO DE 50G), 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO OU COZIDO DE PERU (MÍNIMO DE 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUÇARELA OU PRATO (MÍNIMO DE 15G). • BEBIDA (ALTERNADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO): 01 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET OU LATA (200ML A 350ML) OU 01 (UMA) UNIDADE DE SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA CONSUMO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA DE 200ML). O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE ENVOLVE A ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO GUARDANAPOS E CANUDO DESCARTÁVEL (QUANDO NECESSÁRIO).	KIT	3.000	R\$ 17,73	R\$ 53.190,00
VALOR DO LOTE 06					R\$ 128.460,00
VALOR DO TOTAL DOS LOTES					R\$ 929.881,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a estruturação de um sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para o fornecimento contínuo,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcelado e sob demanda de refeições prontas para consumo (compreendendo marmitex e pratos feitos), kits lanche e bebidas acompanhantes (sucos naturais, água mineral e refrigerantes). A contratação visa conferir o devido suporte logístico e operacional às diversas Secretarias Municipais do Município de Rio de Contas/BA, viabilizando o desenvolvimento regular das atividades administrativas, o atendimento de equipes em campo, a execução de obras, a realização de eventos oficiais e o suporte a programas de assistência social, saúde, educação, cultura, turismo e infraestrutura.

A solução adotada fundamenta-se na fixação prévia dos preços unitários dos itens por parte da Administração Pública, devidamente balizados em ampla pesquisa de mercado e consultas realizadas na plataforma Preço Estimado, mediante o método da média de três preços coletados. Esse modelo possibilita a contratação paralela, não exclusiva e simultânea de todos os fornecedores do ramo alimentício que comprovarem o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica e sanitária. Além disso, a solução assegura ampla cobertura territorial, contemplando a entrega contínua de alimentos não apenas na Sede, mas também nos Distritos e Povoados do Município, tais como Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e João Vaz.

Sob a perspectiva operacional e de controle de qualidade, a solução abrange toda a cadeia de produção e distribuição dos alimentos. Isso inclui a seleção rigorosa de ingredientes de primeira qualidade, o preparo higiênico-sanitário em instalações devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária Municipal e a elaboração de cardápios com balanceamento nutricional aprovados previamente pela Prefeitura. O fluxo se completa com o acondicionamento em embalagens térmicas e higiênicas apropriadas e a entrega ágil e pontual nos locais e horários determinados pelas ordens de fornecimento, garantindo a eficiência, a padronização, a segurança alimentar e a continuidade dos serviços prestados à população de Rio de Contas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento para o fornecimento de refeições prontas, kits lanche e acompanhamentos almeja alcançar os seguintes resultados no âmbito do Município de Rio de Contas – BA:

- Garantia do suporte logístico e operacional necessário ao pleno funcionamento de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio de Contas/BA, assegurando o cumprimento das atividades administrativas, eventos e programas sociais;
- Manutenção do fornecimento contínuo, regular e tempestivo de refeições prontas, kits lanche e bebidas aos servidores, colaboradores e beneficiários de ações governamentais na Sede e nos Distritos de Arapiranga, Marcolino Moura, Mato Grosso e Povoado de João Vaz;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Asseguração do padrão higiênico-sanitário, nutricional e de qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos, em estrita conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e normas vigentes de segurança alimentar;
- Atendimento célere e eficiente às ordens de fornecimento demandadas pela Administração Pública, garantindo acondicionamento térmico adequado e pontualidade na entrega nos locais indicados;
- Otimização da alocação dos recursos públicos, assegurando a economicidade, a transparência e a eficiência mediante a fixação prévia de preços justos de mercado e a ampla participação de fornecedores habilitados;
- Fortalecimento e estímulo ao comércio local do ramo alimentício por meio de contratações paralelas, simultâneas e não exclusivas no âmbito do Município de Rio de Contas.

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

Considerando a natureza dos fornecimentos de alimentação e refeições prontas, os impactos ambientais decorrentes do credenciamento concentram-se no gerenciamento de resíduos sólidos, descarte de óleos vegetais, resíduos orgânicos e efluentes domésticos. Destacam-se os principais impactos identificados e suas respectivas ações mitigadoras:

Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens, Marmitex e Descartáveis)

- Impacto: Aumento no volume de descartes plásticos, de alumínio, papelão e isopor gerados após o consumo das refeições e lanches.
- Ação Mitigadora: Utilização preferencial de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou de alumínio compactável, associada à destinação adequada dos resíduos sólidos e incentivo à coleta seletiva e à reciclagem pelo estabelecimento.

Emissão de Poluentes por Veículos de Logística e Transporte

- Impacto: Emissão de gases do efeito estufa e ruídos pelos veículos utilizados na entrega das refeições na Sede e nos Distritos do Município.
- Ação Mitigadora: Otimização dos roteiros e logística de transporte para a entrega simultânea de pedidos, utilização de veículos com manutenção preventiva em dia e regulação dos motores para redução da queima desnecessária de combustível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento das especificações técnicas dos fornecimentos especializados (refeições prontas tipo marmitex e pratos feitos, kits lanche e bebidas acompanhantes, tais como sucos naturais, água mineral e refrigerantes), dos itens a serem fornecidos conforme a tabela de quantitativos e custos fixados pela Administração Pública, e das condições de fornecimento mediante solicitação e ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** treinamento dos fiscais e gestores de contrato quanto às especificidades dos fornecimentos de refeições prontas, kits lanche e bebidas, normas técnicas e sanitárias vigentes (Vigilância Sanitária/ANVISA), verificação do cumprimento dos prazos de entrega, do acondicionamento térmico, do padrão higiênico-sanitário e da qualidade dos alimentos e acompanhamento da execução contratual;
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo das condições de fornecimento das refeições, kits lanche e bebidas, da regularidade das ordens de fornecimento expedidas, da capacidade operacional e da pontualidade dos estabelecimentos credenciados, visando garantir a eficiência, a celeridade, o padrão de qualidade sanitária e a adequada logística de atendimento às Secretarias Municipais durante a vigência do credenciamento;
- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização das solicitações e ordens de fornecimento enviadas pelas Secretarias Municipais, permitindo melhor planejamento, controle, priorização e acompanhamento do fornecimento de refeições, kits lanche e bebidas executados;
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** realização de alinhamentos periódicos com os estabelecimentos credenciados para esclarecimento de procedimentos operacionais, especificações técnicas, prazos e locais de entrega, padrões de qualidade e higiene alimentar e tratamento de eventuais não conformidades no fornecimento das refeições, kits lanche e bebidas;
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de critérios para monitoramento da qualidade dos fornecimentos prestados, cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das refeições, kits lanche e bebidas, observância das normas técnicas e sanitárias vigentes (Vigilância Sanitária/ANVISA), garantia do padrão de higiene e conservação dos alimentos e atendimento das demandas da Administração Pública, com previsão de medidas administrativas e sanções em caso de descumprimento das condições contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução do fornecimento de refeições prontas, kits lanche e bebidas, não se faz necessária a realização de intervenções estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, considerando que o preparo e a logística serão realizados pelos estabelecimentos credenciados, devidamente estruturados, equipados e habilitados para a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes (Vigilância Sanitária/ANVISA), as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e as boas práticas de fabricação, manipulação e segurança alimentar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste credenciamento.

O fornecimento de refeições prontas, kits lanche e bebidas será executado de forma autônoma e integral pelos estabelecimentos credenciados, os quais assumem a responsabilidade exclusiva por todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, manipulação, embalagem e logística de entrega, não dependendo da celebração de outros contratos por parte da Administração Municipal para a plena fruição de seus resultados.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, adotando-se o credenciamento para a totalidade dos itens previstos, pelas razões de ordem técnica, operacional e econômica a seguir expostas:

- **Viabilidade Operacional e Logística:** O fornecimento simultâneo de refeições prontas, kits lanche e bebidas exige alinhamento rígido no preparo, acondicionamento térmico e horário de entrega. O fracionamento de um mesmo pedido entre fornecedores distintos comprometeria a pontualidade e a logística de distribuição às Secretarias Municipais e Distritos.
- **Garantia do Padrão de Qualidade e Segurança Alimentar:** A padronização higiênico-sanitária e nutricional das refeições e acompanhamentos (bebidas) é assegurada de forma mais eficiente quando a responsabilidade pelo cardápio completo recai sobre o mesmo estabelecimento contratado.
- **Incentivo à Ampla Participação via Credenciamento:** Como o modelo adotado é o de **credenciamento**, o não parcelamento em lotes restritivos não limita a competitividade. Pelo contrário, permite que múltiplos estabelecimentos locais do ramo alimentício aptos a fornecer a solução completa se credenciem e atendam às demandas conforme a necessidade e localização municipal.
- **Economia de Processamento e Eficiência Administrativa:** A gestão centralizada da ordem de fornecimento reduz os custos operacionais de fiscalização e controle contratual pelas Secretarias solicitantes, otimizando os atos de conferência e ateste das notas fiscais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nos estudos e levantamentos técnicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a VIABILIDADE técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

A adoção do modelo de Credenciamento para o fornecimento continuado de refeições prontas (marmitex e pratos feitos), kits lanche e bebidas atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, celeridade, economicidade e razoabilidade, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública por garantir:

- A continuidade e a pronta resposta no suporte logístico e operacional de todas as Secretarias Municipais do Município de Rio de Contas/BA;
- A manutenção da qualidade e segurança alimentar dos servidores, colaboradores e beneficiários dos programas sociais na Sede e nos Distritos;
- A fomento ao comércio local e a ampla participação de fornecedores por meio de contratações paralelas e não exclusivas a preços previamente fixados.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, instruindo-se o processo licitatório na forma da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rio de Contas, 05 de agosto de 2026.

WILISTON MENDONÇA LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 137/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026**

Processo Administrativo nº030/2026, Inexigibilidade nº030/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA XODÓ DA BAHIA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, na comunidade do Giló, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: JOAO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.947.201/0001-14. Situada à AV. BOQUIRA, SN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAMIRIM – BA CEP: 46.190-000

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 06/08/2026

Validade: 06/11/2026

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026**

Processo Administrativo nº031/2026, Inexigibilidade nº031/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR JOBIM ARAÚJO**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Distrito de Arapiranga, Município de Rio de Contas - BA, no dia 20 de agosto de 2026, durante os festejos em louvor ao Glorioso São Bernardo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: PRODUTORA BRILHO LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.476.961/0001-16. Situada à Rua Osvaldo Ribeiro nº 62, Bairro Centro, Ituaçu/BA CEP: 46.640-000

Valor da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 06/08/2026

Validade: 06/11/2026

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 030/2026, Processo Administrativo 030/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA XODÓ DA BAHIA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, na comunidade do Giló, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região.

CONTRATADA: JOAO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.947.201/0001-14. Situada à AV. BOQUIRA, SN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAMIRIM – BA CEP: 46.190-000.

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026)****EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 031/2026, Processo Administrativo 031/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR JOBIM ARAÚJO**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Distrito de Arapiranga, Município de Rio de Contas - BA, no dia 20 de agosto de 2026, durante os festejos em louvor ao Glorioso São Bernardo.

CONTRATADA: PRODUTORA BRILHO LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.476.961/0001-16. Situada à Rua Osvaldo Ribeiro nº 62, Bairro Centro, Ituaçu/BA CEP: 46.640-000

Valor da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 030/2026, Inexigibilidade 030/2026.

Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA XODÓ DA BAHIA**, com duração de 2h00min, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, na comunidade do Giló, Zona Rural, no município de Rio de Contas – BA, como parte das festividades tradicionais da região.

CONTRATADA: JOAO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.947.201/0001-14. Situada à AV. BOQUIRA, SN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAMIRIM – BA CEP: 46.190-000

Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 031/2026, Inexigibilidade 031/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística do **CANTOR JOBIM ARAÚJO**, com duração de 2h00min, a realizar-se no Distrito de Arapiranga, Município de Rio de Contas - BA, no dia 20 de agosto de 2026, durante os festejos em louvor ao Glorioso São Bernardo.

CONTRATADA: PRODUTORA BRILHO LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.476.961/0001-16. Situada à Rua Osvaldo Ribeiro nº 62, Bairro Centro, Ituaçu/BA CEP: 46.640-000

Valor da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Rio de Contas, 06 de agosto de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 68/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 68 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.91.00 / 150000 - Sentencas Judiciais			70.000,00
Total por Ação:			70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			70.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			132.500,00
Total por Ação:			132.500,00
Total por Unidade Orçamentária:			132.500,00
Total Suplementado:			202.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
4.5.90.61.00 / 150001 - Aquisicao de Imoveis			10.000,00
4.6.90.71.00 / 150001 - Principal da Divida Contratual Resgatado			12.500,00
Total por Ação:			22.500,00
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00 / 150001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.000,00
3.3.90.30.00 / 150001 - Material de Consumo			15.000,00
4.4.90.52.00 / 150001 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total por Ação:			30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.36.00 / 154019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

4.4.90.52.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.04.00 / 154218 - Contratacao Por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	70.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR

3.3.90.30.00 / 154319 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00 / 154319 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 202.500,00**Total Anulado: 202.500,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 7 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001